Terça-feira, 22 de Junho de 1999

Número 143/99

II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa 8923
Instituto Nacional de Administração 8923
Instituto Português da Juventude 8923

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério das Finanças

Despacho conjunto 8923

Presidência do Conselho de Ministros e Ministérios das Finanças, da Justiça, da Economia e do Trabalho e da Solidariedade

Despacho conjunto 8924

Presidência do Conselho de Ministros e Ministério da Economia

Despacho conjunto 8924

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e das Finanças

Despachos conjuntos 8925

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro 8926

Ministério das Finanças

Portaria n.º 636/99 (2.ª série):

Autoriza a cessão a título definitivo aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana do antigo Posto Fiscal de Castro Marim, para disponibilização aos seus beneficiários, no âmbito das competências que lhe estão cometidas 8928

Gabinete do Ministro 8929
Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças 8931

Ministério da Administração Interna

Gabinete do Ministro 8932
Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública 8932
Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral 8932
Serviço de Estrangeiros e Fronteiras 8933

Ministério do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário 8933

Ministério da Justiça

Gabinete do Ministro 8933
Direcção-Geral dos Serviços Judiciários 8934
Instituto de Medicina Legal do Porto 8942
Instituto de Reinserção Social 8943

Ministério da Economia

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais 8943

Ministério da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas

Gabinete do Ministro 8943
Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura 8945
Direcção Regional de Agricultura do Algarve 8946
Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior 8946
Escola de Pesca e da Marinha de Comércio 8946
Inspecção-Geral das Pescas 8946
Instituto de Investigação das Pescas e do Mar 8946

Ministério da Educação

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior 8947
Direcção-Geral da Administração Educativa 8947
Direcção Regional de Educação de Lisboa 8947
Direcção Regional de Educação do Norte 8947

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro 8948
Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo 8949
Hospitais da Universidade de Coimbra 8950
Hospital Distrital de Chaves 8950
Hospital Distrital de Pombal 8950
Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira 8951
Hospital de Pulido Valente 8951
Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche 8951
Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento 8951
Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil ... 8960
Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência 8960

Ministério do Trabalho e da Solidariedade

Secretaria-Geral 8960
Centro Regional de Segurança Social do Alentejo 8961
Centro Regional de Segurança Social do Centro 8961
Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo 8961
Centro Regional de Segurança Social do Norte 8961
Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho 8966

Ministério do Ambiente

Direcção Regional do Ambiente — Centro 8967
Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo 8967

Ministério da Cultura

Inspecção-Geral das Actividades Culturais 8967
Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo 8967
Instituto Português do Património Arquitectónico 8967

Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais 8968
Provedoria de Justiça 8968
Universidade Aberta 8968
Universidade dos Açores 8970
Universidade do Algarve 8971
Universidade de Aveiro 8972
Universidade de Coimbra 8975
Universidade de Évora 8976
Universidade de Lisboa 8976
Universidade do Minho 8977
Universidade Nova de Lisboa 8984
Universidade do Porto 8984
Universidade Técnica de Lisboa 8987
Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro 8993
Instituto Superior de Ciências do Trabalho e da Empresa 8993
Ordem dos Médicos Dentistas 8993

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa

Despacho n.º 11 844/99 (2.ª série). — Atenta a faculdade conferida pelo despacho do Primeiro-Ministro n.º 35/PM/95, de 17 de Novembro, publicado no 2.º suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, da mesma data, e pelo despacho do Ministro Adjunto n.º 5/95, de 30 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 23 de Dezembro de 1995, visto o disposto no artigo 5.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 55/98, de 16 de Março, subdelego no director do Secretariado para a Modernização Administrativa, licenciado José Orvalho Silva, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Autorizar os pedidos de cessação de funções de funcionários previstos no artigo 5.º, n.º 4, do Decreto-Lei n.º 203/86, de 23 de Julho.

2 — Autorizar o exercício de actividade docente, em acumulação, em universidades e outras instituições de ensino superior, sem prejuízo dos horários legalmente estabelecidos.

3 — Conceder aos funcionários licença sem vencimento por um ano.

4 — Autorizar a inscrição de funcionários em congressos, seminários, estágios, reuniões, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes levadas a efeito no País ou no estrangeiro, desde que integradas nas actividades do Secretariado.

5 — Autorizar a concessão de fardamento ao pessoal que a ele tenha direito.

6 — Autorizar o reembolso de descontos indevidamente efectuados no abono de vencimentos e pensões.

7 — Proceder ao reembolso de transporte dentro da cidade em transportes colectivos e, nos casos urgentes, em táxis, que se tornem necessários à execução do serviço, bem como a aquisição de passes para aqueles primeiros transportes, se daí resultar economia manifesta em relação ao regime de passagens avulsas.

8 — Autorizar a comparticipação do Secretariado nos custos de acções de modernização administrativa levadas a efeito pelos diversos serviços públicos e julgados de interesse para o incremento da Administração Pública até ao limite de 5000 contos por acção.

9 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de acidentes em serviço até ao limite de 3000 contos.

10 — Autorizar o processamento de despesas resultantes de danos produzidos por viaturas do Secretariado até ao limite de 500 contos.

11 — Aprovar os regulamentos internos do Secretariado.

O presente despacho produz efeitos a partir de 21 de Dezembro de 1998, ficando ratificados todos os actos praticados desde aquela data.

14 de Janeiro de 1999. — O Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa, *Fausto de Sousa Correia.*

Instituto Nacional de Administração

Rectificação n.º 1496/99. — Por ter sido publicado com inexactidão o despacho n.º 11 032/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1999, rectifica-se que onde se lê «Maria João Ferreira Santos Silva» deve ler-se «Maria João Ferreira Santos Silva Diniz».

9 de Junho de 1999. — Pelo Vice-Presidente, a Técnica Superior Principal, *Margarida Esteves de Carvalho.*

Instituto Português da Juventude

Despacho n.º 11 845/99 (2.ª série). — De modo a dotar os delegados regionais do Instituto Português da Juventude de meios financeiros para fazer face a despesas no âmbito do Programa AGIR, a comissão executiva determina:

1 — Ao abrigo do n.º 3 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 70/96, de 4 de Junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 23.º e com o n.º 1 do artigo 29.º, ambos do Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Junho, a comissão executiva do Instituto Português da Juventude delega nos delegados regionais do Instituto Português da Juventude de Aveiro, Manuel José Costa Oliveira, de Beja, António Manuel Godinho Mariano, de Braga, Carlos Jorge Figueiredo Ferreira, de Bragança, Teresa do Céu Português Barreira, de Castelo Branco, Francisco José Pires Abreu, de Coimbra, João Paulo Abreu Correia Alves, de Évora, Manuel Francisco Grilo Melgão, de Faro, Custódio José Barros Moreno, da Guarda, José Pires Veiga, de Leiria, Paulo Manuel Clemente Gonçalves, de Lisboa, José Manuel dos Santos Viegas, de Portalegre, António José Ribeiro Freire, do Porto, Maria de Lurdes Alves da Costa, de Santarém, João António de Matos Lérias, de Setúbal, Rui Manuel Reis Lopes Canhão, de Viana do Castelo, Fernando Pereira Cabodeira, de Vila Real, José Manuel Clemente Pires, e de Viseu, Maria de Fátima Neves de Oliveira, o poder para, durante o ano de 1999, nas respectivas áreas de actuação, autorizarem e pagarem despesas até 100 000$, com aquisições de bens e serviços na rubrica «02.02.06 — Consumos de secretaria», com os limites constantes no mapa anexo.

2 — Para o efeito, constitui-se um fundo de maneio a favor dos delegados regionais nos montantes e na rubrica constante do mapa anexo.

3 — Os fundos de maneio funcionarão do seguinte modo:

a) Os montantes autorizados serão transferidos para as contas da Caixa Geral de Depósitos em nome dos delegados regionais do Instituto Português da Juventude;
b) As despesas a pagar serão autorizadas pelo delegado regional ao abrigo do presente despacho, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, e respeitando as normas fixadas pela contabilidade pública;
c) Para efeitos de controlo orçamental, os delegados regionais enviarão, obrigatoriamente, balancetes de execução trimestral do fundo de maneio.

4 — Este despacho é válido para despesas autorizadas até 31 de Dezembro de 1999 e pagas até 31 de Janeiro de 2000.

5 — A liquidação do fundo de maneio será obrigatoriamente efectuada até 31 de Janeiro de 2000.

6 — Este despacho produz efeitos a 2 de Janeiro de 1999.

25 de Maio de 1999. — A Comissão Executiva: A Presidente, *(Assinatura ilegível.)* — Os Vogais: *(Assinaturas ilegíveis.)*

MAPA ANEXO

Distrito	02.02.06 «Consumos de secretaria»
Aveiro	369 000$00
Beja	216 000$00
Braga	444 000$00
Bragança	225 000$00
Castelo Branco	351 000$00
Coimbra	465 000$00
Évora	306 000$00
Faro	423 000$00
Guarda	342 000$00
Leiria	597 000$00
Lisboa	276 000$00
Portalegre	189 000$00
Porto	600 000$00
Santarém	666 000$00
Setúbal	423 000$00
Viana do Castelo	429 000$00
Vila Real	216 000$00
Viseu	408 000$00
Total	6 945 000$00

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 495/99. — Considerando que no mapa de afectação à Direcção-Geral da Administração Pública anexo ao despacho conjunto n.º 855/98, de 18 de Novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 11 de Dezembro de 1998, foram indicados a carreira e a categoria de ingresso na administração pública portuguesa bem como os índice e escalão remuneratórios de Maria Albertina Pombas Catrola atendendo à data em que lhe foi reconhecido o direito de integração;

Considerando que, ao abrigo do disposto no artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de Abril, a funcionária requereu que a integração seja feita na carreira técnica superior;

Considerando que a requerente preenche os requisitos do n.º 1 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 89-E/98, de 13 de abril, e nos termos do disposto no n.º 2 do mesmo artigo, determina-se:

1 — A afectação da funcionária processa-se na seguinte situação jurídico-funcional:

Nome	Carreira de ingresso	Categoria de ingresso	Escalão e índice
Maria Albertina Pombas Catrola.	Técnica superior	Técnico superior de 2.ª classe.	1/380

2 — É renovado o mapa anexo ao despacho conjunto n.º 855/98 na parte relativa à funcionária Maria Albertina Pombas Catrola.

25 de Maio de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva,* Secretário de Estado do Orçamento. — Pelo Ministro Adjunto, *Fausto de Sousa Correia,* Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS, DA JUSTIÇA, DA ECONOMIA E DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE.

Despacho conjunto n.º 496/99. — Com o Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de Março, tem vindo o Governo a alargar a rede nacional dos Centros de Formalidades das Empresas (CFE), visando apoiar o sector empresarial nos processos de constituição, alteração de pactos sociais, dissolução e actos afins.

A rede nacional dos CFE é, presentemente, constituída pelos Centros de Formalidades das Empresas de Lisboa, Porto, Coimbra, Extensão da Covilhã do CFE de Coimbra e Setúbal, bem como pelo CFE de Braga, cuja abertura se prevê para breve.

Atendendo à distância a que os empresários do Baixo Alentejo e do Algarve se encontram do CFE mais próximo (Setúbal) e a que os estudos efectuados aconselham a criação de um centro de formalidades das empresas na zona sul do País, de forma a responder com maior eficácia às solicitações locais, entende-se agora prioritária a instalação de um CFE na cidade de Loulé.

Considerando, ainda, que o IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento, portador de uma importante experiência adquirida, e que o NERA — Associação Empresarial da Região do Algarve, enquanto entidade representativa de grande número de empresas da região sul, apresentaram candidaturas, respectivamente, a entidade hospedeira e a entidade de acolhimento e que as mesmas reúnem as necessárias condições, determina-se:

1 — A criação do Centro de Formalidades das Empresas de Loulé, localizado nas instalações do NERA — Associação Empresarial da Região do Algarve.

2 — O reconhecimento do NERA — Associação Empresarial da Região do Algarve como entidade de acolhimento do CFE de Loulé, nos termos do n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de Março.

3 — A designação do IAPMEI — Instituto de Apoio às Pequenas e Médias Empresas e ao Investimento como entidade hospedeira do CFE de Loulé, de acordo com o previsto no n.º 2 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 78-A/98, de 31 de Março.

24 de Maio de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva,* Secretário de Estado do Orçamento. — O Ministro Adjunto, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.* — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim.* — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura.* — O Ministro do Trabalho e da Solidariedade, *Eduardo Luís Barreto Ferro Rodrigues.*

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS E MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Despacho conjunto n.º 497/99. — Com a entrada em vigor da Lei Orgânica da Secretaria-Geral do Ministério da Economia, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 153/99, de 10 de Maio, cessaram todas as comissões de serviço dos cargos dirigentes, havendo, pois, necessidade de nomear o respectivo secretário-geral do Ministério da Economia.

As reconhecidas capacidades de gestão e técnicas do licenciado Fernando José Martins da Palma, que já desempenhava as funções de secretário-geral, associada à sua vasta e diversa experiência profissional, permitem concluir que, pelo seu adequado perfil, reúne as condições para o desempenho do cargo de secretário-geral, dando continuidade e desenvolvimento aos projectos e desafios da responsabilidade da Secretaria-Geral.

Assim, nos termos do disposto nos artigos 3.º e 5.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, alterado pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, é nomeado para exercer, em comissão de serviço, o cargo de secretário-geral o licenciado Fernando José Martins da Palma.

17 de Maio de 1999. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.* — O Ministro da Economia, *Joaquim Augusto Nunes de Pina Moura.*

Curriculum vitae

I — Identificação:

Nome: Fernando José Martins da Palma;
Data de nascimento: 27 de Dezembro de 1954;
Naturalidade: Nampula — Moçambique;
Estado civil: divorciado.

II — Habilitações literárias e formação profissional complementar:

Licenciado em Direito pela Faculdade de Direito de Lisboa;
Curso do Instituto Nacional de Administração sobre o tema «Aspectos gerais da integração de Portugal na CEE» (Junho e Julho de 1985 — Oeiras);
Curso do Instituto Europeu de Administração Pública sobre o tema «Elaboração de políticas na Comunidade Europeia» (Março 1986 — Maastricht);
Curso do Instituto Nacional de Administração sobre o tema «A feitura das leis» (Janeiro a Março de 1987);
Curso do Instituto Nacional de Administração sobre o tema «O direito do urbanismo» (Fevereiro a Abril de 1988);
Curso de formação de formadores ministrado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional (Novembro de 1988);
Curso do Centro de Direito de Lovaina-a-Nova sobre o tema «Direito europeu do consumo» (Junho-Julho de 1992).

III — Actividade profissional — exercício de actividade profissional, a partir de Fevereiro de 1975, em organismos da Administração e outros, designadamente:

Inspecção-Geral de Finanças;
Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Zona Sul e Açores;
Instituto do Consumidor;
Centro de Arbitragem Voluntária de Litígios nos Serviços de Reparação Automóvel;
Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e da Defesa do Consumidor;
Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
Secretaria-Geral do Ministério da Economia.

IV — Funções desempenhadas:

1 — Na Inspecção-Geral de Finanças:

Terceiro-oficial, de Fevereiro de 1975 a Setembro de 1976;
Segundo-oficial, de Setembro de 1976 a Julho de 1981;
Secretário de finanças de 1.ª classe, de Julho de 1981 a Fevereiro de 1984.

2 — No Sindicato dos Trabalhadores da Função Pública da Zona Sul e Açores:

Membro da mesa da assembleia geral, de Dezembro de 1976 a Dezembro de 1978;
Membro da direcção, de Dezembro de 1978 a Dezembro de 1981.

3 — No Instituto do Consumidor:

Coordenador da Divisão de Apoio ao Consumidor, de Março de 1984 a Novembro de 1987;
Coordenador da Divisão de Consultadoria Jurídica, de Novembro de 1987 a Novembro de 1989;
Director de Serviços de Formação e Apoio ao Consumidor, de Novembro de 1989 a Maio de 1992.

4 — No Centro de Arbitragem Voluntária de Litígios nos Serviços de Reparação Automóvel:

Director do Centro, de Outubro de 1992 a Maio de 1996;
Juiz-árbitro, de Abril de 1993 a Outubro de 1998.

5 — No Gabinete do Secretário de Estado do Ambiente e da Defesa do Consumidor — conselheiro técnico para a área da protecção do consumidor, de Julho de 1993 a Outubro de 1995.

6 — No Gabinete do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa:

Assessor do Gabinete, de Abril de 1996 a Novembro de 1997;
Adjunto do Gabinete, de Dezembro de 1997 a Fevereiro de 1999;
Membro da Comissão Interministerial de Formação (CIF), desde Março de 1998;
Representante português na Comissão Permanente do Comité Latino-Americano para o Desenvolvimento (CLAD), desde Abril de 1998;
Coordenador da Rede Interministerial da Modernização Administrativa (RIMA).

7 — No Ministério da Economia:

Secretário-geral-adjunto do ex-Ministério da Indústria e Energia;
Secretário-geral do ex-Ministério da Indústria e Energia.

V — Trabalhos publicados:

Colaborou, com a elaboração de artigos, na publicação do «Guia do consumidor», página semanal editada no vespertino *A Capital*;
Participou, regularmente, através da feitura de artigos, no boletim do INDC;
Colaborou na elaboração da brochura «A Administração e a protecção do consumidor», publicado na *Revista da Administração Pública;*
Colaborou na elaboração da brochura «A defesa do consumidor e a integração europeia», publicada pelo INDC;
Colaborou na elaboração do *Guia do Consumidor;*
Colaborar na elaboração da brochura «A educação do consumidor»;
Colaborou na elaboração do *Guia da Habitação;*
Colaborou na elaboração do documento «A reforma e modernização da Administração Pública», publicado no *Diário da Assembleia da República,* 2.ª série-A, n.º 8, de 16 de Outubro de 1998.

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DAS FINANÇAS

Despacho conjunto n.º 498/99. — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/94, de 24 de Fevereiro, e com o objectivo de garantir o normal funcionamento do Fundo para a Cooperação Económica (FCE):

1 —É fixado para o ano de 1999 o montante de 3 milhões e 500 mil contos para os apoios a fundo perdido a conceder pelo FCE, nomeadamente os relativos aos «Incentivos FCE» e «Bonificações de taxas de juro», com o cabimento orçamental no capítulo 60 do Orçamento do Estado («Despesas excepcionais»), divisão 02 («Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais»), subdivisão 01 («Despesas de cooperação»), classificação funcional 1.01.3 e classificação económica 04.01.03A.

2 — Os apoios solicitados até final de 1998 que caibam nas verbas a que se refere o artigo 69.º da Lei n.º 87-B/98, de 31 de Dezembro (Orçamento do Estado para 1998), reger-se-ão pelos regulamentos aprovados pelo despacho conjunto dos Secretários de Estado Adjunto e das Finanças e da Cooperação de 21 de Abril de 1994, relativos aos instrumentos financeiros do FCE.

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

25 de Março de 1999. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado,* Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco.*

Despacho conjunto n.º 499/99. — Verificando-se a necessidade de habilitar o Fundo para a Cooperação Económica a praticar os actos previstos na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/91, de 4 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 307/98, de 12 de Outubro, designadamente conceder empréstimos em condições financeiras especiais, importa disponibilizar as dotações orçamentais adequadas para tal efeito.

Assim, autoriza-se a transferência da verba de 1 milhão de contos, inscrita na rubrica «Transferências correntes — ICP/FCE», capítulo 60 («Despesas excepcionais»), divisão 02 («Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais»), subdivisão 01 («Despesas de cooperação»), classificcão funcional 1.01.3, classificação económica 04.01.03-A, para a rubrica «Activos financeiros — FCE» (empréstimos de médio e longo prazos), capítulo 60 («Despesas excepcionais»), divisão 02 («Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais»), subdivisão 01 («Despesas de cooperação»), classificação funcional 1.01.3 e classificação económica 09.06.02-A.

8 de Abril de 1999. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado,* Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco.*

Despacho conjunto n.º 500/99. — O deflagrar do conflito armado na República da Guiné-Bissau, em Julho de 1998, gerou uma série de factores de perturbação do quotidiano vivido naquele país e traduziu-se em evidentes danos, de dimensão individual variável e ainda não perfeitamente quantificada, que afectaram vários agentes económicos portugueses que aí exerciam actividade. Tais prejuízos constituem razão de justificada preocupação dos lesados e motivo para a procura de soluções.

Independentemente da definição de um quadro mais geral de apoios do Governo Português aos seus cidadãos negativamente afectados pelo conflito na Guiné-Bissau, considera-se indispensável e urgente apoiar aqueles que estejam em condições de assegurar a continuidade da sua actividade naquele país ou de a retomar a curto prazo, contribuindo para o esforço de reconstrução da normalidade da vida económica.

Assim, fica o Fundo para a Cooperação Económica autorizado, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 1 e no n.º 5 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 162/91, de 4 de Maio, com a redacção que lhe foi dada pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 307/98, de 12 de Outubro, a conceder empréstimos até perfazer o montante global equivalente a 500 000 000$, com observância do regulamento que consta em anexo ao presente despacho conjunto e que dele faz parte integrante.

A linha de crédito agora criada poderá ser reforçada, no futuro, se tal se vier a revelar útil e necessário.

13 de Maio de 1999. — Pelo Ministro dos Negócios Estrangeiros, *Luís Filipe Marques Amado,* Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco.*

ANEXO

Regulamento

Objecto — facultar recursos financeiros às empresas de direito guineense, qualquer que seja a forma jurídica que revistam, sob a forma de empréstimos a conceder aos seus sócios portugueses, com a finalidade de criar condições de continuidade ou de retoma do normal funcionamento da sua actividade.

Beneficiários — agentes económicos portugueses que, isoladamente ou em associação com terceiros, exploravam empresas de direito guineense, sediadas e a operar na República da Guiné-Bissau à data de 7 de Junho de 1998, qualquer que seja a forma jurídica de que se revistam, desde que detenham o controlo de direito ou de gestão dessas empresas.

Sectores elegíveis — todos com excepção do financeiro.

Condições dos empréstimos:

Montante — a definir casuisticamente não podendo, em geral, exceder 100 000 000$;
Moeda — escudo português ou euro;
Taxa de juro — 0,5 % ao ano, fixa durante o prazo da operação, com contagem de juros dia a dia, na base de 365 dias por ano, liquidados e pagos postecipadamente, de acordo com plano a estabelecer casuisticamente;
Prazo — até cinco anos, contados a partir da primeira utilização;
Reembolso — a definir casuisticamente, em função do período de recuperação previsto;
Garantias — para garantir o regular cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes do empréstimo o beneficiário deve apresentar:

Aval do Estado; ou
Qualquer outra garantia aceite pelo Fundo para a Cooperação Económica (FCE);

Forma — contrato de empréstimo a celebrar entre o Estado Português, representado pelo FCE, na qualidade de mutuante, e o beneficiário, na qualidade de mutuário.

Apresentação e aprovação de candidaturas — a apresentação das candidaturas é feita ao FCE, mediante a entrega de um *dossier,* do qual devem, pelo menos, constar os seguintes elementos:

Memória descritiva;
Indicação, fundamentada, do montante de financiamento pretendido, nomeadamente pela apresentação do plano financeiro de exploração, integrando o empréstimo solicitado e o seu serviço, que demonstre o equilíbrio financeiro susceptível de ser alcançado a curto prazo;
Outros elementos considerados relevantes para uma correcta avaliação do pedido, designadamente os relativos a autorizações para importação e exportação de capitais associados ao empréstimo e ao seu serviço.

A decisão sobre as candidaturas apresentadas é tomada pelo conselho directivo do FCE, em reunião ordinária ou especialmente convocada para o efeito, após obtenção de parecer prévio da Direcção-Geral dos Assuntos Europeus e Relações Internacionais do Ministério das Finanças, devendo a mesma ser ratificada pelas tutelas do FCE quando o montante do empréstimo exceder os 100 000 000$.

Acompanhamento e fiscalização — constitui obrigação do mutuário prestar informação sobre a actividade da empresa, nas datas de vencimento acordadas para o serviço da dívida, justificando eventuais desvios ocorridos em relação ao plano financeiro previsional de exploração.

O FCE promoverá as diligências que considere necessárias para garantir a aplicação do empréstimo de acordo com as suas características e objectivos iniciais, o que, a não se verificar, determina a exigência de reembolso imediato da totalidade da dívida, sem prejuízo de outros procedimentos que possa desencadear, de acordo com a situação em apreço e a legislação em vigor.

O FCE poderá exigir, também, o reembolso imediato da totalidade da dívida, acrescida de juros de mora à taxa legal em vigor, se o mutuário deixar de satisfazer qualquer obrigação ou compromisso decorrente do contrato celebrado.

Despesas — serão por conta do mutuário todos os encargos inerentes à celebração do contrato de empréstimo, assim como todas as despesas judiciais e extrajudiciais que o FCE haja que efectuar para garantir a boa cobrança de tudo quanto constitua crédito do Estado Português por força da celebração do contrato.

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Portaria n.º 635/99 (2.ª série). — Louvo o coronel de cavalaria NIM 50189711, Henrique Carvalho Morais, pela competência, dedicação, grande sentido de responsabilidade e elevado espírito de missão com que desempenhou, durante quatro anos, a função de director do Departamento de Relações Bilaterais (DRB) da Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional (DGPDN).

Revelando naturais dotes de relacionamento humano, que muito contribuíram para a consolidação e aprofundamento da cooperação no domínio da defesa e militar com países do Magrebe, da Europa, aí incluídos os países do Centro e Leste europeu, e também com os EUA, o coronel Morais soube igualmente ser rigoroso na análise dos programas anuais decorrentes dos acordos previamente firmados, propondo, com oportunidade, a adequação das diversas acções de cooperação quer aos interesses suscitados pelas outras partes, quer às efectivas capacidades de resposta nacional, tendo sempre presente a indispensável credibilidade de Portugal e das suas Forças Armadas nos novos quadros de relacionamento entretanto estabelecidos.

Constitui-se assim, a partir de uma antecedente e comprovada experiência na área internacional e com as suas naturais qualidades de diálogo, negociação, análise, mas também de decisão, como um colaborador relevante na actividade externa desenvolvida pelo Ministério da Defesa Nacional, em estreita articulação com o Ministério dos Negócios Estrangeiros, no âmbito da DGPDN.

Acrescem, aos aspectos acima relevados, o espírito criativo, a capacidade de organização, o grande dinamismo e a clara fluência nas línguas normalmente utilizadas no quadro das relações da defesa e militares, quer na Europa, quer no Magrebe, quer nos EUA.

Por todas estas razões, é-me grato louvar o coronel Carvalho Morais, cujos serviços prestados ao Ministério da Defesa Nacional e às Forças Armadas Portuguesas considero, muito justamente, como extraordinários, relevantes e distintos.

Assim:

Manda o Ministro da Defesa Naiconal, nos termos da alínea *a*) do artigo 25.º, do n.º 1 do artigo 62.º e do artigo 67.º do Regulamento da Medalha Militar, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 566/71, de 20 de Dezembro, condecorar com a medalha de prata de serviços distintos o coronel de cavalaria NIM 50189711, Henrique Carvalho Morais.

27 de Maio de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Veiga Simão.*

Despacho n.º 11 846/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 5.º da Lei Orgânica do Governo, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 296-A/95, de 17 de Novembro, delego no Secretário de Estado da Defesa Nacional, engenheiro José Rodrigues Pereira dos Penedos, a competência para despachar os assuntos referentes ao pessoal das seguintes instituições e organismos:

a) Direcção-Geral de Política de Defesa Nacional;
b) Inspecção-Geral das Forças Armadas;
c) Instituto da Defesa Nacional;
d) Polícia Judiciária Militar.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

29 de Maio de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 847/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 396/98, de 17 de Dezembro, delego no Secretário de Estado da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, a competência para, caso a caso, conceder autorização para a constituição de empresas privadas de indústria de armamento ou para incluir esta actividade nos estatutos de empresas já constituídas.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

29 de Maio de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 848/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do estabelecido no n.º 4 do artigo 4.º e no n.º 2 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 397/98, de 17 de Dezembro, delego no Secretário de Estado da Defesa Nacional, com faculdade de subdelegação, a competência para autorizar, caso a caso, a constituição de empresas privadas cuja actividade seja o comércio de armamento ou a inclusão desta actividade nos estatutos de empresas já constituídas, bem como para revogar tal autorização quando se verifiquem as situações enunciadas no n.º 1 do artigo 11.º daquele diploma legal.

2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

29 de Maio de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 849/99 (2.ª série). — Delego no Secretário de Estado da Defesa Nacional, engenheiro José Rodrigues Pereira Penedos, as competências que me são conferidas, com faculdade de delegação, nos n.ºs 7 e 12 do artigo v do acordo técnico que integra o Acordo de Cooperação e Defesa entre Portugal e os Estados Unidos da América, publicado no *Diário da República,* 1.ª série-A, n.º 235, de 11 de Outubro de 1995.

29 de Maio de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 850/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio, em regime de destacamento, com efeitos a partir de 29 de Maio de 1999, para exercer funções de apoio técnico na área da informática ao meu Gabinete, a operadora de sistemas principal Graça Maria Olinda dos Santos Amorim, da Secretaria-Geral deste Ministério.

2 de Junho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 851/99 (2.ª série). — 1 — Delego no Secretário de Estado da Defesa Nacional, engenheiro José Rodrigues Pereira dos Penedos, com a faculdade de subdelegação, a competência para despacho de todos os assuntos, incluindo autorização para a realização de despesas no âmbito dos respectivos orçamentos, de acordo com o estabelecido nos artigos 7.º e 8.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, relativo aos seguintes órgãos e serviços centrais:

a) Secretaria-Geral — (SG);
b) Direcção-Geral de Pessoal — (DGP);

c) Direcção-Geral de Infra-Estruturas — (DGIE);
d) Direcção-Geral de Armamento e Equipamentos de Defesa — (DGAED);
e) Instituto de Acção Social das Forças Armadas — (IASFA).

2 — Delego ainda no Secretário de Estado da Defesa Nacional a competência:

a) Relativa aos Estabelecimentos Fabris das Forças Armadas, à Liga dos Combatentes, à Cruz Vermelha Portuguesa, às Pensões de Preço de Sangue e por serviços excepcionais e relevantes, bem como ao Fundo de Pensões dos Militares das Forças Armadas;
b) Para autorizar, nos termos definidos no Decreto-Lei n.º 413/93, de 23 de Dezembro, o exercício, por funcionários e agentes de órgãos e serviços centrais do Ministério da Defesa Nacional, de actividades provadas em acumulação com as respectivas funções públicas;
c) Para assegurar, na minha ausência ou impedimentos, a gestão dos assuntos correntes compreendidos no âmbito do Ministério da Defesa Nacional, incluindo a competência para autorizar despesas nos termos das referidas disposições do Decreto-Lei n.º 55/95.

3 — Delego ainda no Secretário de Estado da Defesa Nacional, com a faculdade de subdelegação, a competência para autorizar a realização de despesas, incluindo as relativas a seguros, no orçamento afecto aos gabinetes dos membros do Governo do Ministério da Defesa Nacional, até aos limites fixados no n.º 3 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Secretário de Estado da Defesa Nacional que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Junho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 852/99 (2.ª série). — 1 — Delego no Chefe do Estado -Maior da Armada, almirante Nuno Gonçalo Vieira Matias, a competência:
1.1 — Para autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais da Marinha, com base no que dispõe a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
1.2 — Para licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea *n*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
1.3 — Para autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro;
1.4 — Que me é conferida pelo n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, para autorizar, no âmbito do respectivo ramo, a celebração de contratos de tarefa e de avença;
1.5 — Para designar os membros das comissões previstas nos artigos 5.º, n.º 2, alíneas *c*) e *f*), e 7.º, n.º 2, alíneas *b*), *c*), *f*) e *m*), do Decreto-Lei n.º 300/84, de 7 de Setembro;
1.6 — Para nomear as comissões de delimitação do domínio público marítimo com terrenos de outra natureza, previstas no n.º 2 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 468/71, de 5 de Novembro, homologar as respectivas delimitações, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo artigo, bem como homologar os emitidos pela Comissão do Domínio Público Marítimo;
1.7 — Para conferir a posse dos membros da Comissão de Direito Marítimo Internacional, nos termos do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 8/97, de 10 de Janeiro, bem como para solicitar pareceres à Comissão, nos termos da mesma norma legal;
1.8 — Para conceder, nos termos da Portaria n.º 310/95, de 13 de Abril, as seguintes recompensas:

a) Medalha de coragem, abnegação e humanidade;
b) Diploma de louvor;
c) Medalha de filantropia e dedicação;

1.9 — Para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, até 500 000 contos, previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
b) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, sem limite, previstas na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma;
c) Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até 250 000 contos, previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º daquele mesmo diploma;
d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército.

2 — As autorizações de despesas superiores a 60 000 contos relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.
3 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1, n.os 1.1, 1.2, 1.3 e 1.9, no vice-chefe do Estado-Maior da Armada, no superintendente dos Serviços de Material, no superintendente dos Serviços de Pessoal, no superintendente dos Serviços Financeiros, no comandante naval, no director-geral da Marinha, no director-geral do Instituto Hidrográfico e no administrador do Arsenal do Alfeite.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Armada que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Junho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 853/99 (2.ª série). — 1 — Delego no Chefe do Estado-Maior do Exército, general António Eduardo Queiroz Martins Barrento, a competência:
1.1 — Para autorizar a realização de exercícos de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais do Exército, com base no que dispõe a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
1.2 — Para licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea *n*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
1.3 — Para autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro;
1.4 — Que me é conferida pelo n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, para autorizar, no âmbito do respectivo ramo, a celebração de contratos de tarefa e de avença;
1.5 — Para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até 500 000 contos, previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
b) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, sem limite, previstas na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma;
c) Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até 250 000 contos, previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º daquele mesmo diploma;
d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do Exército.

2 — As autorizações de despesas superiores a 60 000 contos relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.
3 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1, n.os 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5, no Vice-Chefe do Estado-Maior do Exército e nos oficiais generais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior do Exército, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior do Exército que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Junho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 854/99 (2.ª série). — 1 — Delego no Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, general Manuel José Alvarenga de Sousa Santos, a competência:
1.1 — Para autorizar a realização de exercícios de instrução e preparação das forças constantes dos planos gerais da Força Aérea, com base no que dispõe a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
1.2 — Para licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea *n*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;

1.3 — Para autorizar, no âmbito do respectivo ramo, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro;
1.4 — Que me é conferida pelo n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, para autorizar, no âmbito do respectivo ramo, a celebração de contratos de tarefa e de avença;
1.5 — Para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até 500 000 contos, previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
b) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, sem limite, previstas na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma;
c) Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até 250 000 contos, previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º daquele mesmo diploma;
d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito da Força Aérea.

2 — As autorizações de despesas superiores a 60 000 contos relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.
3 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1, n.os 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5, no Vice-Chefe do Estado-Maior da Força Aérea e nos oficiais generais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Junho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 855/99 (2.ª série). — 1 — Delego no Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, general Gabriel Augusto do Espírito Santo, a competência:
1.1 — Para autorizar a realização de exercícios conjuntos nacionais, bem como a participação em exercícios combinados, no âmbito da Organização do Tratado do Atlântico Norte (OTAN) ou fora dela, desde que uns e outros decorrentes de programas estabelecidos, com base no que dispõe a alínea *m*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
1.2 — Para licenciar obras em áreas na sua directa dependência, sujeitas a servidão militar, com base no que dispõe a alínea *n*) do n.º 2 do artigo 44.º da Lei n.º 29/82, de 11 de Dezembro;
1.3 — Para autorizar, no âmbito do Estado-Maior-General das Forças Armadas e dos demais organismos na sua directa dependência, após prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, os processamentos relativos a deslocações em missão oficial ao estrangeiro;
1.4 — Que me é conferida pelo n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 41/84, de 3 de Fevereiro, para autorizar, no âmbito do Estado-Maior-General das Forças Armadas, a celebração de contratos de tarefa e de avença;
1.5 — Para autorizar despesas:

a) Com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens até 500 000 contos, previstas na alínea *c*) do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março;
b) Relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados, sem limite, previstas na alínea *c*) do n.º 4 do artigo 7.º daquele diploma;
c) Sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até 250 000 contos, previstas na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º daquele mesmo diploma;
d) Com indemnizações a terceiros, resultantes de decisão judicial ou de acordo com o indemnizado, decorrentes de acidentes em serviço ocorridos no âmbito do EMGFA.

2 — As autorizações de despesas superiores a 60 000 contos relativas a construções e grandes reparações ficam sujeitas à prévia concordância do Ministro da Defesa Nacional, sem prejuízo de posteriores determinações quanto à coordenação de outras despesas relativas a equipamento e material militar, no âmbito das directivas sobre a execução do orçamento de Defesa.
3 — Autorizo a subdelegação das competências referidas no n.º 1, n.os 1.1, 1.2, 1.3 e 1.5, nos oficiais generais que, na directa dependência do Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas, desempenhem funções de comando, direcção ou chefia.
4 — O presente despacho produz efeitos a partir de 29 de Maio de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo Chefe do Estado-Maior-General das Forças Armadas que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

4 de Junho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 856/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 2.º, 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio para exercer as funções de minha secretária pessoal a oficial administrativa de nível 7 Maria Teresa Gama de Oliveira Gomes Teixeira, para o efeito requisitada à ANA — Aeroportos de Portugal, S. A.
2 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura.

4 de Junho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

Despacho n.º 11 857/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, delego no chefe do meu Gabinete, coronel tirocinado de artilharia José Luís Pinto Ramalho, a competência para a prática dos seguintes actos:

a) Autorizar a requisição de passaportes de serviço oficial, nos termos dos artigos 14.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 438/88, de 29 de Novembro, a favor de individualidades que tenham de se deslocar ao estrangeiro e cuja viagem constitua encargo do Gabinete;
b) Autorizar deslocações em serviço ao estrangeiro do pessoal do Gabinete e, bem assim, o processamento dos correspondentes abonos;
c) Autorizar a requisição de guias de transporte, incluindo por via aérea, ou a utilização de viatura própria a favor de individualidades que tenham de se deslocar em serviço do Gabinete;
d) Autorizar os membros do Gabinete e restante pessoal a ele afecto a conduzir viaturas do Estado, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 59/78, de 28 de Março;
e) Autorizar as despesas com refeições do pessoal do Gabinete ou afectos ao mesmo, nos termos das disposições legais aplicáveis;
f) Autorizar trabalho extraordinário, nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de Agosto;
g) Autorizar a prática de actos correntes relativos às funções específicas do Gabinete sobre os quais tenha havido orientação prévia, nomeadamente os que se refiram a decisões sobre requerimentos que delas careçam;
h) Despacho dos assuntos de gestão corrente do Gabinete.

2 — Nos termos do n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, delego ainda no coronel tirocinado de artilharia José Luís Pinto Ramalho a competência para a prática de todos os actos decisórios previstos neste diploma para a realização e autorização de despesas por conta do orçamento do Gabinete até aos limites das competências para directores-gerais previstas nos artigos 7.º e 8.º do mesmo diploma.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 2 de Junho de 1999, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados pelo chefe do Gabinete que se incluam no âmbito da presente delegação de competências.

4 de Junho de 1999. — O Ministro da Defesa Nacional, *Jaime José Matos da Gama.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Portaria n.º 636/99 (2.ª série). — Os Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana solicitaram a cessão a título definitivo do antigo Posto Fiscal de Castro Marim, para utilização no âmbito das competências que estão cometidas a tais serviços, regularizando assim a utilização que já vinha sendo conferida a este imóvel.
Assim:
Manda o Governo, pelo Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, o seguinte:
1.º Autorizar, nos termos do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, a cessão a título definitivo aos Serviços Sociais da Guarda Nacional Republicana do prédio com o artigo matricial urbano n.º 1538 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Castro Marim sob o n.º 02212/030990, inscrição G-1, a favor do Estado.

2.º Reconhecer o interesse público da cessão, uma vez que se pretende utilizar o imóvel para disponibilização aos beneficiários dos Serviços Sociais da GNR, no âmbito das competências legais que a tal serviço compete prosseguir.

3.º A presente cessão efectua-se mediante o pagamento de 8 325 000$, a pagar no acto da assinatura do auto de cessão.

4.º O auto de cessão deverá ser outorgado no prazo máximo de 90 dias a contar da data da publicação da presente portaria.

5.º Esta cessão fica sujeita ao ónus de reversão para o Estado, nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 97/70, de 13 de Março, sem direito a qualquer indemnização por benfeitorias realizadas, devendo o imóvel ser afecto ao fim que fundamentou a cessão no prazo máximo de dois anos.

8 de Junho de 1999. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 858/99 (2.ª série). — O Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho, que aprovou a Lei Orgânica da Direcção-Geral do Tesouro, introduziu profundas mudanças no seu modelo organizacional, tendo como objectivo torná-la mais apta e funcional para a prossecução da missão que lhe foi legalmente confiada.

De entre essas alterações destaca-se o seguinte:

A configuração de um modelo organizacional por departamentos, que constituem as unidades operativas fundamentais a que se juntam algumas unidades de apoio;
A previsão de direcções e gabinetes, que repartem entre si a actuação dos respectivos departamentos, tendo em conta as linhas de força dos circuitos das operações;
A possibilidade dos departamentos, as direcções e os gabinetes terem núcleos operativos a criar e a extinguir com facilidade à medida das necessidades organizativas decorrentes dos objectivos estabelecidos para aqueles serviços, cujas designações e tarefas são fixadas por despacho do Ministro das Finanças, sob proposta do director-geral, nos termos do artigo 6.º daquele diploma.

Importa, assim, proceder à criação dos núcleos operativos, o que se faz tendo presente a estrutura organizativa que aposta na flexibilidade e na diminuição dos níveis hierárquicos e que no exercício da missão que lhe foi legalmente confiada incumbe à DGT assegurar:

A administração da Tesouraria Central do Estado e a prestação de serviços conexos a entidades do sector público administrativo;
A efectivação das operações de intervenção financeira do Estado e o estudo, preparação e acompanhamento das matérias respeitantes ao exercício da tutela financeira do sector público administrativo e empresarial e da função accionista;
A administração de processos de regularizações e de recuperações de créditos;
A administração das infra-estruturas informáticas e sistemas de informação, bem como dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais.

Tendo em conta as necessidades de funcionamento da Direcção-Geral do Tesouro, não se considera oportuno que todos os seus serviços integrem núcleos operativos.

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 186/98, de 7 de Julho, importa proceder à constituição dos núcleos operativos da Direcção-Geral do Tesouro.

Assim:

1 — No Departamento da Tesouraria Central do Estado, que assegura a gestão da tesouraria central do Estado e a sua articulação com a política monetária e com o financiamento do Estado, determino:

1.1 — A Direcção de Contas do Tesouro (DCT), à qual incumbe a realização das operações relacionadas com recebimentos, pagamentos e transferências de fundos relativos aos serviços da administração central e a prestação de serviços conexos com a actividade da tesouraria do Estado a fundos e a serviços autónomos, integra:

O Núcleo de Contas Correntes (NCC);
O Núcleo de Contas do Tesouro (NCT);
O Núcleo de Execução de Operações (NEO).

Núcleo de Contas Correntes (NCC) — incumbe ao NCC a prestação de serviços conexos com a actividade da tesouraria do Estado a fundos e a serviços autónomos, o que envolve, nomeadamente:

a) Gerir as contas de suporte à execução de despesa orçamental abertas junto do Tesouro, bem como as outras contas de suporte aos movimentos de fundos na tesouraria;
b) Assegurar a prestação do serviço bancário e de apoio a clientes aos organismos do Estado e demais entidades públicas que o solicitem ou sejam detentores de contas no Tesouro;
c) Divulgar e implementar novas funcionalidades e promover a captação de novos clientes.

Núcleo de Contas do Tesouro (NCT) — incumbe ao NCT a realização de operações no âmbito do sistema de cobranças do Estado, o que envolve, nomeadamente:

a) Gerir o sistema de controlo de cobranças do Estado e o relacionamento com a rede de cobranças;
b) Gerir as contas de operações de tesouraria;
c) Apurar e acompanhar os reembolsos e restituições de receitas;
d) Proceder à certificação das contas orçamentais e dos respectivos descontos;
e) Assegurar as relações financeiras com a União Europeia, registar e controlar as comparticipações financeiras no âmbito dos fundos comunitários e efectuar os pagamentos relativos à Convenção Bilateral CECA;
f) Controlar a emissão e a circulação da moeda metálica.

Núcleo de Execução de Operações (NEO) — incumbe ao NEO a realização de operações relacionadas com recebimentos, pagamentos e transferências de fundos relativos aos serviços da administração central, o que envolve, nomeadamente:

a) Gerir o sistema de meios de pagamentos do Tesouro;
b) Assegurar o serviço de caixa do Tesouro, incluindo o serviço de cobranças com utilização da Tesouraria Central;
c) Processar e efectuar os pagamentos solicitados à Tesouraria;
d) Assegurar a participação do Tesouro no sistema de pagamentos de grandes transacções e em sistemas de compensação;
e) Assegurar o serviço de caixa em moeda estrangeira, designadamente por conta de serviços e organismos públicos;
f) Elaborar a estatística cambial para o Banco de Portugal.

1.2 — A Direcção de Contabilidade e Controlo (DCC), à qual incumbe a gestão e realização das operações de natureza contabilística associadas aos movimentos de tesouraria, a centralização e tratamento de informação sobre registos contabilísticos e o controlo directo sobre as operações e os registos, integra:

O Núcleo de Operações Contabilísticas (NOC);
O Núcleo de Controlo de Contas (NCC).

Núcleo de Operações Contabilísticas (NOC) — incumbe ao NOC a realização das operações de natureza contabilística associadas aos movimentos de tesouraria e a centralização e tratamento de informação sobre registos contabilísticos, que envolve, nomeadamente:

a) Gerir o plano de contas e o processo contabilístico;
b) Apoiar os utilizadores dos programas informáticos de contabilidade e prestar esclarecimentos sobre regras de contabilização;
c) Assegurar o registo contabilístico dos valores cobrados pelas caixas da administração fiscal, bem como de todos os movimentos escriturais ocorridos;
d) Centralizar a informação sobre os registos contabilísticos efectuados pelas caixas do Tesouro e outros serviços com funções contabilísticas, verificar a adequação dos resultados obtidos e promover as correcções que se venham a mostrar necessárias;
e) Recolher, agregar e processar a informação proveniente de todos os processos da Tesouraria;
f) Proceder aos fechos mensais e anuais das contas e elaborar os correspondentes relatórios a enviar à Direcção-Geral do Orçamento e ao Tribunal de Contas;
g) Assegurar a articulação contabilística com a DGO e outras entidades.

Núcleo de Controlo de Contas (NCC) — incumbe ao NCC a conferência entre as cobranças declaradas e as correspondentes entregas ao Tesouro, bem como o controlo directo sobre as operações e os registos contabilísticos, o que envolve, nomeadamente:

a) Proceder à auditoria dos sistemas e procedimentos contabilísticos;
b) Efectuar o controlo da rede de cobranças do Estado;
c) Efectuar o controlo das contas de operações de tesouraria e diligenciar pela correcção de eventuais erros detectados;
d) Controlar as conciliações bancárias;
e) Coordenar a utilização do sistema de informação contabilística;
f) Processar os pedidos de libertação de fundos em função das previsões mensais de despesa orçamental dos serviços e estabelecer a articulação com a DGO e o Instituto de Informática nessa matéria.

2 — No Departamento de Intervenção Financeira do Estado, que assegura a realização das operações de intervenção financeira do Estado, a administração do património financeiro a elas associado e presta apoio ao exercício pelo Estado da tutela financeira do sector público, administrativo e empresarial e da função accionista, determino:

2.1 — O Gabinete de Acompanhamento Financeiro (GAF), ao qual incumbe o acompanhamento da situação de entidades em que o Estado intervenha como tutela financeira, accionista ou concedente a efectivação das operações associadas a essa intervenção, integra o Núcleo do Património Empresarial (NPE).

Núcleo do Património Empresarial (NPE) — incumbe ao NPE, no domínio da intervenção do Estado como tutela financeira de serviços ou empresas públicas, como accionista ou como concedente de serviços, a realização das operações associadas a essa intervenção, o acompanhamento institucional das entidades envolvidas e ainda o apoio às restantes actividades do Gabinete em que se integra, o que envolve, nomeadamente:

a) Analisar e processar as operações de subscrição, aquisição, permuta, alienação, amortização ou extinção de títulos detidos pelo Estado;
b) Assegurar a intervenção da DGT nas operações de privatização, garantindo a execução das operações neste âmbito;
c) Manter o inventário dos valores mobiliários do Estado e das participações de serviços e fundos autónomos no capital de sociedades;
d) Processar as receitas do Estado provenientes do rendimento dos capitais de empresas públicas, de partes de capital, de obrigações e de concessões;
e) Acompanhar a participação do Estado enquanto accionista e contribuinte nos planos interno e internacional, executando as operações daí decorrentes;
f) Acompanhar a execução financeira de contratos relacionados com a prestação ou gestão de actividades de interesse público, processando as compensações decorrentes das actividades dessa natureza;
g) Recolher e tratar informação, global e por entidade, relacionada com a posição tutelar e accionista do Estado e com as relações contratuais no âmbito de actividades de interesse público, em articulação com as restantes actividades do Gabinete em que este Núcleo se integra;
h) Prestar apoio técnico e processual às outras actividades do Gabinete em que este Núcleo se integra.

2.2 — A Direcção de Apoios Financeiros (DAF), a qual incumbe a efectivação de operações de apoio financeiro a entidades, actividades e programas, integra:

O Núcleo de Garantias e Empréstimos (NGE);
O Núcleo de Bonificações e Incentivos (NBI).

Núcleo de Garantias e Empréstimos (NGE) — incumbe ao NGE a efectivação de operações de apoio financeiro prestadas directamente às entidades beneficiárias, o que envolve, nomeadamente:

a) Prestar garantias a operações financeiras sob as formas previstas na lei e administrar a dívida pública acessória;
b) Conceder e acompanhar as garantias de cobertura de variação cambial, nomeadamente de importação de capitais e seguro de crédito à exportação;
c) Acompanhar as responsabilidades financeiras decorrentes de relações de comércio externo;
d) Acompanhar o processo de decisão e a execução das garantias prestadas no âmbito de relações financeiras da União Europeia com os países terceiros;
e) Conceder e administrar empréstimos e outras formas de financiamento previstas na lei;
f) Administrar as operações de repasses de fundos de empréstimos contraídos pelo Estado na ordem externa;
g) Acompanhar as condições de cumprimento pelos beneficiários de apoios e pelos intermediários financeiros envolvidos nas obrigações subjacentes às operações realizadas no âmbito deste Núcleo.

Núcleo de Bonificações e Incentivos (NBI) — incumbe ao NBI a efectivação de operações de apoio financeiro prestadas indirectamente aos beneficiários, nomeadamente através de programas, o que envolve, nomeadamente:

a) Analisar e processar os pedidos de pagamentos de bonificações de juros e de outras comparticipações financeiras e acompanhar o funcionamento das linhas de crédito, de programas e de outras medidas de apoio financeiro;
b) Analisar e processar subsídios e compensações que não se relacionem com a prestação ou gestão de actividades de interesse público;
c) Acompanhar as condições de cumprimento pelos beneficiários de apoios e pelos intermediários financeiros envolvidos nas obrigações subjacentes às operações realizadas no âmbito deste Núcleo;
d) Analisar projectos de programas que envolvam esforço financeiro.

3 — No Departamento de Regularizações e de Recuperações Financeiras, que assegura a administração de processos de regularizações e de recuperações de créditos, determino:

3.1 — A Direcção de Regularizações de Responsabilidades (DRR), à qual incumbe a administração dos processos relativos a dissoluções, liquidações e extinções de entidades do sector público administrativo e empresarial, a assunção e regularização de passivos e outras responsabilidades e a regularização de situações do passado, integra:

O Núcleo de Regularizações Financeiras (NRF);
O Núcleo de Liquidações e Extinções (NLE).

Núcleo de Regularizações Financeiras (NRF) — incumbe ao NRF a assunção e regularização de passivos e outras responsabilidades e a regularização de situações do passado, o que envolve, nomeadamente:

a) Assumir e regularizar passivos e outras responsabilidades, nomeadamente de organismos públicos e de empresas públicas e participadas;
b) Assumir e regularizar responsabilidades financeiras do Estado que lhe sejam cometidas;
c) Assumir e regularizar responsabilidades de entidades extintas ou a extinguir;
d) Analisar e processar os montantes a suportar pelo Estado no âmbito das responsabilidades decorrentes de expropriações;
e) Regularizar as dívidas do Estado decorrentes da descolonização ou de outras situações e programas do passado.

Núcleo de Liquidações e Extinções (NLE) — incumbe ao NLE a administração de processos relativos a dissoluções, liquidações e extinções de entidades do sector público administrativo e empresarial, o que envolve, nomeadamente:

a) Acompanhar os processos de dissolução, liquidação e extinção e a actuação dos liquidatários;
b) Regularizar despesas resultantes de processos de dissolução, liquidação e extinção;
c) Acompanhar a transferência para o Estado, através da DGT, de activos e passivos e de outras responsabilidades de entidades extintas ou a extinguir;
d) Analisar e processar os montantes a suportar pelo Estado no âmbito das responsabilidades assumidas pelas Regiões Autónomas.

3.2 — A Direcção de Recuperações de Créditos (DRC), à qual incumbe a efectivação de recuperações de créditos e a preparação e instrução de processos pré-contenciosos ou contenciosos, integra:

O Núcleo de Gestão de Créditos (NGC);
O Núcleo de Recuperações de Créditos (NRC).

Núcleo de Gestão de Créditos (NGC) — incumbe ao NGC a aquisição e administração de créditos, o que envolve, nomeadamente:

a) Adquirir e administrar créditos, nomeadamente de organismos públicos e de empresas públicas e participadas;
b) Assegurar a execução e administração de acordos de reestruturação da dívida de países em desenvolvimento e de economias em transição, nomeadamente através de operações de reescalonamento e de conversão.

Núcleo de Recuperações de Créditos (NRC) — incumbe ao NRC a efectivação de recuperações de créditos e a preparação e instrução de processos pré-contenciosos ou contenciosos, o que envolve, nomeadamente:

a) Assegurar a recuperação dos créditos do Tesouro, incluindo os provenientes de entidades extintas, nomeadamente do CAE, FETT, CIFRE, IAPMEI, etc.;
b) Assegurar a defesa dos interesses do Estado em situações litigiosas em que o Tesouro seja parte, nomeadamente preparação dos documentos para sustentar em juízo e desencadear a cobrança coerciva através dos tribunais e repartições de finanças.

4 — No Departamento de Sistemas de Informação e Administração, que assegura a administração das infra-estruturas informáticas e sistemas de informação, bem como dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, determino:

4.1 — A Direcção de Sistemas de Informação (DSI), à qual incumbe garantir a satisfação das necessidades da DGT no âmbito das infra-estruturas informáticas e dos sistemas de informação, planeando, desenvolvendo e implementando os sistemas de informação da DGT, integra:

O Núcleo de Redes e Sistemas (NRS);
O Núcleo de Infocentro (NIC).

Núcleo de Redes e Sistemas (NRS) — incumbe ao NRS gerir as infra-estruturas de modo a garantir a circulação de informação entre os vários sistemas internos e externos, assegurar a instalação dos sistemas de suporte lógico necessário à exploração do centro de processamento de dados e à sua manutenção, o que envolve, nomeadamente:

Funções na área de redes e comunicações:

a) Coordenar e supervisionar as infra-estruturas de comunicações, e definir e gerir o *software* de comunicações;
b) Assegurar elevados níveis de disponibilidade, fiabilidade e segurança das redes e sistemas de comunicações;
c) Assegurar a instalação de equipamentos e *software* necessários à implementação de redes de computadores;
c) Gerir o suporte técnico de apoio aos utilizadores;
d) Assegurar a actualização das infra-estruturas tecnológicas e a divulgação de novas funcionalidades.

Funções da área de sistemas e exploração:

a) Gerir o processamento automático dos dados de acordo com as unidades orgânicas envolvidas;
b) Gerir e controlar as versões de *software* de base e aplicacional em produção;
c) Apoiar as equipas de desenvolvimento e produção na utilização de suportes lógicos;
d) Assegurar a gestão técnica das bases de dados instaladas nos sistemas sob a sua responsabilidade;
e) Colaborar na realização dos sistemas informáticos em desenvolvimento, assegurando a sua funcionalidade e compatibilidade com as regras de exploração em vigor;
f) Participar nos estudos conducentes a alterações de equipamentos e de programas-produto de apoio operacional, de carga dos equipamentos e outros produtos conexos com a actividade desta área;
g) Responsabilizar-se pela determinação dos problemas, nomeadamente os que envolvam vários componentes do sistema, e pela coordenação das acções a desenvolver para a resolução dos mesmos;
h) Assegurar a planificação e controlo da execução de trabalhos cometidos à área, garantindo o seu cumprimento, e participar no reajustamento de condições e prazos das rotinas em execução;
i) Garantir a segurança e confidencialidade da informação;
j) Assegurar a análise e controlo dos registos das avarias verificadas nos equipamentos, assim como a qualidade da manutenção prestada pelos fornecedores com os quais tenham sido estabelecidos acordos de assistência técnica.

Núcleo de Infocentro (NIC) — incumbe ao NIC o acompanhamento dos utilizadores da informática, estimulando a sua utilização, aconselhando e facultando os meios e serviços necessários para o desempenho das suas funções, especialmente no domínio da microinformática, o que envolve, nomeadamente:

a) Colaborar na definição de infra-estruturas tecnológicas mais adequadas à satisfação das necessidades dos utilizadores ao nível da microinformática e dos suportes lógicos de base;
b) Garantir a actualização, instalação e manutenção dos equipamentos informáticos pessoais e respectivos suportes lógicos instalados, colaborando nos respectivos processos de aquisição;
c) Apoiar os utilizadores no desenvolvimento de pequenas aplicações e na utilização dos equipamentos e suportes lógicos de base instalados;
d) Manter actualizados e normalizados os equipamentos e *softwares,* divulgando os novos produtos e tecnologias, de modo a obter significativos ganhos de produtividade;
e) Colaborar na identificação e análise dos incidentes de exploração, ao nível da microinformática, procedendo à sua resolução.

4.2 — A Direcção de Administração de Recursos (DAR), à qual incumbe, em articulação com os demais serviços da DGT, a realizaçáo de tarefas no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros e patrimoniais, integra:

O Núcleo de Recursos Humanos (NRH);
O Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais (NRFP);
O Núcleo de Expediente e Arquivo (NEA).

Núcleo de Recursos Humanos (NRH) — incumbe ao NRH a realização de tarefas no âmbito de gestão de recursos humanos, o que envolve, nomeadamente:

a) A execução de tarefas no âmbito da gestão de recursos humanos;
b) Contribuir para a definição de políticas e técnicas de gestão racional dos recursos humanos, tendo em vista a sua valorização e adequação às necessidades da DGT;
c) Assegurar os procedimentos administrativos no âmbito da gestão dos recursos humanos;
d) Planear, coordenar e realizar acções de formação e aperfeiçoamento profissional do pessoal;
e) Elaborar o balanço social.

Núcleo de Recursos Financeiros e Patrimoniais (NRFP) — incumbe ao NRFP a realização de tarefas no âmbito da gestão de recursos financeiros e patrimoniais, o que envolve, nomeadamente:

a) Contribuir para a definição de políticas e técnicas de gestão racional dos recursos financeiros e patrimoniais, tendo em vista a sua valorização e adequação às necessidades da DGT;
b) Elaborar a proposta de orçamento da DGT, bem como assegurar e controlar a execução deste;
c) Verificar a legalidade das despesas de funcionamento e de investimento;
d) Elaborar a conta de gerência;
e) Assegurar o aprovisionamento de bens e serviços;
f) Assegurar a administração do património da DGT e manter actualizado o respectivo inventário.

Núcleo de Expediente e Arquivo (NEA) — incumbe ao NEA a realização de tarefas no âmbito do arquivo e recepção e distribuição de documentação, o que envolve, nomeadamente:

a) Organizar e administrar o arquivo da DGT;
b) Assegurar a recepção, distribuição, reprodução e expedição de documentos.

8 de Junho de 1999. — O Ministro das Finanças, *António Luciano Pacheco de Sousa Franco.*

Despacho n.º 11 859/99 (2.ª série). — Tendo em atenção que o Defensor do Contribuinte reúne as condições adequadas com vista à transição para o novo regime da administração financeira do Estado e nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 161/99, de 12 de Maio, determina-se que:

1 — O Defensor do Contribuinte transita para o novo regime de administração financeira do Estado, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 155/92, de 28 de Julho.

2 — Assim, o presente despacho produz efeitos a partir de 1 de Janeiro de 1999.

9 de Junho de 1999. — Pelo Ministro das Finanças, *João Carlos da Costa Ferreira da Silva,* Secretário de Estado do Orçamento.

Gabinete do Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças

Despacho n.º 11 860/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e ao abrigo do despacho do Ministro das Finanças n.º 5445/98 (2.ª série), de 19 de Março, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 1 de Abril de 1998, autorizo a Real Vida Seguros, S. A., a alterar a sua denominação para BPN — Seguros de Vida, S. A., bem como a alterar o articulado do respectivo contrato de sociedade, de acordo com o projecto apresentado e que fica arquivado no Instituto de Seguros de Portugal.

7 de Junho de 1999. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

Despacho n.º 11 861/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 52.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, e ao abrigo do despacho de delegação de competências n.º 5445/98, de 19 de Março, do Ministro das Finanças, publicado no *Diário da República,*

2.ª série, de 1 de Abril de 1998, ouvido o Instituto de Seguros de Portugal, autorizo a Companhia de Seguros Império, S. A., a alterar a redacção do artigo 5.º do respectivo contrato social, de acordo com o projecto apresentado e que fica arquivado no Instituto de Seguros de Portugal.

7 de Junho de 1999. — O Secretário de Estado do Tesouro e das Finanças, *Fernando Teixeira dos Santos.*

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 862/99 (2.ª série). — Ao abrigo do disposto na alínea *q*) do n.º 2 do artigo 13.º da Lei n.º 5/99, de 27 de Janeiro, delego, com a faculdade de subdelegar, no director nacional da Polícia de Segurança Pública, superintendente-chefe Mário Gonçalves Amaro, a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Em matéria de administração de pessoal:

1.1 — Nomear e promover oficiais de polícia até ao posto de comissário, inclusive;

1.2 — Dar posse a dirigentes ou equiparados nomeados pelo Governo;

1.3 — Celebrar contratos de trabalho a termo certo, de tarefa e avença;

1.4 — Conceder licenças sem vencimento e autorizar o regresso;

1.5 — Conceder licença de prémio;

1.6 — Autorizar as requisições de pessoal para prestar serviço fora do âmbito da Polícia de Segurança Pública;

1.7 — Prorrogar o prazo previsto no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 38 523, de 23 de Novembro de 1951;

1.8 — Homologar pareceres da Junta Superior de Saúde;

1.9 — Autorizar a passagem à situação de pré-aposentação e a prestação de serviço efectivo por pessoal nessa situação, nos limites orçamentais superiormente aprovados.

2 — Em matéria de administração financeira:

2.1 — Celebrar contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição ou de locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, com concurso e mediante contrato escrito até ao montante de 60 000 contos, e afectar as respectivas despesas;

2.2 — Celebrar contratos de empreitadas de obras públicas e de aquisição ou de locação, sob qualquer regime, de bens e serviços, sem concurso e com dispensa de contrato escrito, até ao montante de 30 000 contos, e afectar as respectivas despesas;

2.3 — Celebrar contratos de arrendamento de imóveis, obtido parecer favorável da Direcção-Geral do Património, até ao valor de rendas anual de 3600 contos quando para instalação de serviços e de 2400 contos quando para habitação de funcionários que a tanto tenham direito legal;

2.4 — Autorizar deslocações ao estrangeiro.

3 — Em matéria de gestão dos Serviços Sociais da Polícia de Segurança Pública, subdelegar os poderes previstos nos n.os 2.1 e 2.2 nos órgãos próprios previstos na legislação que rege os Serviços.

4 — Em matéria de gestão do Cofre de Previdência da Polícia de Segurança Pública, subdelegar os poderes previstos nos n.os 2.1 e 2.2 nos órgãos próprios previstos na legislação que rege o Cofre.

5 — Delego, ainda, a competência para ratificação casuística de actos praticados por subordinados no âmbito das competências delegadas.

6 — Ratifico todos os actos praticados até à data de publicação do presente despacho no âmbito das matérias previstas nos n.os 1 a 4.

8 de Junho de 1999. — O Ministro da Administração Interna, *Jorge Paulo Sacadura Almeida Coelho.*

Comando-Geral da Polícia de Segurança Pública

Direcção Nacional da Polícia de Segurança Pública

Despacho (extracto) n.º 11 863/99 (2.ª série). — Por despacho do director nacional de 31 de Maio de 1999, no uso de competência delegada, foi autorizado o regresso à efectividade de serviço da guarda de 2.ª classe M/137529, Paula Alexandra da Costa Santos, com destino ao Comando Metropolitano de Lisboa.

1 de Junho de 1999. — Pelo Superintendente-Geral Log. Rec., *(Assinatura ilegível.)*

Secretariado Técnico dos Assuntos para o Processo Eleitoral

Despacho n.º 11 864/99 (2.ª série). — Por despacho do Ministro Adjunto do Primeiro-Ministro de 26 de Maio de 1999:

Homologadas as tabelas de compensação pela emissão televisiva e radiofónica de tempos de antena relativa à campanha do Parlamento Europeu de 13 de Junho a seguir mencionadas:

Estações de televisão:

1.º SIC — Sociedade Independente de Comunicação, S. A. — 307 500 000$;
2.º TVI — Televisão Independente, S. A. — 85 000 000$;
3.º Radiotelevisão Portuguesa — 60 000 000$;

Estações privadas de radiodifusão de âmbito regional:

Estações privadas de radiodifusão de âmbito regional — 4460$ por minuto (incluídos os custos de difusão).

Estações privadas de radiodifusão de âmbito nacional:

1.º Rádio Renascença, L.da — a compensação será calculada através da multiplicação da percentagem indicada para cada uma das faixas horárias utilizadas na transmissão dos tempos de antena pelo valor padrão estabelecido para cada um dos períodos de emissão:

Horário	Canal 1				RFM			
	Segunda-feira a sexta-feira		Sábado e domingo		Segunda-feira a sexta-feira		Sábado e domingo	
	Percentagem	Valor padrão	Percentagem	Valor padrão	Percentagem	Valor padrão	Percentagem	Valor padrão
1.º período								
Das 7 às 8 horas	120		100		110		100	
Das 8 às 9 horas	130		110		120		100	
Das 9 às 10 horas	120	95 000	110	93 500	120	61 000	110	25 500
Das 10 às 11 horas	110		110		110		110	
Das 11 às 12 horas	100		110		100		120	
2.º período								
Das 19 às 20 horas	130		120		120		100	
Das 20 às 21 horas	100		100		100		100	
Das 21 às 22 horas	100	22 000	100	22 000	100	30 000	100	17 000
Das 22 às 23 horas	100		100		110		110	
Das 23 às 24 horas	100		100		110		110	

2.º Rádio Comercial, L.da — a compensação será calculada através da multiplicação da percentagem indicada para cada uma das faixas horárias utilizadas na transmissão dos tempos pelo valor padrão estabelecido para cada um dos períodos de emissão:

Horário	Rádio Comercial				Rádio Nacional			
	Segunda-feira a sexta-feira		Sábado e domingo		Segunda-feira a sexta-feira		Sábado e domingo	
	Percentagem	Valor padrão	Percentagem	Valor padrão	Percentagem	Valor padrão	Percentagem	Valor padrão
1.º período								
Das 7 às 8 horas	120		100		100		100	
Das 8 às 9 horas	130		100		100		100	
Das 9 às 10 horas	130	40 000	100	24 000	100	5 100	100	5 100
Das 10 às 11 horas	110		110		100		100	
Das 11 às 12 horas	100		110		100		100	
2.º período								
Das 19 às 20 horas	120		100		100		100	
Das 20 às 21 horas	100		100		100		100	
Das 21 às 22 horas	110	26 000	100	24 000	100	5 100	100	5 100
Das 22 às 23 horas	110		110		100		100	
Das 23 às 24 horas	100		110		100		100	

Nota. — Os montantes indicados para o valor padrão estão expressos em escudos por minuto e aos valores encontrados acrescem as taxas e os impostos em vigor.

3.º Radiodifusão Portuguesa, S. A. — a compensação global a atribuir será de 19 596 780$.

7 de Junho de 1999. — A Directora-Geral, *Maria de Fátima Ribeiro Mendes.*

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Aviso (extracto) n.º 10 305/99 (2.ª série). — Por despachos de 31 de Julho, 9 de Setembro e 19 de Agosto de 1998 respectivamente do Secretário de Estado Adjunto do Ministro da Administração Interna, do Secretário de Estado do Orçamento, pelo Ministro das Finanças, e do Secretário de Estado da Administração Pública:

Autorizada a celebração de contratos de trabalho a termo certo, nos termos do artigo 14.º, n.os 1, alínea *b*), e 3, e do artigo 18.º, n.º 2, alínea *e*), do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a redacção dada a esta última disposição pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, com o pessoal a seguir indicado para o desempenho das funções correspondentes à categoria de técnico auxiliar de 2.ª classe, com efeitos a partir das datas a seguir indicadas:

Helena Cristina Fonseca Duarte Rodrigues Barbosa dos Santos — 1 de Abril de 1999.
Ana Cristina da Conceição Jacinto — 12 de Abril de 1999.

2 de Junho de 1999. — A Directora de Serviços Administrativos e de Apoio Geral, *Mariália Baptista Mendes.*

MINISTÉRIO DO EQUIPAMENTO, DO PLANEAMENTO E DA ADMINISTRAÇÃO DO TERRITÓRIO

Instituto dos Mercados de Obras Públicas e Particulares e do Imobiliário

Aviso n.º 10 306/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, torna-se público que a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de acesso para preenchimento de três lugares de chefe de secção do quadro de pessoal do Conselho de Mercados de Obras Públicas e Particulares, aberto pelo aviso n.º 8509/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 119, de 23 de Maio de 1998, e rectificado pelo aviso n.º 1274/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 143, de 24 de Junho de 1998, homologada por despacho da secretária-geral, em exercício, de 9 de Junho de 1999, se encontra afixada, para consulta, nas instalações deste organismo, sito na Avenida do Duque de Loulé, 110, 6.º, em Lisboa.

Do despacho de homologação da referida lista cabe recurso para o membro do Governo competente, a interpor no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República,* nos termos do n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com os n.os 3 e 4 do artigo 24.º, do citado Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto.

9 de Junho de 1999. — A Presidente do Júri, *Teresa Maria Barbosa Azevedo.*

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 865/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 35.º do Código do Procedimento Administrativo, no artigo 71.º do Decreto-Lei n.º 523/72, de 19 de Setembro, no n.º 4 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 55/95, de 29 de Março, no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e demais disposições legais aplicáveis, delego no director-geral da Polícia Judiciária, licenciado Luís Filipe Ramos Bonina, as seguintes competências, no âmbito daquele serviço público:

a) Emitir instruções referentes a matérias relativas às atribuições genéricas dos respectivos serviços;
b) Conceder licenças sem vencimento por um ano e licenças de longa duração, bem como autorizar o regresso à actividade;
c) Autorizar a prestação de trabalho nos termos da alínea *d*) do n.º 3 do artigo 27.º e do n.º 5 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 19 de Agosto;
d) Autorizar os funcionários e agentes a exercer quaisquer actividades de natureza pública alheias aos respectivos serviços;
e) Autorizar a celebração, prorrogação, renovação e rescisão de contratos de avença e de tarefa;
f) Instaurar inquéritos ou sindicâncias aos serviços nos termos do disposto no artigo 85.º do Estatuto Disciplinar dos Funcionários e Agentes da Administração Central, Regional e Local, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 24/84, de 16 de Janeiro, sendo-me dado conhecimento posterior de tais decisões, e autorizar a prorrogação dos prazos a que se referem o n.º 1 do artigo 45.º e o n.º 2 do artigo 87.º, todos do referido Estatuto;
g) Autorizar o exercício de funções em regime de substituição;
h) Assinar o termo de aceitação ou conferir posse aos funcionários por mim nomeados;

i) Realizar despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, mediante concurso, até ao montante de 100 000 contos;
j) Realizar as despesas relativas à execução de planos ou programas plurianuais legalmente aprovados;
l) Realizar as despesas com empreitadas de obras públicas, aquisição de serviços e bens, sem concurso ou com dispensa de celebração de contrato escrito, até ao montante de 40 000 contos;
m) Conceder adiantamentos a empreiteiros de obras públicas até ao montante de 30 000 contos;
n) Realizar as despesas provenientes de alterações, variantes, revisões de preços e contratos adicionais às empreitadas e as relativas à aquisição de serviços ou bens até aos montantes referidos nas alíneas anteriores;
o) Prorrogar os prazos de execução das empreitadas, dando-me conhecimento posterior de tais decisões;
p) Aprovar as minutas de contratos de empreitadas de obras públicas, de aquisição de serviços ou bens até aos montantes da sua competência própria ou delegada e representar o Estado na outorga desses contratos;
q) Iniciar o procedimento de arrendamento para a instalação de serviços, aprovar as minutas, celebrar os respectivos contratos e autorizar arrendamentos quando a renda anual não exceda 5400 contos;
r) Autorizar o pagamento de encargos de anos anteriores até ao montante de 15 000 contos;
s) Autorizar a equiparação a bolseiro no País, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 272/88, de 3 de Maio;
t) Autorizar a utilização de veículo próprio em serviço oficial, nos termos do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 50/78, de 28 de Março, desde que devidamente fundamentada;
u) Autorizar as deslocações ao estrangeiro de funcionários para participação em investigações no âmbito de inquéritos em curso ou a solicitação de entidades estrangeiras;
v) Autorizar as deslocações ao estrangeiro de funcionários para participarem em assembleias, comissões ou grupos de trabalho em que a Polícia Judiciária tenha assento, nomeadamente no Conselho de Justiça e Assuntos Internos da União Europeia, nas assembleias da Interpol e no conselho de administração da Europol.

2 — Autorizo o delegado a subdelegar as competências referidas no número anterior, excepto as constantes nas alíneas *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *m*), *n*), *o*) e *r*).

3 — Este despacho produz efeitos a partir de 26 de Março de 1999, considerando-se ratificados todos os actos praticados no seu âmbito pelo delegado desde a referida data.

9 de Junho de 1999. — O Ministro da Justiça, *José Eduardo Vera Cruz Jardim.*

Direcção-Geral dos Serviços Judiciários

Centro de Formação de Oficiais de Justiça

Aviso n.º 10 307/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do n.º 7 do artigo 181.º do Decreto-Lei n.º 376/89, de 11 de Dezembro, e do n.º 2 do artigo 19.º do Regulamento das Acções de Recrutamento, Selecção e Formação para Ingresso e Acesso nas Carreiras do Grupo de Pessoal Oficial de Justiça, aprovado pela Portaria n.º 961/89, de 31 de Outubro, publica-se a lista definitiva dos candidatos admitidos e excluídos do 15.º curso para acesso à categoria de escrivão de direito (cujo aviso de abertura n.º 5623/99 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 69, de 23 de Março de 1999, e cuja lista provisória foi publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 113, de 15 de Maio de 1999), bem como o respectivo programa.

2 — Os 120 candidatos admitidos serão organizados em sete grupos, a que serão atribuídas as letras A, B, C, D, E, F e G, da forma a seguir indicada na respectiva lista:

CANDIDATOS ADMITIDOS:

Nº	NOME	Nº. Mec.	TRIBUNAL	Classif.	ANTIGUIDADE							GRAD.
					Da lista			A acrescer			NºOrd.	
1 - A	Manuel de Sousa Fernandes	07872	Porto - 3º J. Criminal	Muito Bom	16	01	14	01	03	07	0075	18,693
2 - B	Manuel Joaquim dos Santos	17671	Lisboa - 17º J. Cível	Muito Bom	15	01	27	01	03	07	0105	18,211
3 - C	Ana Maria da Cunha Faria Santinho Coelho	13485	Lisboa - 4º J. Criminal	Muito Bom	15	00	12	01	03	07	0108	18,149
4 - D	Maria Manuela Rebordão Correia	13566	Lisboa - T.E.P.	Muito Bom	15	00	08	01	03	07	0110	18,144
5 - E	José António do Espiríto Santo Carvalhal	17803	Torres Vedras - T.C.	Muito Bom	14	11	18	01	03	07	0114	18,110
6 - F	José Maria Figueiredo Basso Reizinho	10838	Castelo Branco - T. Círculo	Muito Bom	14	07	14	01	03	07	0117	17,940
7 - G	Hermínia de Jesus dos Santos Gonçalves	12947	Conselho Superior da Magistratura	Muito Bom	14	05	25	01	03	07	0150	17,873
8 - A	Ilídio Henrique Raposo	19062	Mogadouro - T.C.	Muito Bom	14	04	14	01	03	07	0154	17,816
9 - B	Vitor Nunes Martins	11669	Castelo Branco - T.T.	Muito Bom	14	00	19	01	03	07	0179	17,659
10 - C	Helena Augusta de Sousa Caetano Martins Barbosa	13041	Lisboa - 2º J. Criminal	Bom c/ Dist.	16	03	20	01	03	07	0068	17,284
11 - D	Maria Francisca Peças Rosado Correia	16639	Lisboa - 3º J. Criminal	Muito Bom	12	11	10	01	03	07	0232	17,099
12 - E	Manuel Firmino Alves Pereira de Andrade	19576	Gondomar - T.T.	Muito Bom	12	10	15	01	03	07	0237	17,064
13 - F	Joaquim Júlio Carreira Amarelo	14089	Lisboa - 3º J. T.T.	Muito Bom	12	07	13	01	03	07	0249	16,938
14 - G	Maria Gabriela Paz Nunes Ferreira Almeida Rocha	20001	Lisboa - T. Relação	Muito Bom	12	05	03	01	03	07	0267	16,842
15 - A	Ana Maria de Andrade Soares Ferreira	20300	Oeiras - Trib. Círculo - 2º Juízo	Muito Bom	12	01	21	01	03	07	0280	16,703
16 - B	Jorge Manuel Gonçalves Nogueira	18689	Oeiras - T.C.	Bom c/ Dist.	15	01	02	01	03	07	0107	16,677
17 - C	Carlos Manuel Pereira da Fonseca	19008	Valongo - T.C.	Muito Bom	11	10	03	01	03	07	0304	16,548
18 - D	José Lourenço Brito de Oliveira	19402	Lisboa - Secretaria Geral	Muito Bom	11	10	03	01	03	07	0307	16,548
19 - E	Maria Maia dos Santos Magalhães	20147	Coimbra - T.C.	Muito Bom	11	10	03	01	03	07	0311	16,548
20 - F	José António Coelho Carreira	23200	Sintra - T.C.	Muito Bom	11	10	03	01	03	07	0319	16,548
21 - G	José Manuel Martins da Silva	19065	Porto - 3º J. Criminal	Muito Bom	11	08	02	01	03	07	0329	16,464
22 - A	João Vasco de Matos Vasconcelos Meneses	17978	Lisboa - 1º J. T.T.	Bom c/ Dist.	14	07	08	01	03	07	0138	16,432
23 - B	Maria da Conceição Bento Lopes	21208	Conselho Superior Magistratura	Muito Bom	11	07	00	01	03	07	0338	16,421
24 - C	Joaquim Vieira dos Reis	19937	Porto de Mós - T.C.	Muito Bom	10	10	04	01	03	07	0391	16,049
25 - D	Maximiano Provisor Rebelo	16731	Évora - T. Relação	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0408	15.955
26 - E	Amílcar dos Santos Cruzeiro	19145	Loures - T.T.	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0420	15,955
27 - F	António Jorge Neves	19781	Lisboa - 3º J. Cível	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0437	15,955
28 - G	Emília Maria Martins Coelho dos Santos	19856	Porto - T. Círculo	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0440	15,955
29 - A	Maria Carolina Gonçalves Morais Correia	20256	Porto - TAC	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0446	15,955
30 - B	Ana Maria Reis Pinto	20298	Lisboa - Trib. Família - 3º Juízo	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0453	15,955
31 - C	Maria José Machado Marques Santos	20501	Lisboa - 8ºJ. Cível	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0459	15,955
32 - D	Arménia Martins Luís	21387	Lisboa - 12º J. Cível	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0468	15,955
33 - E	Maria de Lurdes Sádio	24070	Mafra - T.C.	Muito Bom	10	07	25	01	03	07	0487	15,955
34 - F	José António Amaral Póvoas	20097	Aveiro - T.C.	Muito Bom	10	07	20	01	03	07	0497	15,948
35 - G	Maria Irene Reis Martins Fernandes	20244	Aveiro - T.C.	Muito Bom	10	07	19	01	03	07	0499	15,947
36 - A	Maria Filomena Cerqueira Gigante Prista	21492	Lisboa - 16ºJ. Cível	Muito Bom	10	07	18	01	03	07	0500	15,945
37 - B	Maria Celeste Monteiro Anjo Angélico	16330	Vila Real - T. Círculo	Muito Bom	10	07	15	01	03	07	0501	15,941
38 - C	Maria Manuela Mendes Teles de Figueiredo	21793	Vila Nova de Gaia - T. R.E. F.	Muito Bom	10	06	26	01	03	07	0507	15,915
39 - D	Jorge Manuel Barbosa Fonseca	16273	Golegã - T.C.	Bom c/ Dist.	13	06	22	01	03	07	0205	15,910
40 - E	Elsa Maria Belo Leal	19935	Santarém - T. Círculo	Muito Bom	10	06	13	01	03	07	0512	15,897
41 - F	Isabel Maria Garcia Pereira Galvão	21105	Santo Tirso - T.C.	Muito Bom	10	06	13	01	03	07	0513	15,897
42 - G	Célia Maria Arsénio Nicolau	20500	Vila Franca de Xira - T.C.	Muito Bom	10	06	13	01	03	07	0514	15,897

Nº	NOME	Nº. Mec.	TRIBUNAL	Classif.	ANTIGUIDADE Da lista			A acrescer			NºOrd.	GRAD.
43 - A	Armando Manuel Oliveira Menezes	21155	Marinha Grande - T.C. 1º Juízo	Muito Bom	10	06	13	01	03	07	0515	15,897
44 - B	Luís Manuel de Chaves Bairos	25252	Ponta Delgada - T.C.	Muito Bom	10	06	13	01	03	07	0519	15,897
45 - C	António Silveira Leal	18380	Horta - T.C.	Muito Bom	10	06	13	01	03	07	0521	15,897
46 - D	Graça Maria Venâncio Maximiano da Fonseca Saraiva	22575	Alcobaça - T. Círculo	Muito Bom	10	06	13	01	03	07	0522	15,897
47 - E	Manuel Joaquim Ferreira Gonçalves	25703	Ourém - T.C.	Muito Bom	10	06	00	01	03	07	0524	15,879
48 - F	António de Almeida	24170	Tondela - T.C.	Muito Bom	10	05	20	01	03	07	0528	15,866
49 - G	Adelino Horácio Honrado	24879	Macedo de Cavaleiros - T.C.	Muito Bom	10	05	17	01	03	07	0529	15,862
50 - A	Carlos Alberto Cordeiro de Sousa	23275	Santarém - T.C.	Muito Bom	10	05	15	01	03	07	0530	15,859
51 - B	Carlos Manuel Gil Baptista	19332	Évora - T.C.	Muito Bom	10	05	10	01	03	07	0533	15,852
52 - C	Carimo Baldé	17453	Lisboa - 1º J. Criminal	Muito Bom	10	04	25	01	03	07	0538	15,832
53 - D	Lucilia Rosa Serra Coelho Ramalho	20607	Oeiras - T. Círculo	Muito Bom	10	04	18	01	03	07	0539	15,822
54 - E	Eugénia Maria da Silva Guerreiro Lopes	20243	Lisboa - T.A.C.	Muito Bom	10	04	16	01	03	07	0540	15,819
55 - F	Manuel Joaquim Ribeiro	18288	São Roque do Pico - T.C.	Muito Bom	10	04	10	01	03	07	0543	15,811
56 - G	Elisabete de Jesus Abreu da Fonseca Pires	19678	Lisboa - 8ºJ. Cível	Muito Bom	10	04	10	01	03	07	0544	15,811
57 - A	Maria José Batista da Silva Tornesi	20951	Lisboa - 9ºJ. Cível	Muito Bom	10	04	10	01	03	07	0545	15,811
58 - B	Ana Maria Oliveira Pinho	23592	Portimão - Trib. Judicial - 4º J.	Muito Bom	10	04	10	01	03	07	0547	15,811
59 - C	Manuel Joaquim Santos Pereira da Silva	18925	Porto - 2ºJ. Cível	Bom c/ Dist.	13	04	07	01	03	07	0214	15,807
60 - D	Olivia Lourenço da Costa	21805	Viseu - T.C.	Muito Bom	10	04	00	01	03	07	0549	15,797
61 - E	Olinda da Conceição Loureiro de Carvalho Pereira	22975	Lamego - T.C.	Muito Bom	10	04	00	01	03	07	0550	15,797
62 - F	Aida da Conceição Santos	15571	Porto - 2º J. T. Família	Bom c/ Dist.	13	03	19	01	03	07	0220	15,782
63 - G	Maria da Conceição Monteiro Guedes Martins	23118	Vila Real - T. Círculo	Muito Bom	10	03	01	01	03	07	0551	15,758
64 - A	Maria Emília de Jesus Chambel Margarido	13284	Com. de Aplicação de Coimas	Muito Bom	10	02	28	01	03	07	0552	15,753
65 - B	Maria Luisa Nascimento Leitão	15224	Lisboa - Secretaria Geral	Muito Bom	10	02	10	01	03	07	0553	15,729
66 - C	Avelino Vieira da Silva	23527	Braga - T.Judicial - 2º J. Cível	Muito Bom	10	01	29	01	03	07	0555	15,714
67 - D	Francisco José Castanheira de Sousa	17316	Tribunal Constitucional	Bom c/ Dist.	13	01	28	01	03	07	0225	15,712
68 - E	Armando de Ponte Pestana	26510	Funchal - T.C. 2º J. Cível	Muito Bom	10	01	25	01	03	07	0556	15,708
69 - F	António Francisco Cardoso dos Santos	23687	Fronteira - T.C.	Muito Bom	10	01	12	01	03	07	0558	15,690
70 - G	António Carlos Abreu Gonçalves	22415	Sintra - T. Círculo-1º J.	Muito Bom	10	01	11	01	03	07	0559	15,689
71 - A	Maria Preciosa de Jesus Silva Ferreira	20318	Lisboa - 4ºJ. T.T.	Muito Bom	10	00	23	01	03	07	0561	15,664
72 - B	Francisco do Nascimento Gonçalves Dias	22096	Amares - T.C.	Muito Bom	10	00	23	01	03	07	0562	15,664
73 - C	António Joaquim Gonçalves	20712	Odemira - T. Judicial	Muito Bom	10	00	23	01	03	07	0563	15,664
74 - D	Adolfo Manuel Rodrigues	24671	Loures - T.C.	Muito Bom	10	00	23	01	03	07	0564	15,664
75 - E	Henrique Palmeiro Ramalho	26703	Centro de Estudos Judiciários	Muito Bom	10	00	23	01	03	07	0565	15,664
76 - F	Maria da Conceição Nunes Henriques	24576	Montemor-o-Novo - T.C.	Muito Bom	10	00	15	01	03	07	0567	15,653
77 - G	Joaquim Mateus Libânio dos Santos	18284	Cascais - T.C.	Muito Bom	09	11	22	01	03	07	0569	15,615
78 - A	Clarisse de S. José Araújo de Sousa Gomes	21933	Lisboa - 5º J. Cível	Muito Bom	09	11	14	01	03	07	0570	15,604
79 - B	José Maria Vieitas de Amorim	18353	Esposende - T.C.	Bom c/ Dist.	12	11	12	01	03	07	0229	15,601
80 - C	Joaquim Luís Barrigas Queiroga	21803	Lisboa - 2º J. Família	Muito Bom	09	11	12	01	03	07	0571	15,601
81 - D	Maria Teresa Simões Candeias Lisboa Morais	20767	Almada - T.T.	Bom c/ Dist.	12	11	10	01	03	07	0233	15,599
82 - E	António Carlos dos Santos	23115	Fornos de Algodres - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0545	15,508
83 - F	César João Amaral de Almeida	07485	Oliveira do Hospital - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0573	15,508
84 - G	Luís Teixeira Dias	19170	Guarda - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0576	15,508
85 - A	Gabriela Maria Martins da Silva Lourenço	16658	Coimbra - T. Família e Menores	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0577	15,508
86 - B	Renato Pereira Batista	13755	Ferreira do Alentejo - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0578	15,508
87 - C	Joaquim Filipe de Araújo Santos Coutinho	16949	Porto - 6º J. Cível	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0579	15,508
88 - D	António dos Santos Marcos Martins	17799	Oeiras - 1º Juízo Cível	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0580	15,508
89 - E	Caetano Moreira de Barros	19782	Macau - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0583	15,508
90 - F	António Marcos Domingues	19779	Melgaço - T. Judicial	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0584	15,508
91 - G	Maria Helena Silva Couto Pires	20106	Alcobaça - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0586	15,508
92 - A	Ildete Maria de Almeida Seixas	20350	Coimbra - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0588	15,508
93 - B	Maria Emília da Soledade Pinheiro de Oliveira	20731	Porto - 3ª e 4ª Vara Criminal	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0589	15,508
94 - C	Carlos Manuel Diogo da Costa Ramos	21787	Almada - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0590	15,508
95 - D	Alice Maria Pereira Cardoso	22927	Peso da Régua - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0591	15,508
96 - E	José Manuel Ferreirinha	23011	Valongo - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0592	15,508
97 - F	José Catarino Anastácio	23689	Torres Novas - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0593	15,508
98 - G	Helder António Duarte de Sousa	27697	Faro - T. Família e Menores	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0594	15,508
99 - A	António Manuel Moreira Lima	23261	Águeda - T.C. - 2º J.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0596	15,508
100 - B	António Francisco Rijo Bugalho	25343	Portalegre - T. C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0597	15,508
101 - C	Acácio Alberto Pires Matos	23046	Gondomar - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0598	15,508
102 - D	Fernando Gonçalves Dias	20442	Conselho Superior Magistratura	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0599	15,508
103 - E	Maria Olívia de Jesus dos Santos Alves	20828	Montemor-O-Velho - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0600	15,508
104 - F	Adelaide Maria da Silva Oliveira	21228	Porto - T. Família 2º J. - 1ª S.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0601	15,508
105 - G	Ana Maria Neves Sota Carvalho Ildefonso	21284	Cuba - T. C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0602	15,508
106 - A	António dos Santos Ferreira	25487	Castro Daire - T.C.	Muito Bom	09	09	04	01	03	07	0604	15,508
107 - B	Maria Manuela Dias Pereira	20130	Maia - T.C.	Muito Bom	09	09	01	01	03	07	0608	15,504
108 - C	António Luís Martins Duarte de Almeida	22095	Fundão - T.C. - 2º J.	Muito Bom	09	08	27	01	03	07	0609	15,499
109 - D	Rui Manuel de Almeida Guerra Rodrigues	19307	Porto - Secretaria Geral	Bom c/ Dist.	12	08	10	01	03	07	0244	15,475
110 - E	Manuel Augusto Pereira de Faria	27242	Braga - T.Família e Menores	Muito Bom	09	07	25	01	03	07	0614	15,455
111 - F	Joaquim Pereira Ribeiro de Miranda	14860	Castro Daire - T.C.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0617	15,438
112 -G	José Luís de Faria Marques	17866	Ourém - T.C.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0619	15,438
113 - A	João Manuel Matos Marques	19134	Abrantes - T.C.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0620	15,438
114 - B	José Arlindo Alegria Fernandes Costa	19500	Oliveira de Azemeis - T.C.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0621	15,438
115 - C	António Joaquim Dias Rodrigues	20446	Braga - T. Círculo 2º Juízo	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0622	15,438
116 - D	Domingos Pereira da Cunha	21016	Braga - T.T.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0623	15,438
117 - E	António Fernando Ferreira Brito	21544	Oliveira do Hospital - T. Judicial	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0626	15,438
118 - A	Francisco Guilherme Branco Ferreira Pires	20055	Vila Real de Santo António - T.C.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0627	15,438
119 - B	Donzília da Conceição Brás Santos	20718	Penela - T.C.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0628	15,438
120 - C	Maria de Lurdes Azevedo Coimbra Nunes	21761	Tondela - T.C.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0631	15,438

CANDIDATOS EXCLUÍDOS:

a) - Por excederem o número de candidatos a admitir:

1	Avelino da Cruz Pires	22617	Chaves - T.C. 2º J.	Muito Bom	09	07	13	01	03	07	0632	15,438
2	Susana Maria Carolino de Azevedo Melo	20344	Santa Cruz das Flores - T.C.	Muito Bom	09	07	05	01	03	07	0634	15,427
3	José António da Mota Pimenta	24243	Felgueiras - T.C.	Muito Bom	09	06	27	01	03	07	0635	15,416
4	João Manuel Ferreira de Moura	14736	Santa Maria da Feira - T.C.	Bom c/ Dist.	12	06	23	01	03	07	0251	15,411
5	Maria Vicência Lopes	23207	Mirandela - T. Círculo	Muito Bom	09	06	20	01	03	07	0636	15,407
6	José Luís Ferreira	22042	Macau - T.I.C.	Muito Bom	09	06	15	01	03	07	0637	15,400

Nº	NOME	Nº. Mec.	TRIBUNAL	Classif.	ANTIGUIDADE							GRAD.
					Da lista			A acrescer			NºOrd	
7	Manuel Augusto Ferreira de Sousa	20934	Porto - T.T. 3º J.	Muito Bom	09	06	06	01	03	07	0639	15,388
8	Fernando Jorge da Conceição Rodrigues	18095	Figueiró dos Vinhos - T.C.	Bom c/ Dist.	12	06	02	01	03	07	0255	15,382
9	João da Silva Martins	20691	Porto - 4º J. Cível	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0640	15,338
10	Manuel Maria Sousa da Mota	21115	Paços de Ferreira - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0641	15,338
11	Carlos Manuel Martins Lourenço	17763	Guarda - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0643	15,338
12	Plínio Aníbal Lameirinhas Cavaco	20655	Viseu - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0644	15,338
13	Maria Campos Tomás Feliciano Tomás	19511	Cascais - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0645	15,338
14	Carla Marina de Miranda Gaio da Cruz Cacho	21154	Cascais - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0648	15,338
15	José Manuel Fernandes Dias	23487	Sesimbra - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0649	15,338
16	Felisbela de Carvalho Sampaio Branquinho Barradas	24427	Lisboa - 8º J. Cível	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0650	15,338
17	António Augusto da Silva Alves	20872	Figueira da Foz - T.C.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0656	15,338
18	Maria Emília da Costa Teixeira	22451	Felgueiras - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0657	15,338
19	Maria do Carmo Almeida Duarte Ribeiro	22982	Lisboa - 15ºJ. Cível	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0658	15,338
20	Manuel Magalhães da Fonseca	23174	Felgueiras - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0659	15,338
21	Ana Paula Alves Crachat	20847	Porto de Mós - T. Judicial	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0661	15,338
22	Maria Adelaide Lebre Caia Cabaço	20294	Vila Viçosa - T.C.	Muito Bom	09	05	00	01	03	07	0662	15,338
23	José Augusto Teixeira Pereira	19908	Baião - T.C.	Bom c/ Dist.	12	04	18	01	03	07	0270	15,322
24	Celso Manuel Cruz Pereira	17764	Vagos - T.C.	Bom c/ Dist.	12	03	09	01	03	07	0276	15,268
25	Manuel Jorge de Carvalho Jácome	16538	Lisboa - 1ºJ. T.I.C.	Bom	15	03	03	01	03	07	0097	15,260
26	António Emanuel Lopes Baptista	15388	Albufeira - T.C. 1º Juízo	Bom	15	02	02	01	03	07	0099	15,218
27	Maria Emília de Sá Rodrigues Pereira Magalhães	19991	Gondomar - T. Círculo	Muito Bom	09	01	16	01	03	07	0669	15,196
28	Maria Luisa Bernardo Rebelo Rodrigues Mendes	20329	Leiria - T. Circulo	Bom c/ Dist.	12	01	08	01	03	07	0281	15,185
29	Augusto do Rosário Dias Amaro	19811	Coimbra - T. T. - 1º Juízo	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0673	15,167
30	Isabel de Araujo Soares	20395	Viana do Castelo - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0675	15,167
31	Isabel Boura de Sousa	20347	Maia - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0676	15,167
32	Diamantino Oliveira Lopes	20302	Guimarães - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0678	15,167
33	Maria Ivone Afonso Pinto Guedes	27195	Viseu - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0681	15,167
34	António Maria Meneses e Cunha	25410	Sintra - T. C. - 5º J. Cível	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0682	15,167
35	Eduardo António Pereira Brás	16833	Coimbra - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0685	15,167
36	Luís António Aleixo Caçador	19298	Condeixa-A-Nova - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0686	15,167
37	Afonso Simões	19337	Lousã - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0687	15,167
38	Henrique Patrício Lopes	20724	Vila Real - T. Círculo	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0693	15,167
39	Maria da Conceição Narciso Nunes Teixeira	22449	Lisboa - S.T.A.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0694	15,167
40	Maria Júlia Alves Dias	21214	Entroncamento - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0695	15,167
41	Vitor Garcia Luís	21472	Vila Real - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0696	15,167
42	Manuel Vitor Morais Lousada	21367	Vila Viçosa - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0697	15,167
43	António Fernando Fraga de Sousa Martins	27344	Vila Flor - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0698	15,167
44	Felisberto Carvalho	22406	Porto - 2º J. Cível	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0699	15,167
45	Vitor Manuel de Paiva Rosado Pereira	24423	Montemor-o-Novo - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0701	15,167
46	Maria Fernanda Antunes Farinha	24756	Lisboa - 1º J. Criminal	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0702	15,167
47	Ana Paula Vitorino Fialho da Cruz	22086	Santarém - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0704	15,167
48	Alierta Gatinho Rodrigues de Jesus	26609	Lisboa - T. T. 4º J.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0705	15,167
49	Manuel Castanho Amado	27760	Leiria - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0706	15,167
50	Manuel Cardoso do Nascimento	19577	Moimenta da Beira - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0708	15,167
51	Heitor Noé Guimarães Ortiga	22097	Santo Tirso - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0709	15,167
52	Carlos Frederico Sanches	20030	S. João da Pesqueira - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0710	15,167
53	Isabel Formiga Portela	21314	Torres Novas - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0712	15,167
54	Natália Augusta dos Santos Oliveira	21203	Coimbra - T. Família e Menores	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0713	15,167
55	Manuel Carvalho e Castro	22655	Guimarães - 3ºJ. Cível	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0715	15,167
56	José da Silva Coimbra	22765	S. João da Madeira - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0716	15,167
57	Carlos Albano Madeira Marques	23520	Coimbra - T. Círculo	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0718	15,167
58	Maria Cecília de Oliveira Marto Rodrigues	24057	Leiria - T.C.	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0719	15,167
59	Maria Ercília Taveira Morgado Vasconcelos	24858	Santo Tirso - T. Círculo	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0720	15,167
60	Fernanda Alves Januário	26758	Chaves - T. Círculo	Muito Bom	09	00	25	01	03	07	0722	15,167
61	Julieta Faria Teixeira Rodrigues de Melo	20204	Porto - 3º J. Criminal	Bom c/ Dist.	12	00	24	01	03	07	0283	15,166
62	Ana Maria da Silva Rodrigues	22018	Porto - 2º J.Cível - 3ª Sec.	Muito Bom	09	00	22	01	03	07	0728	15,163
63	Ana Paula da Silva Monteiro Agreireira Rato	23534	Lisboa - 2º J.Cível - 1ª Sec.	Muito Bom	09	00	20	01	03	07	0731	15,160
64	António Manuel Guerra de Azevedo Seara	22930	Coimbra - T.Círculo - 3º J.	Muito Bom	09	00	18	01	03	07	0733	15,158
65	Arminda Maria Nasário Queirós Rodrigues Pereira	24349	Porto - 1º J. Criminal	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0736	15,151
66	Luís António Parreira do Pereiro	17132	Ferreira do Alentejo - T.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0738	15,151
67	Maria Fernanda Maçãs Ralo Figueiredo	20208	Portalegre - T. Círculo	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0739	15,151
68	Maria Manuela da Silva Filipe Cadete Batista	20121	Abrantes - T.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0740	15,151
69	Fernanda Maria Sequeira da Fonseca	20781	Lisboa - 1ºJ.P.I.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0742	15,151
70	Maria Helena Simões Filipe da Cunha Bica	20946	Oliveira do Bairro - T.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0743	15,151
71	Maria Fernanda Mateus	23803	Braga - T. Círculo	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0745	15,151
72	José Alfredo da Silva Oliveira	22372	Maia - T.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0746	15,151
73	José Pereira Marques	22530	Tomar - T.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0748	15,151
74	Ofélia da Conceição Barroso Nunes	25562	Tomar - T.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0751	15,151
75	António José Marques Pereira	27304	Abrantes - T. Judicial	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0752	15,151
76	António de Faria Rodrigues	19835	Leiria - T. Círculo - 2º Juízo	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0754	15,151
77	Diamantino Dias Malvas	23804	Lisboa - 17º J. Cível	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0755	15,151
78	Maria Filipa Teigas de Oliveira	24046	Santiago do Cacém - T.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0758	15,151
79	Fernando Augusto Coelho Sapage	26186	Cadaval - T.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0759	15,151
80	António Manuel Alves	27066	Lamego - T.C.C.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0760	15,151
81	Ana Maria Diogo Branquinho Sousa	24287	Faro - T.C. - 1º J. Criminal	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0761	15,151
82	Paula Virgínia Cálix Assunção Dinis Correia Conceição	22567	Coimbra - T.T.	Muito Bom	09	00	13	01	03	07	0762	15,151
83	José Alberto de Almeida Ribeiro	21835	Mafra - T.C.	Muito Bom	09	00	12	01	03	07	0764	15,149
84	Armando dos Anjos Cordeiro	19670	Mogadouro - T. Judicial	Muito Bom	09	00	11	01	03	07	0765	15,148
85	Adérito Augusto Rodrigues	19590	Bragança - T.C.C.	Muito Bom	09	00	10	01	03	07	0767	15,147
86	Maria Aurora de Sousa Freitas Alves de Almeida	24562	Braga - T. Família e Menores	Muito Bom	08	12	02	01	03	07	0774	15,129
87	Manuel José da Conceição Pina	12246	Covilhã - T. C.	Muito Bom	08	12	00	01	03	07	0775	15,126
88	António José Paulino da Silva	19636	Celorico da Beira - T. C.	Muito Bom	08	11	29	01	03	07	0776	15,125
89	Américo Óscar Coutinho da Costa e Sousa	27028	Tondela - T. Judicial	Muito Bom	08	11	28	01	03	07	0777	15,123
90	Maria Fernanda Pereira Lopes dos Santos Correia	19210	Coimbra - T.C.	Muito Bom	08	11	23	01	03	07	0780	15,116
91	Armindo da Conceição Nunes	25939	Porto - T.P.I. Criminal	Muito Bom	08	11	14	01	03	07	0782	15,104
92	Luís Augusto Pereira Pinto	21448	Barcelos - T.C.	Muito Bom	08	11	10	01	03	07	0785	15,099
93	Elisabete Maria Cerejo da Silva Parente Rebelo	25452	Guarda - T.C.	Muito Bom	08	11	10	01	03	07	0787	15,099
94	Manuela da Conceição Madeira Cortez Braz	21271	Lisboa - 3ºJ. Criminal	Muito Bom	08	11	10	01	03	07	0789	15,099

Nº	NOME	Nº. Mec.	TRIBUNAL	Classif.	ANTIGUIDADE							GRAD.
					Da lista			A acrescer			NºOrd	
95	Maria Helena Dias Teixeira	23170	Paredes - T. Círculo	Muito Bom	08	11	09	01	03	07	0790	15,097
96	Maria Celeste Ferreira Gonçalves	20871	Leiria - T.T.	Muito Bom	08	11	06	01	03	07	0791	15,093
97	Adriano Caldas Palhares	27301	Porto - T. Família - 1º J.	Muito Bom	08	10	27	01	03	07	0793	15,081
98	Natália Cristina Viana Rodrigues Pinto	19400	Cascais - T.C.	Bom c/ Dist.	11	10	03	01	03	07	0307	15,048
99	Isabel Maria de Sousa Moreira da Silva Soares Roque	19271	Benavente - T.C.	Bom c/ Dist.	11	10	02	01	03	07	0322	15,047
100	Maria Fernandes Lavaredas Ferreira	24845	Vila do Conde - T.C.	Muito Bom	08	09	24	01	03	07	0796	15,036
101	Gravelina Coutinho Barbosa Marcos	19677	Porto - 2º J. Cível	Muito Bom	08	09	07	01	03	07	0797	15,012
102	Maria do Céu Alves Figueiredo Antunes	22882	Castelo Branco - T.C.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0802	15,004
103	Teresa Maria Longras Capelo	20107	Barcelos - T.C.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0803	15,004
104	Isabel Maria Salgueiro Mira Pedro Agria	21840	Coimbra - T. Família e Menores	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0805	15,004
105	Jorge Eduardo Pinto Vieira Marques	22108	Soure - T.C.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0806	15,004
106	Sílvio Fernando Guerra Seara	22222	Braga - T.C.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0807	15,004
107	António Manuel Guedes Teixeira	22221	Porto - 2º J.Cível - 1ª Sec.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0808	15,004
108	Ângelo Manuel Viana da Silva	22394	Macau - Comp. Genérica- 4º J.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0809	15,004
109	Vitor Manuel Duarte Mendes	24852	Santarém - T.C.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0813	15,004
110	João Manuel Marques Matoso Pereira	22026	Vila Real de Santo António - T.C.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0815	15,004
111	Nuno Agostinho Esteves Geraldes	24468	Lourinhã - T.C.	Muito Bom	08	09	01	01	03	07	0816	15,004
112	António Pereira Gomes	26229	Braga -T.C. - 2º J.Criminal	Muito Bom	08	08	24	01	03	07	0819	14,995
113	Fernanda de Lurdes Dinis	23486	Vila Nova de Gaia - T.C.	Muito Bom	08	07	14	01	03	07	0826	14,940
114	Duartina Nobre Marinho Moita da Cruz	12998	Setúbal - T. Círculo	Bom	14	07	13	01	03	07	0135	14,938
115	Benilde de Almeida Cardoso	18966	Viseu - T.C.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0829	14,932
116	Fernanda Maria Ferreira da Costa Lopes Malcato	17455	Lisboa - 17º J. Cível	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0833	14,932
117	Henrique da Cruz de Oliveira	16659	Coimbra - T.C.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0834	14,932
118	Carlos Alberto Ramos Vale	20396	Viana do Castelo - T.C.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0835	14,932
119	Maria Helena Neves Pereira Correia Rebelo	20443	Lisboa - 5ºJ. Criminal	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0838	14,932
120	Francisco José António Roque da Silva	18843	Lisboa -T.R.E.F.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0842	14,932
121	Ana Isabel Lima dos Santos	21895	Porto - 3º J. T.T.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0843	14,932
122	Anabela Ruas Marques Moreira Ferreira	22648	Lisboa - 5ª V.Criminal - 1ª Sec.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0845	14,932
123	Maria Alice Búrcio Raposo Silva	22216	Lisboa - 4ºJ. Criminal	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0846	14,932
124	João António de Jesus Grilo	22296	Lisboa - 2º J. Criminal	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0848	14,932
125	Anabela de Jesus Esteves Moreira	17259	Lisboa - S.T.J.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0849	14,932
126	Maria Helena de Jesus Martins	23522	Lisboa - T. Marítimo	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0850	14,932
127	Maria de Fátima do Carmo Alves M. Martins Mendes	23856	Porto - 8º J. Cível	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0851	14,932
128	José Carlos Alves Pires Trigo	24356	Viana do Castelo - T. C.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0852	14,932
129	Felibiano José Raposo Neto	24342	Viseu - T.C.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0853	14,932
130	José Afonso Mealha Mendonça Ventosa	24229	Portimão - T.C.	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0854	14,932
131	Maria Helena Bárbara Moreira	17238	Coimbra - T. Família e Menores	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0855	14,932
132	António Manuel Gião dos Santos Ratão	22444	Cascais - T. Judicial 1º J. Criminal	Muito Bom	08	07	08	01	03	07	0864	14,932
133	Maria José Pereira Béco	22593	Póvoa do Varzim - T.C.	Muito Bom	08	06	05	01	03	07	0859	14,886
134	José Manuel da Silva Ribeiro	22248	Monção - T.C.	Muito Bom	08	05	10	01	03	07	0863	14,852
135	Lídia Inácia Custódio Proença	11934	Lisboa - 2º J. T. Família	Muito Bom	08	05	10	01	03	07	0864	14,852
136	António Manuel da Silva Pereira	27105	Gouveia - T. Judicial	Muito Bom	08	05	10	01	03	07	0865	14,852
137	António Manuel Carrazedo	19777	Bragança - T.C.C. - Sec. Central	Muito Bom	08	05	09	01	03	07	0866	14,851
138	Gina Maria Cenouras Alves Estevinha	24146	Vila Franca de Xira - T.C.	Muito Bom	08	05	09	01	03	07	0867	14,851
139	Maria do Carmo Vaz Vaqueiro Carrazedo	20734	Bragança - T.C.	Muito Bom	08	05	09	01	03	07	0868	14,851
140	José Maria Eiras	26795	Mirandela - T. Círculo	Muito Bom	08	04	29	01	03	07	0871	14,837
141	Maria Fernanda Martins Cabrita Coelho Guerreiro	19579	Faro - T.C.	Bom c/ Dist.	11	04	24	01	03	07	0347	14,830
142	Maria Leonor Portugal Ribeiro Marques	22373	Santo Tirso - T.T.	Muito Bom	08	04	07	01	03	07	0877	14,807
143	Fernando Faleiro Senhorinho	24556	Silves - T.C.	Muito Bom	08	03	29	01	03	07	0881	14,796
144	Júlia Maria Rodrigues da Silva	20108	Lisboa - 2º J. T. Família	Muito Bom	08	02	14	01	03	07	0888	14,734
145	Maria Margarida da Silva Quaresma Barradas	20464	Lisboa - 1ª Vara Criminal	Muito Bom	08	02	14	01	03	07	0891	14,734
146	Rui Manuel Pacheco Cândido	20608	Porto - Secretaria Geral	Muito Bom	08	02	14	01	03	07	0892	14,734
147	Maria Madalena Marques Pinheiro Mourato Vieira	27517	Conselho Superior da Magistratura	Muito Bom	08	02	14	01	03	07	0895	14,734
148	Rui Jorge Pitrez de Carvalho	24074	Ovar - T.C.	Muito Bom	08	02	10	01	03	07	0899	14,729
149	Alfredo Jorge Mangeon Peixoto	20891	Porto - 2º J. Criminal	Muito Bom	08	02	09	01	03	07	0901	14,727
150	Domingos Teixeira	21280	Portimão - T. Círculo	Muito Bom	08	02	00	01	03	07	0903	14,715
151	Maria da Conceição Lucas Augusto	23541	Lisboa - 5º J. Cível	Muito Bom	08	01	29	01	03	07	0904	14,714
152	Maria Lucinda da Silva Monteiro	20322	Matosinhos - T. Círculo	Muito Bom	08	01	22	01	03	07	0905	14,704
153	Maria Manuela Diogo Mateus	17162	Lourinhã - T.C.	Bom	14	01	19	01	03	07	0171	14,700
154	Alberto Manuel Pires Tavares	23026	Lisboa - T.P.I. Cível - Sec.Central	Muito Bom	08	01	10	01	03	07	0909	14,688
155	Maria de Jesus Justino de Morais Amaral	16837	Lisboa - S.T.J.	Muito Bom	08	01	04	01	03	07	0911	14,679
156	António de Jesus Ribeirinho Mourato	25563	Lisboa - 14º J. Cível - 1ª Sec.	Muito Bom	08	01	00	01	03	07	0912	14,674
157	Dilma de Fátima Freitas	20827	Portimão - T. Círculo	Bom c/ Dist.	11	00	29	01	03	07	0365	14,673
158	Maria Celeste Cruz e Balça	24898	Lisboa - 2ºJ. Criminal	Muito Bom	08	00	29	01	03	07	0913	14,673
159	Paula Maria Lopes Vieira Figueiredo	28583	Évora - T.C.	Muito Bom	08	00	26	01	03	07	0914	14,668
160	António da Ressurreição Martins	15489	Carrazeda de Ansiães - T.C.	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0921	14,601
161	Álvaro José Raimundo Fidalgo	17875	Sintra - T. C. - 4º J. Cível	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0922	14,601
162	Luís Manuel de Sousa Duarte	20135	Sintra - T.C.	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0923	14,601
163	Diamantina Francisca Bravo Fialho Marques	20651	Sintra - T.C.	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0924	14,601
164	Maria Odete Mendes Jerónimo	24465	Lisboa - 10ª Vara Criminal	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0925	14,601
165	Maria de Jesus Parreira Folgado da Conceição Matias	22489	Lisboa - 1ºJ. T.T.	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0927	14,601
166	Maria Almerinda Almeida Santos	22683	Lisboa - 15ºJ. Cível	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0928	14,601
167	Maria da Conceição Pinheiro C. Lameirão Gonçalves	22921	Porto - 6ºJ. Cível	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0930	14,601
168	Maria de Nazaré Torres Pedreira Mixão	24880	Barreiro - T.C.	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0931	14,601
169	João Manuel Coelho de Carvalho Jerónimo	26287	Lisboa - T. Família	Muito Bom	07	11	12	01	03	07	0932	14,601
170	Sílvia Maria Palma Rodrigues L. Barros Simões	22287	Oeiras - T. Círculo	Muito Bom	07	11	11	01	03	07	0935	14,600
171	Maria Prudência Teixeira Roque	20320	Chaves - T. Círculo	Muito Bom	07	11	09	01	03	07	0938	14,597
172	Carlos Manuel Sousa da Mota	29304	Paços de Ferreira - T.C.	Muito Bom	07	11	09	01	03	07	0939	14,597
173	Maria Isabel David Nunes	27849	Lisboa - 1ª e 2ª V. Criminais	Muito Bom	07	11	08	01	03	07	0940	14,596
174	Reinaldo Silva Ribeiro	25948	Celorico de Basto - T.C.	Muito Bom	07	11	06	01	03	07	0941	14,593
175	Maria de Lurdes Cabral Ribeiro Couto	23800	Ponta Delgada - T.C.	Muito Bom	07	10	18	01	03	07	0945	14,568
176	Emília de Jesus Santos Pedroso	25609	Ponta da Delgada - T.T.	Muito Bom	07	10	18	01	03	07	0946	14,568
177	Maria Helena Mata Gonçalves de Barros	27368	Benavente - T.C.	Muito Bom	07	10	18	01	03	07	0948	14,568
178	José Daniel Saraiva Marques	26822	Vila Nova de Gaia - T.C.	Muito Bom	07	10	02	01	03	07	0950	14,547
179	Maria de Fátima Guedes Saraiva	23383	Amarante - T.C.	Muito Bom	07	09	28	01	03	07	0952	14,541
180	Fernando Alberto Rosa Serrão	23091	Rio Maior - T.C.	Muito Bom	07	08	26	01	03	07	0956	14,497
181	Armindo de Oliveira Camelo	22423	Vila Nova de Gaia - T.P.I.C.E.M.	Bom c/ Dist.	10	07	25	01	03	07	0462	14,455

Nº	NOME	Nº. Mec.	TRIBUNAL	Classif.	ANTIGUIDADE Da lista			A acrescer			NºOrd	GRAD.
182	Manuel Vilar de Oliveira	23196	Santa Maria da Feira - T.C.	Bom c/ Dist.	10	07	25	01	03	07	0478	14,455
183	Maria Leonor da Piedade Fernandes	23529	Almada - 1ºJ. Cível	Bom c/ Dist.	10	07	25	01	03	07	0485	14,455
184	Rui Manuel Calcinha Castelo	26122	Conselho Superior da Magistratura	Muito Bom	07	07	24	01	03	07	0962	14,453
185	Filomena da Saudade Soares Gonçalves Galvão	17880	Lisboa - 1º J. T.T.	Muito Bom	07	07	12	01	03	07	0966	14,437
186	Rui Henrique José Mendes Moller Freiria	19676	Ponta Delgada - T.C.	Muito Bom	07	07	12	01	03	07	0971	14,437
187	Maria Madalena Pereira de Sousa Monteiro Rodrigues	23068	Lisboa - 5º J. Cível	Muito Bom	07	07	12	01	03	07	0973	14,437
188	Maria da Anunciação Pena Lino	23471	Oeiras - 2ºJ. Cível	Muito Bom	07	07	12	01	03	07	0975	14,437
189	Suzela Inácio Clemente Marques da SIlva	24412	Lisboa - 17º J. Cível	Muito Bom	07	07	12	01	03	07	0976	14,437
190	Maria Helena Ramos Antunes	21650	Vila Franca de Xira - T.C.	Muito Bom	07	07	12	01	03	07	0977	14,437
191	Maria José Alves Cardoso de Sousa	27676	Vila Real - T.C.	Muito Bom	07	07	12	01	03	07	0978	14,437
192	Augusto Ribeiro Machado	24774	Penafiel - T. Judicial	Muito Bom	07	07	10	01	03	07	0979	14,434
193	Beatriz Fernanda Marques Ribeiro Mendonça	27010	Sintra - T.Círculo	Muito Bom	07	07	09	01	03	07	0981	14,433
194	Vitor Manuel Barata Delgado	10161	Santo Tirso - T.C.	Muito Bom	07	07	08	01	03	07	0985	14,432
195	Arminda Maria dos Santos Rosadas Arezes Monteiro	25231	Lisboa - 4º J. Criminal	Muito Bom	07	07	07	01	03	07	0989	14,430
196	José Manuel Pereira Guedes	25922	Vila Real - T. Círculo	Muito Bom	07	07	07	01	03	07	0992	14,430
197	Maria do Carmo de Jesus Cantarinho	24677	Aveiro - T.C.	Muito Bom	07	07	06	01	03	07	0994	14,429
198	Maria do Céu Matoso Fidalgo Lopes	21227	Oeiras - T. Círculo	Bom c/ Dist.	10	06	19	01	03	07	0510	14,405
199	José Azevedo dos Santos	14202	Espinho - T.C.	Bom c/ Dist.	10	05	28	01	03	07	0525	14,377
200	Maria Manuela Correia de Matos Ribeiro Gonçalves	23494	Lisboa - 5ºJ. T.T.	Muito Bom	07	05	13	01	03	07	1000	14,356
201	António Manuel Mendes Figueiras da Cruz	23260	Faro - T.C. 1º J. Cível	Muito Bom	07	05	12	01	03	07	1003	14,355
245	Maria de Fátima Costa Lopes	21147	Viseu - T.C.	Muito Bom	06	03	22	01	03	07	1102	13,786
246	Maria Helena Sebes da Costa Marques	25357	Lisboa - 4ª V. Criminal	Muito Bom	06	03	22	01	03	07	1106	13,786
247	Maria José Pereira Ribeiro Teixeira	27140	Vila Real - T.C.	Muito Bom	06	03	22	01	03	07	1107	13,786
248	Maria de Lurdes Direitinho Capucho	27594	Com. de Aplicação de Coimas	Muito Bom	06	03	22	01	03	07	1112	13,786
249	Maria Natália da Trindade Bento Marcelino	27746	Direcção Geral Serviços Judiciários	Muito Bom	06	03	22	01	03	07	1113	13,786
250	Isaurinda Maria Zambujo Catarino	27044	Setúbal - T.C.	Muito Bom	06	03	18	01	03	07	1117	13,781
251	Maria Jacinta Casimiro Farinha Semedo Patricio	24317	Lisboa - 4ª V. Criminal	Bom c/ Dist.	09	02	13	01	03	07	0667	13,733
252	Filomena Maria de Oliveira Barbosa e Meneses	26033	Angra do Heroísmo - T.C.	Muito Bom	06	02	11	01	03	07	1122	13,730
253	Isabel do Nascimento Gil Baptista Tavares Mingote	25856	Almada - T.C.	Bom c/ Dist.	09	02	03	01	03	07	0668	13,719
254	Ana Júlia Augusta Amaro Almeida	20628	S. João da Madeira - T.C.	Muito Bom	06	02	02	01	03	07	1125	13,718
255	Luís Filipe Duarte Simões	32519	Loulé - T.C.	Muito Bom	06	01	29	01	03	07	1132	13,714
256	Altino do Nascimento Silva	24664	Vila Nova de Gaia -T.J. 2º J. Cível	Muito Bom	06	01	28	01	03	07	1133	13,712
257	Joaquim Francisco Ventinhas Infante	20100	Moura - T.C.	Bom c/ Dist.	09	00	25	01	03	07	0711	13,667
258	Carolina Maria Barroso	21407	Lisboa - T. Menores	Bom c/ Dist.	09	00	24	01	03	07	0727	13,666
259	Maria Filomena Duarte Moreira Lanzinha	27426	Ponte de Sor - T.C.	Bom c/ Dist.	09	00	13	01	03	07	0753	13,651
260	António Orlando Lopes Peres de Jesus	22611	Nelas - T.Judicial	Bom c/ Dist.	09	00	13	01	03	07	0757	13,651
261	Orinda Lopes Guedes Teixeira	23202	Ponte de Lima - T.C.	Muito Bom	06	00	12	01	03	07	1142	13,649
262	Herculano de Almeida Alves	17199	Lisboa - 2º J. Tribunal Menores	Bom c/ Dist.	09	00	11	01	03	07	0766	13,648
263	Francisco Matos Correia de Barros	27413	Viana do Castelo - T.C.	Muito Bom	05	11	18	01	03	07	1144	13,610
264	Luís António Branco Correia da Conceição	23159	Coimbra - T.C.	Bom c/ Dist.	08	11	12	01	03	07	0783	13,601
265	Maria Deolinda Teixeira da Cruz Graça	23809	Penafiel - T.C.	Muito Bom	05	10	26	01	03	07	1149	13,579
266	Maria Odeta da Silva Sequeira	24011	Macau - 4ºJ. C. Genérica	Bom c/ Dist.	08	09	01	01	03	07	0811	13,504
267	Maria Antónia da Graça Pires do Rosário Vinhas	24405	Almada - 1ºJ. Criminal	Bom c/ Dist.	08	09	01	01	03	07	0812	13,504
268	Maria Margarida Maló Ferreira	21831	Lisboa - 4ª Vara Criminal	Muito Bom	05	08	01	01	03	07	1161	13,463

Nº	NOME	Nº. Mec.	TRIBUNAL	Classif.	ANTIGUIDADE			GRAD.
					Da lista	A acrescer	NºOrd	

Nº	NOME	Nº. Mec.	TRIBUNAL	Classif.	ANTIGUIDADE Da lista			A acrescer			NºOrd	GRAD.
356	José Manuel Gaspar Pombal	27438	Santo Tirso - T.C.	Bom c/ Dist.	05	07	25	01	03	07	1170	11,955
357	Fernanda Maria Valente da Cruz	24271	Vila do Conde - T.C.	Bom c/ Dist.	05	07	06	01	03	07	1180	11,929
358	Maria Elvira dos Santos Gil de Almeida Moreira	23558	Lisboa - 4ºJ. T.T.	Bom c/ Dist.	05	06	16	01	03	07	1181	11,901
359	Maria Régia Alves Moreira	27150	Espinho - T.C.	Bom c/ Dist.	05	03	24	01	03	07	1196	11,789
360	António Manuel Batista Fernandes das Neves	21327	Lisboa - T.P.I. Criminal 1ºJ.-1ª Sec.	Bom	08	03	04	01	03	07	0884	11,762
361	Maria de Lurdes Ribeiro Farias	30230	Setúbal - T.C.	Bom	08	02	11	01	03	07	0898	11,730
362	Maria Luísa de Sousa Enxuto	22002	Barreiro - T.C.	Bom c/ Dist.	05	02	05	01	03	07	1215	11,722
363	Maria Orlanda Paixão Gomes Lourenço	16812	Caldas da Rainha - T.C.	Bom c/ Dist.	05	02	01	01	03	07	1229	11,716
364	Maria Paula Cerqueira dos Santos Seixas	23141	Lisboa - 4º J. T.T.	Bom c/ Dist.	04	11	27	01	03	07	1236	11,622
365	Carlos António Luís Manso	21748	Lisboa - 1º J. Cível	Bom c/ Dist.	04	10	06	01	03	07	1248	11,552
366	Maria Manuela Martins Páscoa Cabrita	24166	Moita - T.C.	Bom c/ Dist.	04	10	06	01	03	07	1250	11,552
367	Vitor Manuel de Sousa Caria	25578	Lisboa - 4ºJ.- T.T.	Bom c/ Dist.	04	10	06	01	03	07	1256	11,552
368	Pedro José Cruz Freire	31377	Seixal - T.C.	Bom c/ Dist.	04	10	06	01	03	07	1263	11,552
369	Isabel da Conceição Morgado de Carvalho	24311	Espinho - T.C.	Bom c/ Dist.	04	10	03	01	03	07	1265	11,548
370	Maria Florinda Martins Pereira	24912	Faro - T.C.	Bom c/ Dist.	04	08	22	01	03	07	1271	11,492
371	Manuel Luís de Jesus Sousa Valente	26309	Alcobaça - T.C.	Bom c/ Dist.	04	01	09	01	03	07	1363	11,186
372	Jorge Manuel da Silva Ribeiro	33262	Porto - 6º J. Cível	Bom c/ Dist.	03	12	14	01	03	07	1585	11,145
373	Mariana Rosa Vigário Patrício dos Santos Marques	17326	Setúbal - T. Círculo	Bom c/ Dist.	03	12	04	01	03	07	1379	11,132

b) - Por o requerimento ter entrado fora do prazo:

Maria Helena Vitória da Conceição

c) - Por não possui a classificação mínima exigida:

Vasco Jordão Xavier

d) - Por não ter ainda decorrido o prazo de dois anos referido nos artºs 181º nº 9 do D.L. nº 376/87, de 11 Dez e 42º nº1 da Portaria nº 961/89, de 31 Out.:

António Graciliano Rosário Guimarães
Arnaldo Alberto Sequeira Lourenço
Eduardo Gomes Tafula
Fátima Rosa das Dores Batista Reis
Joaquim José Barbosa Teixeira
Laurentina dos Anjos Pereira
Luís Manuel Carrilho Figueirinha
Vitor Manuel Alves Estevinha

Programa

Processo civil

Princípios gerais — disposições fundamentais.
Actos processuais:

Actos em geral:

Disposições comuns, actos das partes, dos magistrados e da secretaria;
Comunicação e nulidade dos actos;

Actos especiais:

Distribuição — disposições relativas à 1.ª instância e aos tribunais superiores;
Citações e notificações — disposições comuns.

Início e desenvolvimento da instância — seus incidentes.
Procedimentos cautelares.
Custas, multas e indemnização.

Formas de processo:
Disposições comuns:

Processo de declaração:

Articulados;
Instrução;
Fase de julgamento e sentença;
Recursos;

Processo de execução:

Citação e oposição;
Penhoras e seus registos;
Convocação dos credores e verificação dos créditos;
Pagamento, remição, extinção e recursos;

Processos especiais:

Despejos (Decreto-Lei n.º 321-B/90, de 15 de Outubro);
Acções possessórias de arbitramento e de reforma;
Recuperação de empresas e falência (Decreto-Lei n.º 132/93, de 23 de Abril, e disposições complementares);
Inventário;
Divórcio e separação litigiosos;
Processos de jurisdição voluntária;
Cauções; e
Outros.

Interligação com o direito de família e sucessório:

Modalidades e regimes de casamento;
Sucessões;
Organização Tutelar de Menores.

Obrigações impostas pelos Códigos de Registo Civil, Registo Predial e Notariado, em relação a alguns processos.
Preceitos fiscais a observar.
Apoio judiciário:

Conceito;
Pedido de concessão.

Processo penal

Noções gerais do Código de Processo Penal de 1929.
Princípios gerais do Código de Processo Penal de 1987.
Sujeitos do processo — do juiz e do tribunal, do Ministério Público e dos órgãos de polícia criminal, do arguido e do seu defensor, do assistente e das partes civis.
Actos processuais:

Disposições gerais;
Forma dos actos e da sua documentação;
Tempo dos actos e da aceleração do processo;
Comunicação dos actos e convocação para eles;
Nulidades.

Da prova:

Disposições gerais;
Dos meios de prova;
Dos meios de obtenção da prova.

Medidas de coacção e de garantia patrimonial.
Relações com autoridades estrangeiras.
Fases preliminares:

Disposições gerais;
Inquérito; e
Instrução.

Fases do julgamento — actos preliminares, audiência e julgamento.
Processos especiais — sumário, abreviado e sumaríssimo.
Recursos:

Ordinários (princípios gerais e tramitação unitária); e
Extraordinários.

Execuções:

Disposições gerais:

Execuções das penas;
Execuções de bens.

Responsabilidade por custas.
Apoio judiciário — aplicação no processo penal.
Legislação complementar.

Processo do trabalho

Princípios gerais — disposições fundamentais.
Processo civil:

Da acção:

Representação e patrocínio judiciário;
Competência;

Processo em geral:

Citações e notificações;
Instância;
Providências cautelares de suspensão de despedimento individual e colectivo;
Espécies e formas de processo;

Processo de declaração:

Processo ordinário e processo sumário — sua tramitação;
Recursos;

Processo de execução:

Execução baseada em sentença;
Execução baseada noutro título;

Processos especiais:

Emergentes de acidentes de trabalho e de doenças profissionais — fases conciliatória e contenciosa — sua tramitação;
Incidentes típicos do processo de acidente de trabalho;
Do contencioso das instituições de previdência, abono de família e organismos sindicais;
Outros.

Processo penal — processo de transgressão:

Acção penal;
Acção cível em processo penal;
Instrução e julgamento.

Custas judiciais

Disposições gerais:

Conceito de custas;
Disposições legais que as regem;
Disposições que atribuem responsabilidade pelo seu pagamento.

Parte cível:

Âmbito e regra de custas;
Isenções;
Valor tributário;
Taxa de justiça;
Encargos.

Conta de custas:

Regras a observar;
Exame, reclamações e reforma da conta;
Exercícios práticos;

Responsabilidade pelas custas:

Responsabilidade e pagamento voluntário;
Pagamento coercivo.

Pagamentos:

Preferência e rateio;
Exercícios práticos.

Juros de mora.
Parte criminal:

Conceito e âmbito das custas;
Disposições gerais;
Responsabilidade pelo pagamento;
Isenções;
Liquidações e pagamentos de custas e multas;
Exercícios práticos.

Multas:

Aplicáveis em processos cíveis e criminais;
Liquidação;
Pagamentos.

Apoio judiciário — regime financeiro.

Contabilidade

Despesas e receitas públicas — conceitos.
Orçamentos:

Orçamento do cofre do tribunal:

Formalidades e prazo para elaboração;
Suportes legais;
Modelos utilizados;
Classificação orçamental;
Aprovação do orçamento.

Execução orçamental.
Alterações orçamentais.
Despesas:

Encargos assumidos;
Contas correntes-processos;
Contas correntes com dotações orçamentais;
Despesas de anos económicos findos.

Contas mensais e anuais.
Movimento de fundos nos tribunais:

Livros de contabilidade;
Arrecadação e escrituração de receitas;
Requisição de fundos;
Cheques prescritos;
Fiscalidade.

Cofre geral dos tribunais:

Delegações nos tribunais;
Encargos legais;
Receitas legais.

Cofre dos conservadores, notários e funcionários de justiça — generalidades.
Apoio judiciário:

Conceito;
Pedido de concessão;
Regime financeiro — processamento.

Regime jurídico das secretarias judiciais e dos funcionários de justiça — instituições judiciárias

1 — Os quadros de pessoal — os grupos de pessoal.
2 — O estatuto dos funcionários de justiça:

a) As modalidades de preenchimento dos lugares das carreiras do grupo de pessoal oficial de justiça;
b) A nomeação;
c) A aceitação;
d) Direitos, deveres e incompatibilidades;
e) Competências dos secretários judiciais, secretários técnicos, escrivães de direito e técnicos de justiça principais.

3 — Faltas, férias e licenças.

Técnicas de chefia

As organizações como sistemas de relações sociais complexas.
Chefiar, dirigir, gerir e supervisionar.
O ciclo de gestão — planeamento, organização e controlo.
Formas de organização do trabalho e suas consequências.
Padrões — indicadores de gestão.
A descentralização e a delegação e os seus efeitos nos indivíduos.
A comunicação como um processo — atitudes, tipos e formas de comunicação e suas consequências.
As barreiras à comunicação.
Motivação — comportamentos motivados e frustrados.
Grupos e suas características.
A liderança — estilos e efeitos introduzidos nos grupos.
A tomada de decisão como um processo, a preparação da mudança, as reuniões e os seus problemas e as necessidades de formação.
O conflito — tipos de conflito, estilos de gestão dos conflitos e consequências.
A relação com o público — como lidar com reclamações.

Organização de serviços

1 — Organização da secção:

Competências, livros, suportes magnéticos e informáticos;
Conteúdos e competências funcionais;
Diplomas e circulares que regem o funcionamento das secções.

Injunção.

2 — Arquivo:

O modelo de gestão da documentação judicial;
Enquadramento legal do modelo de gestão da documentação judicial — análise dos principais diplomas;
Operações e formalidades do modelo de gestão da documentação judicial.

3 — Convenções judiciárias internacionais (CJI):

Competências;
Convenções judiciárias internacionais.

4 — Registo criminal — diplomas e regras sobre o registo criminal.
5 — Segurança:

Competências;
Segurança policial;
Segurança nos tribunais/serviços;
Cooperação entre as autoridades policiais e os tribunais/serviços.

6 — Estatística:

Mapa do movimento de processos — estatística do pessoal e custas.

Organização e desenvolvimento do curso

O curso compreende as fases constantes do artigo 36.º do Regulamento, do modo seguinte:

a) Fase de preparação inicial, com distribuição dos textos de apoio;
b) Fase de actividades teórico-práticas, com um total de 48 dias úteis; e
c) Provas de avaliação, a realizar em dois dias.

A fase de preparação inicial começa na data da publicação da lista definitiva, a fase de actividades teórico-práticas tem início, para os sete grupos, no dia 27 de Setembro de 1999, no Centro de Formação de Oficiais de Justiça, e a fase de avaliação final terá lugar, também no CFOJ, nas manhãs dos dias 9 e 10 de Dezembro de 1999.
As matérias de processo civil, custas judiciais e técnicas de chefia são ponderadas com o factor 3 e as matérias de processo penal e processo do trabalho são ponderadas com o factor 2.
Assim e nos termos do n.º 1 do artigo 40.º do Regulamento, a classificação final, expressa numa escala de 0 a 20 valores, será apurada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF=\frac{(3\times PC)+(2\times PP)+(2\times PT)+(3\times CJ)+CONT+RJ+(3\times TC)+(20\times PF)}{35}$$

em que:

CF = classificação final:

PC = processo civil;
PP = processo penal;
PT = processo do trabalho;
CJ = custas judiciais;
$CONT$ = contabilidade;
RJ = regime jurídico;
TC = técnicas de chefia;

PF = prova final.

Para efeitos de aplicação da fórmula, a valoração das matérias constantes dos diferentes módulos é a que for atribuída em sede de avaliação contínua.
O júri para a elaboração e correcção das provas finais tem a seguinte constituição:

Presidente — Dr. José Azadinho Loureiro.
Vogais:

Diamantino de Sousa Pereira.
Francisco Pires da Silva Pereira.
João Virgolino de Sousa Pereira.
Rui Manuel Abranches Timóteo.

7 de Junho de 1999. — O Director-Geral, *Soreto de Barros.*

Instituto de Medicina Legal do Porto

Despacho n.º 11 866/99 (2.ª série). — Por meu despacho de 6 de Abril de 1999:

Cláudia Paula de Resende Faria, interna complementar de medicina legal do Porto — autorizada a rescindir, a seu pedido, o contrato administrativo de provimento a partir de 6 de Junho de 1999.

7 de Junho de 1999. — O Director, *José Eduardo Lima Pinto da Costa.*

Instituto de Reinserção Social

Despacho (extracto) n.º 11 867/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 1999 do presidente do Instituto de Reinserção Social:

Maria de Lourdes Gonçalves da Silva Bessa Silva, oficial administrativo principal do quadro deste Instituto — autorizada a passar à situação de licença sem vencimento de longa duração, com efeitos a partir de 4 de Junho de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 1999. — A Vice-Presidente, *Maria Filomena Mendes.*

MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Direcção-Geral das Relações Económicas Internacionais

Despacho n.º 11 868/99 (2.ª série). — *Licença para o exercício de actividade.* — Nos termos do Decreto Regulamentar n.º 61/94, de 12 de Outubro, que transpõe para o direito interno a Directiva do Conselho n.º 92/109/CEE, de 14 de Dezembro, relativa à produção e colocação no mercado de certas substâncias utilizadas na produção ilegal de estupefacientes e psicotrópicos, alterada pela Directiva da Comissão n.º 93/46/CEE, de 22 de Junho, nomeadamente do n.º 1 do artigo 52.º, e estando cumpridas as disposições do artigo 53.º do mesmo diploma, é concedida a licença LA-0022-99, para o exercício da actividade de importação ergotamina, substância classificada constante da tabela v do Decreto-Lei n.º 15/93, rectificado pela Declaração de Rectificação n.º 20/93, de 20 de Fevereiro, à empresa NOVARTIS FARMA — Produtos Farmacêuticos, S. A., pessoa colectiva n.º 500063524, com sede em Alto do Forte, Sintra, Estrada de Cascais, 2735 Rio de Mouro.

1 de Junho de 1999. — A Directora-Geral, *(Assinatura ilegível.)*

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, DO DESENVOLVIMENTO RURAL E DAS PESCAS

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 11 869/99 (2.ª série). — Considerando que a Resolução do Conselho de Ministros n.º 9/99, de 15 de Fevereiro, prevê o rejuvenescimento do tecido empresarial agrícola como condição indispensável para a inovação e o sucesso empresarial agrícola e, consequentemente, para a perenidade das explorações agrícolas na sua vertente económica;

Considerando que as medidas incentivadoras da cessação da actividade dos agricultores mais idosos visam contribuir para a melhoria da estrutura fundiária e para o rejuvenescimento do tecido empresarial;

Considerando que a instalação de jovens agricultores constitui uma forma privilegiada de revitalização do sector agrário e do mundo rural, importa proceder à articulação destes dois instrumentos de política agrícola.

Assim:

Determino o seguinte:

1 — São criadas ao nível dos agrupamentos de zonas agrárias constantes do anexo a este diploma, do qual faz parte integrante, as agências para o rejuvenescimento agrícola (APRA), as quais têm por objecto coordenar, articular e acompanhar as actividades prestadas pelas organizações de agricultores no âmbito da cessação da actividade agrícola e da instalação de jovens agricultores.

2 — As APRA referidas no número anterior são compostas por dois representantes da direcção regional de agricultura (DRA) respectiva e por representantes das organizações de agricultores com as quais vierem a ser celebrados protocolos.

3 — Às APRA compete:

a) Reunir e sistematizar a informação referente ao inventário de terras disponíveis para instalação de jovens agricultores cessionários;
b) Tratar a informação disponível referente a potenciais candidatos a cessantes e cessionários jovens agricultores;
c) Seleccionar e classificar os projectos de jovens agricultores susceptíveis de acompanhamento técnico;
d) Elaborar relatórios das actividades desenvolvidas pelas diversas entidades que integram a agência;
e) Praticar todos os demais actos necessários ao cabal cumprimento dos objectivos da agência.

4 — As APRA são constituídas por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, do qual constarão os nomes dos representantes das DRA e das organizações de agricultores.

8 de Junho de 1999. — O Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas, *Luís Manuel Capoulas Santos.*

ANEXO

Direcção Regional de Agricultura (DRA)	Agrupamento de Zona Agrária	Concelhos
DRA de Entre Douro e Minho.	Alto Minho	Arcos de Valdevez. Caminha. Melgaço. Monção. Paredes de Coura. Ponte da Barca. Ponte de Lima. Valença. Viana do Castelo. Vila Nova de Cerveira.
	Baixo Minho	Amares. Barcelos. Braga. Cabeceiras de Basto. Celorico de Basto. Esposende. Fafe. Guimarães. Mondim de Basto. Póvoa de Lanhoso. Ribeira de Pena. Santo Tirso. Terras de Bouro. Vieira do Minho. Vila Nova de Famalicão. Vila Verde.
DRA de Trás-os-Montes.	Nordeste	Alfândega da Fé. Bragança. Macedo de Cavaleiros. Miranda do Douro. Mirandela. Mogadouro. Vimioso. Vinhais.
	Alto Trás-os-Montes.	Boticas. Chaves. Montalegre. Murça. Valpaços. Vila Pouca de Aguiar.
	Douro e Távora . . .	Alijó. Armamar. Lamego. Mesão Frio. Moimenta da Beira. Peso da Régua. Sabrosa. Sernancelhe. Santa Marta de Penaguião. Tabuaço. Tarouca. Vila Real.

Direcção Regional de Agricultura (DRA)	Agrupamento de Zona Agrária	Concelhos
DRA de Trás-os-Montes.	Douro Superior ...	Carrazeda de Ansiães. Freixo de Espada à Cinta. Penedono. São João da Pesqueira. Torre de Moncorvo. Vila Flor. Vila Nova de Foz Côa.
DRA da Beira Litoral.	Dão e Lafões	Aguiar da Beira. Carregal do Sal. Castro Daire. Mangualde. Mortágua. Nelas. Oliveira de Frades. Penalva do Castelo. São Pedro do Sul. Santa Comba Dão. Sátão. Tondela. Vila Nova de Paiva. Viseu. Vizela.
	Pinhal e Beira Serra	Alvaiázere. Ansião. Arganil. Castanheira de Pêra. Figueiró dos Vinhos. Góis. Lousa. Miranda do Corvo. Oliveira do Hospital. Pampilhosa da Serra. Pedrógão Grande. Penacova. Penela. Tábua. Vila Nova de Poiares.
DRA da Beira Interior.	Beira Interior Norte	Almeida. Celorico da Beira. Figueira de Castelo Rodrigo. Fornos de Algodres. Gouveia. Guarda. Manteigas. Meda. Pinhel. Sabugal. Seia. Trancoso.
	Beira Interior Sul...	Belmonte. Castelo Branco. Covilhã. Fundão. Idanha-a-Nova. Mação. Oleiros. Penamacor. Proença-a-Nova. Sertã. Vila de Rei. Vila Velha de Ródão.
DRA do Alentejo...	Alentejo Litoral ...	Alcácer do Sal. Grândola. Odemira. Santiago do Cacém. Sines.
	Alto Alentejo	Alter do Chão. Arronches. Avis. Campo Maior. Castelo de Vide. Crato. Elvas. Fronteira. Marvão. Monforte. Mora. Nisa. Ponte de Sor. Portalegre.
	Alentejo Central...	Alandroal. Arraiolos. Borba. Estremoz. Évora. Montemor-o-Novo. Mourão. Portel. Redondo. Reguengos de Monsaraz. Sousel. Vendas Novas. Viana do Alentejo. Vila Viçosa.
	Baixo Alentejo	Aljustrel. Almodôvar. Alvito. Barrancos. Beja. Castro Verde. Cuba. Ferreira do Alentejo. Mértola. Moura. Ourique. Serpa. Vidigueira.
DRA do Algarve ...	Sotavento	Alcoutim. Castro Marim. Faro. Loulé. São Brás de Alportel. Tavira. Vila Real de Santo António.
	Barlavento	Aljezur. Albufeira. Lagos. Lagoa. Monchique. Portimão. Silves. Vila do Bispo.

Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura

Aviso n.º 10 308/99 (2.ª série). — Em conformidade com os despachos proferidos pelos Secretários de Estado da Administração Pública (SEAP) e do Orçamento (SEO), cujas datas vão mencionadas, foram celebrados contratos a termo certo, ao abrigo do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, para vigorarem a partir de 15 de Janeiro, inclusive, com os trabalhadores a seguir mencionados:

Contratação/integração	Despacho do SEAP	Despacho do SEO
Ana Paula Moreira Falardo Neuparth.	De 4 de Junho de 1998.	De 21 de Setembro de 1998, revogando o despacho de 25 de Novembro de 1997.
Paulo Jorge Costa Aires Guerreiro.	De 4 de Junho de 1998.	De 21 de Setembro de 1998, revogando o despacho de 25 de Novembro de 1997.
Pedro José Almeida Torrão.	De 4 de Junho de 1998.	De 21 de Setembro de 1998, revogando o despacho de 25 de Novembro de 1997.

21 de Maio de 1999. — O Director-Geral, *Eurico Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 870/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 20 de Maio de 1999:

Rita Susana Madeira Abreu da Silva — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, assistente administrativa da carreira de assistente administrativo, do quadro de pessoal constante do anexo I à Portaria n.º 226/99, de 1 de Abril, considerando-se caducado o respectivo contrato a termo certo a partir da data da posse. Será posicionada no escalão 1, índice 190.

21 de Maio de 1999. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 871/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 20 de Maio de 1999:

Pedro José Almeida Torrão — nomeado definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, motorista, da carreira de motorista, do quadro de pessoal constante do anexo I à Portaria n.º 226/99, de 1 de Abril, considerando-se caducado o respectivo contrato a termo certo a partir da data da posse. Será posicionado no escalão 1, índice 130.

21 de Maio de 1999. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 872/99 (2.ª série). — Por despacho do director-geral das Pescas e Aquicultura de 20 de Maio de 1999:

Cristina Julieta Almendra de Castro Ribeiro — nomeada definitivamente, precedendo concurso interno de ingresso, nos termos do Decreto-Lei n.º 195/97, de 31 de Julho, técnica superior de 2.ª classe, da carreira técnica superior, do quadro de pessoal, constante do anexo I à Portaria n.º 226/99, de 1 de Abril, considerando-se caducado o respectivo contrato a termo certo a partir da data da posse. Será posicionada no escalão 1, índice 400.

21 de Maio de 1999. — A Directora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 873/99 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 6 de Abril de 1999:

Maria de Lurdes Figueiredo Almeida Antunes — contratada a termo incerto ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, aditado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 208/98, de 14 de Julho, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, e do despacho conjunto dos Ministros das Finanças, do Planeamento e Administração do Território, do Emprego e da Segurança Social e do Mar publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Novembro de 1995, como técnica profissional, no âmbito das competências previstas para a estrutura de apoio técnico do PROPESCA — Programa para o Desenvolvimento Económico do Sector das Pescas, com efeitos a partir de 19 de Abril de 1999, caducando automaticamente com a extinção da citada estrutura [cf. a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, aditado pelo Decreto-Lei n.º 208/98, de 14 de Julho].

26 de Maio de 1999. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Isabel Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 874/99 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas de 12 de Março de 1999:

Paula Alexandra Soares Costa — contratada a termo certo, pelo período de um ano, ao abrigo do artigo 48.º do Decreto-Lei n.º 99/94, de 19 de Abril, aditado pelo artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 208/98, de 14 de Julho, da alínea *g*) do n.º 1 do artigo 41.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro, e do despacho conjunto dos Ministros das Finanças, do Planeamento e Administração do Território, do Emprego e da Segurança Social e do Mar publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 10 de Novembro de 1995, como assistente administrativa, no âmbito das competências previstas para a estrutura de apoio técnico da Intervenção Operacional da Iniciativa Comunitária Pesca, com início a partir de 16 de Março de 1999, renovando-se nos termos previstos no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 64-A/89, de 27 de Fevereiro.

26 de Maio de 1999. — A Directora de Serviços de Administração Geral, *Isabel Fernandes.*

Despacho (extracto) n.º 11 875/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 1999 do director-geral das Pescas e Aquicultura e autorização da directora-geral do Desenvolvimento Regional de 3 de Maio de 1999:

Vanda Maria Rocha Cardoso Pinheiro, programadora-adjunta de 1.ª classe — autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Direcção-Geral das Pescas e Aquicultura, com efeitos a 21 de Junho de 1999.

7 de Junho de 1999. — A Directora de Serviços do Departamento de Administração Geral, em substituição, *Maria Isabel Nunes Fernandes.*

Direcção Regional de Agricultura do Algarve

Contrato (extracto) n.º 1355/99. — Por despacho de 7 de Abril de 1999 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Maria da Graça Fernandes Gonçalves Pereira — contratada a termo certo para exercer funções na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, no período de 28 de Abril a 13 de Julho de 1999, com a categoria de trabalhador rural, índice 145. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 1999. — O Director Regional, *João José Ferreira.*

Contrato (extracto) n.º 1356/99. — Por despacho de 7 de Abril de 1999 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Noélia Maria Martins Domingues Teixeira — contratada a termo certo para exercer funções na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, no período de 28 de Abril a 23 de Julho de 1999, com a categoria de trabalhador rural, índice 145. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 1999. — O Director Regional, *João José Ferreira.*

Contrato (extracto) n.º 1357/99. — Por despacho de 7 de Abril de 1999 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Josefina Maria Carolina Evangelista de Carvalho — contratada a termo certo para exercer funções na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, no período de seis meses, com início no dia 14 de Maio de 1999, com a categoria de trabalhador rural, índice 145. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 1999. — O Director Regional, *João José Ferreira.*

Contrato (extracto) n.º 1358/99. — Por despacho de 7 de Abril de 1999 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Firmino da Conceição Chaparro — contratado a termo certo para exercer funções na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, no período de seis meses, com início no dia 7 de Maio de 1999, com a categoria de trabalhador rural, índice 145. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 1999. — O Director Regional, *João José Ferreira.*

Contrato (extracto) n.º 1359/99. — Por despacho de 7 de Abril de 1999 do Ministro da Agricultura, do Desenvolvimento Rural e das Pescas:

Adelina Antónia dos Ramos Pedro — contratada a termo certo para exercer funções na Direcção Regional de Agricultura do Algarve, no período de seis meses, com início no dia 12 de Maio de 1999, com a categoria de trabalhador rural, índice 145. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 1999. — O Director Regional, *João José Ferreira.*

Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior

Aviso n.º 10 309/99 (2.ª série). — *Concurso — lista de classificação final.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 31 de Maio de 1999 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados e excluídos no concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de duas vagas de técnico de 2.ª classe da carreira de engenheiro técnico agrário do quadro desta Direcção Regional, aberto pelos avisos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 253, de 2 de Novembro de 1995, e 295, de 23 de Dezembro de 1995, se encontra afixada, para consulta, nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos da legislação acima citada, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

31 de Maio de 1999. — O Presidente do Júri, *Francisco João Sanches Pires.*

Aviso n.º 10 310/99 (2.ª série). — *Concurso — lista de classificação final.* — 1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 215/95, de 22 de Agosto, faz-se público que a lista de classificação final, homologada por despacho de 31 de Maio de 1999 do director regional de Agricultura da Beira Interior, dos candidatos aprovados e excluídos no concurso externo de ingresso com vista ao preenchimento de duas vagas de técnico profissional de 1.ª classe da carreira técnico-profissional do quadro desta Direcção Regional, aberto pelos avisos publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.os 253, de 2 de Novembro de 1995, e 295, de 23 de Dezembro de 1995, se encontra afixada para consulta nos serviços desta Direcção Regional, sitos na Rua de Amato Lusitano, lote 3, 6000 Castelo Branco.

Da homologação cabe recurso, a interpor, nos termos da legislação acima citada, no prazo de oito dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República.*

31 de Maio de 1999. — O Presidente do Júri, *Jorge Manuel Mendes Manteigas.*

Despacho (extracto) n.º 11 876/99 (2.ª série). — Por despacho de 23 de Abril de 1999 do subdirector regional de Agricultura da Beira Interior:

João Paulo Almeida Roque, técnico superior de 2.ª classe da carreira de engenheiro do quadro próprio da Direcção Regional de Agricultura da Beira Interior — provido na categoria de técnico superior de 1.ª classe da mesma carreira, com efeitos a partir de 11 de Dezembro de 1995, ocupando um lugar criado pela Portaria n.º 404/99, de 5 de Abril, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 91, de 19 de Abril de 1999, do mesmo quadro, que será extinto quando vagar. (Processo isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — O Director de Serviços de Administração, *Álvaro Manuel Reis Batista.*

Escola de Pesca e da Marinha de Comércio

Despacho (extracto) n.º 11 877/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Junho de 1999 do director da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio:

Nuno Filipe Gaspar Gomes — nomeado definitivamente auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Escola de Pesca e da Marinha de Comércio, escalão 1, índice 115, precedendo concurso nos termos dos Decretos-Leis n.os 81-A/96, de 21 de Junho, e 195/97, de 31 de Julho, considerando-se rescindido o respectivo contrato à data da posse. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 1999. — O Director, *Fernando Rui Rebordão.*

Inspecção-Geral das Pescas

Despacho (extracto) n.º 11 878/99 (2.ª série). — Por despacho do conselho de administração do Instituto Nacional da Propriedade Industrial de 17 de Maio de 1999 e do inspector-geral das Pescas de 9 de Junho de 1999:

Autorizada a transferência para o quadro de pessoal da Inspecção-Geral das Pescas do técnico auxiliar de 2.ª classe Luís Miguel Ribeiro Lopes, para a categoria de assistente administrativo, nos termos do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Dispensado o visto ou anotação do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 1999. — O Inspector-Geral, *Sérgio Barreira.*

Instituto de Investigação das Pescas e do Mar

Despacho (extracto) n.º 11 879/99 (2.ª série). — Por despachos de 8 de Fevereiro de 1999 do vice-presidente do Instituto de Investigação das Pescas e do Mar e do conselho de administração do Ministério da Saúde — Região de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo de 13 de Maio de 1999:

Maria Teresa Vidigal Rosado Pereira Costa Santos, chefe de secção — transferida, ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a alteração constante do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para o quadro de pessoal do IPIMAR, com efeitos reportados a 1 de Abril de 1999, ficando

exonerada do quadro anterior a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Administração, *Ramiro Gomes.*

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

Deliberação n.º 357/99. — Tendo em atenção que a publicação do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, se verificou após o início do ano lectivo de 1998-1999 e entendendo-se que qualquer alteração das condições de acesso ao ensino superior deve ser atempadamente comunicada aos potenciais candidatos;

Considerando que a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98 se reveste de grande complexidade e exige a obtenção de elementos específicos, de natureza técnica e outras, que permitam a sua posterior e correcta regulamentação;

Constatando-se que as propostas apresentadas a esta Comissão pelas instituições de ensino superior, relativamente à intenção e metodologia a utilizar para a aplicação do disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, são, na sua maioria, inconclusivas ou pouco esclarecedoras, o que comprometeu o cumprimento, pela Comissão, do prazo de 30 de Março estabelecido no aviso n.º 6778 (2.ª série), de 11 de Fevereiro, para a sua regulamentação, nos termos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98;

Considerando ainda que as propostas atrás referidas introduzem incerteza no êxito do processo de colocações, por razões técnicas inultrapassáveis nesta altura avançada da sua preparação;

Reiterando o disposto na deliberação da CNAES n.º 1/98, de 16 de Novembro, nomeadamente o propósito de manter inalterado o sistema de acesso ao ensino superior para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 1999-2000, no que respeita à realização de exames de provas de ingresso;

Ao abrigo do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro:

A Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior, reunida em 13 de Maio de 1999, delibera o seguinte:

O disposto no n.º 2 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 296-A/98, de 25 de Setembro, aplica-se à matrícula e inscrição no ensino superior a partir do ano lectivo de 2000-2001, inclusive, devendo a sua regulamentação estar concluída até 30 de Setembro de 1999.

13 de Maio de 1999. — O Presidente, *Virgílio Meira Soares.*

Direcção-Geral da Administração Educativa

Aviso n.º 10 311/99 (2.ª série). — *Concurso de professores dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário, a que se referem os Decretos-Leis n.os 18/88, de 21 de Janeiro, 206/93, de 14 de Junho, 384/93, de 18 de Novembro, 16/96, de 8 de Março, 43-A/97, de 17 de Fevereiro, e 15-A/99, de 19 de Janeiro.* — 1 — Dando cumprimento ao estipulado no n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/88 e nos n.os 5 e 6 do Decreto-Lei n.º 384/93, informam-se todos os interessados de que, a partir desta data, as listas provisórias de graduação dos candidatos admitidos à 2.ª parte do concurso regulado pelos Decretos-Leis n.os 18/88, 206/93 e 43-A/97 e ao concurso da afectação para os quadros de zona pedagógica regulado pelos Decretos-Leis n.os 384/93, 16/96 e 15-A/99, cujo aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 22, suplemento de 27 de Janeiro, se encontram para consulta em todas as escolas dos ensinos básico (2.º e 3.º ciclos) e secundário e ainda nas Direcções Regionais de Educação, Centros de Área Educativa e CIREP, sito na Avenida de 24 de Julho, 134-C, e na Avenida de 5 de Outubro, 107, em Lisboa.

2 — Anexas a cada uma das referidas listas encontram-se, igualmente para consulta, as listas dos concorrentes excluídos aos concursos acima referidos.

3 — Chama-se a atenção dos candidatos para a necessidade de verificação dos verbetes individuais enviados às escolas onde foram entregues os boletins, para conferência de todos os elementos, tendo em vista eventuais reclamações, devendo utilizar para o efeito o impresso modelo n.º 1442 da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

15 de Junho de 1999. — A Directora-Geral, *Joana Maria Orvalho Silva.*

Direcção Regional de Educação de Lisboa

Escola E. B. 2, 3 D. Martinho Vaz de Castelo Branco

Aviso n.º 10 312/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, com a nova redacção introduzida pelo Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, e para os devidos efeitos, faz-se público de que se encontra afixada nos locais habituais desta Escola a lista de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino reportada a 31 de Dezembro de 1998.

Informamos que os funcionários dispõem de 30 dias para reclamação à presidente do conselho directivo.

14 de Maio de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria da Conceição Pereira Gomes dos Santos.*

Escola Secundária do Restelo

Aviso n.º 10 313/99 (2.ª série). — Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 95.º do Decreto-Lei n.º 497/88, de 30 de Dezembro, e para os devidos efeitos, faz-se público que se encontram afixadas nesta Escola as listas de antiguidade do pessoal não docente desta Escola abrangido pelo supracitado decreto-lei, com referência a 31 de Dezembro de 1998.

Os funcionários dispõem de 30 dias a contar da publicação deste aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo de serviço.

31 de Maio de 1999. — A Presidente da Comissão Executiva Instaladora, *(Assinatura ilegível.)*

Direcção Regional de Educação do Norte

Escola Secundária de D. Dinis

Louvor n.º 309/99. — Ao cessar as funções, ao fim de quatro anos de permanência no conselho directivo como vogal, apraz-me louvor o Dr. Manuel Araújo Sousa, professor do quadro de nomeação definitiva do 10.º grupo B, pela dedicação, pelo exemplar desempenho, pelo elevado sentido de responsabilidade e pelo apoio leal e desinteressado com que serviu a comunidade da Escola Secundária de D. Dinis, em Santo Tirso, nomeadamente nas áreas da segurança do pessoal auxiliar, dos concursos do pessoal docente e não docente, das instalações e equipamentos, das visitas de estudo e da associação de estudantes.

31 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nascimento Afonso.*

Louvor n.º 310/99. — Ao cessar funções, ao fim de dois anos de permanência no conselho directivo eleito para o biénio de 1997-1999, apraz-me conceder público louvor à Dr.ª Anabela Maria Monteiro Martins, professora do quadro de nomeação definitiva do 11.º grupo B, pelas excelentes qualidades profissionais e de carácter. Na verdade, a Dr.ª Anabela Martins demonstrou, ao longo destes dois anos, elevado sentido de responsabilidade, extrema sensibilidade aos problemas dos alunos e dos pais, dedicação sem limites, grande generosidade, criatividade, competência, rigor, organização e capacidade de execução. Estes excepcionais atributos foram postos ao serviço da comunidade educativa da Escola Secundária de D. Dinis, Santo Tirso, nomeadamente nas seguintes áreas que lhe foram confiadas: matrículas, currículos, relações com os directores de turma e os encarregados de educação, apoios educativos, biblioteca e ainda, por iniciativa própria, a educação ambiental.

2 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nascimento Afonso.*

Louvor n.º 311/99. — No momento em que o monge beneditino padre João Lucas Dias, professor do quadro de nomeação definitiva de Educação Moral Religiosa Católica da Escola Secundária de D. Dinis, Santo Tirso, vai cessar funções por passar à situação de aposentação, o conselho directivo considera de inteira justiça conferir-lhe público louvor pelo trabalho desenvolvido em prol desta comunidade educativa, nomeadamente dos alunos do ensino secundário, durante 19 anos. Na verdade, o padre João dedicou-se de alma e coração aos jovens deste estabelecimento de ensino. Pedagogo, homem de Deus, culto, humilde e abnegado, generoso e probo, amigo

disposto a ouvir e a aconselhar, exerceu sempre com total empenho e sentido de serviço as suas funções nesta Escola.

2 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Nascimento Afonso.*

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Direcção-Geral da Saúde

Administração Regional de Saúde do Centro

Sub-Região de Saúde de Coimbra

Aviso n.º 10 314/99 (2.ª série). — *Concurso interno de acesso misto para a categoria de assessor principal da carreira técnica superior.* — 1 — Ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 248/85, de 15 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro, e do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por meu despacho de 21 de Maio de 1999, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* e da data de afixação no local a que se refere o n.º 7 deste aviso, concurso interno de acesso misto para o provimento de três lugares de assessor principal da carreira técnica superior, constantes do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, sendo dois dos referidos lugares a preencher por funcionários pertencentes a este serviço.

2 — Validade do concurso — este concurso é válido para o provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Local de trabalho — Sub-Região de Saúde de Coimbra, serviços de âmbito sub-regional.

4 — Requisitos especiais — os constantes da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

5 — Método de selecção — avaliação curricular, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e do artigo 22.º do mesmo decreto-lei.

5.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

5.2 — A classificação final dos concorrentes, resultante da aplicação do referido método de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida, de acordo com os artigos 36.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6 — Formalização das candidaturas:

6.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, podendo ser entregue directamente na Secção de Expediente e Arquivo da Direcção de Serviços de Administração Geral, sita na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, 2.º piso, 3000 Coimbra, durante as horas normais de expediente, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, para a mesma morada, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

6.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
c) Pedido para ser admitido ao concurso e identificação do mesmo, com referência ao número, à data e à página da série do *Diário da República* onde este aviso se encontra publicado, incluindo a data e o local de afixação do mesmo aviso, no caso dos candidatos pertencentes a esta Sub-Região de Saúde;
d) Endereço para onde deve ser remetido qualquer expediente relativo ao concurso;
e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.

6.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa de que reúne os requisitos constantes do n.º 4 deste aviso e, bem assim, da existência e natureza do vínculo à função pública e da classificação de serviço, nos termos do n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 248/85, de 15 de Julho, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
b) Nos termos do n.º 6 do artigo 31.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, os candidatos pertencentes a esta Sub-Região de Saúde são dispensados da entrega dos documentos comprovativos da titularidade dos requisitos especiais mencionados no n.º 4 deste aviso que se encontrem arquivados no respectivo processo individual;
c) Currículo profissional, devidamente datado e assinado pelo candidato (três exemplares).

7 — A relação dos candidatos admitidos será afixada nas instalações da Sub-Região de Saúde de Coimbra, sitas na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, Coimbra. A lista de classificação final do concurso é notificada aos candidatos pertencentes a esta Sub-Região de Saúde através da afixação nas instalações deste serviço, atrás identificadas. A lista de classificação final do concurso é, conforme os casos, notificada aos candidatos não pertencentes a esta Sub-Região de Saúde, nos termos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 1 do artigo 40.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Fernando Jorge de Sousa Araújo, director de serviços.
Vogais efectivos:

Dr.ª Isabel Maria Henriques da Cunha Martins Reis, chefe de divisão.
Dr. Carlos Manuel Teixeira Bigotte de Almeida, assessor principal.

Vogais suplentes:

Dr.ª Adelaide Maria Carvalho China, chefe de divisão.
Dr.ª Ana Isilda Ferreira Esteves Perdigoto, chefe de divisão

8.1 — O presidente será substituído nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

25 de Maio de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Hermínia Trindade Simões.*

Aviso n.º 10 315/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para admissão de quatro estagiários para ingresso na carreira técnica superior de serviço social.* — 1 — Ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 296/91, de 16 de Agosto, 144/98, de 23 de Maio, 204/98, de 11 de Julho, 427/89, de 7 de Dezembro, 404-A/98, de 18 de Dezembro, 265/88, de 28 de Julho, 233/94, de 15 de Setembro, e 248/85, de 15 de Julho, e do Código do Procedimento Administrativo, faz-se público que, por meu despacho de 30 de Março de 1999, por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral para admissão a estágio para ingresso na carreira técnica superior de serviço social, o qual terá a duração de um ano e se destina ao preenchimento de quatro lugares de técnico superior de 2.ª classe (área de serviço social), lugares esses constantes do quadro de pessoal aprovado pela Portaria n.º 772-B/96, de 31 de Dezembro, publicada no 6.º suplemento ao *Diário da República,* 1.ª série-B, n.º 302, de 31 de Dezembro de 1996, sendo os respectivos vencimentos os constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, e as condições de trabalho e as regalias sociais as genericamente vigentes para a função pública.

2 — Validade do concurso — o concurso destina-se ao provimento dos lugares referidos, caducando com o seu preenchimento.

3 — Conteúdo funcional — competir-lhe-á, genericamente, conceber, adoptar e ou aplicar métodos e processos técnico-científicos, elaborando estudos, iniciar ou desenvolver projectos, emitir pareceres tendo em vista a tomada de decisão superior sobre medidas de política e gestão que interessem a esta Sub-Região de Saúde na área de apoio psicossocial, de intervenção social, articulação com os serviços da comunidade e gabinete do utente.

4 — Locais de trabalho:

Centro de Saúde de Celas — Coimbra — um lugar;
Centro de Saúde de Montemor-o-Novo — um lugar;
Centro de Saúde de Oliveira do Hospital — um lugar;
Centro de Saúde de Penacova — um lugar.

5 — Regime de estágio — o estágio terá a duração de um ano e obedece às regras previstas no artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho, e no regulamento do estágio aprovado pelo despacho

n.º 23/94, de 10 de Maio, do Ministro da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 132, de 8 de Junho de 1994.

6 — Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 — Requisitos gerais — os constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Requisitos especiais:

6.2.1 — Licenciatura em Serviço Social ou em Política Social conferida pelo Instituto Superior de Ciências Sociais e Políticas, da Universidade Técnica de Lisboa.

6.2.2 — Ser funcionário ou agente que se encontre nas condições previstas nos n.os 1 e 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7 — Formalização das candidaturas:

7.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante a apresentação de requerimento dirigido à coordenadora da Sub-Região de Saúde de Coimbra, a entregar pessoalmente na Direcção de Serviços de Administração Geral (Secção de Expediente e Arquivo), durante as horas normais de expediente e até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso, ou remetido pelo correio para a Avenida de D. Afonso Henriques, 141, 2.º, 3000 Coimbra, com aviso de recepção, considerando-se neste caso apresentado dentro do prazo se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

7.2 — Do requerimento devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número, data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência, código postal e telefone);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço a que o candidato pertence;
c) Pedido para ser admitido a concurso e identificação do mesmo, mediante referência ao número, data e série do *Diário da República* onde se encontra publicado o respectivo aviso de abertura;
d) Habilitações literárias;
e) Menção do número de documentos que acompanham o requerimento e sua identificação.

7.3 — O requerimento deve ser acompanhado, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Certidão, passada pelo serviço a que pertence o candidato, comprovativa de que reúne os requisitos constantes do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e bem assim da natureza do vínculo, do tempo de serviço na função pública, bem como ainda das habilitações literárias;
b) A apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o n.º 6.1 deste aviso pode ser dispensada nesta fase, desde que no requerimento do pedido de admissão a concurso o candidato declare, sob compromisso de honra e em alíneas separadas, a situação precisa em que se encontra relativamente a cada um dos requisitos.

8 — Métodos de selecção — de acordo com o previsto nos artigos 19.º, 20.º e 23.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, e no despacho n.º 61/95, de 11 de Dezembro, da Ministra da Saúde, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 de Dezembro de 1995, serão os seguintes:

a) Prova escrita de conhecimentos gerais e específicos, classificada de 0 a 20 valores, com a duração de três horas, versando os seguintes temas:

Temas gerais:

1) Orgânica do Ministério da Saúde (Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro);
2) Orgânica da administração regional de saúde (Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro);
3) Estatuto do Serviço Nacional de Saúde (Decretos-Leis n.os 11/93, de 15 de Janeiro, 156/99, de 10 de Maio, e 157/99, de 10 de Maio);
4) Lei de Bases da Saúde (Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto);
5) Regulamentação e estruturação da carreira técnica superior de serviço social (Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto);

Temas específicos:

1) Humanização;
2) Serviço social e suas metodologias;
3) Apoio psicossocial a doentes crónicos;

b) Entrevista profissional de selecção — a entrevista será classificada de 0 a 20 valores.

8.1 — Os critérios de apreciação e ponderação da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

8.2 — A classificação final dos candidatos, resultante da aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de 0 a 20 valores e ordenará os candidatos segundo a classificação decrescente obtida, de acordo com os artigos 36.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

8.3 — De acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, a legislação considerada necessária à preparação dos candidatos para a prova de conhecimentos gerais e específicos, na parte que respeita aos temas gerais, é a que a seguir se indica:

Decreto-Lei n.º 10/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 335/93, de 29 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 11/93, de 15 de Janeiro;
Decreto-Lei n.º 156/99, de 10 de Maio;
Decreto-Lei n.º 157/99, de 10 de Maio;
Decreto-Lei n.º 296/91, de 16 de Agosto;
Lei n.º 48/90, de 24 de Agosto.

Na parte que respeita aos temas específicos n.os 1 e 3 devem os candidatos consultar:

Textos e documentos do Ministério da Saúde, Comissão Nacional para a Humanização e Qualidade dos Serviços de Saúde e Secretariado para a Modernização Administrativa, publicados nos últimos seis anos;
«Doentes crónicos e espaço profissional do assistente social», Couto, Beatriz (1994), in *Revista de Intervenção Social,* ano 4, n.º 9.

As matérias do tema específico n.º 2 fazem parte do currículo escolar correspondente às habilitações literárias e profissionais exigidas.

9 — A relação de candidatos e a lista de classificação final do concurso serão, nos casos e termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, afixadas nas instalações da Sub-Região de Saúde de Coimbra, sitas na Avenida de D. Afonso Henriques, 141, Coimbra.

10 — O júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Eduarda Pereira de Almeida Tomás de Oliveira, assessora principal de serviço social da Sub-Região de Saúde de Coimbra.
Vogais efectivos:
Dr.ª Maria Fernanda Cardoso Nunes Sousa Gomes, técnica superior de 1.ª classe de serviço social da Sub-Região de Saúde de Coimbra.
Dr.ª Ana Cristina Reverendo Pinto de Almeida, técnica superior de 1.ª classe de serviço social da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

Vogais suplentes:
Dr.ª Maria Cecília Cabral de Almeida Coxito, técnica superior de 1.ª classe de serviço social da Sub-Região de Saúde de Coimbra.
Dr.ª Carla Maria de Figueiredo Oliveira Rodrigues, técnica superior de 2.ª classe de serviço social da Sub-Região de Saúde de Coimbra.

10.1 — A presidente será substituída nas suas faltas ou impedimentos pela 1.ª vogal efectiva.

11 — O júri do estágio tem a composição referida no n.º 10 deste aviso.

28 de Maio de 1999. — A Coordenadora Sub-Regional, *Maria Hermínia Trindade Simões.*

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo

Sub-Região de Saúde de Lisboa

Aviso n.º 10 316/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de acesso para o provimento de 17 lugares de enfermeiro especialista de saúde materna e obstétrica, publicado pelo aviso n.º 419/99, de 13 de Janeiro, e rectificação n.º 318/99, de 12 de Fevereiro.* — O júri do concurso em epígrafe, de acordo com o artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, publica a lista de classificação final dos candidatos.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor no prazo de 10 dias, nos termos do n.º 1 do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro:

Lista de classificação final:

	Valores
1 — Paula Alexandra Nunes Coelho da Silva	17,4
2 — Maria João Baptista dos Santos de Freitas	17

3 — Maria Adelaide Lopes Pires Afonso do Órfão 16,9
4 — Maria da Conceição Calheiros de Carvalho 16,6
5 — Maria Madalena Silva Ferreira Salgado de Oliveira 16,5
6 — Carla Maria Bernardo Pereira Sousa Silva 16,3
7 — Zélia Maria da Costa Esteves 16,1
8 — Odília dos Santos Baltazar Lopes 16
9 — Maria de Jesus Gomes Português Fernandes Martins 15,8
10 — Maria Leonor Baptista da Silva e Silva 15,7
11 — Isabel Maria Tendeiro Correia Seixas 15,1
12 — Rosa Maria Dias Marques Braz Veiga 14,3

9 de Junho de 1999. — A Presidente do Júri, *Olinda Trindade Santo Ribeiro Rocha.*

Hospitais da Universidade de Coimbra

Aviso n.º 10 317/99 (2.ª série). — *Concurso n.º 27/95, motorista de pesados, lista de classificação.* — Para conhecimento dos interessados e após homologação pelo CA dos HUC em 14 de Maio de 1999, publica-se que se encontra afixada para consulta no *placard* do Serviço de Pessoal dos Hospitais da Universidade de Coimbra a lista de classificação do(s) candidato(s) ao concurso para a categoria em epígrafe.

O prazo de oito dias para interposição de eventuais recursos conta a partir da data da comunicação a enviar ao candidato aquando da publicação deste aviso no *Diário da República,* respeitada a dilação de três dias.

7 de Junho de 1999. — Pela Directora do Serviço de Pessoal, *(Assinatura ilegível.)*

Hospital Distrital de Chaves

Aviso n.º 10 318/99 (2.ª série). — *Concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e saúde pública).* — 1 — Faz-se público que, por despacho do conselho de administração de 2 de Junho de 1999 do Hospital Distrital de Chaves, proferido no uso de competência delegada, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para o provimento de três lugares de técnico de 2.ª classe da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica (área de análises clínicas e saúde pública) do quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves, aprovado pelas Portarias n.os 927/94, de 19 de Outubro, e 328/97, de 14 de Maio.

2 — O concurso rege-se pelo disposto nos Decretos-Leis n.os 384-B/85, de 30 de Setembro, 123/89, de 14 de Abril, 203/90, de 20 de Junho, e 235/90, de 17 de Julho.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido para as vagas postas a concurso e cessa com o preenchimento das mesmas.

4 — O local de trabalho é no Hospital Distrital de Chaves.

5 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito na Portaria n.º 256-A/86, de 28 de Maio.

6 — O vencimento é o correspondente à categoria de técnico de 2.ª classe constante do mapa anexo ao Decreto-Lei n.º 203/90, de 20 de Junho.

7 — Requisitos de admissão:

7.1 — Requisitos gerais — os previstos no artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho;

7.2 — Requisitos especiais — possuir a habilitação conferida pelo curso de formação ministrado nas escolas referidas no Decreto-Lei n.º 371/82, de 10 de Setembro, ou ainda habilitação à mesma considerada equivalente nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 384-B/85, de 30 de Setembro.

8 — Método de selecção — o método de selecção a utilizar é o de avaliação curricular, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 235/90, de 17 de Julho.

9 — Apresentação de candidaturas:

9.1 — A candidatura deve ser formalizada mediante requerimento, elaborado nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente do conselho de administração do Hospital Distrital de Chaves e entregue no Serviço de Pessoal do referido Hospital, sito na Avenida de Francisco Sá Carneiro, 5400 Chaves, pessoalmente ou remetido pelo correio, com aviso de recepção, desde que tenha sido expedido até ao termo do prazo fixado.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do requerente (nome, filiação, naturalidade, residência e número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Categoria profissional e estabelecimento ou serviço de saúde a que o requerente esteja vinculado;
c) Pedido de admissão ao concurso, identificando-o mencionado o número, a data e a página do *Diário da República* onde este vem publicado;
d) Outros elementos que o requerente julgue susceptíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;
e) Referência aos documentos que acompanham o requerimento, caracterizando-os sumariamente.

9.3 — Os requerimentos de admissão ao concurso devem ser acompanhados dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Declaração comprovativa da categoria actual, do vínculo e do tempo de serviço efectivo na categoria, na carreira e na função pública;
b) Três exemplares do *curriculum vitae.*

9.4 — O requerimento de admissão ao concurso terá de ser obrigatoriamente acompanhado de todos os documentos exigidos no aviso de abertura do concurso, sob pena de exclusão.

9.5 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Hospital Distrital de Chaves ficam dispensados de apresentar os documentos a que se refere o n.º 7.1 do presente aviso de abertura desde que os mesmos constem dos seus processos individuais.

10 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documento comprovativo das declarações prestadas.

11 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 — A constituição do júri é a seguinte:

Presidente — Bárbara do Céu Martins Gomes, técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital Distrital de Chaves.
Vogais efectivos:

Margarida Maria Pereira Cardoso Fernandes, técnica de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital Distrital de Chaves.
Carlos Alberto Salgueiro Fernandes, técnico de 2.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital Distrital de Chaves.

Vogais suplentes:

Helena Maria Simões Batista, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital Distrital de Chaves.
Maria José Garcia Silva, técnica de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública do Hospital Distrital de Chaves.

13 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Junho de 1999. — O Administrador-Delegado, *Carlos Alberto Coelho Gil.*

Hospital Distrital de Pombal

Aviso n.º 10 319/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, homologada pelo conselho de administração em reunião de 4 de Junho de 1999, torna-se pública a lista de classificação final dos candidatos ao concurso interno geral de ingresso para enfermeiros de nível 1, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1999:

1.º Maria Isabel Alves de Freitas — 17,760 valores.
2.º Maria do Céu Rodrigues Coelho — 14,745 valores.
3.º Odília Maria Caria da Cruz Santos — 14,595 valores.

O júri decidiu, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 103.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, dada a urgente celeridade do processo, não proceder à audiência prévia dos candidatos.

Da homologação cabe recurso, nos termos do artigo 39.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro.

8 de Junho de 1999. — O Administrador-Delegado, *Licínio Oliveira de Carvalho.*

Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes de Oliveira

Aviso n.º 10 320/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, torna-se público que se encontra afixada no *placard* do Serviço de Pessoal deste Hospital a lista de candidatos admitidos e excluídos no concurso interno geral de ingresso para provimento de quatro lugares de enfermeiro, nível 1, do quadro de pessoal do Hospital de Alcobaça Bernardino Lopes Oliveira, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1999, e rectificado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 102, de 3 de Maio de 1999.

2 de Junho de 1999. — O Administrador-Delegado, *José Marques Serralheiro.*

Hospital de Pulido Valente

Despacho (extracto) n.º 11 880/99 (2.ª série). — Por despachos do conselho de administração deste Hospital de 25 de Março de 1999:

Concedida equiparação a bolseiro ao assistente hospitalar de medicina interna João Miguel Vilela Vieira Rodrigues Gonçalves — pelo período de um ano, com início em 1 de Maio de 1999, em regime de tempo parcial. (Isentos de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 1999. — O Administrador-Delegado, *A. Menezes Duarte.*

Hospital de São Pedro Gonçalves Telmo — Peniche

Aviso n.º 10 321/99 (2.ª série). — *Concurso interno de ingresso para enfermeiro do nível 1.* — Nos termos do n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 437/91, de 8 de Novembro, e para conhecimento dos interessados, faz-se público que, na data da publicação deste aviso, será afixada no *placard* do Serviço de Pessoal a lista de candidatos admitidos ao concurso acima referido, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 116, de 19 de Maio de 1999.

7 de Junho de 1999. — A Chefe de Repartição, *Adília de Jesus Pereira Mendes.*

Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento

Aviso n.º 10 322/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 10 de Maio de 1999 do Secretário de Estado da Saúde, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Estudos Económicos e Estatísticos do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), aprovado pela Portaria n.º 1114/93, de 13 de Novembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 32/95, de 13 de Janeiro, e 329/96, de 3 de Agosto.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Estudos Económicos e Estatísticos, integrada na Direcção de Serviços de Informação Científica e Económica, cujas funções gerais, específicas, constantes dos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e mais as que lhe possam ser delegadas, são as de gestão, coordenação, controlo do serviço, elaboração de pareceres, informações e estudo de aspectos técnicos, e, na área de actuação referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro, nomeadamente:

a) A elaboração de estudos, designadamente com vista à elaboração de acordos de fornecimento de medicamentos ao serviço nacional de saúde e ao estabelecimento de critérios para a fixação do preço do medicamento e sobre o consumo dos medicamentos e dos produtos sanitários;
b) O desenvolvimento de metodologias com vista à avaliação económica dos medicamentos e dos produtos sanitários, tendo em conta as técnicas de farmacoeconomia e farmacoepidemiologia;
c) O tratamento e análise de dados estatísticos, tendo em conta as normas vigentes relativas ao sistema estatístico nacional.

5 — Regime, local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — O provimento do cargo é feito por nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos.

5.2 — O local de trabalho situa-se no INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

5.3 — O vencimento é o correspondente ao anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se a concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso consideram-se adequadas as licenciaturas em Economia e Gestão de Empresas.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, tendo por objecto avaliar as aptidões dos candidatos, serão ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os factores seguintes:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Declaração de que possui os requisitos enunciados.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa, declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do INFARMED estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.2, desde que constem documentos comprovativos do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 184 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José António Aranda da Silva, presidente do conselho de administração do INFARMED.
1.º vogal efectivo — Dr.ª Graça Maria Santos Ferreira Sá Pedroso, directora de serviços do INFARMED.
2.º vogal efectivo — Dr. Rui dos Santos Ivo, vogal do conselho de administração do INFARMED.
1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Teresa Freire Marreiros de Azevedo Isidoro, chefe de divisão do INFARMED.
2.º vogal suplente — Dr.ª Maria Raquel de Cristina Basto, chefe de divisão do INFARMED.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

17 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. A. Aranda da Silva.*

Aviso n.º 10 323/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 10 de Maio de 1999 do Secretário de Estado da Saúde, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão do Gabinete de Estudos e Planeamento do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), aprovado pela Portaria n.º 1114/93, de 13 de Novembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 32/95, de 13 de Janeiro, e 329/96, de 3 de Agosto.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão do Gabinete de Estudos e Planeamento, cujas funções gerais, específicas, constantes dos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e mais as que lhe possam ser delegadas, são as de gestão, coordenação, controlo do serviço, elaboração de pareceres, informações e estudo de aspectos técnicos, e, na área de actuação referida na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro, nomeadamente:

a) A elaboração de estudos, designadamente com vista à elaboração de acordos de fornecimento de medicamentos ao serviço nacional de sáude e ao estabelecimento de critérios para a fixação do preço do medicamento e sobre o consumo dos medicamentos e dos produtos sanitários;
b) O desenvolvimento de metodologias com vista à avaliação económica dos medicamentos e dos produtos sanitários, tendo em conta as técnicas de farmacoeconomia e farmacoepidemiologia;
c) O tratamento e análise de dados estatísticos, tendo em conta as normas vigentes relativas ao sistema estatístico nacional.

5 — Regime, local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — O provimento do cargo é feito por nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos.

5.2 — O local de trabalho situa-se no INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

5.3 — O vencimento é o correspondente ao anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se a concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso consideram-se adequadas as licenciaturas em Economia, Sociologia, Organização e Gestão de Empresas.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, tendo por objecto avaliar as aptidões dos candidatos, serão ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os factores seguintes:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Declaração de que possui os requisitos enunciados.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa, declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do INFARMED estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.2, desde que constem documentos comprovativos do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 184 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José António Aranda da Silva, presidente do conselho de administração do INFARMED.
1.º vogal efectivo — Dr.ª Graça Maria Santos Ferreira Sá Pedroso, directora de serviços do INFARMED.
2.º vogal efectivo — Dr.ª Emília Alves da Silva, directora de serviços do INFARMED.
1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Teresa Freire Marreiros de Azevedo Isidoro, chefe da Divisão de Documentação e Informação Científica do INFARMED.
2.º vogal suplente — Dr.ª Maria José Barbosa Reis pinto Lopes, chefe de divisão do INFARMED.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

18 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. A. Aranda da Silva.*

Aviso n.º 10 324/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 10 de Maio de 1999 do Secretário de Estado da Saúde e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de director dos Serviços de Farmácia e Inspecção Farmacêutica do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), aprovado pela Portaria n.º 1114/93, de 13 de Novembro, alterada pelas Portarias n.ºs 32/95, de 13 de Janeiro, e 329/96, de 3 de Agosto.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho:
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director dos Serviços de Farmácia e Inspecção Farmacêutica, cujas funções gerais e específicas, constantes nos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e mais as que lhe possam ser delegadas, são as de gestão, coordenação, controlo do serviço, elaboração de pareceres, informações e estudo de aspectos técnicos e, na área de actuação referida no n.º 1 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro, orientar, nomeadamente:

a) Elaborar regras técnicas relativas a instalações, equipamento e funcionamento das farmácias, incluindo as hospitalares, em colaboração com a Direcção-Geral da Saúde, laboratórios produtores e estabelecimentos de venda por grosso de medicamentos e assegurar a sua aplicação;
b) Promover a inspecção aos laboratórios, armazenistas, farmácias e postos de medicamentos onde se efectuam a produção, o controlo, a distribuição por grosso e a dispensa de medicamentos, de matérias-primas, de cosméticos e de produtos sanitários;
c) Orientar as inspecções efectuadas ao nível regional aos armazenistas, às farmácias e aos postos de medicamentos.

5 — Regime, local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — O provimento do cargo é feito por nomeação, em comissão de serviço, pelo período de três anos;

5.2 — O local de trabalho situa-se no INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa;

5.3 — O vencimento é o correspondente ao do anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se ao concurso os funcionários que reúnam cumulativamente os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso, consideram-se adequadas as licenciaturas em Farmácia, Ciências Farmacêuticas e Direito.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, tendo por objectivo avaliar as aptidões dos candidatos, serão ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os factores seguintes:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade de experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta de reunião do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;

c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
d) Indicação da categoria que o candidato detém, do serviço a que pertence, do tempo de serviço efectivo na função pública e da especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Declaração de que possui os requisitos enunciados.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão ao concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do INFARMED estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.2 desde que constem documentos comprovativos no respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 184 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui dos Santos Ivo, vogal do conselho de administração do INFARMED.
Vogais efectivos:
Dr. Carlos Alberto Carrondo Tomé dos Reis, director do Departamento Laboratorial do INFARMED.
Dr.ª Emília Alves da Silva, directora de serviços do INFARMED.
Vogais suplentes:
Dr. Manuel Neves Matias, director de serviços do Instituto Nacional de Emergência Médica.
Dr.ª Graça Maria Santos Ferreira Sá Pedroso, directora de serviços do INFARMED.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

18 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. A. Aranda da Silva.*

Aviso n.º 10 325/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 10 de Maio de 1999 do Secretário de Estado da Saúde, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de director de Serviços Administrativos e Financeiros do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), aprovado pela Portaria n.º 1114/93, de 13 de Novembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 32/95, de 13 de Janeiro, e 329/96, de 3 de Agosto.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director de Serviços Administrativos e Financeiros, cujas funções gerais, específicas, constantes dos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e mais as que lhe possam ser delegadas, são as de gestão, coordenação, controlo do serviço, elaboração de pareceres, informações e estudo de aspectos técnicos, e, na área de actuação referida na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro, nomeadamente:

Apoio aos serviços do INFARMED nas áreas de recursos humanos, expediente e organização, património, aprovisionamento e contabilidade.

5 — Regime, local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — O provimento do cargo é feito por nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos.

5.2 — O local de trabalho situa-se no INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

5.3 — O vencimento é o correspondente ao anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se a concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso consideram-se adequadas as licenciaturas em Organização e Gestão de Empresas, Economia e Direito.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, tendo por objecto avaliar as aptidões dos candidatos, serão ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os factores seguintes:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de

formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Declaração de que possui os requisitos enunciados.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa, declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do INFARMED estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.2, desde que constem documentos comprovativos do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 184 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr.ª Maria Armanda de Paiva Ventura Gomes Miranda, vogal do conselho de administração do INFARMED.
1.º vogal efectivo — Dr. António Manuel Núncio Faria Vaz, director de serviços do INFARMED.
2.º vogal efectivo — Dr.ª Emília Alves da Silva, directora de serviços do INFARMED.
1.º vogal suplente — Dr. Manuel Neves Matias, director de serviços do Instituto Nacional de Emergência Médica.
2.º vogal suplente — Dr.ª Maria Fátima da Silva Neutel Aresta Guerreiro, directora de serviços do INFARMED.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

18 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. A. Aranda da Silva.*

Aviso n.º 10 326/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 10 de Maio de 1999 do Secretário de Estado da Saúde, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Produtos Sanitários do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), aprovado pela Portaria n.º 1114/93, de 13 de Novembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 32/95, de 13 de Janeiro, e 329/96, de 3 de Agosto.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Produtos Sanitários, integrada na Direcção de Serviços de Medicamentos e Produtos Sanitários, cujas funções gerais, específicas, constantes dos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e mais as que lhe possam ser delegadas, são as de gestão, coordenação, controlo do serviço, elaboração de pareceres, informações e estudo de aspectos técnicos, e, na área de actuação referida no n.º 4 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro, nomeadamente:

a) Organizar o ficheiro dos produtos cosméticos, de higiene corporal e de outros produtos sanitários;
b) Verificar a conformidade dos produtos cosméticos e de higiene corporal com as normas ou especificações técnicas, para efeitos de exportação ou importação;
c) Elaborar regras relativas à comercialização, qualidade e segurança dos produtos homeopáticos e dietéticos com acção terapêutica, das plantas medicinais, dos dispositivos médicos não activos e dos desinfectantes.

5 — Regime, local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — O provimento do cargo é feito por nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos.

5.2 — O local de trabalho situa-se no INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

5.3 — O vencimento é o correspondente ao anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se a concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso consideram-se adequadas as licenciaturas em Farmácia, Ciências Farmacêuticas e Engenharia.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, tendo por objecto avaliar as aptidões dos candidatos, serão ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os factores seguintes:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula

classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Declaração de que possui os requisitos enunciados.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa, declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do INFARMED estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.2, desde que constem documentos comprovativos do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 184 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. Rui dos Santos Ivo, vogal do conselho de administração do INFARMED.
1.º vogal efectivo — Dr. Carlos Alberto Carrondo Tomé dos Reis, director do Departamento Laboratorial do INFARMED.
2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria de Fátima da Silva Neutel Aresta Guerreiro, directora de serviços do INFARMED.
1.º vogal suplente — Dr.ª Maria Teresa Freire Marreiros de Azevedo Isidoro, chefe da Divisão de Documentação e Informação Científica do INFARMED.
2.º vogal suplente — Dr.ª Maria José Barbosa Reis Pinto Lopes, chefe de divisão do INFARMED.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

18 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. A. Aranda da Silva.*

Aviso n.º 10 327/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 10 de Maio de 1999 do Secretário de Estado da Saúde, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de director de serviços do Departamento Laboratorial do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), aprovado pela Portaria n.º 1114/93, de 13 de Novembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 32/95, de 13 de Janeiro, e 329/96, de 3 de Agosto.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de director de serviços do Departamento Laboratorial, cujas funções gerais, específicas, constantes dos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e mais as que lhe possam ser delegadas, são as de gestão, coordenação, controlo do serviço, elaboração de pareceres, informações e estudo de aspectos técnicos, e, na área de actuação referida no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro, nomeadamente:

a) Proceder a estudos relacionados com as ciências e técnicas farmacêuticas no âmbito da produção e do controlo de medicamentos, cosméticos e outros produtos sanitários, nomeadamente no que respeita às suas características físico-químicas, biológicas e biofarmacêuticas;
b) Proceder, em colaboração com os serviços referidos nos artigos 11.º e 12.º, à comprovação da qualidade dos medicamentos, cosméticos e outros produtos sanitários comercializados no País;
c) Proceder a ensaios analíticos e emitir os correspondentes pareceres técnicos;
d) Estabelecer métodos de referências para o controlo da qualidade dos medicamentos e de produtos sanitários;
e) Colaborar com a Direcção de Serviços de Medicamentos e Produtos Sanitários no estabelecimento e verificação de padrões de referência e secundários para uso nos laboratórios de controlo de qualidade farmacêutica;
f) Apoiar a indústria farmacêutica e outras entidades, públicas ou privadas, na resolução de problemas no âmbito da sua actividade, nomeadamente no desenvolvimento de metodologias e na execução de ensaios;
g) Promover e colaborar em acções de formação na área de organização e métodos de controlo da qualidade de medicamentos e de produtos sanitários;
h) Realizar os demais ensaios e trabalhos laboratoriais necessários à actividade do INFARMED.

5 — Regime, local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — O provimento do cargo é feito por nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos.

5.2 — O local de trabalho situa-se no INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

5.3 — O vencimento é o correspondente ao anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se a concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso consideram-se adequadas as licenciaturas em Farmácia, Ciências Farmacêuticas, Biologia e Química.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, tendo por objecto avaliar as aptidões dos candidatos, serão ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os factores seguintes:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Declaração de que possui os requisitos enunciados.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa, declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do INFARMED estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.2, desde que constem documentos comprovativos do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 184 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José António Aranda da Silva, presidente do conselho de administração do INFARMED.
1.º vogal efectivo — Dr. António Manuel Núncio Faria Vaz, director de serviços do INFARMED.
2.º vogal efectivo — Dr.ª Maria de Fátima da Silva Neutel Aresta Guerreiro, directora de serviços do INFARMED.
1.º vogal suplente — Dr. Manuel Neves Matias, director de serviços do Instituto Nacional de Emergência Médica.
2.º vogal suplente — Dr.ª Maria Glicínia Teixeira, administradora hospitalar de 2.ª classe equiparada a directora de serviços do Hospital de Egas Moniz.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. A. Aranda da Silva.*

Aviso n.º 10 328/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, faz-se público que, por despacho de 10 de Maio de 1999 do Secretário de Estado da Saúde, e ao abrigo do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação no *Diário da República* do presente aviso, concurso interno geral com vista ao provimento do cargo de chefe da Divisão de Documentação e Informação Científica do quadro de pessoal do Instituto Nacional da Farmácia e do Medicamento (INFARMED), aprovado pela Portaria n.º 1114/93, de 13 de Novembro, e alterado pelas Portarias n.ºs 32/95, de 13 de Janeiro, e 329/96, de 3 de Agosto.

2 — O concurso é válido para o preenchimento do cargo para o qual é aberto, sendo o prazo de validade fixado em um ano, contado a partir da data de publicação da lista de classificação final.

3 — Legislação aplicável ao presente concurso:

Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho;
Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
Decreto-Lei n.º 34/93, de 13 de Fevereiro;
Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro;
Decreto-Lei n.º 239/94, de 22 de Setembro;
Lei n.º 13/97, de 23 de Maio;
Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro;
Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 — Cargo e área de actuação — o presente concurso visa o recrutamento para o cargo de chefe da Divisão de Documentação e Informação Científica, integrada na Direcção de Serviços de Informação Científica e Económica, cujas funções gerais, específicas, constantes dos mapas I e II anexos ao Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, e mais as que lhe possam ser delegadas, são as de gestão, coordenação, controlo do serviço, elaboração de pareceres, informações e estudo de aspectos técnicos, e, na área de actuação referida na alínea *b*) do n.º 2 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 353/93, de 7 de Outubro, nomeadamente:

a) Promover a recolha, tratamento e difusão de documentação científica e técnica;
b) Promover a publicação do Formulário Hospitalar Nacional de Medicamentos e da Farmacopeia Portuguesa, da Lista Oficial dos Medicamentos Comparticipáveis e do boletim de informação terapêutica;
c) Promover a informação sobre a utilização de medicamentos;
d) Organizar a biblioteca do INFARMED;
e) Coordenar e assegurar o andamento dos assuntos relacionados com a Comunidade Europeia, em colaboração com os outros serviços competentes nesta área;
f) Assegurar o relacionamento com organizações internacionais, designadamente a Organização Mundial de Saúde.

5 — Regime, local de trabalho, vencimento, condições de trabalho e regalias sociais:

5.1 — O provimento do cargo é feito por nomeação em comissão de serviço, pelo período de três anos.

5.2 — O local de trabalho situa-se no INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

5.3 — O vencimento é o correspondente ao anexo n.º 8 ao Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da Administração Pública.

6 — Requisitos legais de admissão:

6.1 — Podem candidatar-se a concurso os funcionários que reúnam, cumulativamente, os requisitos constantes do n.º 1 do artigo 4.º do

Decreto-Lei n.º 323/89, de 26 de Setembro, com a redacção dada pela Lei n.º 13/97, de 23 de Maio, e satisfaçam os referidos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

6.2 — Para efeitos de candidatura ao presente concurso consideram-se adequadas as licenciaturas em História, Sociologia, Farmácia, Medicina, Economia e Gestão.

7 — Métodos de selecção a utilizar:

a) Avaliação curricular;
b) Entrevista profissional de selecção.

7.1 — Na avaliação curricular, tendo por objecto avaliar as aptidões dos candidatos, serão ponderados, de acordo com as exigências da função, os seguintes factores:

a) Habilitação académica;
b) Experiência profissional geral;
c) Experiência profissional específica;
d) Formação profissional.

7.2 — Na entrevista profissional de selecção, visando avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos, serão ponderados os factores seguintes:

a) Sentido crítico;
b) Expressão e fluência verbais;
c) Motivação;
d) Qualidade da experiência profissional.

7.3 — De acordo com a alínea *d*) do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de acta das reuniões do júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada.

7.4 — No sistema de classificação é ainda aplicado o disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro.

8 — Formalização das candidaturas:

8.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento, em papel azul de 25 linhas ou em papel branco, liso, de formato A4, dirigido ao presidente do conselho de administração do INFARMED, dele constando os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado, residência, código postal, telefone, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu);
b) Habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais (especializações, estágios, seminários, acções de formação, etc., com indicação das horas de duração dos mesmos);
d) Indicação da categoria que o candidato detém, serviço a que pertence, tempo de serviço efectivo na função pública e especificação das tarefas inerentes ao posto de trabalho que ocupa;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem relevantes para a apreciação do seu mérito;
f) Declaração de que possui os requisitos enunciados.

8.2 — Os requerimentos de candidatura deverão ser obrigatoriamente acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado;
b) Habilitações literárias — juntar certidão emitida pelo respectivo estabelecimento de ensino ou fotocópia do documento de habilitações literárias;
c) Habilitações profissionais — juntar declaração emitida pelas entidades promotoras das acções em causa, declaração, devidamente autenticada, emitida pelo organismo a que o candidato está vinculado, da qual constem inequivocamente a existência do vínculo à função pública e o tempo de serviço na categoria, na carreira e na função pública.

8.3 — Nos termos do n.º 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 231/97, de 3 de Setembro, são imediatamente excluídos do concurso os candidatos que não entreguem ou façam constar do seu requerimento a declaração de que possuem os requisitos legais de admissão a concurso.

9 — Todos os documentos a apresentar pelos candidatos que revistam a natureza de declaração ou certificado a apresentar pelos diversos serviços ou organismos deverão ser devidamente autenticados pelos mesmos.

10 — Os candidatos pertencentes ao quadro do INFARMED estão dispensados de apresentar a documentação a que se referem as alíneas *b*) e *c*) do n.º 8.2, desde que constem documentos comprovativos do respectivo processo individual e disso façam menção no requerimento de candidatura.

10.1 — As falsas declarações serão punidas nos termos da lei.

10.2 — Os requerimentos de admissão ao concurso e documentação anexa deverão ser entregues pessoalmente ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, dentro do prazo fixado no n.º 1 do presente aviso, à Direcção de Serviços Administrativos e Financeiros do INFARMED, Parque da Saúde de Lisboa, Avenida do Brasil, 53, 1700 Lisboa.

11 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer dos candidatos, em caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — De acordo com o sorteio realizado no dia 6 de Maio de 1999 nas instalações da comissão de observação e acompanhamento para os cargos dirigentes, a que se refere a acta n.º 184 daquela comissão, o júri terá a seguinte composição:

Presidente — Dr. José António Aranda da Silva, presidente do conselho de administração do INFARMED.
1.º vogal efectivo — Dr.ª Graça Maria Santos Ferreira Sá Pedroso, directora de serviços do INFARMED.
2.º vogal efectivo — Dr. Eduardo José Mesquita da Cruz, chefe de divisão do INFARMED.
1.º vogal suplente — Dr.ª Maria José Barbosa Reis Pinto Lopes, chefe de divisão do INFARMED.
2.º vogal suplente — Dr. António Paulo Nascimento Melo Gouveia, chefe de divisão do INFARMED.

13 — O primeiro vogal efectivo substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos.

19 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *J. A. Aranda da Silva.*

Aviso n.º 10 329/99 (2.ª série). — Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso público para a instalação de uma farmácia no lugar de Canidelo, freguesia de Canidelo, concelho de Vila Nova de Gaia, distrito do Porto, cujo aviso de abertura n.º 6486/97 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 1997, encontrando-se igualmente a presente lista afixada nas instalações do INFARMED, na Avenida do Brasil, 53, Parque da Saúde de Lisboa, pavilhão 21, em Lisboa:

Candidatos admitidos:

Amália Maria Nunes de Carvalho Alves.
António Joaquim de Amorim Paula.
António Manuel de Oliveira Ferreira Pinto.
António Teixeira Ferreira.
Beatriz Maria Santiago Vieira Gomes da Cunha e Melo.
Cândida Virgínia Silva Pinto.
Capitolina Maria de Figueiredo Fernandes Pinho.
Conceição Perez Fragoso Amorim.
Cosme Manuel Jorge de Castro.
Filipa Natércia da Costa Ramos Tavares.
Helena Cristina de Abreu Castro Mendes.
Helena Maria dos Santos Gomes.
Honorina Maria de Matos Cidade.
Isabel Cristina Duarte Vidal Saraiva.
Isabel Cristina Padrão Correia Cortez.
Isabel Maria Anta Pires de Sousa Moreira.
Ivete Conceição Filipe Fernandes de Lima.
Jasmin Neves Calviño dos Santos.
Joaquim Manuel Ramada Pereira Vale.
José Júlio da Silva Canedo.
José Manuel Assunção Rocha.
Laurinda Rosário Araújo Oliveira Correia.
Liseta Maria Dias Sá Camboa.
Luís Gonzaga de Castro Tavares.
Luís Miguel Fernandes Almeida.
Luísa Manuela Rafael de Carvalho.
Maria Adelaide Tavares da Silva.
Maria Adelina Mendes Moreira.
Maria Alexandra Cardoso Gomes de Queirós Socorro.
Maria Amélia Teixeira de Sousa.
Maria Angélica Baptista Marques.
Maria Carla Esteves Caseiro Mendes de Freitas.
Maria da Graça Gonzaga Mendes.
Maria de Fátima Teixeira Pinto.
Maria de Lurdes Sabrosa Ferreira de Lemos.
Maria do Pilar Cirne Miranda Madureira.
Maria do Rosário Maximiano Ferreira.
Maria Eduarda Carvalho Ferreira.
Maria Emília da Silva Pereira de Sousa.
Maria Helena Neves Moreira Maia.
Maria Isabel Almeida Cardoso.
Maria Ivone Ascensão Leitão Ramalho.
Maria José da Silva Marques da Cruz.

Maria Leonor de Oliveira Magalhães.
Maria Manuel Salazar Guedes da Silva.
Maria Manuela Duarte Silva Leite de Faria.
Maria Manuela Tuna Ferreira.
Maria Olívia Azevedo de Carvalho.
Maria Paula Azevedo Teixeira.
Maria Paula dos Santos Cardoso.
Maria Raquel Teixeira Ribeiro.
Maria Teresa de Melo Freire Carvalho.
Marta Cristina Parreira Leal.
Mónica Mafalda Bernardes Coelho de Oliveira.
Paula Cristina Castro Rola Ramalho.
Paulo Jorge Ferreira Diogo.
Rosa Linda Mourão de Almeida e Marta.
Sara Raquel Assunção Monteiro Neto.
Sérgio Javier Marques Soares.
Sónia Maria da Silva Pereira de Sousa.
Teresa Alexandra Teixeira de Almeida.
Teresa Maria de Carvalho Ferreira.
Teresa Silvina Abrantes de Castro Soares.

Candidatos excluídos:

Alice do Céu Ferreira dos Santos (*a*).
Ângela do Rosário Moreira Brandão (*b*).
Inês Maria de Melo Martins (*a*).
José António Gonçalves da Fonseca Santos (*b*).
Liliana Maria Bezelga da Silva (*b*).
Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Pereira (*b*).

(*a*) Por obtenção de alvará há menos de 10 anos.
(*b*) Por concorrer a mais de dois concursos em simultâneo.

8 de Junho de 1999. — A Presidente do Júri, *M. Fátima Neutel.*

Aviso n.º 10 330/99 (2.ª série). — Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso público para a instalação de uma farmácia no lugar da Formiga/Montes da Costa, freguesia de Ermesinde, concelho de Valongo, distrito do Porto, cujo aviso de abertura n.º 6496/97 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 1997, encontrando-se igualmente a presente lista afixada nas instalações do INFARMED, na Avenida do Brasil, 53, Parque da Saúde de Lisboa, pavilhão 21, em Lisboa:

Candidatos admitidos:

Alexandra Maria da Costa Quintas.
Ana Margarida Lacerda Coimbra.
António Manuel de Castro Gonçalves.
António Teixeira Ferreira.
Carla Maria Silva Pacheco.
Carla Mónica Lopes Moreira da Cruz.
Clarinda da Conceição Maia Santos Ferreira.
Cláudia Maria Silva Nascimento Rocha.
Cristina Alexandra Araújo da Silva Guimarães.
Débora Marques da Costa Vinha.
Deline Searle Martins.
Eugénia Maria Moutinho dos Santos Diogo.
Graça Maria Azevedo Vieira Neves.
Isabel Alexandra Fernandes de Barros Sequeira Campos.
Isabel Maria Anta Pires de Sousa Moreira.
Isabel Maria Carneiro Toscano Chaló.
Isabel Maria Paquim Henriques Cerejeira.
Jasmin Neves Calviño dos Santos.
Joana dos Santos Soares Harper Maia.
Laurinda Rosário Araújo Oliveira Correia.
Lígia Eduarda de Oliveira Barroso.
Lúcia Marques Lemos de Freitas.
Luís Miguel Ferreira Figueiredo.
Luísa Maria Pinha e Pereira de Almeida.
Maria Clara Rosa Barbosa Neves.
Maria da Conceição Albuquerque Branco de Melo Bessa.
Maria da Conceição Pereira Machado.
Maria da Conceição Sarmento Tomás Madureira.
Maria Dorinda dos Santos Ascensão.
Maria Eugénia de Sá Castro Neves.
Maria Eugénia Ribeiro Pinto.
Maria Helena dos Santos Pires.
Maria Helena Neves Moreira Maia.
Maria Joana Gonçalves Vasconcelos Vilas Boas.
Maria Joana Morais Lessa Alves Ferreira Bessa.
Maria José Ló Ribeiro Pereira da Silva.
Maria José Sampaio do Nascimento Dias.
Maria Manuel Pinto da Fonseca Beleza Moreira.
Maria Otília de Oliveira Pimentel Castro Manso.
Maria Paula Pinto Miranda.
Maria Paula Xavier de Araújo Sousa Dias Pinto.
Maria Rita Baldaque Sousa Soares Silva Negrão.
Marina Isabel Tavares Vieira.
Olinda da Conceição Ribeiro Machado Melo.
Orlando António Fernandes Gonçalves.
Patrocínia Maria Pinto de Castro e Rocha.
Paula Cristina de Jesus Soares Nadais.
Paula Fernanda Carvalho Melo Espinheira Gomes.
Paulina Maria de Carvalho Araújo Fernandes Ferreira Aguiar.
Paulo Alexandre Matias Ferreira do Vale.
Rita Cristina Gilsanz Freire Machado Pereira.
Rosa Carvalho Pereira Dias do Espírito Santo.
Sandra Ivone Silva Cruz Rodrigues.
Sandra Marisa Pascoal Mariano.
Susana Raquel Moutinho de Sousa Torres.
Teresa Alexandra Teixeira de Almeida.

Candidatos excluídos:

Ângela do Rosário Moreira Brandão (*a*).
José António Gonçalves da Fonseca Santos (*a*).
Liliana Maria Bezelga da Silva (*a*).
Maria de Fátima Ferreira Oliveira Pereira (*a*).

(*a*) Por concorrer a mais de dois concursos em simultâneo.

8 de Junho de 1999. — A Presidente do Júri, *M. Fátima Neutel.*

Aviso n.º 10 331/99 (2.ª série). — Torna-se pública a lista dos candidatos admitidos e excluídos no concurso público para a instalação de uma farmácia no lugar de Custóias, freguesia de Custóias, concelho de Matosinhos, distrito do Porto, cujo aviso de abertura n.º 6487/97 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 1997, encontrando-se igualmente a presente lista afixada nas instalações do INFARMED, na Avenida do Brasil, 53, Parque da Saúde de Lisboa, pavilhão 21, em Lisboa:

Candidatos admitidos:

Alexandra Maria da Costa Quintas.
Ana Margarida Lacerda Coimbra.
Anabela Fernandes Pontes Rodrigues.
António Joaquim de Amorim Paula.
Cândida Virgínia Silva Pinto.
Carla Matilde de Oliveira R. Melo.
Carla Mónica Lopes Moreira da Cruz.
Carlos Alberto Areias Gonçalves.
Carlos Alberto Soares Ribeiro.
Cecília Eugénia Pinheiro da Silva Alves de Sousa.
Cláudia Maria Silva do Nascimento Rocha.
Cristina Carvalho Pizarro da Silveira Bravo.
Dália Cristina Elias de Aguiar.
Diana Raquel de Bessa Mendes e Sousa Mendes.
Fátima Rosa Parra Soares Dias.
Fernando Manuel Melo Pinto Mota.
Florbela Maria da Silva Dias Braga.
Francisco André Fonseca do Nascimento Martins.
Graça Maria Azevedo Vieira Neves.
Isabel Cristina Duarte Vidal Saraiva.
Isabel Maria Ferreira de Pinho.
Isabel Maria Paquim Henriques Cerejeira.
Joana dos Santos Soares Harper Maia.
João da Silva Ramalho Vieira Leitão.
José Manuel Assunção Rocha.
Liseta Maria Dias Sá Camboa.
Lúcia Marques Lemos de Freitas.
Luís Miguel Ferreira Figueiredo.
Luísa Manuela Rafael de Carvalho.
Manuela Sofia Rodrigues Morato.
Maria Alexandra Cardoso Gomes de Queirós Socorro.
Maria Clara Esteves Caseiro Mendes de Freitas.
Maria Clara Rosa Barbosa Neves.
Maria da Conceição Hora Silva Camaz Moreira.
Maria da Graça Gonzaga Mendes.
Maria da Graça Pinto dos Santos Carvalho.
Maria de Lurdes Costa Ferreira Martins Cardoso.
Maria de Lurdes Sabrosa Ferreira de Lemos.
Maria de Lurdes Vilarinho Magalhães Costa.
Maria do Céu da Silva Pereira.
Maria do Rosário Maximiano Ferreira.
Maria Fernanda de Andrade Alves.
Maria Gabriela Pinheiro Maciel.
Maria Isabel Almeida Cardoso.
Maria Ivone Ascenção Leitão Ramalho.
Maria Joana Morais Lessa Alves Ferreira Bessa.
Maria José Ló Ribeiro Pereira da Silva.

Maria José Sampaio do Nascimento Dias.
Maria Leonor de Oliveira Magalhães.
Maria Manuel Pinto da Fonseca Beleza Moreira.
Maria Manuela Correia Romero Antelo.
Maria Otília de Oliveira Pimentel Castro Manso.
Maria Paula Azevedo Teixeira.
Maria Paula Xavier de Araújo Sousa Dias Pinto.
Maria Rita Baldaque Sousa Soares da Silva Negrão.
Olinda da Conceição Ribeiro Machado Melo.
Patrocínia Maria Pinto de Castro e Rocha.
Paula Cristina Castro Rola Ramalho.
Paula Cristina de Jesua Soares Nadais.
Paulina Maria de Carvalho Araújo Fernandes Ferreira Aguiar.
Raquel Calvão de Oliveira Aleixo.
Rosa Linda Mourão de Almeida e Marta.
Rui Miguel Carvalho de Sousa.
Rui Pedro Neves Ferreira.
Sandra Maria dos Santos Lino Mota.
Sandra Marisa Pascoal Mariano.
Sílvia Maria Branco dos Santos Moreira Lima.
Vera Cristina da Costa Queirós.

Candidatos excluídos:

Alice do Céu Ferreira dos Santos (*a*).
Ângela do Rosário Moreira Brandão (*b*).
Fátima Maria Couto e Vale (*c*).
Inês Maria de Melo Martins (*a*).
José António Gonçalves da Fonseca Santos (*b*).
Liliana Maria Bezelga da Silva (*b*).
Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Pereira (*b*).

(*a*) Por obtenção de alvará há menos de 10 anos.
(*b*) Por concorrer a mais de dois concursos em simultâneo.
(*c*) Em cumprimento do n.º 7 do aviso de concurso.

8 de Junho de 1999. — A Presidente do Júri, *M. Fátima Neutel.*

Rectificação n.º 1497/99. — Por ter saído com incorrecção a lista dos(as) candidatos(as) admitidos(as) e excluídos(as) constantes do aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 34, de 10 de Fevereiro de 1999, relativamente ao concurso público para a instalação de uma farmácia no lugar da Quinta do Conde, freguesia da Quinta do Conde, concelho de Sesimbra, distrito de Setúbal, cujo aviso de abertura n.º 6490/97 foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 18 de Setembro de 1997, encontrando-se igualmente a presente lista afixada nas instalações do INFARMED, na Avenida do Brasil, 53, Parque da Saúde de Lisboa, pavilhão 21, em Lisboa, novamente se publica:

«Candidatos admitidos:

Ana Luísa Trindade Mendes Anjos de Carvalho.
Ana Paula Lopes Santos.
Anabela Cristiana de Lima Ribeiro Lourenço Soares.
Anabela de Araújo Pires.
António Amaro Gouveia Nunes.
Célia Sofia Gomes Salvado Boavida.
Celina Lúcio Rodrigues.
Cidália Almeida da Silva.
Cláudia Alexandra dos Santos Oliveira.
Dina da Conceição Marçal Verdugo Duarte.
Fernanda Maria Monteiro Costa Santos.
Francisca Maria Rosa dos Santos Matos Dimas.
Helena Alexandra Llindo Ruas Pires.
Isabel Cristina Bastos Pedroso Vieira Reis Ribeiro.
Isabel Maria Álvaro Ramalho Brás da Silva Mira.
Isabel Maria Saavedra Carrilho Pinto Gaspar.
Isalinda Maria Fernandes Próspero Bastos.
José Manuel Durão Claro.
Margarida Maria da Silva Castelão Sousa.
Maria Adelina Comba Maduro Sabino.
Maria Celeste dos Santos Malheiro de Faria.
Maria da Graça Delgado Silva.
Maria da Graça Ramos da Silva Rebelo de Campos.
Maria da Natividade Sousa Mendes.
Maria de Fátima Almiro Viana.
Maria do Rosário Madeira Costa Crispim de Sousa.
Maria Emília da Cruz Lourenço Duarte Correia.
Maria Irene Vaz Carmona.
Maria José das Neves Valadas Campos.
Maria Laura Rodrigues Cardoso dos Santos.
Marília Macedo Teodoro Sequeira.
Paula Alexandra Miguel Alves Soares.
Rui Jorge Mendes Silveira.
Sandra Correia da Silva.
Sandra Isabel Fernandes Raminhos.
Sandra Paula Pataca Carreira.
Sara Cristina Martins Ramos Sequeira Monteiro.
Teresa Palmira Fialho Broco.
Vítor Manuel Lopes dos Santos Crispim.

Candidatos excluídos:

Elizabeth Martins Valente Martins (*b*).
Maria José Lopes Alagoinha Candeias (*b*).
Maria de Fátima Ferreira de Oliveira Pereira (*a*).

(*a*) Por concorrer a mais de dois concursos em simultâneo.
(*b*) Por obtenção de alvará há menos de 10 anos.»

8 de Junho de 1999. — A Presidente do Júri, *M. Fátima Neutel.*

Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil

Centro Regional de Lisboa

Despacho n.º 11 881/99 (2.ª série). — 1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º, 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, e no n.º 4 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/92, de 3 de Dezembro, no uso das autorizações que me foram conferidas pelo despacho n.º 59/96, da Ministra da Saúde, e pela deliberação n.º 272/98, do conselho de administração do Centro Regional de Lisboa do Instituto Português de Oncologia de Francisco Gentil, delego na administradora hospitalar Dr.ª Maria de Fátima Baptista Pinheiro Nogueira as minhas competências constantes do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 273/92, ainda não objecto de delegação, e subdelego na mesma administradora hospitalar as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo conselho de administração, também ainda não objecto de subdelegação.

2 — O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura e é válido para o período de 20 de Maio a 5 de Junho de 1999.

20 de Maio de 1999. — O Administrador-Delegado, *João Urbano.*

Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência

Aviso n.º 10 332/99 (2.ª série). — Devidamente homologada em 1 de Junho de 1999 pelo presidente do conselho de administração do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência e nos termos do n.º 71 da secção VII da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro, publica-se a lista de classificação final dos candidatos admitidos ao concurso externo geral de provimento de dois lugares de assistente de clínica geral do quadro do Serviço de Prevenção e Tratamento da Toxicodependência/Direcção Regional do Alentejo, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1998:

1.º Osvaldo Manuel Alves Lico Gradíssimo — 15 valores.

Da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, nos termos do disposto no n.º 72 da Portaria n.º 47/98, de 30 de Janeiro.

4 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho de Administração, *João Augusto Castel-Branco Goulão.*

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE

Secretaria-Geral

Rectificação n.º 1498/99. — Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 148.º do Código do Procedimento Administrativo, informam-se os candidatos ao concurso de acesso para a categoria de oficial administrativo principal, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 251, de 29 de Outubro de 1997, de que o aviso n.º 8945/99 (2.ª série), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 115, de 18 de Maio de 1999, a p. 7382, foi rectificado nos seguintes termos que onde se lê «lista de candidatos admitidos e excluídos» deve ler-se «lista de classificação final», mantendo-se o restante texto inalterado.

8 de Junho de 1999. — Pela Secretária-Geral-Adjunta, *Maria do Carmo Barrocas Alves.*

Centro Regional de Segurança Social do Alentejo

Deliberação n.º 358/99. — Por deliberação do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo de 29 de Abril de 1999:

Maria Madalena Lemos de Salter Cid, técnica profissional especialista do quadro de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério do Trabalho e da Solidariedade — transferida para a categoria de assistente administrativa especialista do quadro de pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Alentejo. (Não carece de fiscalização do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *José Eliseu Pinto.*

Centro Regional de Segurança Social do Centro

Deliberação (extracto) n.º 359/99. — Por deliberação de 1 de Junho de 1999 do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Centro:

Licenciados António Correia Marques da Silva e Fernando Gomes da Cunha — nomeados na categoria de técnico superior de 1.ª classe da carreira técnica superior, nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e dos n.os 1 e 2 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro. (Isento de visto do Tribunal de Contas.)

7 de Junho de 1999. — Pelo Conselho Directivo, o Vogal, *F. Soares de Carvalho.*

Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo

Aviso n.º 10 333/99 (2.ª série). — Nos termos do artigo 24.º do Regulamento dos Estágios dos Organismos e Serviços do Sector da Segurança Social, aprovado pelo Despacho Normativo n.º 60/90, publicado no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 180, de 6 de Agosto de 1990, conjugado com o artigo 33.º e com a alínea *b*) do n.º 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 498/88, de 30 de Dezembro, faz-se público que a classificação final de estágio para técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, área de regimes de segurança social, homologada por deliberação do conselho directivo de 1 de Junho de 1999, cujo o aviso de abertura foi publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 8 de Fevereiro de 1996, se encontra afixada, para consulta, no átrio do edifício do Centro Regional de Segurança Social de Lisboa e Vale do Tejo, sito na Alameda de D. Afonso Henriques, 82, em Lisboa, a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República.*

1 de Junho de 1999. — A Directora de Serviços de Gestão de Pessoal, *Zélia Brito.*

Centro Regional de Segurança Social do Norte

Serviço Sub-Regional de Braga

Aviso n.º 10 334/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 5 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se pública a lista dos candidatos excluídos do concurso externo de ingresso para provimento de 55 lugares vagos na categoria de terceiro-oficial da carreira administrativa do quadro do pessoal do Centro Regional de Segurança Social do Norte, aberto pelo aviso n.º 13 301/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 188, de 17 de Agosto de 1998 — referência A — Serviço Sub-Regional de Braga.

Os fundamentos da exclusão são os constantes das alíneas abaixo indicadas:

Candidatos excluídos:

Acácio João Lopes Fernandes — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Adalgisa Maria Vieira Correia Teixeira — alínea *b*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Adélia Maria Rio Martins Pires Trigo — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Adília Alexandra Cunha Leite — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Adolfo José Lopes Silva — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Adosinda Luz Santos Soares — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Aida Maria Silva Oliveira — alíneas *a*) e *b*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Albertina Maria Moreira Ferreira — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Alberto Tiago Flora Teixeira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Alcina Deus Pereira Martins — alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Alexandre Manuel Pereira Aragão — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Alexandrina Flora Santos Carvalho — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Alexandrina Gonçalves Correia — alínea *A*).
Altino Miguel Pacheco Fernandes — alíneas *C*), *e*) do n.º 11.2, e *a*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Amélia Jesus Monteiro Pinto — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Amélia Maria Oliveira Costa — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *f*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Américo Augusto Ferreira Teixeira — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Bela Sousa Silva — alínea *B*).
Ana Cristina Ramalho Amado — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Cristina Sousa Cunha Almeida Ferraz — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Luísa Almeida Ramos — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Maria Bernardo Fidalgo — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Maria Fernandes Salgado — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Maria Ferreira Barros Gomes — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Maria Martins Vieira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Maria Moura Carvalho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Maria Rodrigues Pereira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Paula Cruz Araújo Cardoso — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Paula Gomes Almeida Pereira — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Paula Comes Pereira Medina — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Paula Lopes Ribeiro — alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Paula Marques Ribeiro — alíneas *e*) do n.º 11.2, e *a*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Paula Oliveira Teixeira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Paula Pereira Pinto Machado — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Paula Sousa Silva — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Ana Paula Taveira Canto Sousa — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ana Regina Silva Almeida — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Anabela Conceição Silva Costa — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Anabela Gonçalves Fortunato — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Anabela Janeiro Rato Pinto Pacheco — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Anabela Novais Costa — alínea *A*).
Anabela Oliveira Abreu — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Anabela Pereira Garcia Teixeira Queirós — alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Andrea Carvalho Morais — alínea *B*).
Andreia Flora Azevedo Silva — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Andreia Susana Melo Rodrigues Pacheco — alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ângela Maria Pinho Moreira Ferreira — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ângela Odete Alves Pereira — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
António Alberto Matos Alves — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
António Carneiro Rodrigues — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
António Fernando Gonçalves Pinto — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.

António José Araújo Lopes — alíneas *b*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
António Luís Gonçalves Martins — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
António Magalhães Portilho Silva — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
António Manuel Pinto Carvalho Elias — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
António Miguel Silva Gonçalves — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
António Pedro Marante Jesus — alíneas *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Armanda Celeste Teixeira Magalhães Silva — alíneas *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Armando César Menezes Trigo Carrazedo — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Armando Vagaroso Rocha — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Artur Martins Barroso — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Augusto José Urjais Gonçalves Oliveira Gomes — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Augusto Renato Ribeiro Gonçalves — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Áurea Maria Justo Sousa — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Aurora Cecília Andrade Leite — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Bárbara Isabel Melo Costa — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Beatriz Assunção Ferreira Pires — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Bernardete Nascimento Oliveira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Branca Jesus Gomes Rodrigues — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Bruno Filipe Oliveira Sameiro Pereira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Bruno José Brito Ferreira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carina Isabel Silva Gonçalves — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carla Conceição Costa Pereira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Carla Isabel Queirós Fernandes — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carla Manuela Sá Araújo — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carla Maria Oliveira Ruas — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carla Mónica Martins Oliveira — alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carla Mónica Rodrigues Sá Pereira — alínea *b*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carla Patrícia Barbosa Nunes Machado — alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carla Santos Nogueira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Carla Susana Borges Peixoto — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carlos Alberto Fernandes Pereira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carlos Alberto Ribeiro Rodrigues — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carlos Alberto Sousa Ferraz — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carlos André Novais Fernandes — alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carlos Manuel Silva Sousa — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Carlos Miguel Macias Sampaio — alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Cármen Olívia Teixeira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Carolina Sameiro Barros Silva Pereira — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
César Maximino Alves Carvalho — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Cidália Arlete Martins Borlido — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Clara Deolinda Fernandes Coelho Leal — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Clarinda Conceição Delgado Carvalho — alíneas *E*), *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Cláudia Conceição Ferreira Lopes — alíneas *a*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Cláudia Cristina Gonçalves Nora — alínea *E*).
Cláudia Manuela Alves Nascimento — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Cristina Adelaide Silva Martinho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Cristina Conceição Martins Costa — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Cristina Maria Castro Freitas — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Cristina Maria Ferreira Farinha — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Cristina Maria Loureiro Vaz — alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Cristina Maria Pessoa Barros Alves Santos Rodrigues — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Custódia Fátima Macedo Carvalho — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Custódia Maria Martins Ferreira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Daniel Ricardo Gonçalves Esteves — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Davide Alberto Matos Ribeiro — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Delfina Melo Belo — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Deolinda Maria Carvalho Torres Gomes — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Deolinda Maria Fraga Moreira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *b*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Deolinda Maria Morais Oliveira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Diana Alexandra Cunha Marques Freitas Pereira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Dina Carla Freitas Branco — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Diogo Alexandre Oliveira Fonseca — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Dionilde Maria Santos Pereira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Dora Cristina Fernandes Peixoto — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Dulce Marília Oliveira Moreira Rei — alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Edgar Jorge Fornelos Gomes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Eduarda Isabel Araújo Vilela — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Eduarda Maria Oliveira Rodrigues — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Eduardo Filipe Duro Teixeira Lopes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Eliana Sofia Ribeiro Arantes — alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Elisabete Conceição Ferreira Martins — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Elisabete Cristina Teixeira Lisboa — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Elisabete Lima Vale — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Elisabete Maria Loureiro Silva — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Elsa Carla Leite Carvalho Silva — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Elsa Cristina Queirós Silva — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Elsa Maria Coelho Silva — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Eurico Jorge Amaral Segadães — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fátima Jesus Santos Inácio — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Fátima Lima Gonçalves Talho — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fausto Joel Dias Silva — alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernanda Ferreira Fernandes — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernanda Jesus Leão Barbosa Marinho — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernanda Maria Fernandes Azevedo — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernanda Maria Fernandes Morais Cunha — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernanda Maria Vivas Dias — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernando Costa Ribeiro — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernando João Santos Comunhas — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernando José Dias Oliveira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernando Manuel Claudino Gonçalves — alíneas *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Fernando Rodrigues Carvalho — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.

Fernando Rodrigues Pinto — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Filipe Manuel Carvalho Silva Ribeiro Azevedo — alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Filomena Alódia Ribeiro Silva — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Flávio Manuel Pereira Silva — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Floripes Lurdes Vivas Dias — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Francisco José Alves Machado — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Francisco José Gonçalves Teixeira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Francisco José Veigas Branco — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Gabriela Cristina Nogueira Mendes — alínea *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Gabriela Filipa Gomes Dias — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Godofredo Emanuel Magalhães Gonçalves Novo — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Graça Maria Costa Garcia — alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Guida Maria Teles Maurício — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Hélder Alexandre Santos Vaz Alves — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Helena Catarina Mendes Cavaleiro — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Helena Isabel Pereira Melo — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Helena Maria Alves Nascimento — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Helena Maria Araújo Luís — alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Helena Maria Moreira Gomes Machado — alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Humberto Jorge Teixeira Lapo — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Iraíde Rosa Fonseca Lebres — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Isabel Cristina Cunha Ribeiro — alínea *E*).
Isabel Cristina Taveira Capela — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Isabel Gomes Oliveira — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Isabel Jesus Gomes Costa — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Isabel Maria Araújo Carvalho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Isabel Maria Azurara Reis Carvalho — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Isabel Maria Correia Coelho — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Isabel Maria Costa Lomba — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Isabel Maria Gavinho Gula Passos — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Isabel Sousa Costa Faria — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ivone Branca Cunha Azevedo — alínea *E*).
Jaime Duarte Costa Silva Sousa — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
João Carlos Flores Cabral Pereira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
João Carlos Pereira Costa — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
João Paulo Cardoso Costa Valeiras — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
João Paulo Pinto Teixeira Pereira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
João Pedro Gomes Barbosa — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Joaquim Anjos Poço — alíneas *d*) e *f*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Joaquim Carvalho Silva — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Joaquim Silva Barbosa Fernandes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Jorge Manuel Cardoso Soares — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Jorge Manuel Couto Coelho — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Jorge Manuel Lopes Matos — alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Jorge Rui Esteves Fernandes — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Agostinho Jesus Reis — alíneas *a*), *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Alberto Conceição Cerqueira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Amaro Valente Viana — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Augusto Castro Antunes Lopes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *b*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Barros Martins — alínea *E*).
José Carlos Barros Teixeira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Correia Rodrigues — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Fernandes Sousa Amorim — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Francisco Vieira Pereira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
José Henrique Nunes Dias Coelho — alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Henrique Oliveira Nogueira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
José Manuel Azevedo Martins Loureiro — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Manuel Rodrigues Costa — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Manuel Silva Vilela — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Maria Alves Carvalho — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Mendes Guedes Vilarinho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
José Miguel Oliveira Vieira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Nuno Casanova Silva — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Paulo Gonçalves Martins — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Pedro Cruz Barbosa Macedo — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Pedro Oliveira Rodrigues — alíneas *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Rui Pinto Fernandes — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
José Sérgio Dias Pereira — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Júlia Maria Gonçalves Parente Dantas — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Júlio Lopes Silva — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Liliana Margarida Silva Castro — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Lúcia Fátima Sousa Tavares — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Lucília Fernandes Batanete — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Luís Filipe Alves Rodrigues — alíneas *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Luís Filipe Lopes Alpoim Silva Menezes — alíneas *b*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Luís Júlio Vilela Magalhães — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Luís Miguel Bastos Lobo Palmeira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Luís Miguel Carvalho Lomba — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Luís Nélio Rodrigues Silva — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Luís Pedro da Torre Carvalhido — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Luís Sérgio Cardoso Sebastião — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Luísa Mónica Coutinho Campos — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Madalena Silva Marques — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Manuel Alcídio Ferreira Silva — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Manuel Anselmo Ledo Ribeiro — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Manuel Fernandes Brito Domingues — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*), *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Manuel Ramos Mónica — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Manuela Goreti Mota Pinto — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Marcelo Gaspar Soares Alves — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Marcelo Roberto Carvalho Ferreira — alíneas *a*), *c*) *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Marco António Guila Roboredo — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Adelaide Pereira Silva Rocha Pacheco — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Alexandra Barbedo Pinto Manso Gigante — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.

Maria Alexandra Sousa Costa Fernandes — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Alice Silva Pinto — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Arminda Lemos Batista Ferreira — alíneas *E*) e *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Assunção Faria Oliveira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Augusta Pereira Ribeiro — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Carminda Barbosa Cunha — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Céu Rocha Brito — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Conceição Alves Martins (nascida em 19 de Fevereiro de 1962) — alínea *f*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Conceição Castro Ribeiro Costa — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *b*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Conceição Martins Melo Redondo Laranjo — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Conceição Rodrigues Costa — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Conceição Veríssimo Silva — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Cristina Gonçalves Macedo — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Daniela Gonçalves Costa Rodrigues — alínea *f*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Elisa Moreira — alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Elisabete Codeço Amorim — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Elisabete Costa Félix Lima — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Elisabete Viana Gonçalves — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Emília Monteiro Alves — alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Emília Saraiva Martins — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Estefânia Vieira Mateus — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Fátima Araújo Luís — alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Fátima Monteiro Batalha Soares — alíneas *E*), *e*) do n.º 11.2 e *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Fátima Silva Freitas — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Fátima Silva Marques — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*), *b*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Fátima Teixeira Perestrelo Sampaio Negrão — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Fernanda Azevedo Oliveira — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Fernanda Campos Moreira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Fernanda Cunha Oliveira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Fernanda Lopes Correia — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Filomena Santos Morais — alínea *E*).
Maria Glória Martins Sigre — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Goreti Campos Moreira Fernandes — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Graça Alves Silva — alíneas *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Graça Ferreira Mourão Sousa Saraiva — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Graça Oliveira Silva Caseiro Velho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Graça Ribeiro Fernandes Alves — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Gracinda Veloso Sousa — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Guilhermina Elias Sebastião — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Helena Alves Abreu — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Helena Fernandes Sá — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Hermínia Fenta Costa — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria João Iria Macedo — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria José Fernandes Alves Carvalho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria José Freitas Teixeira Cunha — alínea *E*).
Maria José Gomes Moreira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria José Martins Pereira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria José Pires Matos Malheiro — alíneas *b*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria José Rodrigues Pereira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Julieta Santos Torres Valoura — alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Leonor Moura Gonçalves — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Lúcia Gomes Monteiro — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Luísa Fernandes Borges — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Lurdes Almeida Nogueira — alíneas *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Lurdes Simões Azevedo — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Luz Dias Fernandes Pinto — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Luz Dourado — alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Madalena Carvalho Torres Gomes — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Manuela Costa Gonçalves — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Manuela Costa Teixeira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Manuela Ribeiro Pereira — alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Manuela Rodrigues Laranja — alíneas *a*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Miguel Queirós Gonçalves — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Neves Fernandes Baixinho Gavinho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Paula Magalhães Monteiro Moura Pereira — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Piedade Ruivo — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Rosa Moreira Silva — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*), *e*) e *f*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Sameiro Rego Carvalho Lima — alínea *b*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Sameiro Rodrigues Sousa Silva — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Sameiro Vilaça Silva — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Maria Saudade Lopes Prazeres Dias — alínea *f*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maria Susana Conceição Correia Moreira — alínea *E*).
Maria Virgínia Castro Araújo — alíneas *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Marinho Rodrigues Couto — alíneas *a*), *c*), *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Mário João Ramos Sousa Ferreira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Mário Rui Silva Vasconcelos — alíneas *a*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Marisa Fernandes Gonçalves — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Marta Isabel Pinto Arantes — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Marta Manuela Abreu Silva — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Marta Maria Lopes Rocha Silva — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Marta Raquel Oliveira Costa — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Marta Sofia Maia Carvalho Rodrigues — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Mateus Pereira Alvelos — alíneas *a*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Matilde Anjos Martins Silva — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Maurício Leandro Dias Silva — alíneas *a*), *b*), *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Mónica Isabel Silva Maia — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.

Mónica Medeiros Sousa — alínea *b*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Natália Lopes Gonçalves — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Natália Maria Miranda Ferreira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Natália Silva Lopes — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Nelson José Carvalhinho Martins — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Neusa Maria Ferreira Silva — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Nilza Fátima Guerra Ramos — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Nuno Adalberto Viegas Bessa — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Nuno Álvaro Barros Fernandes — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Nuno Amaro Albuquerque Faria Pereira Ferreira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Nuno Miguel Costa Vieira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Nuno Miguel Pires Mendes — alíneas *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Nuno Miguel Rodrigues Fernandes — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Núria Marlene Pires Silva — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Octávio Humberto Santos Vaz Barros — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Olga Cristina Teixeira Mota Gonçalves — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Olga Elisete Eira Silva — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Olívia Jesus Veiga Silva — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Orlando Manuel Palmeira Sousa — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Oscar Paulo Cunha Esteves Marinho — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Oscarina Diana Pires Silva — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Palmira Manuela Faria Miranda Silva Perestrelo — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*), *b*), *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Patrícia Sofia Mendes Santos Portela — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Patrocínia Conceição Ribeiro Fonseca — alínea *b*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paula Alexandra Monteiro Rodrigues — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Paula Celeste Moreira Cardoso — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Paula Cristina Carvalho Rebelo Silva — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Paula Cristina Machado Vieira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Paula Cristina Rocha Ferreira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paula Isabel Soares Jorge Oliveira Veiga Silva — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo Alexandre Rodrigues Silva Ferreira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo César Moutinho Barreira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo Fernando Rodrigues Barbosa — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo João Pinheiro Correia — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo Jorge Azevedo Marques — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo Jorge Fernandes Mendes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*), *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo Jorge Neiva Gonçalves — alíneas *B*) e *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo Jorge Tábuas Gavinho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Paulo José Miranda Nunes Coelho Araújo — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo Manuel Borges Pinto — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Paulo Sérgio Costa Silva Freitas Martins — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Paulo Sérgio Pereira Fonseca — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro Duarte Souto Pereira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro Jorge Antunes Gonçalves — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*), *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro Jorge Pereira Gomes — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro José Basílio Pinto — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro Manuel Martins Cristino — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro Miguel Ribeiro Cortez — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro Miguel Silva Miranda Pires — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro Miguel Sousa Botelho Moura — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Pedro Nuno Freitas Araújo — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Raquel Natália Palmeira Sousa — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ricardo Manuel Gonçalves Serrano — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rita Fátima Graça Aleixo — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Rita Fernandes Moreira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Rita Rodrigues Sá André — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Rosa Fernandes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rosa Lucília Rodrigues Peixoto — alínea *E*).
Rosa Manuela Freitas Costa — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rosa Maria Campos Barrocas Nunes — alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rosa Maria Gomes Castro Cerqueira Felgueiras — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Rosa Maria Granja Sampaio Araújo — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rosa Maria Mota Teixeira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Rosa Maria Silva Sousa — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rosa Maria Taveira Canto — alíneas *a*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rosa Rodrigues Fiúza — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Rosária Guimarães Correia Costa — alínea *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Ruby Cunha Ribeiro — alínea *D*).
Rui Luís Borges Barros — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rui Manuel Rodrigues Martins Pereira Barreira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rui Miguel Rodrigues Pereira — alíneas *C*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Rui Pedro Morgado Machado Magalhães — alíneas *a*), *c*), e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sandra Carolina Dias Perpétua — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Sandra Cecília Marques Oliveira Mendes — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Sandra Conceição Ferreira Baptista — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sandra Cristina Henrique Pina — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sandra Isabel Pereira Branco — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sandra Manuela Alves Magalhães — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sandra Manuela Vilas Boas Dantas — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sandra Maria Costa Oliveira Cunha — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sandra Maria Fernandes Grilo Pinto — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Sandra Maria Rodrigues Carvalho — alínea *B*).
Sandra Mónica Araújo Marques Vieira — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sandra Susana Gonçalves Sousa Braga — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Sérgio Cruz — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sérgio Francisco Carvalho Fernandes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sérgio Joaquim Cardoso Marques — alíneas *c*), *d*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sérgio Paulo Moreira Costa — alínea *E*).
Sérgio Paulo Silva Barbosa Fernandes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sílvia Cristina Jesus Correia — alínea *a*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sílvia Fernanda Ribeiro Dinis — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sílvia Gil Rodrigues Pereira — alínea *B*).

Sílvia Patrícia Trigo Bernardo — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Sílvia Rosa Barbosa Rodrigues — alínea *A*).
Sílvia Vizo Pereira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Sílvio Humberto Rodrigues Coutinho — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sónia Amélia Cunha Leite — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Sónia Maria Castro Couto — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sónia Maria Pinto Silva — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Sónia Sousa Onofre — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Stela Jesus Gomes Seramota — alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Susana Carolina Tavares Carvalho — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Susana Maria Ferreira Portilho Silva — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Susana Maria Vicente Amorim — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Susana Marisa Ferreira Freitas — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Susana Raquel Ferreira Soares Cravo — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Susana Tábuas Gavinho — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Teresa Conceição Martins Silva — alíneas *a*), *b*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Teresa Jesus Fernandes Pereira — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Teresa Maria Borges Lameirão — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Teresa Maria Moreira Tibo — alínea *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Teresa Maria Ribeiro Sousa — alíneas *c*) e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Teresa Pires Ricardo — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Teresa Susana Alves Guedes — alíneas *C*), *e*) do n.º 11.2 e *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Vanda Cristina Sousa Oliveira — alínea *e*) do n.º 11.2 do aviso de abertura.
Virgínia Maria Alfena Miranda Silva — alíneas *a*) e *c*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Vítor Manuel Costa Pais Pereira — alíneas *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Vítor Manuel Pacheco Vieira — alínea *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Vítor Manuel Sousa Lopes — alíneas *e*) do n.º 11.2 e *c*) e *d*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Zulmira Alexandra Correia Alves Mateus — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.
Zulmira Jesus Veiga Silva — alínea *e*) do n.º 11.3 do aviso de abertura.

Legenda:

A) Requerimento de candidatura entregue fora de prazo;
B) Não formalizou requerimento de candidatura;
C) Não satisfaz o requisito da idade;
D) Não satisfaz o requisito da nacionalidade;
E) O certificado de habilitações apresentado não comprova o grau habilitacional exigido no n.º 8 do aviso de abertura.

11.2:

e) O requerimento não identificou com precisão a referência do concurso a que se candidatou.

11.3:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias não autenticado ou inexistente;
b) Não entregou fotocópia do bilhete de identidade;
c) Certificado do registo criminal não autenticado ou inexistente;
d) Documento comprovativo do cumprimento dos deveres militares não autenticado ou inexistente;
e) Declaração de compromisso de honra incompleta ou inexistente;
f) Declaração do serviço onde está vinculado(a) incompleta ou inexistente.

Mais se informam os interessados de que poderão interpor, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, recurso hierárquico do acto de exclusão para o presidente do conselho directivo do Centro Regional de Segurança Social do Norte, Rua de António Patrício, 262, 4199-001 Porto, no prazo de oito dias úteis contados da publicação do presente aviso.

8 Junho de 1999. — A Presidente do Júri, *Laura Margarida Moreira Carneiro Torres Ferreira.*

Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho

Aviso n.º 10 335/99 (2.ª série). — 1 — Por deliberação da direcção de 22 de Fevereiro de 1999 e ao abrigo do n.º 1 do artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, pelo prazo de 10 dias úteis contado a partir da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* se encontra aberto concurso interno de acesso geral para preenchimento de 10 lugares de técnico profissional de 1.ª classe do quadro de pessoal do Instituto de Desenvolvimento e Inspecção das Condições de Trabalho (IDICT), aprovado pela Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho, e alterado nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, para as áreas de apoio à gestão e inspectiva.

2 — O presente concurso é válido para as vagas postas a concurso, caducando com o seu preenchimento.

3 — O conteúdo funcional dos lugares a prover é o descrito no anexo II à Portaria n.º 596-B/93, de 21 de Junho.

4 — Os locais de trabalho situam-se nos serviços centrais e nas localidades onde estão sediados os serviços periféricos do IDICT, a que se refere o anexo I ao Decreto-Lei n.º 219/93, de 16 de Junho.

5 — A remuneração é a resultante da aplicação do Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, e legislação complementar. As condições de trabalho e regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

6 — Os requisitos gerais de admissão a concurso são os constantes do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, sendo os especiais a posse da categoria de técnico profissional de 2.ª classe com um mínimo de três anos na respectiva categoria classificados de *Bom.*

7 — O método de selecção a utilizar é o da avaliação curricular.

8 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

9 — A ordenação dos candidatos é feita de harmonia com a classificação final, a qual será expressa numa escala de 0 a 20 valores.

10 — As candidaturas devem ser formalizadas mediante requerimento, em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, dirigido ao presidente da direcção do IDICT, dele devendo constar:

a) Identificação completa (nome, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, residência e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Indicação da categoria e serviço a que está vinculado;
d) Declaração, sob compromisso de honra, de que reúne os requisitos gerais de admissão a concurso e provimento em funções públicas, enunciados no n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
e) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem susceptíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal.

11 — O requerimento deverá ser acompanhado da seguinte documentação, sob pena de exclusão:

a) *Curriculum vitae* detalhado, datado e assinado pelo candidato, do qual constem as habilitações literárias e profissionais, a experiência profissional, com indicação das funções que exerce e as desempenhadas anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional (estágios, especializações, acções de formação, seminários e outros), com indicação da entidade promotora, das datas em que foram realizados, do tempo (em horas) de duração dos mesmos, devendo ainda ser apresentada a respectiva comprovação através de documento autêntico ou autenticado;
b) Fotocópia do bilhete de identidade;
c) Documento, autêntico ou autenticado, comprovativo das habilitações literárias;
d) Declaração actualizada, devidamente autenticada, da qual constem, inequivocamente, a existência e a natureza do vínculo, a categoria e o tempo de serviço, contado até ao termo do prazo de admissão das candidaturas, na categoria, na carreira e na função pública;
e) Documentos comprovativos da expressão quantitativa da classificação de serviço dos últimos três anos, devidamente autenticados;
f) Declarações ou documentação comprovativa das circunstâncias referidas na alínea *e*) do número anterior, sem o que não serão as mesmas consideradas.

11.1 — As declarações e os documentos referidos nas alíneas *d*) e *e*) do número anterior serão oficiosamente entregues ao júri pela

Secção de Pessoal e Assuntos Gerais relativamente aos candidatos que pertençam ao quadro do IDICT, ficando estes, igualmente, dispensados da apresentação dos documentos a que se referem as alíneas *b*) e *c*), desde que os mesmos se encontrem arquivados no respectivo processo individual.

12 — O requerimento e demais documentação devem ser apresentados até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, sendo entregues pessoalmente, contra recibo, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção, para o IDICT, Secção de Pessoal e Assuntos Gerais, Praça de Alvalade, 1, 1700 Lisboa, atendendo-se, neste último caso, à data do registo.

13 — A relação de candidatos e a lista de classificação final serão publicitadas nos termos conjugados do n.º 2 do artigo 33.º e dos n.os 1 e 2 do artigo 34.º, bem como nos termos dos n.os 1, 2, 3 e 4 do artigo 38.º e dos n.os 1, 2 e 5 do artigo 40.º, do citado Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

14 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciada Cristina Isabel Amaro Mestre Revez, técnica superior de 2.ª classe.

Vogais efectivos:

José Ribeiro Baptista, técnico profissional principal, que substitui a presidente nas suas ausências e impedimentos.
António Manuel Madeira Júlio, técnico profissional principal.

Vogais suplentes:

José Luís Ramos Mantas, técnico profissional especialista.
Maria Helena Henrique Fernandes Nunes, técnica profissional principal.

16 de Abril de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro.*

Despacho (extracto) n.º 11 882/99 (2.ª série). — Por despachos de 12 de Maio de 1999 do director de Serviços de Recursos Humanos da Direcção Regional do Norte e de 28 de Maio de 1999 do vice-presidente da direcção do IDICT:

Ernesto Augusto Coutinho de Almeida, assistente administrativo do quadro de vinculação de pessoal não docente do distrito de Vila Real — transferido com a mesma categoria para o quadro de pessoal do IDICT, nos termos e ao abrigo do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, na nova redacção dada pelo artigo único do Decreto-Lei n.º 218/97, de 17 de Julho, para exercer funções na Delegação do IDICT em Vila Real. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro.*

Rectificação n.º 1499/99. — Por ter saído com inexactidão o despacho n.º 10 709/99, inserto no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 126, de 31 de Maio de 1999, rectifica-se que onde se lê «Vergilio Lopes» deve ler-se «Virgílio Lopes».

2 de Junho de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Teresa Rodrigues Monteiro.*

MINISTÉRIO DO AMBIENTE

Direcção Regional do Ambiente — Centro

Aviso n.º 10 336/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Abril de 1999 do director regional do Ambiente — Centro:

Ivone Judite Geraldo dos Santos — aditamento ao contrato a termo certo n.º 12/98, de 2 de Novembro, alterando a cláusula 5.ª: prorrogação do prazo do contrato, passando o seu termo para 31 de Julho de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Abril de 1999. — O Director Regional, *Fernando Peixinho de Cristo.*

Direcção Regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo

Despacho (extracto) n.º 11 883/99 (2.ª série). — Por despachos de 17 e 21 de Maio de 1999 do director regional do Ambiente — Lisboa e Vale do Tejo:

Ana Margarida Marques Coluna Amaral, Catarina Isabel de Abreu Batista, Filipe Alexandre Carapuchinha Anselmo Viegas, Isabel Maria Pedro Valentim, Maria Idalina Lourenço Ferreira, Maria Teresa Pires Rosa Gouveia e Paulo Jorge Raimundo Fernandes — celebrados contratos a termo certo para substituição temporária de funcionários que se encontram a exercer funções de dirigentes, nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do n.º 3 do artigo 14.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro, com a nova redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho, para exercerem funções correspondentes à categoria de técnico superior, escalão 1, índice 400, com início a 1 de Junho de 1999. Os presentes contratos são válidos enquanto durarem os impedimentos dos titulares dos lugares, não podendo exceder dois anos, de acordo com o n.º 1 do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 218/98, de 17 de Julho. (Isento do visto do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 1999. — O Director Regional, *Joaquim Travanca Capucho.*

MINISTÉRIO DA CULTURA

Inspecção-Geral das Actividades Culturais

Despacho (extracto) n.º 11 884/99 (2.ª série). — Por despacho do Ministro da Cultura de 29 de Março de 1999 e nos termos da alínea *h*) do n.º 3 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 106-B/92, de 1 de Junho, foi renovada a nomeação dos vogais da Comissão de Classificação dos Espectáculos, licenciado Henrique de Freitas, licenciada Maria Carolina Tito de Morais Pereira Oliveira e Teresa Gomes de Almeida Tainha.

9 de Junho de 1999. — A Subinspectora-Geral, *Maria Paula Andrade.*

Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo

Rectificação n.º 1500/99. — Por se verificar incorrecção no aviso de abertura do concurso interno de acesso geral à categoria de assessor principal da carreira de técnico superior de arquivo do quadro de pessoal do Instituto dos Arquivos Nacionais/Torre do Tombo, aviso n.º 9756/99, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 131, de 7 de Junho de 1999, procede-se à seguinte correcção:

No n.º 8.1, onde se lê «os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular e da entrevista profissional de selecção» deve ler-se «os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular».

9 de Junho de 1999. — O Director, *Bernardo Vasconcelos e Sousa.*

Instituto Português do Património Arquitectónico

Aviso n.º 10 337/99 (2.ª série). — Informam-se os interessados de que a lista de classificação final do estágio relativo ao concurso para ingresso na carreira técnica superior do quadro de pessoal do Mosteiro de São Martinho de Tibães, aberto por aviso publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 300, de 30 e Dezembro de 1995, se encontra afixada, para consulta, nas instalações do referido Mosteiro, durante as horas normais de expediente.

8 de Junho de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 885/99 (2.ª série). — Por despachos de 2 de Junho de 1999 do presidente deste Instituto:

Paulo César Barreto Aquino dos Santos, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeado definitivamente, após concurso, técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior do quadro de pessoal da Direcção Regional de Coimbra deste Instituto, em lugar criado a extinguir quando vagar, ao abrigo do dis-

posto nos Decretos-Leis n.os 195/97, de 31 de Julho, e 204/98, de 11 de Julho.

Isabel Maria Marques de Figueiredo dos Santos Costa, contratada em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeada definitivamente, após concurso, auxiliar administrativa da carreira de auxiliar administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional de Coimbra deste Instituto, em lugar criado a extinguir quando vagar, ao abrigo do disposto nos Decretos-Leis n.os 195/97, de 31 de Julho, e 204/98, de 11 de Julho.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 886/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Maio de 1999 do presidente deste Instituto:

Ângela Maria Ferreira da Silva Ambrósio — celebrado contrato individual de trabalho, com início à data do despacho, ao abrigo da Lei n.º 25/98, de 26 de Maio, que no seu artigo 2.º adita ao Decreto-Lei n.º 184/89, de 2 de Junho, o artigo 11.º, para exercer funções de limpeza no Palácio Nacional de Queluz. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra.*

Despacho (extracto) n.º 11 887/99 (2.ª série). — Por despacho de 2 de Junho de 1999 do presidente deste Instituto:

Hugo Alexandre Branquinho da Fonseca, contratado em regime de contrato de trabalho a termo certo, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho — nomeado definitivamente após concurso guarda de museu do quadro de pessoal do Mosteiro dos Jerónimos, em lugar criado a extinguir quando vagar, ao abrigo dos Decretos-Leis n.os 195/97, de 31 de Julho, 248/85, de 15 de Julho, 126/94, de 19 de Maio, 103-A/97, de 20 de Abril, e 204/98, de 11 de Julho, a ser remunerado pelo escalão 1, índice 155. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Director do Departamento Financeiro e de Administração, *Filipe N. B. Mascarenhas Serra.*

CONSELHO SUPERIOR DOS TRIBUNAIS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS

Aviso n.º 10 338/99 (2.ª série). — Por despacho de 8 de Junho de 1999 do presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, em conjugação com a deliberação de 16 de Fevereiro de 1998 do mesmo Conselho, e nos termos do artigo 90.º, n.º 6, do ETAF, é aberto concurso para o provimento do lugar de juiz do Tribunal Tributário de 1.ª Instância de Viseu.

1 — O prazo para apresentação de candidaturas é de 10 dias úteis a contar da publicação do presente aviso.

2 — Podem candidatar-se juízes de direito com, pelo menos, cinco anos de serviço na magistratura e classificação não inferior a *Bom*.

3 — Os requerimentos de admissão ao concurso, redigidos em papel normalizado, nos termos do Decreto-Lei n.º 112/90, de 4 de Abril, devem ser dirigidos ao presidente do Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, conter a identificação do candidato (nome completo e lugar que exerce) e a identificação precisa da sua residência e do local, se outro preferir, para receber quaisquer notificações respeitantes ao concurso, e ser apresentados pessoalmente na Secretaria do referido Conselho, Rua de São Pedro de Alcântara, 79, 1269-137 Lisboa, ou remetidos pelo correio, com aviso de recepção.

4 — Os candidatos devem acompanhar os seus requerimentos de documentos comprovativos dos requisitos exigidos no n.º 2 deste aviso e ainda dos que queiram apresentar para efeitos de apreciação, nomeadamente:

a) Documentos comprovativos das anteriores classificações de serviço na magistratura, da antiguidade nesta e da graduação obtida em concursos;
b) Quaisquer outros elementos relevantes para a prova da idoneidade dos candidatos e da sua capacidade de adaptação relativamente ao cargo a prover.

5 — A apresentação de fotocópias deve obedecer ao disposto no Decreto-Lei n.º 48/88, de 17 de Fevereiro.

6 — A graduação dos candidatos será feita pelo Conselho Superior dos Tribunais Administrativos e Fiscais, nos termos do artigo 84.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais.

8 de Junho de 1999. — O Presidente, *Manuel Fernando dos Santos Serra.*

PROVEDORIA DE JUSTIÇA

Despacho n.º 11 888/99 (2.ª série). — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 10.º, n.os 1 e 4, da Lei n.º 9/91, de 9 de Abril, e do artigo 2.º, n.os 3 e 4, do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, nomeio a licenciada em Direito Fernanda Maria Marchão Marques para prestar colaboração especializada ao meu Gabinete na realização de estudos relacionados com a Linha Verde de Apoio aos Cidadãos Idosos.

A presente nomeação produz efeitos a partir de 1 de Junho de 1999 e tem a duração de um ano, podendo, no entanto, ser revogada a todo o tempo.

É atribuída à nomeada a remuneração global ilíquida de 3 190 800$, pagável em 12 prestações mensais e actualizável de acordo com o aumento estabelecido para a função pública.

28 de Maio de 1999. — O Provedor, *José Menéres Pimentel.*

UNIVERSIDADE ABERTA

Despacho (extracto) n.º 11 889/99 (2.ª série). — Por despachos reitorais de:

31 de Maio de 1999:

Mestre Jeffrey Scott Childs, assistente desta Universidade, em regime de contrato administrativo de provimento — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 18 a 21 de Junho de 1999.

25 de Maio de 1999:

Doutor Armando Teófilo Silva Rocha da Trindade, professor catedrático do quadro desta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 18 a 25 de Junho de 1999.

1 de Junho de 1999. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres.*

Despacho (extracto) n.º 11 890/99 (2.ª série). — Por despacho da reitoria da Universidade Aberta de 7 de Junho de 1999:

Doutora Maria Ivone Clemente Gaspar, professora auxiliar com contrato administrativo de provimento nesta Universidade — concedida equiparação a bolseiro fora do País, no período de 10 a 14 de Junho de 1999.

8 de Junho de 1999. — O Administrador, *Manuel de Sousa Torres.*

Reitoria

Despacho n.º 11 891/99 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, e do despacho n.º 10 299/97 (2.ª série), de 31 de Outubro, nos termos da deliberação n.º 110, do Senado Universitário, em sessão de 29 de Julho de 1997, que instituiu o curso de mestrado em Comunicação em Saúde na Universidade Aberta, adiante designado por mestrado, determino, no que se refere ao 2.º curso (1999-2001), o seguinte:

1 — O prazo de apresentação de candidaturas ao mestrado decorrerá de 1 a 30 de Julho de 1999.

2 — O prazo para confirmação da matrícula e inscrição no mestrado decorrerá de 13 a 24 de Setembro de 1999.

3 — O número de inscrições para o curso do mestrado é fixado em 30.

4 — A percentagem de vagas reservadas a candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior é de 10%.

5 — As restantes vagas são abertas a candidaturas apresentadas a título individual ou por outras instituições.

6 — A parte curricular do mestrado será ministrada em Lisboa, na Escola Superior de Enfermagem de Maria Fernanda Resende, Avenida do Brasil, 53-B, 1700-063 Lisboa.

7 — O mestrado é um curso de carácter formal, com leccionação em regime presencial, organizado pelo sistema de unidades de crédito.

8 — O início das actividades escolares está previsto para 15 de Outubro de 1999.

9 — A duração máxima é de dois anos, ocupando a parte curricular um ano e reservando-se o restante para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

10 — Todas as informações sobre este mestrado serão prestadas pelos Serviços Académicos da Universidade Aberta, Secção de Informações, na Rua da Escola Politécnica, 141, 1269-001 Lisboa, ou pelo telefone (01) 3976413, fax (01) 3973417 ou linha azul 0808200215 e 0808200216 e *e-mail:* infosac@ univ-ab.pt.

11 — Plano curricular:

	Horas	Créditos
1.º semestre		
Teorias da Comunicação Relacional	30	2
Comunicação Institucional e Mudança	30	2
Saúde, Cultura e Desenvolvimento	30	2
Métodos e Técnicas de Investigação I	30	1
Opção I (*)	16	1
2.º semestre		
Métodos e Técnicas de Investigação II	44	2
Opção II (*)	16	1
Opção III (*)	16	1
Vertentes de especialização (**)	44	2
Intervenção em Enfermagem		
Intervenção em Organizacional em Saúde		
Psicologia Clínica e da Saúde		
Saúde Comunitária		

(*) Os mestrandos deverão escolher três de entre as disciplinas de opção:

O Corpo na Comunicação;
Diversidades Culturais;
Educação para a Saúde;
Envelhecimento e Qualidade de Vida;
Novas Configurações Familiares;
Políticas e Estratégias para a Saúde;

(**) Os mestrandos deverão escolher uma de entre as vertentes de especialização propostas.

1 de Junho de 1999. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

Despacho n.º 11 892/99 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, e do despacho reitoral n.º 178/R/98, de 26 de Junho, que, nos termos da deliberação n.º 127 do senado universitário, criou o curso de mestrado em Ensino das Ciências na Universidade Aberta, adiante designado por mestrado, com áreas de especialização em Ensino da Física, Ensino da Química, Ensino da Geologia, Ensino da Biologia, Ensino da Geografia e, ainda, nos termos da deliberação n.º 157 do senado universitário de 7 de Abril de 1999, em Ensino da Matemática, determino, no que se refere ao 2.º curso (1999-2001), o seguinte:

1 — O prazo de apresentação de candidaturas ao mestrado decorrerá de 1 de Julho a 30 de Julho de 1999, neste segundo curso apenas para as áreas de especialização em Ensino da Física, em Ensino da Geologia e em Ensino da Matemática.

2 — O prazo para confirmação da matrícula e inscrição no mestrado decorrerá de 13 a 22 de Setembro de 1999.

3 — O número de inscrições para o curso de mestrado é fixado em 36.

4 — A percentagem de vagas reservadas a candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior é de 10 %.

5 — As restantes vagas são abertas a candidaturas apresentadas a título individual ou por outras instituições.

6 — A parte curricular do mestrado será ministrada em Lisboa, no Colégio Militar (Pavilhão de Ciências), Largo da Luz, 1600-498 Lisboa.

7 — O mestrado é um curso de carácter formal, com leccionação em regime presencial e em horário pós-laboral, organizado pelo sistema de unidades de crédito.

8 — O início das actividades escolares está previsto para 6 de Outubro de 1999.

9 — A duração máxima é de dois anos, ocupando a parte curricular um ano e reservando-se o restante para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

10 — Todas as informações sobre este mestrado serão prestadas pelos Serviços Académicos da Universidade Aberta, Secção de Informações, na Rua da Escola Politécnica, 141, 269-001 Lisboa, ou pelo telefone: (01) 3976413, fax: (01) 3973417 ou linha azul: 0808200215, 0808200216 e *e-mail:* infosac@univ-ab.pt.

11 — Plano curricular para a área de especialização em Ensino da Física:

	Horas	Créditos
1.º semestre:		
História e Filosofia das Ciências	37,5	2,5
Psicologia da Educação	22,5	1,5
Metodologia de Investigação — 1.ª parte	22,5	1,5
Tópicos Complementares de Física	60	4
Disciplina de opção I	22,5	1,5
2.º semestre:		
Desenvolvimento Curricular	22,5	1,5
Metodologia de Investigação — 2.ª parte	22,5	1,5
Média no Ensino das Ciências	22,5	1,5
Didáctica da Física	75	5
Disciplina de opção II	22,5	1,5

12 — Plano curricular para a área de especialização em Ensino da Geologia:

	Horas	Créditos
1.º semestre:		
História e Filosofia das Ciências	37,5	2,5
Psicologia da Educação	22,5	1,5
Metodologia de Investigação — 1.ª parte	22,5	1,5
Tópicos Complementares de Geologia	60	4
Disciplina de opção I	22,5	1,5
2.º semestre:		
Desenvolvimento Curricular	22,5	1,5
Metodologia de Investigação — 2.ª parte	22,5	1,5
Média no Ensino das Ciências	22,5	1,5
Didáctica da Geologia	75	5
Disciplina de opção II	22,5	1,5

13 — Plano curricular para a área de especialização em Ensino da Matemática:

	Horas	Créditos
1.º semestre:		
História e Filosofia das Ciências	37,5	2,5
Psicologia da Educação	22,5	1,5
Metodologia de Investigação — 1.ª parte	22,5	1,5
Tópicos Complementares de Matemática	60	4
Disciplina de opção I	22,5	1,5
2.º semestre:		
Desenvolvimento Curricular	22,5	1,5
Metodologia de Investigação — 2.ª parte	22,5	1,5
Média no Ensino das Ciências	22,5	1,5
Didáctica da Matemática	75	5
Disciplina de opção II	22,5	1,5

Disciplina de opção

A disciplina de opção I será escolhida de entre	A disciplina de opção II será escolhida de entre
A Matemática nas Ciências	Avaliação da Aprendizagem.
Informática na Educação Científica.	Sociologia da Educação.
	Administração Escolar.
	Pedagogia Diferenciada.
	Educação Intercultural.
	Relação Escola-Família.

1 de Junho de 1999. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

Despacho n.º 11 893/99 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, e do n.º 8 da Portaria n.º 944/91, de 17 de Setembro, que criou o curso de mestrado em Relações Interculturais na Universidade Aberta, adiante designado por mestrado, determino, no que se refere ao 9.º curso (1999-2001), o seguinte:

1 — O prazo de apresentação de candidaturas ao mestrado decorrerá de 1 a 30 de Julho de 1999.

2 — O prazo para confirmação da matrícula e inscrição no mestrado decorrerá de 13 a 24 de Setembro de 1999.

3 — O número de inscrições para o curso de mestrado é fixado em 30 para Lisboa e 30 para o Porto.

4 — A percentagem de vagas reservadas a candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior é de 10 %.

5 — As restantes vagas são abertas a candidaturas apresentadas a título individual ou por outras instituições.

6 — A parte curricular do mestrado será ministrada em Lisboa e no Porto:

Universidade Aberta, Rua da Escola Politécnica, 141-147, 1269-001 Lisboa;
Universidade Aberta/Delegação Norte, Rua do Ameal, 752, 4200 Porto.

7 — O mestrado é um curso de carácter formal, com leccionação em regime presencial e em horário pós-laboral, organizado pelo sistema de unidades de crédito.

8 — O início das actividades escolares está previsto para 11 de Outubro de 1999.

9 — A duração máxima é de dois anos, ocupando a parte curricular um ano e reservando-se o restante para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

10 — Todas as informações sobre este mestrado serão prestadas pelos Serviços Académicos da Universidade Aberta, Secção de Informações, na Rua da Escola Politécnica, 141, 1269-001 Lisboa, ou pelo telefone: (01) 3976413, fax: (01) 3973417 ou linha azul: 0808200215 e 0808200216 e e-mail: infosac@univ-ab.pt.

11 — Plano curricular:

	Horas	Créditos
1.º módulo: Sociedades e Culturas		
Diversidades Culturais	15	1
Grandes Diásporas	22	1,5
Filosofia da Educação	15	1
Ideologias, Conflitos, Tensões	22	1,5
2.º módulo: Vertentes do Intercultural		
Educação Intercultural	22	1,5
Psicologia Social e Intercultural	15	1
Sociolinguística: Bilinguismo, Biculturalismo	15	1
Antropologia Visual	22	1,5
3.º módulo: Políticas e Estratégias (PE) (*)		
PE para as Comunidades Migrantes	22	1,5
PE para a Cooperação	22	1,5
PE para a Língua e Cultura Portuguesas	22	1,5
PE para a Integração Europeia	22	1,5
PE para o Desenvolvimento	22	1,5
PE para a Saúde	22	1,5
Metodologia da Investigação (**)	30	1

(*) Os mestrandos deverão escolher duas de entre as disciplinas de Políticas e Estratégias que vierem a ser leccionadas em Lisboa e duas de entre as que vierem a ser leccionadas no Porto.
(**) Esta disciplina será leccionada ao longo dos três módulos.

1 de Junho de 1999. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

Despacho n.º 11 894/99 (2.ª série). — Sob proposta do conselho científico e ao abrigo da alínea *e*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 323/84, de 9 de Outubro, e do despacho reitoral n.º 12/95, de 26 de Janeiro, nos termos da deliberação n.º 8 do senado universitário, em sessão de 14 de Julho de 1994, que instituiu o curso de mestrado em Estudos sobre as Mulheres na Universidade Aberta, adiante designado por mestrado, determino, no que se refere ao 4.º curso (1999-2001), o seguinte:

1 — O prazo de apresentação de candidaturas ao mestrado decorrerá de 1 a 30 de Julho de 1999.

2 — O prazo para confirmação da matrícula e inscrição no mestrado decorrerá de 13 a 24 de Setembro de 1999.

3 — O número de inscrições no curso de mestrado é fixado em 25.

4 — A percentagem de vagas reservadas a candidatos oriundos de estabelecimentos de ensino superior é de 10 %.

5 — As restantes vagas são abertas a candidaturas individuais ou de outras instituições.

6 — As actividades lectivas terão início em 15 de Outubro de 1999 e decorrerão nas instalações da Universidade Aberta, na Rua da Escola Politécnica, 147, 1269-001 Lisboa.

7 — O mestrado é um curso de carácter formal, organizado pelo sistema de unidades de crédito e leccionado em regime presencial.

8 — A duração máxima é de dois anos, ocupando a parte curricular 12 meses e reservando-se os 12 restantes para a preparação, orientação e apresentação da dissertação.

9 — Todas as informações sobre este mestrado serão prestadas pelos Serviços Académicos da Universidade Aberta, Secção de Informações, na Rua da Escola Politécnica, 141, 1269-001 Lisboa, ou pelo telefone: (01) 3976413, fax: (01) 3973417, linha azul 0808200215 ou 0808200216 e *e-mail*: infosac@univ-ab.pt.

10 — Plano curricular:

	Semestre	Horas	Créditos
Bloco I			
Fundamentos e Metodologias:			
Metodologia da Investigação I	1.º	45	3
Metodologia da Investigação II	2.º	30	2
Bloco II			
Ideologias:			
História dos Direitos das Mulheres	1.º	30	2
História Política e Social Contemporânea	2.º	45	3
Bloco III			
Realidades:			
História da Família	1.º	30	2
Sociologia do Trabalho e do Lazer	2.º	45	3
Bloco IV			
Representações:			
Expressões Culturais I	1.º	15	1
Expressões Culturais II	2.º	30	2
Discursos do Quotidiano I	1.º	15	1
Discursos do Quotidiano II	2.º	15	1
Total		300	20

1 de Junho de 1999. — A Reitora, *Maria José Ferro Tavares.*

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Despacho n.º 11 895/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 3 de Maio de 1999:

António Manuel da Costa Medeiros, assistente administrativo do quadro da Universidade dos Açores — promovido, precedendo concurso, a assistente administrativo principal do quadro da mesma Universidade. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

28 de Maio de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva.*

Despacho n.º 11 896/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 16 de Dezembro de 1998:

António Moniz de Medeiros — nomeado técnico profissional de 2.ª classe do quadro da Universidade dos Açores ao abrigo do Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, a extinguir quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva.*

Despacho n.º 11 897/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade dos Açores de 1 de Maio de 1999:

Odília de Fátima Oliveira Alves Rego — nomeada auxiliar de acção educativa do quadro da Universidade dos Açores ao abrigo do

Decreto-Lei n.º 81-A/96, de 21 de Junho, a extinguir quando vagar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 1999. — O Administrador, *José Francisco Gonçalves Silva.*

Reitoria

Despacho n.º 11 898/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de Junho, designo os seguintes elementos para integrarem o júri de apreciação do pedido de reconhecimento de habilitações estrangeiras apresentado por Christina Maria de Lima:

Doutor Fernando Jorge Vieira Pimentel, professor catedrático do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores, que presidirá.
Doutora Rosa Maria Batista Goulart, professora associada com agregação do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores.
Doutora Maria Adelaide Correia Monteiro de Freitas, professora associada do Departamento de Línguas e Literaturas Modernas da Universidade dos Açores.

7 de Maio de 1999. — O Vice-Reitor, *Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto.*

Despacho n.º 11 899/99 (2.ª série). — Sob proposta do Departamento de Ciências da Educação, com o parecer favorável do conselho científico, a nomenclatura das disciplinas a cargo daquele Departamento nas licenciaturas em ensino da Universidade dos Açores passa a ser a seguinte:

1.º ano — História da Educação;
2.º ano — Psicologia do desenvolvimento (1.º semestre); Psicologia da Educação (2.º semestre);
3.º ano — Desenvolvimento Curricular I (1.º semestre); Desenvolvimento Curricular II (2.º semestre);
4.º ano — Sociologia da Educação (1.º semestre); Metodologia do Ensino (2.º semestre).

20 de Maio de 1999. — Pelo Reitor, *Ermelindo Manuel Bernardo Peixoto.*

UNIVERSIDADE DO ALGARVE

Contrato (extracto) n.º 1360/99. — Por despacho de 26 de Fevereiro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciada Carla Alexandra Lourenço Duarte Rocha Dionísio — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Educação da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do PRODEP, com efeitos a partir de 15 de Março de 1999 e até ao fim da bolsa do PRODEP ou até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

4 de Março de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1361/99. — Por despacho de 1 de Março de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado João Carlos de Almeida Vidal — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a 50 %, na Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do PRODEP, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999 e até ao fim da bolsa ou até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 da referida categoria.

22 de Março de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1362/99. — Por despacho de 22 de Fevereiro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Mestra Isabel Maria Marques Saraiva de Carvalho — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em exclusividade, na Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do PRODEP, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 22 de Fevereiro de 1999 e até ao fim da bolsa ou até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 da referida categoria.

22 de Março de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1363/99. — Por despacho de 4 de Janeiro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Carlos Alberto do Carmo Correia Brígida — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, a 60 %, na Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do PRODEP, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 1999 e até ao fim da bolsa ou até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 da referida categoria, considerando-se rescindido o contrato anterior.

22 de Março de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1364/99. — Por despacho de 1 de Março de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Luís Filipe Soromenho Gomes — celebrado contrato, em regime de prestação eventual de serviço, com a categoria de monitor da Unidade de Ciências Económicas e Empresariais da Universidade do Algarve, em regime de substituição ao abrigo do programa PRODEP, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999, com direito à gratificação mensal correspondente a 40 % do índice 100 de assistente estagiário, a que se refere o anexo I do Decreto-Lei n.º 408/89, de 18 de Novembro, com as respectiva actualizações.

22 de Março de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1365/99. — Por despacho de 10 de Março de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Diamantino Tiago Guerreiro Trindade — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidado, em exclusividade, na Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do programa PRODEP, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 10 de Março de 1999 até ao fim da bolsa ou até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 da referida categoria.

22 de Março de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1366/99. — Por despacho de 1 de Março de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Doutora Maria Leonor Susano Crespo da Cunha Osório — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada, em exclusividade, na Unidade de Ciências e Tecnologias Agrárias da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do PRODEP, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Março de 1999 e até ao fim da bolsa ou até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 135 da referida categoria.

25 de Março de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1367/99. — Por despacho de 30 de Março de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Daniel Rodrigo Soares Freitas — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do programa PRODEP, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1999 e até ao fim da bolsa do PRODEP ou até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

1 de Abril de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1368/99. — Por despacho de 9 de Abril de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Jean Pierre Patrício Gonçalves — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1999, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

20 de Abril de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1369/99. — Por despacho de 9 de Abril de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado António Paulo Jacinto Eusébio — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparado a assistente do 2.º triénio da Escola Superior de Tecnologia da Universidade do Algarve, pelo período de um ano, renovável por períodos bienais, com efeitos a partir de 15 de Maio de 1999, auferindo a remuneração ilíquida mensal correspondente ao índice 135.

20 de Abril de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1370/99. — Por despacho de 9 de Abril de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Cordelia Dunte — autorizado o contrato administrativo de provimento como equiparada a assistente do 1.º triénio da Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, em regime de substituição temporária ao abrigo do programa PRODEP, com efeitos a partir de 12 de Abril de 1999 e até ao fim da bolsa do PRODEP ou até ao regresso do substituído, auferindo a remuneração mensal ilíquida correspondente ao índice 100.

20 de Abril de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1371/99. — Por despacho de 19 de Janeiro de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Carlos Filipe Leal Gomes — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com início em 13 de Janeiro de 1999, por um período de seis meses, para exercer funções correspondentes às de assistente administrativo na Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve.

27 de Maio de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1372/99. — Por despacho de 30 de Abril de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Carlos Manuel Ramos de Sousa — autorizada a renovação do contrato como equiparado a professor-adjunto para a Escola Superior de Gestão, Hotelaria e Turismo da Universidade do Algarve, pelo período de dois anos, com início em 2 de Maio de 1999.

27 de Maio de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1373/99. — Por despacho de 17 de Maio de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Licenciado Duarte Nuno Ramos Duarte, assistente estagiário da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — autorizada a prorrogação do respectivo contrato, com efeitos a partir de 8 de Junho de 1999, até à realização das provas, não podendo esta prorrogação ultrapassar 180 dias.

31 de Maio de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Contrato (extracto) n.º 1374/99. — Por despacho de 20 de Maio de 1999 do reitor da Universidade do Algarve:

Mostafa Zekri — autorizada a renovação do contrato de trabalho a termo certo, com início em 4 de Julho de 1999, pelo período de seis meses, para exercer funções correspondentes a leitor na Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve.

31 de Maio de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 11 900/99 (2.ª série). — Por despachos de 25 de Maio de 1999 do vice-reitor da Universidade do Algarve, proferidos por delegação de competências:

Doutor José Pedro de Andrade e Silva Andrade, professor associado com agregação da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 6 a 13 de Junho de 1999.

Doutora Lisete Celestina Perpétua Fernandes, professora auxiliar convidada da Unidade de Ciências Exactas e Humanas da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro no País durante o período de 27 de Agosto a 3 de Setembro de 1999.

Mestra Cristina Carvalho Veiga Pires, professora auxiliar convidada da Unidade de Ciências e Tecnologias dos Recursos Aquáticos da Universidade do Algarve — autorizada a equiparação a bolseiro fora do País durante o período de 18 de Junho a 4 de Julho de 1999.

27 de Maio de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

Despacho n.º 11 901/99 (2.ª série). — Por despachos de 30 de Novembro de 1998 e de 10 de Março de 1999, respectivamente do reitor da Universidade do Algarve e do vice-reitor da Universidade Nova de Lisboa:

Doutor José Eduardo Capa Horta Correia, professor catedrático, de nomeação definitiva, da Faculdade de Ciências Sociais e Humanas da Universidade Nova de Lisboa — transferido para o quadro de pessoal docente da Universidade do Algarve, para o grupo de Ciências Sociais, com efeitos a partir de 1 de Fevereiro de 1999.

1 de Junho de 1999. — A Administradora, *Maria Cândida Soares Barroso.*

UNIVERSIDADE DE AVEIRO

Despacho (extracto) n.º 11 902/99 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do reitor da Universidade de Aveiro:

De 6 de Abril de 1999:

Doutor Andrei Sarytcheve — nomeado provisoriamente professor catedrático do grupo 4, Matemática, do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 3 de Maio de 1999.

De 27 de Abril de 1999:

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha — nomeado provisoriamente professor catedrático do grupo/sub-grupo 6, Química, do quadro de pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 13 de Maio de 1999.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 11 903/99 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do Reitor da Universidade de Aveiro:

De 15 de Maio de 1999:

Licenciado Emídio Augusto do Couto Barros Cardoso — nomeado definitivamente técnico superior de 2.ª classe (planeamento, auditoria, contabilidade, finanças, gestão, organização e método, estatística, relações internacionais e públicas, engenharias, arquitectura, *design,* sociologia, psicologia e outras áreas afins às actividades das unidades e serviços) do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, a partir da data da publicação no *Diário da República.*

De 25 de Maio de 1999:

Maria Lúcia Simões Pereira Saraiva — nomeada definitivamente operadora de sistema de 2.ª classe do quadro de pessoal não docente da Universidade de Aveiro, precedendo concurso, a partir da data do despacho.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 11 904/99 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do reitor da Universidade de Aveiro:

De 11 de Fevereiro de 1999:

Licenciado Jorge Manuel Mesquita Rua — contratado como assistente convidado, em regime de tempo parcial (40 %) e acumulação, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 25 de Fevereiro e até 15 de Setembro de 1999 (final da época de recurso do ano lectivo 1998-1999). (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 24 de Fevereiro de 1999:

Doutor Keith Lonnie Doty — contratado como professor catedrático convidado além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Maio e até 30 de Junho de 1999, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 23 de Março de 1999:

Mestre Jorge Manuel Costa da Silva Flores — contratado como professor auxiliar convidado (50 %), em regime de tempo parcial, além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 23 de Março e até 22 de Agosto de 1999, inclusive. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

De 15 de Abril de 1999:

Doutor Terry Michael Weidner — contratado como professor associado visitante além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Maio e até 30 de Junho de 1999, inclusive.
Doutor Thomas Michael Buoye — contratado como professor associado visitante além do quadro do pessoal docente da Universidade de Aveiro, por urgente conveniência de serviço, a partir de 1 de Maio e até 30 de Junho de 1999, inclusive.

(Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 11 905/99 (2.ª série). — Por despacho de 19 de Abril de 1999 do reitor da Universidade de Aveiro:

Paula Cristina Ruivo Nunes e Clara Alexandra dos Santos Oliveira — contratadas como técnicas profissionais de 2.ª classe, em regime de contrato de trabalho a termo certo, pelo período de um ano, prorrogável por iguais períodos, não podendo a sua duração total ultrapassar o limite de três anos, por urgente conveniência de serviço, a partir de 3 de Maio de 1999, inclusive. (Não carecem de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 11 906/99 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 17-R/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1998), é concedida a prorrogação do contrato aos seguintes docentes:

De 19 de Maio de 1999:

Licenciada Isabel Alexandra Vieira Brás, assistente — por um biénio, a partir de 17 de Setembro de 1999, inclusive.

De 20 de Maio de 1999:

Mestre António Jorge Monteiro Neves, assistente — por um biénio, a partir de 9 de Fevereiro de 2000, inclusive.
Licenciado Pompílio Carlos Coelho Souto, assistente — até 15 de Setembro de 1999 (final da época de recurso do ano lectivo 1998-1999), a partir de 18 de Julho de 1999, inclusive.
Licenciada Maria Helena Abreu Silva, assistente — até 15 de Setembro de 1999 (final da época de recurso do ano lectivo 1998-1999), a partir de 5 de Junho de 1999, inclusive.

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 11 907/99 (2.ª série). — Por despacho de 20 de Maio de 1999 do vice-presidente da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 17-R/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1998), é concedida licença sabática aos seguintes docentes:

Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático — no 2.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.
Doutor Artur Manuel Soares da Silva, professor associado — no ano lectivo de 1999-2000.
Doutor Manuel Almeida Valente, professor associado — no ano lectivo de 1999-2000.
Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, professor associado — no ano lectivo de 1999-2000.
Doutor Manuel António Coimbra Rodrigues da Silva, professor associado — no ano lectivo de 1999-2000.
Doutor Alfredo Moreira Caseiro Rocha, professor auxiliar — no ano lectivo de 1999-2000.
Doutora Beatriz Valle Aguado, professora auxiliar — no ano lectivo de 1999-2000.
Doutor Jorge Adelino Rodrigues da Costa, professor auxiliar — no 1.º semestre do ano lectivo de 1999-2000.

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 11 908/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 1999 do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 17-R/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1998), é concedida equiparação a bolseiro no País ao:

Mestre Delfim Fernando Marado Torres, assistente — no período de 20 a 25 de Junho de 1999.

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Despacho (extracto) n.º 11 909/99 (2.ª série). — Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do vice-reitor da Universidade de Aveiro, no uso de delegação de competências (despacho n.º 17-R/98, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 142, de 23 de Junho de 1998), é concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 6 de Maio de 1999:

Licenciada Elsa Cristina Dantas Ramalhosa, monitora — no período de 22 a 31 de Maio de 1999.

De 10 de Maio de 1999:

Doutor João Carlos Matias Celestino Gomes da Rocha, professor catedrático — no período de 26 de Maio a 2 de Junho de 1999.
Doutora Ivonne Delgadillo, professora associada — no período de 13 a 16 de Maio de 1999.
Doutor Vítor Brás de Sequeira Amaral, professor associado — no período de 31 de Maio a 6 de Junho de 1999.
Doutora Maria Eduarda da Cunha Pereira, professora auxiliar — no período de 22 a 31 de Maio de 1999.
Doutora Maria Helena Serra Ferreira Ançã, professora auxiliar — no período de 19 a 28 de Maio de 1999.
Mestre José Arménio Belo da Silva Rego, assistente — no período de 12 a 17 de Maio de 1999.

De 11 de Maio de 1999:

Doutora Maria Beatriz Fernandes Matias, professora associada — no período de 2 a 5 de Junho de 1999.
Doutor Carlos Manuel Martins da Costa, professor auxilar — no período de 17 a 23 de Maio de 1999.

De 13 de Maio de 1999:

Doutor Armando da Costa Duarte, professor catedrático — no período de 7 a 14 de Junho de 1999.
Mestre José Arménio Belo da Silva Rego, assistente — no período de 23 a 29 de Maio de 1999.

De 14 de Maio de 1999:

Doutor José Abrunheiro da Silva Cavaleiro, professor catedrático — no período de 28 a 30 de Maio de 1999.
Doutor António Luís Campos de Sousa Ferreira, professor auxiliar — no período de 20 a 23 de Maio de 1999.
Doutor Luís Manuel Guerreiro Alves Arroja, professor auxiliar — nos períodos de 5 a 11 e de 13 a 20 de Junho de 1999.
Mestre Paulo Manuel Cruz Alves da Silva, assistente — no período de 30 de Maio a 24 de Junho de 1999.

De 19 de Maio de 1999:

Doutor Fernando Joaquim Fernandes Tavares Rocha, professor associado — no período de 24 a 30 de Maio de 1999.
Doutor Paulo Jorge de Melo Matias Faria de Vila Real, professor auxiliar — no período de 4 a 11 de Junho de 1999.

De 20 de Maio de 1999:

Doutor José Pereira da Costa Tavares, professor catedrático — no período de 2 a 5 de Junho de 1999.
Doutora Liliana Xavier Marques de Sousa, professora auxiliar — no período de 27 a 29 de Maio de 1999.
Doutor Jorge Adelino Rodrigues Costa, professor auxiliar — no período de 2 a 5 de Junho de 1999.

De 24 de Maio de 1999:

Doutor Luís de Jesus Ventura de Pinho, professor associado — no período de 1 a 6 de Junho de 1999.
Doutor Dmitri Victorovich Evtiouguine, professor associado convidado — no período de 5 a 12 de Junho de 1999.
Doutor Alfredo Moreira Caseiro Rocha, professor auxiliar — no período de 15 de Junho a 22 de Julho de 1999.
Doutor Armando Jorge Domingues Silvestre, professor auxiliar — no período de 5 a 12 de Junho de 1999.
Doutor Carlos de Pascoal Neto, professor auxiliar — no período de 5 a 12 de Junho de 1999.
Doutor Francisco Manuel Lemos Amado, professor auxiliar — no período de 5 a 12 de Junho de 1999.

De 25 de Maio de 1999:

Doutora Maria Estela Miranda Faustino Malaquias Pereira, professora catedrática — no período de 28 a 29 de Maio de 1999.
Doutora Ivonne Delgadillo, professora associada — nos períodos de 5 a 13 de Junho de 1999, de 25 de Junho a 2 de Julho de 1999 e de 5 a 11 de Julho de 1999.
Doutor João António Baptista Pereira de Oliveira, professor associado — no período de 27 a 30 de Maio de 1999.

De 27 de Maio de 1999:

Licenciado Luiz Fernando Ribeiro Pereira, assistente — no período de 13 a 20 de Junho de 1999.

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Relatório n.º 28/99. — *Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.* — O conselho científico, reunido em 17 de Maio de 1999, com base nos pareceres circunstanciados e fundamentados das Doutoras Maria Isabel Lobo Alarcão Silva Tavares e Marília Duarte Canhão da Silva Pereira Fernandes Thomaz, ambas professoras catedráticas da Universidade de Aveiro, sobre o relatório de actividade científica e pedagógica desenvolvido pela Doutora Maria Helena Gouveia Fernandes Teixeira Pedrosa de Jesus, durante o quinquénio de 1994-1999, e louvando-se na votação efectuada pelos professores catedráticos e associados em exercício efectivo de funções, deliberou, por maioria e por votação nominal justificada, propor a sua nomeação definitiva como professora auxiliar desta Universidade.

O Presidente do Conselho Científico, *Francisco António Cardoso Vaz.*

11 de Maio de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Reitoria

Edital n.º 466/99 (2.ª série). — O Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para o preenchimento de três lugares de professor associado do grupo/subgrupo 11 — Ciência e Engenharia dos Materiais.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º e 43.º e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da Lei do serviço Militar;
f) Bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influir na apreciação do seu mérito ou de constituir motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República;*
g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 4.º piso do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, ou remetido pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *c*) a *e*) do n.º II desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º, 50.º, 51.º e 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

22 de Abril de 1999. — O Reitor, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz e Jesus.*

1 de Junho de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Edital n.º 467/99 (2.ª série). — O Doutor Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus, professor catedrático e reitor da Universidade de Aveiro, no uso da competência que lhe foi conferida pelo artigo 12.º dos Estatutos da Universidade de Aveiro, conjugado com o artigo 20.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, nos termos do disposto no artigo 37.º e nos n.os 2 e 3 do artigo 39.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, faz saber que, pelo prazo de 30 dias contados do dia imediato àquele em que o presente edital for publicado no *Diário da República,* se abre concurso documental para o preenchimento de um lugar de professor associado do grupo/subgrupo 10 — Engenharia Electrónica.

I — Requisitos gerais e especiais de admissão — em conformidade com o disposto nos artigos 41.º, 42.º e 43.º e nos n.os 1 e 2 do artigo 44.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, poderão apresentar-se ao concurso:

a) Os professores associados do mesmo grupo ou disciplina de outra universidade ou de análogo grupo ou disciplina de outra escola da mesma ou de diferente universidade;
b) Os professores convidados do mesmo grupo ou disciplina ou de análogo grupo ou disciplina de qualquer escola ou departamento da mesma ou de diferente universidade desde que habilitados com o grau de doutor por uma universidade portuguesa ou equivalente e com, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço como docentes universitários;
c) Os doutores por universidades portuguesas ou com habilitação equivalente em especialidade considerada como adequada à área da disciplina ou grupo de disciplinas para que foi aberto o concurso que contem, pelo menos, cinco anos de efectivo serviço na qualidade de docentes universitários.

II — O requerimento de admissão ao concurso é instruído com:

a) Documento comprovativo do preenchimento das condições fixadas em qualquer das alíneas do n.º I;
b) 30 exemplares, impressos ou policopiados, do *curriculum vitae* do candidato, com a indicação das obras e trabalhos efectuados e publicados, bem como das actividades pedagógicas desenvolvidas;
c) Certificado do registo criminal;
d) Documento comprovativo de que o interessado possui a robustez física e o perfil psíquico indispensáveis ao exercício da função e de ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;
e) Documento comprovativo de ter cumprido as obrigações da lei do serviço militar;
f) Bilhete de identidade.

III — Os documentos a que aludem as alíneas *c*) a *e*) do n.º II podem ser dispensados desde que os candidatos declarem no requerimento, sob compromisso de honra, em alíneas separadas, a situação em que se encontram relativamente a cada um desses requisitos.

IV — Dos requerimentos deverão constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade, termo da respectiva validade e serviço emissor, situação militar, residência, código postal e telefone);
b) Habilitações literárias;
c) Categoria, grupo ou disciplina a que pertence, tempo de serviço como docente universitário e universidade a que pertence;
d) Especialidade adequada ao grupo/subgrupo para que foi aberto o concurso, com indicação do tempo de serviço efectivo como docente universitário;
e) Quaisquer outros elementos que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito ou de constituírem motivo de preferência legal, os quais, todavia, só serão tidos em conta pelo júri se devidamente comprovados;
f) Concurso e categoria a que se candidata, mencionando o *Diário da República;*
g) Data e assinatura.

As candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento dirigido ao reitor da Universidade de Aveiro, podendo ser entregue pessoalmente na Divisão de Recursos Humanos, sita no 4.º piso do pavilhão III do Campus Universitário de Santiago, 3810-193 Aveiro, ou remetido pelo correio, sob registo, expedido até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas.

V — Os candidatos pertencentes à Universidade de Aveiro ficam dispensados da apresentação dos documentos constantes das alíneas *c*) a *e*) do n.º II desde que já existam nos respectivos processos individuais, devendo tal facto ser expressamente declarado.

VI — A Reitoria comunicará aos candidatos o despacho de admissão ou não admissão ao concurso, o qual se baseará no preenchimento, por parte daqueles, das condições para tal estabelecidas.

VII — O concurso destina-se, de acordo com o estabelecido no artigo 38.º do ECDU, a averiguar o mérito da obra científica dos candidatos, a sua capacidade de investigação e o valor da actividade pedagógica já desenvolvida, na observância do consagrado nos artigos 48.º e 49.º, n.º 2.

VIII — A este concurso é ainda aplicável o disposto nos artigos 44.º, 46.º, 47.º, 50.º, 51.º e 52.º do ECDU, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

E para constar se lavrou o presente edital, que vai ser afixado nos lugares do costume.

25 de Maio de 1999. — O Reitor, *Júlio Domingos Pedrosa da Luz de Jesus.*

1 de Junho de 1999. — O Administrador, *Jorge Baptista Lopes.*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 10 339/99 (2.ª série). — Nos termos do n.º 1 do artigo 1.º e do n.º 1 do artigo 3.º da Lei n.º 26/94, de 19 de Agosto, publicam-se os subsídios concedidos por estes Serviços no 2.º semestre de 1998:

1) UNAVE — Associação para a Formação Profissional e Investigação para a Universidade de Aveiro:

Julho	278 784$;
Outubro	405 276$;
Novembro	265 584$;

2) Subsídios para apoio a actividades culturais e desportivas atribuídos, nos termos do Decreto-Lei n.º 129/93 de 22 de Abril, à Associação Académica e núcleos culturais e desportivos:

Julho	725 685$;
Agosto	1 113 807$;
Outubro	292 797$;
Novembro	792 981$;
Dezembro	1 236 463$;

3) Subsídios atribuídos a estudantes, nos termos do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril:

Julho	718 740$;
Setembro	72 030$;
Outubro	1 764 680$;
Novembro	250 000$;
Dezembro	469 183$;

4) Outros subsídios atribuídos nos termos do Decreto-Lei n.º 129/93, de 22 de Abril:

Outubro	42 653$.

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *Hélder Castanheira.*

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Reitoria

Despacho n.º 11 910/99 (2.ª série). — *Serviços académicos.* — Sob proposta da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra, determino:

1 — No ano lectivo de 1999-2000, o *numerus clausus* dos cursos especializados conducentes aos mestrados a seguir indicados leccionados na Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação da Universidade de Coimbra é o seguinte:

a) Mestrado em Psicologia (área de especialização em Psicologia Pedagógica) — 12;
b) Mestrado em Psicologia (área de especialização em Psicologia Clínica Cognitivo-Comportamental e Sistémica) — 12;
c) Mestrado em Ciências da Educação (área de especialização em Psicologia da Educação) — 15.

2 — As candidaturas terão lugar nos Serviços Académicos da Universidade de Coimbra, Palácio dos Grilos, 3000 Coimbra, e decorrerão de 15 a 30 de Junho de 1999.

3 — As matrículas e inscrições terão lugar de 25 de Julho a 5 de Setembro.

4 — As aulas terão início no dia 18 de Outubro de 1999.

5 — O valor da propina da inscrição é de 200 000$, que poderá ser paga em três prestações, sendo a 1.ª no acto da inscrição, no

valor de 80 000$, a 2.ª durante o mês de Janeiro, no valor de 60 000$ e a 3.ª durante o mês de Abril, no valor de 60 000$.

27 de Maio de 1999. — O Reitor, *Fernando Rebelo.*

Edital n.º 468/99 (2.ª série). — Doutor Fernando Manuel da Silva Rebelo, professor catedrático da Faculdade de Letras da Universidade de Coimbra e reitor da mesma Universidade, faz saber que, perante esta Reitoria, pelo prazo de 30 dias, a contar do dia imediato ao da publicação do presente extracto de edital no *Diário da República,* está aberto concurso para provimento de uma vaga de professor catedrático (área de Mecânica dos Fluidos) do Departamento de Engenharia Mecânica desta Universidade, nos termos dos artigos 37.º a 52.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, e mais legislação vigente.

Dentro daquele prazo, devem os candidatos entregar os requerimentos no Secretariado dos Serviços Centrais desta Universidade com os documentos mencionados nos editais afixados na Faculdade e na Porta Férrea.

31 de Maio de 1999. — O Reitor, *Fernando Manuel da Silva Rebelo.*

Serviços Centrais

Despacho n.º 11 911/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Maio de 1999 do vice-reitor da Universidade de Coimbra, proferido por delegação de competências (*Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 7 de Agosto de 1998):

Licenciada Maria João Santiago Ribeiro, assistente além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade — concedida a dispensa de serviço docente durante o 1.º semestre do ano lectivo 1999-2000, ao abrigo do artigo 27.º do ECDU. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — A Administradora, *Margarida Isabel Mano Tavares Simões Lopes Marques de Almeida.*

Serviços de Acção Social

Contrato (extracto) n.º 1375/99:

Ana Paula Ferreira Vidal, contratada, em regime de contrato individual de trabalho, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria de auxiliar de alimentação — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 20 de Abril de 1999.

Victor Manuel Fernandes Ramos, contratado, em regime de contrato individual de trabalho, pelo prazo de seis meses, renovável, com a categoria de operário — rescindido o respectivo contrato, a seu pedido, a partir de 31 de Maio de 1999.

31 de Maio de 1999. — O Administrador, *António Luzio Vaz.*

Despacho (extracto) n.º 11 912/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 1999 do presidente dos Serviços de Acção Social da Universidade de Coimbra:

Aníbal José Redinha Neto, empregado de bar/*snack,* funcionário do quadro de pessoal dos Serviços Sociais da Universidade de Coimbra — autorizada a licença sem vencimento de longa duração com início em 2 de Maio de 1999.

31 de Maio de 1999. — O Reitor e Presidente, *Fernando Rebelo.*

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Despacho n.º 11 913/99 (2.ª série). — Por despacho do reitor da Universidade de Évora de 31 de Maio de 1999:

Doutora Maria Manuela Lopes Ribeiro Carrott, professora auxiliar contratada — nomeada professora associada, a título definitivo, do quadro de pessoal docente desta Universidade, pelo período de cinco anos, considerando-se rescindido o contrato na categoria anterior à data da posse do novo cargo. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — O Director dos Serviços Administrativos, *José Fernando Pereira Biléu Ventura.*

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Reitoria e Serviços Centrais

Despacho (extracto) n.º 11 914/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 2 de Junho de 1999, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Alfredo Ferreira Moita, técnico superior de 1.ª classe (área de planeamento — assessoria de planeamento) da Reitoria da Universidade de Lisboa — nomeado definitivamente técnico superior principal (área de planeamento — assessoria de planeamento) da mesma Reitoria, considerando-se exonerado do lugar anterior, com efeitos a partir da data do termo de aceitação. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — A Administradora, *Maria José Faria de Freitas.*

Faculdade de Medicina

Contrato (extracto) n.º 1376/99. — Por despacho do vice-reitor de 1 de Abril de 1999, por delegação do reitor:

Joaquim Alexandre Ribeiro — contratado como professor catedrático convidado a 100 % da Faculdade de Medicina, com efeitos a partir de 1 de Abril de 1999, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores João Lobo Antunes, Alexandre Lemos de Castro Caldas, Luís Filipe Sobral da Silva Carvalho, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 9 de Março de 1999, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Joaquim Alexandre Ribeiro satisfaz os requisitos do artigo 15.º do ECDU, pelo que deliberaram propor a sua contratação como professor catedrático convidado a 100 % da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

2 de Maio de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado.*

Contrato (extracto) n.º 1377/99. — Por despacho do vice-reitor de 20 de Maio de 1999, por delegação do reitor:

Maria Leonor de Sá Barreiros da Silva Parreira, professora auxiliar de nomeação definitiva da Faculdade de Medicina — nomeada definitivamente professora associada da mesma Faculdade, com efeitos à data da publicação no *Diário da República.* (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

24 de Maio de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado.*

Contrato (extracto) n.º 1378/99. — Por despacho do vice-reitor de 1 de Fevereiro de 1999, por delegação do reitor:

Licenciado Alexandre Jorge Castanheira Valentim Lourenço — celebrado contrato administrativo de provimento para exercer funções de assistente convidado a 40 %, com efeitos a 1 de Fevereiro de 1999, válido por um ano, renovável três vezes por sucessivos períodos. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado.*

Contrato (extracto) n.º 1379/99. — Por despacho do vice-reitor de 10 de Março de 1999, por delegação do reitor:

Vasco António de Jesus Maria — contratado como professor auxiliar convidado a 30 % da Faculdade de Medicina, com efeitos a partir de 10 de Março de 1999, por um quinquénio.

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Com base no parecer circunstanciado e fundamentado dos Profs. Doutores João Lobo Antunes, José Manuel Domingos Pereira Miguel, José Guilherme Lopes Pereira Jordão, o conselho científico da Faculdade de Medicina de Lisboa, reunido em 9 de Março de 1999, considerou que a actividade científica e pedagógica desenvolvida pelo Doutor Vasco António de Jesus Maria satisfaz os requisitos do

artigo 15.º do ECDU, pelo que deliberaram propor a sua contratação como professor auxiliar convidado a 30 % da Faculdade de Medicina de Lisboa. (Não carece de verificação prévia do Tribunal de Contas.)

31 de Maio de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado.*

Despacho (extracto) n.º 11 915/99 (2.ª série). — Por despachos do presidente do conselho científico, proferidos por delegação:

De 13 de Abril de 1999:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Mateus Alberto Rosa Martins Prata, professor associado — no período de 1 a 12 de Maio de 1999.

De 15 de Abril de 1999:

Ao Doutor José Guilherme Lopes Pereira Jordão, professor auxiliar convidado — no período de 3 a 28 de Maio de 1999.
À Doutora Estela de Aguilar Monteiro Galvão-Teles, professora associada — no período de 17 a 21 de Maio de 1999.

De 20 de Abril de 1999:

À Doutora Maria Leonor Quinhones Levy Gomes Albuquerque d'Almeida, professora auxiliar — no período de 11 a 15 de Maio de 1999.

De 22 de Abril de 1999:

À licenciada Emília Maria de Oliveira Calado Clamote, assessora — nos dias 26 e 27 de Abril de 1999.

De 26 de Abril de 1999:

Ao Doutor Fausto José da Conceição Alexandre Pinto, professor auxiliar convidado — nos dias 17 e 18 de Maio de 1999.

De 30 de Abril de 1999:

Ao licenciado Renato Júlio Sotto-Mayor de Azevedo e Castro, assistente convidado — no período de 17 a 19 de Maio de 1999.
À Doutora Maria Laura Alves de Almeida da Palma-Carlos, investigadora-coordenadora — no período de 19 a 21 de Maio de 1999.
Ao Doutor Antero Manuel Guimarães da Palma-Carlos, professor catedrático — no período de 19 a 21 de Maio de 1999.
À licenciada Madalena Maria Botelho Folque Mendoça Patrício, assistentente — no período de 10 a 21 de Maio de 1999.

31 de Maio de 1999. — A Secretária, *Maria Helena Calado.*

Faculdade de Medicina Dentária

Despacho (extracto) n.º 11 916/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 15 de Abril de 1999, proferido por delegação:

Helena Beatriz Gonçalves Dias Ferreira Alves — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada desta Faculdade, em regime de tempo parcial de 50 %, para a disciplina de Endodontia, por urgente conveniência de serviço, com início em 15 de Abril de 1999, nos termos dos artigos 16.º, 32.º e 34.º da Lei n.º 19/80 (ECDU). (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Director, *Armando Simões dos Santos.*

Despacho (extracto) n.º 11 917/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 15 de Abril de 1999, proferido por delegação:

Maria Clara Morais Caldas Castel-Branco — autorizado o contrato administrativo de provimento como assistente convidada desta Faculdade, em regime de tempo integral de 100 %, para a disciplina de Endodontia, por urgente conveniência de serviço, com início em 15 de Abril de 1999, nos termos dos artigos 16.º, 32.º e 34.º da Lei n.º 19/80 (ECDU). (Não carece de visto prévio do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 1999. — O Director, *Armando Simões dos Santos.*

Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação

Despacho n.º 11 918/99 (2.ª série). — Por conveniência de serviço, cessa, a partir de 1 de Junho de 1999, o apoio de secretariado que me prestava a assistente administrativa principal Maria João Gouveia dos Santos Pereira.

27 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Albano Cordeiro Estrela.*

Despacho (extracto) n.º 11 919/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 2 de Junho de 1999, proferido por delegação do reitor:

Licenciado Vítor José Fernandes Rodrigues, assistente da Faculdade de Psicologia e de Ciências da Educação — prorrogado o contrato por um biénio, com efeitos a partir de 9 de Março de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — A Administradora, *Maria José Faria de Freitas.*

Instituto de Ciências Sociais

Despacho (extracto) n.º 11 920/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 2 de Junho de 1999, proferido por delegação de competências do reitor da Universidade de Lisboa, é concedida equiparação a bolseiro fora do País ao licenciado Marinús Pires de Lima Soares, investigador principal deste Instituto, no período de 10 a 22 de Junho de 1999.

7 de Junho de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Eduarda Cruzeiro.*

Museu da Ciência

Despacho (extracto) n.º 11 921/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 28 de Maio de 1999, proferido por delegação do reitor:

João Pedro Grilo Frade — nomeado definitivamente, por integração, técnico profissional de 2.ª classe, lugar a extinguir quando vagar, do Museu da Ciência desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — A Administradora, *Maria José Faria de Freitas.*

Despacho (extracto) n.º 11 922/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor de 28 de Maio de 1999, proferido por delegação do reitor:

Ana Bela Fins Santana — nomeada definitivamente, por integração, técnica profissional de 2.ª classe, lugar a extinguir quando vagar, do Museu da Ciência desta Universidade, com efeitos a partir da data da posse. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — A Administradora, *Maria José Faria de Freitas.*

UNIVERSIDADE DO MINHO

Reitoria

Despacho n.º 11 923/99 (2.ª série). — Pelo despacho n.º 22339/98 foi fixado o número de lugares do quadro de professores da Universidade do Minho em 144 lugares de professor catedrático e 288 lugares de professor associado.

Importa, assim, apresentar o estado actual da afectação de lugares do quadro, após esta actualização.

Nestas condições, determino:

1 — A afectação dos lugares do quadro de professores catedráticos e de professores associados da Universidade do Minho é a que consta do mapa anexo.

2 — São revogados todos os anteriores despachos de afectação de lugares do quadro referidos no número anterior.

21 de Maio de 1999. — O Reitor, *Licínio Chainho Pereira.*

Afectação dos lugares do quadro de professores da Universidade do Minho

Grupo	Número de lugares	
	Professor catedrático	Professor associado
Escola de Ciências:		
Biologia	3	7
Física	7	13
Geologia	2	4
Matemática	8	16
Química Orgânica	2	6
Química Física e Química Analítica	2	3
Vagas de Escola por afectar	1	2
Total da Escola de Ciências	25	51
Escola de Economia e Gestão:		
Administração Pública	1	2
Ciência Política	1	1
Economia	6	12
Gestão	4	11
Política Internacional	1	1
Vagas da Escola por afectar	0	0
Total da Escola de Economia e Gestão	13	27
Escola de Engenharia:		
Ciências e Engenharia de Polímeros	3	5
Ciências e Tecnologia Têxtil	3	6
Electrónica Industrial	3	6
Engenharia Química e Biológica	4	5
Engenharia Civil	3	5
Engenharia e Tecnologia Mecânica	3	7
Informática	6	13
Gestão Industrial e da Tecnologia	2	5
Engenharia de Sistemas e de Processos Industriais	2	4
Vagas da Escola por afectar	15	33
Total da Escola de Engenharia	44	89
Instituto de Ciências Sociais:		
Antropologia	1	1
Ciências da Comunicação	2	2
História	3	4
Sociologia	1	4
Vagas do Instituto por afectar	2	8
Total do Instituto de Ciências Sociais	9	19
Instituto de Educação e Psicologia:		
Pedagogia	2	4
Sociologia da Educação e Administração Educacional	2	4
Desenvolvimento Curricular e Tecnologia Educativa	2	4
Metodologias da Educação	4	8
Psicologia	6	12
Vagas do Instituto por afectar	0	0
Total do Instituto de Educação e Psicologia	16	32
Instituto de Letras e Ciências Humanas:		
Estudos Alemães	1	1
Estudos Clássicos	0	1
Estudos Franceses	1	3
Estudos Ingleses e Norte-Americanos	1	3
Filosofia	2	2
Linguística Geral e Linguística Portuguesa	1	2
Teoria da Literatura e Literaturas de Língua Portuguesa	1	2
Vagas do Instituto por afectar	3	6
Total do Instituto de Letras e Ciências Humanas	10	20
Instituto de Estudos da Criança:		
Psicopedagogia e Educação Especial da Criança	0	1
Estudos Sócio-Educativos e Currículo da Educação Básica	1	3
Matemática Elementar e Estudos do Meio Físico para a Criança	1	3
Língua Materna e Estudos do Meio Social para a Criança	0	2
Expressões Artísticas	0	0
Educação Física	0	0
Vagas do Instituto por afectar	6	6
Total do Instituto de Estudos da Criança	8	15
Departamento Autónomo de Direito:		
Ciências Jurídicas Gerais	0	1
Ciências Jurídicas Privatísticas	0	1
Ciências Jurídicas Públicas	0	1
Vagas do Departamento por afectar	3	4
Total do Departamento Autónomo de Direito	3	7
Arquitectura	1	2
Total da Arquitectura	1	2
Plafond não afectado às Escolas (*a*)	11	25
Totais (*b*)	140	287

(*a*) Reserva para novas áreas do conhecimento em desenvolvimento na Universidade e para posterior reajuste entre Escolas.

(*b*) Não inclui quatro vagas de professor catedrático e uma vaga de professor associado relativas a docentes em comissão de serviço de longa duração. Estas vagas serão devolvidas à reserva quando as comissões de serviço terminarem.

Despacho n.º 11 924/99 (2.ª série). — Nos termos da resolução SU-31/98, de 26 de Outubro, e sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovada a remodelação do curso de licenciatura em Engenharia de Mêcânica, sendo fixados:

a) O plano de estudos, o regime de precedências e os coeficientes para o cálculo de classificação final (anexo I);
b) Os planos de transição para o novo plano de estudos (anexo II);
c) A tabela de equivalências entre os dois planos de estudos (anexo III).

2 — As disciplinas de opção do 5.º ano serão organizadas por especialidades. O número e designação das especialidades, bem como as regras de funcionamento das disciplinas de opção, obedecerão a normas fixadas por despacho de reitor, mediante proposta do conselho académico.

3 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar a partir do ano lectivo de 1999-2000.

27 de Maio de 1999. — O Reitor, *Licínio Chainho Pereira.*

ANEXO I

Licenciatura em Engenharia Mecânica

1 — Plano de estudos:

Ano	Área científica	Disciplinas	Regime			Horas lectivas/semana						UC
			A	1.º S	2.º S	T	TP	SE	P	Total 1.º S	Total 2.º S	
1.º	MF	Análise Matemática I		X		3	3	0	0	6		5
	MF	Álgebra Linear e Geometria Analítica		X		2	3	0	0	5		4
	MF	Física I		X		2	3	0	0	5		4
	CE	Introdução à Informática		X		1	1	0	2	4		2,5
	CE	Representação Geométrica e Computacional		X		1	0	0	4	5		2,5
	MF	Análise Matemática II			X	3	3	0	0		6	5
	MF	Física II			X	2	3	0	0		5	4
	CE	Linguagens de Programação			X	1	1	0	2		4	2,5
	M4	Desenho Assistido por Computador			X	1	0	0	5		6	3
	M2	Ciência e Tecnologia dos Materiais			X	3	0	0	2		5	4
		Total								25	26	36,5
2.º	MF	Complementos de Análise Matemática		X		2	3	0	0	5		4
	MF	Electricidade e Magnetismo		X		2	1	0	2	5		3,5
	CE	Termodinâmica		X		3	2	0	0	5		4,5
	M1	Mecânica dos Materiais I		X		2	2	0	0	4		3,5
	M4	Desenho de Construção Mecânica		X		1	0	0	5	6		3
	MF	Métodos Estatísticos			X	2	2	0	0		4	3,5
	M4	Automação Industrial I			X	3	2	0	0		5	4,5
	M1	Mecânica dos Materiais II			X	2	2	0	0		4	3,5
	M2	Metalurgia Mecânica			X	3	0	0	2		5	4
	M5	Mecânica dos Fluidos			X	2	0	0	2		4	3
	M4	Mecânica Aplicada			X	2	2	0	0		4	3,5
		Total								25	26	40,5
3.º	CE	Métodos Numéricos I		X		2	2	0	0	4		3,5
	M4	Automação Industrial II		X		3	0	0	2	5		4
	CE	Electrotecnia		X		2	0	0	2	4		3
	M1	Mecânica dos Materiais III		X		2	0	0	2	4		3
	M3	Tecnologia da Maquinagem		X		3	0	0	2	5		4
	PS	Análise de Custos Industriais		X		2	2	0	0	4		3,5
	M4	Oleoidráulica			X	3	0	0	2		5	4
	M3	Tecnologia da Conformação			X	3	0	0	2		5	4
	M4	Tribologia			X	3	2	0	0		5	4,5
	M4	Órgãos de Máquinas I			X	3	3	0	0		6	5
	M5	Transferência de Calor			X	2	0	0	2		4	3
		Total								26	25	41,5
4.º	M4	Órgãos de Máquinas II		X		3	3	0	0	6		5
	M2	Tratamentos Térmicos		X		2	0	0	3	5		3
	M3	Tecnologia da Fundição		X		2	0	0	3	5		3
	M5	Energética Industrial		X		2	2	0	0	4		3,5
	PS	Organização e Gestão da Produção		X		3	2	0	0	5		4,5
		Opção Cultural		X		2	0	0	0	2		2
	M3	Tecnologia da Soldadura			X	2	1	0	2		5	3,5
	M1	Mecânica Estrutural			X	2	2	0	0		4	3,5
	M4	Ante-Projecto Mecânico			X	2	0	3	0		5	3,5
		Opção I			X	2	0	0	2		4	3
		Opção II			X	2	2	0	0		4	3,5
		Opção III			X	2	2	0	0		4	3,5
		Opção Cultural			X	2	0	0	0		2	2
		Total								27	28	43,5
5.º	M4	Seminário de Engenharia Mecânica		X		0	0	5	0	5		2,5
		Opção IV		X		2	2	0	0	4		3,5
		Opção V		X		2	2	0	0	4		3,5
		Opção VI		X		2	2	0	0	4		3,5
		Opção VII		X		2	2	0	0	4		3,5
		Opção VIII		X		2	2	0	0	4		3,5
		Estágio			X			30	0			15
		Total								25	30	35

Opções do 4.º ano:

IA:

M2 — Corrosão e Revestimentos;
M3 — Controlo Físico da Qualidade;

IIB:

M2 — Materiais de Engenharia;
M5 — Máquinas Térmicas e de Fluidos;

IIIC:

POL — Propriedades e Aplicações de Materiais Poliméricos;
PS — Ergonomia e Segurança Industrial.

Observações. — O número de vagas em cada uma das opções do 4.º ano será limitado a 60 % do número de alunos inscritos nesse ano. Opções do 5.º ano — as opções IV a VIII serão definidas por especialidades, nos termos do n.º 2 do despacho RT/C-160/99.

2 — Síntese por áreas científicas:

Áreas científicas obrigatórias				Áreas científicas optativas			
Código	Área científica	UC	f_i	Código	Área científica	UC	f_i
MF	Matemática, Física e Química	33	1	CE	Ciências de Engenharia	27,5	2
CE	Ciências de Engenharia	18,5	1,5	M1	Mecânica de Materiais		
M1	Mecânica de Materiais	13,5	2	M2	Metalurgia		
M2	Metalurgia	11	2	M3	Tecnologias de Produção		
M3	Tecnologia de Produção	14,5	2	M4	Projecto Mecânico		
M4	Projecto Mecânico	42,5	2	M5	Térmicas e Fluidos		
M5	Térmicas e Fluidos	9,5	2	PS	Produção e Sistemas		
PS	Produção e Sistemas	8	2	POL	Polímeros		
CSH	Ciências Político-Sociais e Humanidades	4	1				
	Total	169,5			*Total*	27,5	

3 — Regime de precedências:

Exige-se aprovação em	Para inscrição em
Desenho Assistido por Computador.	Desenho de Construção Mecânica.
Ciência e Tecnologia dos Materiais.	Metalurgia Mecânica.
Mecânica dos Materiais II	Mecânica dos Materiais III.
Mecânica dos Fluidos	Opção IIB: Máquinas Térmicas e de Fluidos.

4 — Estágio — é obrigatório e rege-se pelo respectivo regulamento.

5 — Classificação final — a classificação final é obtida a partir das classificações de cada disciplina e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^{n} f_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^{n} f_i C_i}$$

em que:

n = número de disciplinas;
N_i = classificação final de cada disciplina;
C_i = número de unidades de crédito de cada disciplina;
f_i = factor de ponderação.

ANEXO II

Planos de transição

1 — O plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia de Materiais constante do anexo I entra em vigor no ano lectivo de 1999-2000, com excepção dos alunos do 5.º ano, que permanecerão no plano antigo.

2 — Assim, o mapa tipo dos planos de transição será:

Inscrição em	Plano de estudos aplicável				
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano
1999-2000	PN	PN	PN	PN	PA
A partir de 2000	PN	PN	PN	PN	PN

PN — plano novo.
PA — plano antigo.

3 — Todos os alunos terão equivalência directa a todas as disciplinas efectuadas.

4 — Os planos de transição respeitantes ao PA têm uma validade temporal igual ao período necessário para, a partir da inscrição de 1999-2000, concluir a parte escolar do curso acrescido de dois anos.

ANEXO III

Tabela de equivalências

Plano antigo	Plano novo
Desenho e Sistemas de Representação Computacional	Representação Geométrica e Computacional. Desenho Assistido por Computador.
Análise Matemática I	Análise Matemática I.
Introdução à Informática I	Introdução à Informática I.
Física I	Física I.
Álgebra Linear e Geometria Analítica	Álgebra Linear e Geometria Analítica.

Plano antigo	Plano novo
Análise Matemática II	Análise Matemática II.
Introdução à Informática II	Linguagens de Programação.
Física II	Física II.
Mecânica Aplicada	Mecânica Aplicada.
Introdução à Mecânica dos Materiais	Mecânica dos Materiais I.
	Mecânica dos Materiais II.
Desenho de Construção Mecânica	Desenho de Construção Mecânica.
Complementos de Análise Matemática	Complementos de Análise Matemática.
Termodinâmica	Termodinâmica.
Electricidade e Magnetismo	Electricidade e Magnetismo.
Métodos Estatísticos	Métodos Estatísticos.
Mecânica de Fluidos e Transparência de Calor	Mecânica de Fluidos.
	Transferência de Calor.
Ciência e Tecnologia dos Materiais	Ciência e Tecnologia dos Materiais.
Electrónica e Regulação	Automação Industrial I.
Metalúrgia Mecânica	Metalúrgia Mecânica.
Tecnologia da Manufactura	Tecnologia da Maquinagem.
	Tecnologia da Conformação.
Electrotecnia	Electrotecnia.
Métodos Numéricos I	Métodos Numéricos I.
Mecânica dos Materiais	Mecânica dos Materiais III.
Ar Comprimido e Comandos Pneumáticos	Automação Industrial II.
Tecnologia da Fundição	Tecnologia da Fundição.
Oleoidráulica	Oleoidráulica.
Tribologia	Tribologia.
Tratamentos Superficiais e de Massa dos Materiais	Tratamentos Térmicos.
	Opção IA: Corrosão e Revestimentos.
Órgãos de Máquinas	Órgãos de Máquinas I.
	Órgãos de Máquinas II.
Automação	Sem equivalência.
Energética Industrial	Energética Industrial.
Tecnologia da Soldadura	Tecnologia da Soldadura.
Controlo Físico da Qualidade	Opção IB: Controlo Físico da Qualidade.
Projecto Mecânico	Anteprojecto Mecânico.
Máquinas Térmicas e de Fluidos	Opção IIB: Máquinas Térmicas e de Fluidos.
Introdução à Gestão e Controlo da Produção	Organização e Gestão da Produção.
Opções I a V	Opções IV a VIII (5.º ano).
Estágio (Projecto Individual)	Estágio.

Despacho n.º 11 925/99 (2.ª série). — Nos termos da resolução SU-32/98, de 26 de Outubro, e sob proposta do conselho académico, determino:

1 — É aprovada a remodelação do curso de licenciatura em Engenharia de Materiais, sendo fixados:

a) O novo plano de estudos, o regime de precedências e os coeficientes de ponderação para o cálculo de classificação final (anexo I);

b) Os planos de transição para o novo plano de estudos (anexo II);

c) A tabela de equivalências entre o anterior e o novo plano de estudos (anexo III).

2 — O plano de estudos assim aprovado começa a vigorar a partir do ano lectivo de 1999-2000.

27 de Maio de 1999. — O Reitor, *Licínio Chainho Pereira.*

ANEXO I

Licenciatura em Engenharia de Materiais

1 — Plano de estudos:

Ano	Área científica	Disciplinas	Regime			horas lectivas/semana						UC
			A	1.º S	2.º S	T	TP	SE	P	Total 1.º S	Total 2.º S	
1.º	MF	Física I		X		2	3	0	0	5		4
	MF	Análise Matemática I		X		3	3	0	0	6		5
	MF	Introdução à Química Física		X		2	0	0	2	4		3
	MF	Álgebra Linear e Geometria Analítica		X		2	3	0	0	5		4
	CE	Introdução à Informática		X		1	1	0	2	4		3
	CEM	Introdução aos Materiais		X		1	0	0	2	3		2
	MF	Física II			X	2	3	0	0		5	4
	MF	Análise Matemática II			X	3	3	0	0		6	5
	CE	Desenho Técnico			X	0	2	0	3		5	2,5
	CEM	Estrutura Atómica e Molecular			X	2	2	0	0		4	3,5
	MF	Química Orgânica			X	2	0	0	2		4	3
	CE	Comportamento Mecânico de Materiais I			X	2	2	0	0		4	3,5
		Total								27	28	42,5

Ano	Área científica	Disciplinas	Regime			horas lectivas/semana						UC
			A	1.º S	2.º S	T	TP	SE	P	Total 1.º S	Total 2.º S	
2.º	CEM	Ciência de Polímeros I		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Comportamento Mecânico de Materiais II		X		2	2	0	0	4		3,5
	MF	Complementos de Análise Matemática		X		2	3	0	0	5		4
	MF	Electricidade e Magnetismo		X		2	1	0	2	5		3,5
	CEM	Química Física dos Materiais		X		3	1	0	0	4		4
	CEM	Diagrama de Fases		X		2	2	0	0	4		3,5
	MF	Métodos Estatísticos			X	2	2	0	0		4	3,5
	MF	Análise Numérica			X	2	2	0	0		4	3,5
	CEM	Física dos Materiais I			X	2	3	0	1		6	4,5
	CEM	Ciência de Polímeros II			X	2	0	0	2		4	3
	CE	Transferência de Calor			X	2	2	0	0		4	3,5
	CEM	Técnicas de Caracterização de Materiais I			X	2	0	0	2		4	3
		Total								26	26	42,5
3.º	CEM	Física dos Materiais II		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Metalurgia Química		X		3	0	0	2	5		4
	CEM	Metalurgia Física		X		3	0	0	2	5		4
	CEM	Materiais Cerâmicos e Vidros I		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Técnicas de Caracterização de Materiais II		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Reologia		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Materiais Cerâmicos e Vidros II			X	2	0	0	2		4	3
	CEM	Ciência de Polímeros III			X	2	0	0	2		4	3
	CEM	Degradação de Materiais			X	3	0	0	2		5	4
	CEM	Tratamentos Térmicos			X	2	0	0	2		4	3
	CEM	Materiais Metálicos			X	1	0	0	2		3	2
	CE	Electrónica e Instrumentação			X	2	0	0	2		4	3
		Total								26	24	38
4.º	CEM	Superfícies e Revestimentos		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Processamento de Polímeros I		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Processamento de Cerâmicos		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Tecnologia de Metais I		X		2	0	0	2	4		3
	PS	Gestão da Produção		X		2	2	0	0	4		3,5
	CEM	Composição de Polímeros		X		2	0	0	2	4		3
	CHS	Opção Cultural I		X		2	0	0	0	2		2
	CEM	Selecção e Aplicação de Materiais			X	2	0	0	4		6	4
	PS	Gestão e Controlo da Qualidade			X	2	2	0	0		4	3,5
	CEM	Processamento de Polímeros II			X	2	0	0	2		4	3
	CEM	Materiais Avançados			X	2	0	0	0		2	2
	CEM	Materiais e Ambiente			X	2	0	0	2		4	3
	CEM	Tecnologia de Metais II			X	2	0	0	2		4	3
	CHS	Opção Cultural II			X	2	0	0	0		2	2
		Total								26	26	41
5.º	CEM	Opção I		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Opção II		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Opção III		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Opção IV		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Opção V		X		2	0	0	2	4		3
	CEM	Opção VI		X		2	0	0	2	4		3
		Estágio			X			30			30	15
		Total								24	30	33

2 — Síntese por áreas científicas:

Áreas científicas obrigatórias				Áreas científicas optativas			
Código	Área científica	UC	f_i	Código	Área científica	UC	f_i
MF	Matemática, Física e Química	42,5	1	CEM	Ciências e Engenharia de Materiais	18	2
CE	Ciências de Engenharia	15,5	1,5	PS	Produção e Sistemas		
CEM	Ciências e Engenharia de Materiais	95	2	A	Ambiente		
PS	Produção e Sistemas	7	2				
CHS	Ciências Político-Sociais e Humanas	4	1				
	Estágio/Projecto	15	2				
	Total	179			*Total*	18	

3 — Regime de precedências — não são estabelecidas precedências formais neste curso.

4 — Estágio — é obrigatório e rege-se pelo respectivo regulamento.

5 — Classificação final — a classificação final é obtida a partir das classificações de cada disciplina e do factor de ponderação das respectivas unidades de crédito, de acordo com a fórmula:

$$\text{Média final} = \frac{\sum_{i=1}^{n} f_i C_i N_i}{\sum_{i=1}^{n} f_i C_i}$$

em que:

n = número de disciplinas;
N_i = classificação final de cada disciplina;
C_i = número de unidades de crédito de cada disciplina;
f_i = factor de ponderação.

ANEXO II

Planos de transição

1 — O plano de estudos do curso de licenciatura em Engenharia de Materiais constante do anexo I entra em funcionamento a partir do ano lectivo de 1999-2000 (inclusive), progressivamente no Campus de Azurém, de acordo com a tabela apresentada no n.º 2.

2 — Assim, o mapa tipo dos planos de transição será:

Inscrição em 1999-2000	Plano de estudos aplicável				
	1.º ano	2.º ano	3.º ano	4.º ano	5.º ano
1.º	PEN	PEN	PEN	PEN	PEN
2.º	(*)	PEA	PEA	PEA	PEN
3.º	(*)	(*)	PEA	PEA	PEN
4.º	(*)	(*)	(*)	PEA	PEN
5.º	(*)	(*)	(*)	(*)	PEN

PEN — plano de estudos novo.
PEA — plano de estudos antigo.
(*) Ano com aproveitamento pelo antigo plano de estudos.

3 — O plano de estudos antigo tem uma validade temporal igual ao período necessário para, a partir da inscrição no ano lectivo 1999-2000, concluir o curso, acrescido de dois anos. Para eventuais disciplinas em atraso que não existam no plano novo observar-se-á o seguinte:

a) Se o aluno já obteve frequência na discipina, poder-se-á inscrever e apresentar-se a exame nos dois anos lectivos imediatos;
b) Não sendo assim, a disciplina é substituída pela disciplina equivalente, conforme tabela de equivalências; caso esta não figure no plano, a comissão de curso decidirá sobre o plano de estudos.

ANEXO III

Tabela de equivalências

Plano antigo	UC	Plano novo	UC
Física I	4	Física I	4
Análise Matemática I	5	Análise Matemática I	5
Química Complementar	3	Introdução à Química Física	3
Álgebra Linear e Geometria Analítica	4	Álgebra Linear e Geometria Analítica	4
Introdução à Informática	2,5	Introdução à Informática	3
Física II	4	Física II	4
Análise Matemática II	5	Análise Matemática II	5
Desenho Técnico	2,5	Desenho Técnico	2,5
Cristalografia	3	Estrutura Atómica e Molecular	3,5
Química Orgânica I	3	Química Orgânica I	3
Química Física de Polímeros I	3	Ciência de Polímeros I	3
Complementos de Análise Matemática	4	Complementos de Análise Matemática	4
Electricidade e Magnetismo	3,5	Electricidade e Magnetismo	3,5
Química Física dos Materiais I	3,5	Química Física dos Materiais	4
Métodos Estatísticos	3,5	Métodos Estatísticos	3,5
Análise Numérica	3,5	Análise Numérica	3,5
Física dos Materiais I	4	Física dos Materiais I	4,5
Química Física de Polímeros II	3	Ciência de Polímeros II	3
Técnicas de Caracterização de Materiais I	3	Técnicas de Caracterização de Materiais I	3
Física dos Materiais II	4	Física dos Materiais II	3
Metalurgia Química I	4	Metalurgia Química	4
Metalurgia Física I	4	Metalurgia Física	4
Materiais Cerâmicos e Vidros I	2,5	Materiais Cerâmicos e Vidros I	3
Técnicas de Caracterização de Materiais II	3,5	Técnicas de Caracterização de Materiais II	3
Materiais Cerâmicos e Vidros II	3	Materiais Cerâmicos e Vidros II	3
Física de Polímeros	4	Ciência de Polímeros III	3
Corrosão e Revestimentos	3	Degradação de Materiais	4
Tratamentos Térmicos	3	Tratamentos Térmicos	3
Metalurgia Física II	3,5	Materiais Metálicos	2
Electrónica	3,5	Electrónica e Instrumentação	3
Opção VII (Superfícies e Revestimentos)	3	Superfícies e Revestimentos	3
Processamento de Polímeros	4	Processamento de Polímeros I	3
Opção III (Tecnologia dos Pós)	3	Processamento de Cerâmicos	3
Tecnologia de Metais	4	Tecnologia de Metais I	3
Opção I (Análise de Custos)	3	Gestão da Produção	3,5
Selecção e Aplicação de Materiais	5	Selecção e Aplicação de Materiais	4
Opção II (Gestão da Qualidade)	3	Gestão e Controlo da Qualidade	3,5
Opção VI (Compl. e Processamento de Polímeros)	3	Processamento de Polímeros II	3
Opção V (Fundição)	3	Tecnologia de Metais II	3

Serviços Administrativos

Aviso n.º 10 340/99 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos ao concurso interno geral de ingresso para selecção de estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico de 2.ª classe da carreira técnica, a que alude a referência FP-108/98-IG/I/GAP(1), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 178, de 4 de Agosto de 1998, de que a lista de classificação final pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço e Gualtar, em Braga, e Azurém, em Guimarães.

1 de Junho de 1999. — O Chefe de Repartição, *António P. Falcão.*

Aviso n.º 10 341/99 (2.ª série). — Avisam-se os candidatos ao concurso externo de ingresso para selecção de um estagiário com vista ao provimento na categoria de técnico superior de 2.ª classe da carreira técnica superior, a que alude a referência FP-77/98-E/I/CCPFC(1), publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 165, de 20 de Julho de 1998, de que a lista de classificação final pode ser consultada nos átrios dos edifícios da Universidade do Minho, sitos no Largo do Paço e Gualtar, em Braga, e Azurém, em Guimarães.

1 de Junho de 1999. — O Chefe de Repartição, *António P. Falcão.*

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 926/99 (2.ª série). — Em aditamento ao despacho n.º 3085/99, de 2 de Fevereiro, em que nomeei a pró-reitora Doutora Maria Francisca Mercx Bivar Xavier para a área dos Serviços de Acção Social, delego-lhe ainda as competências que detenho na qualidade de presidente do conselho administrativo dos Serviços de Acção Social, nos termos dos artigos 7.º e 9.º dos seus estatutos.

3 de Maio de 1999. — O Reitor, *Luís Sousa Lobo.*

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho (extracto) n.º 11 927/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Maio de 1999 do vice-reitor, por delegação de competências:

Rui Manuel da Costa Ramalhete — nomeado definitivamente técnico superior principal de BD, com efeitos à data da publicação no *Diário da República.* (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 1999. — O Director, *João Vasconcelos Costa.*

Despacho (extracto) n.º 11 928/99 (2.ª série). — Por despacho de 25 de Maio de 1999 do vice-reitor, por delegação de competências:

Maria Luísa de Sousa Silva Anselmo — nomeada definitivamente técnica especialista de 1.ª classe de análises clínicas e saúde pública, com efeitos à data da publicação no *Diário da República*. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 1999. — O Director, *João Vasconcelos Costa.*

UNIVERSIDADE DO PORTO

Secretaria-Geral

Despacho n.º 11 929/99 (2.ª série). — Por despacho de 28 de Maio de 1999 do vice-reitor Prof. Doutor Daniel Filipe de Lima Moura, proferido por delegação de competência conferida por despacho reitoral de 8 de Março de 1999, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 1 de Abril de 1999, constituído pela seguinte forma, nos termos do n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 301/72, de 14 de Agosto, o júri das provas para o título de agregado no 1.º grupo (Ciências Químicas e Físico-Químicas), da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto, requeridas pela Doutora Natércia Aurora Almeida Teixeira:

Presidente — Reitor da Universidade do Porto.
Vogais:

Doutor António Proença Mário Augusto da Cunha, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutora Maria Irene Oliveira Costa Bettencourt Noronha da Silveira, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade de Coimbra.
Doutor José Maria Nascimento Júnior, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade de Lisboa.
Doutor Alexandre Tiedke Quintanilha, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Doutor Pedro Gaspar Moradas Ferreira, professor catedrático do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar, da Universidade do Porto.
Doutor Francisco José Amorim de Carvalho Guerra, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutora Margarida Alice Ferreira, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutor Fernando Morais de Sena Esteves, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutora Madalena Maria de Magalhães Pinto, professora catedrátifca da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutor José Luís Fontes da Costa Lima, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutor João Carlos Figueiredo de Sousa, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutora Maria Fernanda Coelho Guedes Bahia, professora catedrática da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutor José Manuel Correia Neves de Sousa Lobo, professor catedrático da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.
Doutora Maria de Lurdes Pinho de Almeida Souteiro Bastos, professora associada com agregação da Faculdade de Farmácia da Universidade do Porto.

28 de Abril de 1999. — A Chefe de Divisão, *Ana Fortuna da Silva.*

Despacho (extracto) n.º 11 930/99 (2.ª série). — Por despacho de 22 de Abril de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Maria Filomena de Araújo Ribeirinho Soares Samagaio, técnica superior de 2.ª classe, carreira de jurista, do Gabinete de Apoio Jurídico da Reitoria e Serviços Centrais desta Universidade — nomeada definitivamente, por urgente conveniência de serviço, como técnica superior de 1.ª classe da mesma carreira e Gabinete, com efeitos a partir de 22 de Abril de 1999, considerando-se exonerada do cargo anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

28 de Maio de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 931/99 (2.ª série). — Por despacho de 11 de Maio de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Antónia Maria Vieira Teles, técnica principal de análises clínicas e de saúde pública do Instituto Nacional de Saúde Dr. Ricardo Jorge — nomeada definitivamente como técnica especialista de análises clínicas e de saúde pública da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir da data da aceitação. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 932/99 (2.ª série). — Por despacho de 14 de Abril de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Patrícia Andrea Bastos Teixeira Lopes Couto Viana, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 19 de Janeiro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 933/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Paulo Sérgio Amaral de Sousa, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 7 de Abril de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 934/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Janeiro e de 12 de Março de 1999, respectivamente, do Secretário de Estado da Administração Pública e da Modernização Administrativa e do Secretário de Estado do Orçamento:

Francisco José Pimenta Lemos — contratado, por conveniência urgente de serviço, em regime de contrato de trabalho a termo certo, como auxiliar técnico da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 3 de Maio de 1999 e até à integração no quadro. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 935/99 (2.ª série). — Por despacho de 1 de Julho de 1998 do vice-reitor da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Paulo Jorge Palmeira Gomes, assistente estagiário além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 15 de Outubro de 1998, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 936/99 (2.ª série). — Por despacho de 7 de Abril de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Mestre Maria Manuel de Penha Dinis Correia Pinho, assistente estagiária além do quadro da Faculdade de Economia desta Universidade — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 29 de Janeiro de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 937/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Carlos José Letra Mateus — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de Março de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 938/99 (2.ª série). — Por despacho de 31 de Março de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Nuno Afonso Pontinha Rodrigues — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 31 de Março de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 939/99 (2.ª série). — Por despacho de 29 de Março de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciada Teresa Margarida da Silva Lopes Pereira — contratada, por conveniência urgente de serviço, como assistente estagiária além do quadro da disciplina de Técnicas de Informática de Apoio à Economia da Faculdade de Economia desta Universidade, com efeitos a partir de 29 de Março de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 940/99 (2.ª série). — Por despacho de 12 de Novembro de 1998 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Licenciado Michel Celestino Paiva Ferreira — contratado, por conveniência urgente de serviço, como monitor além do quadro da Faculdade de Ciências desta Universidade, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 1998 e até 13 de Abril de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 941/99 (2.ª série). — Por despacho de 6 de Maio de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Armando Ferraz Batista Monteiro — contratado, por conveniência urgente de serviço, como assistente convidado além do quadro, com 30% do vencimento, da Faculdade de Arquitectura desta Universidade, com efeitos a partir de 6 de Maio de 1999, e pelo período de um ano. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 942/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor João Paulo Meireles Araújo Teixeira, assistente convidado além do quadro, com 40% do vencimento, da Faculdade de Medicina desta Universidade — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da mesma Faculdade, com efeitos a partir de 22 de Março de 1999, considerando-se rescindido o contrato anterior a partir da mesma data. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Despacho (extracto) n.º 11 943/99 (2.ª série). — Por despacho de 18 de Março de 1999 da vice-reitora da Universidade do Porto, por delegação:

Doutor Jorge Manuel Beires Lopes Moreira — contratado, por conveniência urgente de serviço, como professor auxiliar além do quadro da Faculdade de Medicina desta Universidade, com efeitos a partir de 18 de Março de 1999. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

1 de Junho de 1999. — O Director de Serviços de Pessoal e Expediente, *Arnaldo Azevedo.*

Faculdade de Ciências

Despacho (extracto) n.º 11 944/99 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Ciências, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro no País:

Despacho de 14 de Maio de 1999:

Ao Doutor João Fernando Dias Montenegro, professor associado — no período de 14 a 31 de Maio de 1999.

À licenciada Marisa Louro Monteiro, técnica superior principal — no período de 14 a 31 de Maio de 1999.

Despacho de 25 de Maio de 1999:

À Doutora Maria Helena Pinto Mena de Matos, professora auxiliar — no período de 21 a 25 de Junho de 1999.

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Despacho de 28 de Maio de 1999:

À Doutora Teresa Vaz Torrão Lago, professora catedrática — no período de 3 a 5 de Maio de 1999.

Despacho de 6 de Maio de 1999:

Ao Doutor Abílio de Jesus Monteiro Almeida, professor auxiliar — no período de 10 a 23 de Julho de 1999.
À licenciada Paula Maria Sequeira Tamagnini Barbosa Oxelfelt, assistente — no período de 29 de Maio a 9 de Junho de 1999.
Ao Doutor António Paulo Fontoura Pinheiro de Magalhães, professor associado — no período de 24 a 28 de Maio de 1999.

Despacho de 10 de Maio de 1999:

Ao licenciado Rui Miguel Marques Moura, assistente estagiário — no período de 10 a 12 de Maio de 1999.

Despacho de 11 de Maio de 1999:

Ao Doutor Paulo Ventura Araújo, professor associado — no período de 23 a 30 de Maio de 1999.
À Doutora Cristina Maria Bravo de Faria Cruz, professora auxiliar — no período de 7 a 15 de Agosto de 1999.
À Doutora Cristina Maria Bravo de Faria Cruz, professora auxiliar — no período de 19 a 26 de Setembro de 1999.
À Doutora Aurélia Maria de Pinto Marques Saraiva, professora auxiliar — no período de 7 a 15 de Agosto de 1999.
À Doutora Aurélia Maria de Pinto Marques Saraiva, professora auxiliar — no período de 19 a 26 de Setembro de 1999.
À Doutora Maria João Faria Leite Dias dos Santos, professora auxiliar — no período de 7 a 15 de Agosto de 1999.
À Doutora Maria João Faria Leite Dias dos Santos, professora auxiliar — no período de 19 a 26 de Setembro de 1999.

2 de Junho de 1999. — A Directora de Serviços Académicos e de Pessoal, *Rosa Fátima Oliveira Cardoso.*

Edital n.º 469/99 (2.ª série). — Faz-se saber que, perante o conselho científico da Faculdade de Ciências do Porto, e nos termos do artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de Novembro, com a redacção dada pela Lei n.º 19/80, de 16 de Julho, é aberto concurso documental, pelo prazo de 10 dias a contar da data de publicação deste edital, para assistente estagiário do Departamento de Química da Faculdade de Ciências do Porto, na especialidade de Química Analítica.

Serão admitidos ao concurso licenciados em Química (ramo científico ou educacional), Bioquímica (ou outra licenciatura em que a química seja o conteúdo dominante), com informação final de, pelo menos, *Bom*.

O requerimento, dirigido ao presidente do conselho científico, deverá ser acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certidão de registo de nascimento;
b) Certidão do registo criminal;
c) Certidão de licenciatura;
d) Atestado e certificado exigidos no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48 359, de 27 de Abril de 1968;
e) Documento comprovativo de terem sido cumpridas as leis do recrutamento militar;
f) *Curriculum vitae* donde constem o nome, idade, número do bilhete de identidade e serviço de identificação, escola e ano de formatura, classificação de cada disciplina do curso e quaisquer outras indicações de interesse.

É dispensada a apresentação dos documentos referidos nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*) e *e*) aos candidatos que declarem, em alíneas separadas e sob compromissos de honra, a situação precisa em que se encontram relativamente às condições fixadas.

O concurso é válido por um período de seis meses.

Os candidatos poderão ter de se submeter a uma entrevista.

As candidaturas devem ser apresentadas na Secretaria da Faculdade de Ciências, Praça de Gomes Teixeira, 4099-002 Porto, em envelope fechado, dirigido ao presidente do conselho científico, com indicação «Concurso assistente estagiário, área de Química Analítica».

31 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho Científico, *Manuel Ricardo Falcão Moreira.*

Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física

Despacho (extracto) n.º 11 945/99 (2.ª série). — Por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Ciências do Desporto e de Educação Física de 31 de Maio de 1999, por delegação de competência do reitor da Universidade do Porto:

Doutor Manuel Ferreira da Conceição Botelho, professor auxiliar desta Faculdade — concedida equiparação a bolseiro de 3 a 7 de Junho.

1 de Junho de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Paula Botelho Gomes.*

Faculdade de Engenharia

Despacho (extracto) n.º 11 946/99 (2.ª série). — Por despacho de 21 de Maio de 1999 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Hélio Mendes de Sousa Mendonça — de 26 a 28 de Julho de 1999.
Joaquim Luís Bernardes Martins de Faria — de 30 de Agosto a 3 de Setembro de 1999.
Paulo Manuel Salgado Tavares de Castro — de 4 a 9 de Junho de 1999.

Por despacho de 24 de Maio de 1999 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a:

Ana Maria Rodrigues de Sousa Faria de Mendonça — de 27 de Setembro a 1 de Outubro de 1999.

Por despacho de 25 de Maio de 1999 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

Ademar Manuel Teixeira de Aguiar — de 8 a 12 de Julho de 1999.
Carlos Alberto Silva Ribeiro — de 6 a 13 de Junho de 1999.
João Paulo Tomé Saraiva — de 5 a 12 de Junho e de 26 de Junho a 4 de Julho de 1999.
Maria Helena Póvoas Corvacho — de 31 de Maio a 4 de Junho de 1999.
Paula Milheiro Oliveira — de 11 a 19 de Agosto de 1999.
Vítor Carlos Trindade Abrantes Almeida — de 29 de Maio a 12 de Junho de 1999.

Por despacho de 26 de Maio de 1999 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedidas as equiparações a bolseiro no estrangeiro a:

António Miguel da Fonseca Fernandes Gomes — de 16 a 30 de Julho de 1999.
Carlos Albino Veiga da Costa — de 29 de Maio a 3 de Junho de 1999.
Fernando Alberto Nogueira da Rocha — de 11 a 19 de Setembro de 1999.
João Manuel Abreu dos Santos Baptista — de 12 a 18 de Setembro de 1999.
Manuel António Cerqueira da Costa Matos — de 7 a 14 de Junho de 1999.
Maria Cristina de Carvalho Alves Ribeiro — de 21 a 30 de Agosto de 1999.
Maria Teresa Costa Pereira S. Ponce de Leão — de 3 a 12 de Junho de 1999.
Pedro Manuel Ponces Rodrigues de Castro Camanho — de 14 a 22 de Junho de 1999.

Por despacho de 28 de Maio de 1999 do director da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida a equiparação a bolseiro no estrangeiro a:

Rui Alfredo da Rocha Boaventura — de 7 a 15 de Junho de 1999.

31 de Maio de 1999. — A Directora de Serviços, *Maria Odete Pinto Paiva.*

Faculdade de Medicina

Despacho n.º 11 947/99 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto a seguir mencionados, proferidos por delegação:

De 25 de Maio de 1999:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor José Manuel da Costa Mesquita Guimarães, professor catedrático — no período de 14 a 16 de Agosto de 1999.
Ao Doutor José Luís Dias Delgado, professor auxiliar — no período de 4 a 7 de Junho de 1999.

Concedida a equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor António Alberto Falcão de Freitas, professor catedrático — no período de 11 a 15 de Junho de 1999.
Ao Doutor José Manuel da Costa Mesquita Guimarães, professor catedrático — nos períodos de 13 a 18 e de 29 de Setembro a 4 de Outubro de 1999.
Ao Doutor José Eduardo Torres de EcKenroth Guimarães, professor associado — no período de 1 a 6 de Junho de 1999.
Ao Doutor Ramiro Filipe Barbosa Veríssimo, professor auxiliar — no período de 9 a 11 de Junho de 1999.

De 26 de Maio de 1999:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao licenciado Adelino Raul Barros Barreira, técnico superior principal — no período de 9 a 12 de Junho de 1999.

31 de Maio de 1999. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Despacho n.º 11 948/99 (2.ª série). — Por despachos do director da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto de 24 de Maio de 1999, proferidos por delegação:

Concedida equiparação a bolseiro no País:

Ao Doutor Henrique José Ferreira Gonçalves Lecour de Meneses, professor catedrático — em 27 e 28 de Maio de 1999.

Concedida equiparação a bolseiro fora do País:

Ao Doutor Manuel Alberto Coimbra Sobrinho Simões, professor catedrático — no período de 2 a 6 de Junho de 1999.
Ao Doutor José Manuel Pereira Dias de Castro Lopes, professor associado — em 25 e 26 de Maio de 1999.

31 de Maio de 1999. — O Secretário, *Manuel Sobral Torres.*

Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar

Despacho n.º 11 949/99 (2.ª série). — Pelos despachos abaixo indicados da presidente do conselho directivo do ICBAS, por delegação de competências do reitor da Universidade do Porto:

Concedida equiparação a bolseiro fora do País aos seguintes docentes:

De 25 de Maio de 1999:

Doutor António José Mira da Fonseca, professor auxiliar — no período compreendido entre 22 de Maio e 5 de Junho de 1999.

De 28 de Maio de 1999:

Doutora Maria da Conceição Santos Silva Rangel Gonçalves, professora auxiliar — nos períodos compreendidos entre 25 de Maio e 8 de Junho e entre 13 de Junho e 2 de Julho de 1999.

7 de Junho de 1999. — A Directora de Serviços, *Cândida Lobo.*

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 11 950/99 (2.ª série). — Considerando que o quadro de pessoal da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa ainda não se mostra totalmente adaptado às necessidades decorrentes da estrutura dos serviços;

Considerando que existem condições que urge regularizar;

Considerando que o estudo efectuado mostra não haver aumento dos valores totais globais;

Sem prejuízo da revisão global dos quadros de pessoal;

Nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 15.º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, conjugados com o disposto na alínea *e*) do artigo 20.º da mesma lei, e ainda do artigo 19.º dos Estatutos da Universidade Técnica de Lisboa, publicados no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 175, de 1 de Agosto de 1989, determino:

1 — A extinção e criação dos lugares constantes do mapa I anexo, que faz parte do presente despacho, ao quadro da Reitoria da Universidade Técnica de Lisboa, criado pelo Decreto-Lei n.º 345/88, de 28 de Setembro, alterado pelas Portarias n.os 1092/91, de 25 de Outubro, 148/93, de 10 de Fevereiro, e 38/94, de 14 de Janeiro, e despachos reitorais n.os 24/S.Ad/UTL/91, de 15 de Julho, publicado em suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 301, de 31 de Dezembro de 1991, 9/S.Ad/UTL/94, de 11 de Abril, publicado em suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 114, de 17 de Maio de 1994, 9/S.Ad/UTL/95, de 10 de Agosto, publicado em suplementoao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 29 de Setembro de 1995, e 9/S.Ad/UTL/97, de 12 de Março, publicado em suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 88, de 15 de Abril de 1997, despacho n.º 8627/98 (2.ª série), de 27 de Abril, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 22 de Maio de 1998, e rectificação n.º 1311/98, de 5 de Junho, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 146, de 27 de Junho de 1998.

2 — A publicação do mapa anexo a que se refere o artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 345/88, de 28 de Setembro, com as alterações posteriormente introduzidas e constantes do mapa II anexo, que faz parte integrante do presente despacho.

24 de Maio de 1999. — O Reitor, *J. D. Lopes da Silva.*

ANEXO

Mapa I

Grupo de pessoal	Nível	Carreira	Categoria	Número de lugares a extinguir	Número de lugares a criar
Técnico superior	–	Técnico superior de gestão	Assesor principal ..... Assessor		1
			Técnico superior principal ..... Técnico superior de 1.ª classe ..... Técnico superior de 2.ª classe		
Administrativo	–	Assistente administrativo	Assistente administrativo	1	

Mapa II

Reitoria

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Dirigente	–	—	—	–	Administrador	1
Director de serviços	–	Direcção	—	–	Director de serviços Chefe de repartição	3 4
Técnico superior	–	Funções consultivas no âmbito da assembleia jurídica.	Jurista	2	Assessor principal (*a*) Assessor principal Assessor	1 3
				1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	–	Biblioteca e documentação	Técnico superior de biblioteca e documentação.	2	Assessor principal Assessor	1
				1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	–	Funções consultivas de natureza científico-técnica e de estudo e coordenação no âmbito da gestão de recursos financeiros e de planeamento e das actividades académicas desenvolvidas pela Universidade.	Técnico superior de gestão.	2	Assessor principal Assessor	3
				1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	–	Funções consultivas de natureza científico-técnica e de estudo no âmbito das relações públicas.	Técnico superior de relações públicas.	2	Assessor principal Assessor	1
				1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	–	Funções consultivas de natureza científico-técnica e de estudo no âmbito da engenharia civil.	Engenheiro civil	2	Assessor principal Assessor	1
				1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
	–	Funções consultivas de natureza científico-técnica e de estudo no âmbito da arquitectura.	Arquitecto	2	Assessor principal Assessor	2
				1	Técnico superior principal Técnico superior de 1.ª classe Técnico superior de 2.ª classe	
Técnico	–	Programação, execução e controlo de obras.	Engenheiro técnico	–	Técnico especialista principal Técnico especialista Técnico principal Técnico de 1.ª classe Técnico de 2.ª classse	1
Técnico-profissional	–	Fiscalização e desenvolvimento das obras das instalações universitárias.	Fiscal técnico de obras	–	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnbico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classse	2
	–	Interpretação, tradução, retroversão e redacção de textos ou outros documentos.	Tradutor	–	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista Técnico profissional principal Técnico profissional de 1.ª classe Técnico profissional de 2.ª classse	2

Grupo de pessoal	Nível	Área funcional	Carreira	Grau	Categoria	Número de lugares
Técnico-profissional	–	Biblioteca e documentação	Técnico-profissional de biblioteca e documentação.	–	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista .... Técnico profissional principal ..... Técnico profissional de 1.ª classe .... Técnico profissional de 2.ª classse ...	1
	–	Secretariado, atendimento e informações.	Secretária-recepcionista.	–	Técnico profissional especialista principal Técnico profissional especialista .... Técnico profissional principal ..... Técnico profissional de 1.ª classe .... Técnico profissional de 2.ª classse ...	3
Administrativo	–	Orientação, coordenação e supervisão das actividades desenvolvidas numa secção.	—	–	Chefe de secção	4
	–	Arrecadação de receitas e pagamentos de despesas.	Tesoureiro	–	Tesoureiro	1
	–	Funções de natureza executiva nas áreas de pessoal, contabilidade, património, economato, pedagógica, secretaria, arquivo, expediente e dactilografia.	Assistente administrativo.	–	Assistente administrativo especialista Assistente administrativo principal ... Assistente administrativo	2 14 9
Pessoal auxiliar	–	Condução e conservação de viaturas ligeiras.	Motoristas de ligeiros	–	Motoristas de ligeiros	3
	–	Recepção e encaminhamento de chamadas telefónicas.	Telefonista	–	Telefonista	2
	–	Controlo e coordenação das tarefas a executar pelos auxiliares administrativos.	Encarregado de pessoal auxiliar.	–	Encarregado de pessoal auxiliar	1
	–	Vigilância das instalações, acompanhamento de visitantes e distribuição de expediente.	Auxiliar administrativo.	–	Auxiliar administrativo	7
	–	Vigilância das instalações ...	Guarda-nocturno	–	Guarda-nocturno	1
Operário	2	Cultivo e manutenção de jardins.	Jardineiro	–	Encarregado ..... Operário principal ..... Operário	2

(*a*) Lugar criado pela Portaria n.º 211/99, de 24 de Fevereiro, a extinguir quando vagar.

Faculdade de Arquitectura

Despacho n.º 11 951/99 (2.ª série). — Por despacho do vice-reitor da Universidade Técnica de Lisboa de 26 de Maio de 1999, proferido por delegação de competência:

Doutor José Duarte Centeno Gorjão Jorge — nomeado provisoriamente, precedendo concurso, professor associado do 2.º grupo (Teoria e Crítica da Arquitectura) do quadro provisório do pessoal docente da Faculdade de Arquitectura, produzindo efeitos a partir da data do termo de posse. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

9 de Junho de 1999. — O Secretário, *João Baptista dos Santos Oliveira.*

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso n.º 10 342/99 (2.ª série). — 1 — Nos termos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, faz-se público que, por despacho da presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária de 13 de Abril de 1999, proferido por delegação, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de acesso para provimento de um lugar de chefe de secção (área de contabilidade) do quadro de pessoal não docente desta Faculdade, constante do mapa anexo à Portaria n.º 143/90, de 21 de Dezembro, com as alterações introduzidas pelo despacho reitoral publicado no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, n.º 200, de 30 de Agosto de 1990.

2 — Legislação aplicável — Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de Julho, 404-A/98, de 18 de Dezembro, conjugado com o Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro, 248/85, de 15 de Julho, e 427/89, de 7 de Dezembro.

3 — Prazo de validade — o concurso é válido apenas para o lugar indicado, caducando com o seu preenchimento.

4 — Conteúdo funcional — competem-lhe genericamente funções de orientação e supervisão das actividades desenvolvidas na secção.

5 — Local de trabalho — situa-se em Lisboa, na Faculdade de Medicina Veterinária, Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex, ou no Pólo Universitário, sito no Alto da Ajuda, em Lisboa.

6 — As condições de trabalho e as regalias sociais são as genericamente vigentes para os funcionários da administração central.

7 — Requisitos gerais e especiais de admissão:

a) Satisfazer as condições previstas no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Ser assistente administrativo especialista ou tesoureiro, em ambos os casos com classificação de serviço não inferior a *Bom,* conforme dispõe o n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro.

8 — Métodos de selecção:

8.1 — Serão utilizados, conjuntamente, os seguintes métodos de selecção:

a) Avaliação curricular, que terá carácter eliminatório, nos termos previstos no artigo 19.º, n.º 1, alínea *b*), do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
b) Entrevista profissional de selecção.

8.2 — Na avaliação curricular serão considerados os seguintes factores, em função das exigências correspondentes ao conteúdo funcional do lugar de chefe de secção e do disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho:

a) Habilitação académica, onde se ponderará a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação legalmente reconhecida;
b) Formação profissional, em que se ponderarão, desde que devidamente comprovadas, as acções de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com a área funcional do lugar posto a concurso, considerando-se ainda as acções na área de informática, uma vez que os conhecimentos e a prática de informática na óptica do utilizador (processamento de texto, folha de cálculo, etc.) serão relevados;
c) Experiência profissional, em que se ponderará o desempenho efectivo de funções na área de actividade para que o concurso é aberto. Assim, ponderar-se-á, designadamente, a experiência que os candidatos demonstrarem possuir no domínio da contabilidade pública e da contabilidade geral (POC), desenvolvida em particular em organismos públicos dotados com autonomia administrativa e financeira, nomeadamente em universidades ou outros estabelecimentos de ensino superior;
d) Qualificação de alguns trabalhos específicos realizados, de especial mérito, mencionados pelos candidatos;
e) Classificação de serviço, na sua expressão quantitativa, convertida na escala de 0 a 20 valores.

8.3 — A entrevista profissional de selecção visa avaliar, numa relação interpessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos. Os factores da entrevista profissional de selecção são os seguintes:

a) Qualificação da experiência profissional;
b) Interesse pela valorização e actualização profissional;
c) Capacidade de adaptação profissional;
d) Capacidade de expressão e fluência verbais;
e) Capacidade de chefia e de relacionamento.

8.4 — Os resultados obtidos na aplicação de cada método de selecção serão classificados de 0 a 20 valores, sendo a classificação final a resultante da média aritmética simples das classificações obtidas em cada um dos referidos métodos.

8.5 — O desenvolvimento dos factores relativos à avaliação curricular e à entrevista constará da acta n.º 1.

8.6 — As preferências a atender para a ordenação dos concorrentes, em caso de igualdade de classificação final, são as constantes do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

9 — Formalização das candidaturas:

9.1 — Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser elaborados em papel branco, de formato A4, dirigidos à presidente da Faculdade de Medicina Veterinária, podendo ser entregues na Repartição de Pessoal, Expediente e Arquivo desta Faculdade, na Rua de Gomes Freire, 1199 Lisboa Codex, ou ser remetidos pelo correio, com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo referido.

9.2 — Dos requerimentos devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa do candidato (nome, nacionalidade, estado civil, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, situação militar, residência, código postal e número de telefone, se o tiver);
b) Habilitações literárias;
c) Formação profissional (especializações, cursos, estágios, seminários, etc.);
d) Quaisquer circunstâncias que os candidatos considerem passíveis de influírem na apreciação do seu mérito, as quais, todavia, só serão tidas em consideração pelo júri se devidamente comprovadas.

9.3 — Os requerimentos devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) *Curriculum vitae* detalhado, devidamente assinado, do qual devem constar, designadamente, as funções que exerce e as que desempenhou anteriormente e correspondentes períodos, bem como a formação profissional complementar, referindo as acções finalizadas, com indicação da duração e entidade promotora, devendo ser apresentada a respectiva comprovação, através de documento autêntico ou autenticado;
b) Documento comprovativo das habilitações literárias ou fotocópia autenticada do mesmo;
c) Documento comprovativo das classificações de serviço obtidas nos últimos três anos, com especificação das pontuações obtidas (globais e parciais);
d) Declaração passada pelo serviço de origem, devidamente assinada e autenticada, donde constem, de maneira inequívoca, a existência e a natureza do vínculo, a categoria que detém e a antiguidade na categoria, na carreira e na função pública;
e) Declaração pormenorizada, passada pelo serviço de origem, especificando o conjunto de tarefas e responsabilidades inerentes ao posto de trabalho ocupado pelo candidato, para avaliação da identidade ou afinidade do conteúdo funcional;
f) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para apreciação do seu mérito;
g) Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato a apresentação de documentos ou informações complementares sobre os elementos integrantes do currículo ou declaração emitida pelos serviços a que pertencem.

9.4 — Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária poderão ser dispensados da apresentação do documento referido na alínea *b*) do n.º 9.3 deste aviso, caso conste do respectivo processo individual, devendo tal facto ser expressamente referido no requerimento de admissão ao concurso.

10 — A relação de candidatos admitidos e a lista de classificação final serão afixadas, para consulta, no átrio da Secretaria Académica da Faculdade de Medicina Veterinária, sita na Rua de Gomes Freire, 1169-014 Lisboa, ou no Pólo Universitário, Alto da Ajuda, Lisboa, e notificadas por ofício registado e ou através de publicação de aviso no *Diário da República,* 2.ª série, de harmonia com as disposições legais em vigor.

11 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respectiva fórmula classificativa, constam de actas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas nos termos da lei aos candidatos sempre que solicitadas.

12 — O júri tem a seguinte composição:

Presidente — Licenciado Jaime António Amorim Ribes, secretário da Faculdade de Medicina Veterinária.
Vogais efectivos:

Fernando dos Santos Rola, chefe da Repartição de Contabilidade, Economato e Manutenção da Faculdade de Medicina Veterinária.
Rui Augusto Gouveia de Castro, chefe de secção da Repartição Académica, de Pessoal, Expediente e Arquivo da Faculdade de Medicina Veterinária.

Vogais suplentes:

Licenciada Jaquelina Soares Ouakinin, assessora principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária.
Doutor Mário Alberto Alcântara de Melo, técnico superior principal do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária.

O presidente do júri será substituído, nas suas faltas ou impedimentos, pelo 1.º vogal efectivo.

2 de Junho de 1999. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Lucília Ferreira.*

Faculdade de Motricidade Humana

Despacho n.º 11 952/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Motricidade Humana de 2 de Junho de 1999, proferido por delegação de competências, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 8 de Janeiro de 1998:

Licenciada Teresa Margarida Crato Patrone de Abreu Cotrim, assistente estagiária desta Faculdade — autorizada a renovação do contrato por um ano, com efeitos a partir de 2 de Maio de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

4 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Francisco Alberto Arruda Carreiro da Costa.*

Instituto Superior de Economia e Gestão

Despacho n.º 11 953/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 2 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Ana Margarida Palma de Carvalho Neto — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 2 de Novembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 954/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 16 de Outubro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Isabel Sofia de Albuquerque Gonçalves Pereira Jourdan — contratada, por conveniência urgente de serviço, para o exercício das funções de assistente além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 16 de Outubro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 955/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 3 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

João Alfredo dos Reis Peixoto, assistente convidado além do quadro deste Instituto — contratado, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 27 de Outubro de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir desta data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 956/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 2 de Dezembro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Jorge Filipe de Albuquerque Matos de Almeida, professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto — contratado, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 2 de Dezembro de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 957/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 30 de Dezembro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

José Manuel de Matos Passos, professor auxiliar convidado além do quadro deste Instituto — contratado, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 24 de Março de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 958/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 21 de Dezembro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Luís Armando Marques Mendes Barata — reconduzido por um quinquénio no exercício das funções de professor auxiliar convidado, a tempo parcial (50 %), além do quadro, deste Instituto, com efeitos a partir de 17 de Março de 1999. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O Prof. Luís Armando Marques Mendes Barata apresenta um relatório sobre as suas actividades docentes no último quinquénio, 1993-1994 a 1997-1998, tendo o seu actual contrato como professor auxiliar convidado a data de 17 de Março de 1994.

O relatório apresentado responde a todos os requisitos exigidos pela legislação sobre esta matéria e encontra-se muito bem elaborado. Para além disso revela um conteúdo relevante, que se analisa seguidamente, de forma sintética.

Efectivamente, as actividades do Prof. Luís Barata, com mais pertinência para o presente parecer, consistiram nas actividades pedagógicas e científicas que desenvolveu no ISEG, quer leccionando Economia Monetária I no curso de Economia, quer leccionando Economia Monetária no Curso de Gestão, disciplina de que tem sido responsável, funções que desempenhou com muita dedicação, competência científica e pedagógica. Esta qualificação é atestada pelo primeiro dos dignitários, visto que foi o responsável das duas mencionadas disciplinas onde teve como colaborador o Prof. Luís Barata, tendo então observado pessoalmente a qualidade do seu trabalho, assim como respostas dos inquéritos pedagógicos aos alunos, onde obteve classificações bastante positivas.

De notar que o Prof. Luís Barata se revelou sempre um colaborador que não recusa trabalho, mostrando as suas fichas individuais de serviço docente, sistematicamente, desvios positivos de horas de serviço docente.

No que respeita a publicações, o Prof. Luís Barata apresenta uma lista de 21 artigos, dos quais 6 foram publicados durante o quinquénio sobre o qual incide o relatório. Trata-se de artigos publicados na revista *Planeamento*, em *O Economista* e *Cadernos de Economia Portuguesa.*

Para além de tudo o que se referiu, importa salientar que durante o período em causa o Prof. Luís Barata desenvolveu uma actividade profissional de prestígio e com muita relevância prática para o ensino das matérias que estiveram a seu cargo.

Face ao exposto, os signatários são de opinião que o relatório satisfaz os requisitos exigidos e que estão reunidas condições para a renovação do contrato do Prof. Luís Barata.

Os Relatores: *José Martins Barata — Muradali Valimamade Ibrahimo.*

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 959/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 26 de Março de 1999, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Maria Filomena de Faria Santos Gonçalves Pimenta — reconduzida por um quinquénio no exercício das funções de professora auxiliar convidada além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 3 de Novembro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 21.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

Desde a sua nomeação como professora auxiliar convidada, ocorrida em 3 de Novembro de 1993, a actividade científica e pedagógica da professora Maria Filomena de Faria Santos Gonçalves Pimenta compreendeu:

1) A leccionação de diversas disciplinas da área da estatística da licenciatura em Gestão e da licenciatura em Economia, tendo sido responsável das disciplinas de Teoria e Técnicas de Amostragem (4.º ano MAEG) e Técnicas de Amostragem (4.º ano Economia);
2) A orientação científica de dois estágios da licenciatura MAEG;
3) A participação em dois júris de provas de mestrado;
4) A publicação de seis artigos em co-autoria e de um texto de apoio publicado pelo CEMAPRE;
5) A apresentação de duas comunicações em conferências e uma em seminário;
6) A participação em diversos projectos de investigação e prestação de serviços, em particular no âmbito do CEMAPRE.

No período de 1993 a 1996, a professora Maria Filomena Pimenta foi membro da direcção do CEMAPRE.

Em face da actividade académica, acima sumarizada, demonstrativa, na nossa opinião, da sua competência pedagógica e científica, recomendamos a recondução do contrato como professora auxiliar convidada.

Os Relatores: *Carlos Alberto da Silva Ribeiro — Daniel de Assunção Muller.*

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 960/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 21 de Outubro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Maria Luísa Caldeira de Castel-Branco Giraldes Vaz Pinto, professora auxiliar convidada além do quadro deste Instituto — autorizada a alteração de percentagem contratual de 100 % para 50 %, com efeitos a partir de 21 de Outubro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 961/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 18 de Novembro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Márcio Caldeira Dias, assistente convidado além do quadro deste Instituto — contratado, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar convidado, a tempo parcial (30 %), além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 18 de Novembro de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

Relatório a que se refere o n.º 3 do artigo 15.º do Estatuto da Carreira Docente Universitária, publicado em anexo à Lei n.º 19/80, de 16 de Julho.

O Doutor Mário Caldeira Dias, que preparou, concluiu e defendeu a sua tese de doutoramento em Economia no ISEG em Março de 1996, vem agora solicitar que lhe seja concedida a passagem a professor auxiliar convidado do Instituto.

Ora, atendendo:

Ao seu *curriculum vitae* como docente, nomeadamente nos aspectos que têm a ver com as actividades desempenhadas na escola (que já remontam ao ano lectivo de 1976-1977);
Ao empenhamento e à disponibilidade que sempre tem posto no exercício daquelas actividades;
À maturidade demonstrada no desempenho de funções na área da administração central, a que sempre esteve ligado (que se reflecte nos cargos de responsabilidade que lhe têm vindo a ser atribuídos nos últimos 10 anos);

somos de parecer que a solicitação acima referida deve ser deferida.

Os Relatores: *Américo Henrique Rodrigues Ramos dos Santos — João Martins Ferreira do Amaral — José Maria Freire Brandão de Brito.*

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 962/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 31 de Dezembro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Mário Guillermo Gomez Olivares, assistente além do quadro deste Instituto — contratado, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de professor auxiliar além do quadro do mesmo Instituto, com efeitos a partir de 16 de Dezembro de 1998, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Despacho n.º 11 963/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho directivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1 de Outubro de 1998, proferido por delegação do reitor da mesma Universidade de 8 de Janeiro de 1998:

Natividade Helena Mateus Jerónimo — contratada, por urgente conveniência de serviço, para o exercício das funções de assistente estagiária além do quadro deste Instituto, com efeitos a partir de 1 de Outubro de 1998. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

8 de Junho de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Mendonça.*

Instituto Superior Técnico

Despacho n.º 11 964/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 20 de Maio de 1999:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado António José dos Santos Cruz Cacho:

Presidente — Doutor Carlos António Pancada Guedes Soares, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Jorge Joaquim Pamies Teixeira, professor associado (com agregação) da Faculdade de Ciências e Tecnologia, da Universidade Nova de Lisboa.
Doutor João Carlos Martins Bernardo, professor auxiliar do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

1 de Junho de 1999. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho n.º 11 965/99 (2.ª série). — Por despacho do presidente do conselho científico de 20 de Maio de 1999:

Nomeados os seguintes professores para fazerem parte do júri das provas de reconhecimento de habilitações ao nível de mestrado do Instituto Superior Técnico requeridas pelo licenciado Henrique Freitas Dias:

Presidente — Doutor Miguel Maria Jonet de Azevedo Coutinho, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.
Vogais:

Doutor Alfredo Augusto Cunhal Gonçalves Ferreira, professor catedrático da Universidade de Évora.
Doutor João Nuno de Almeida Reis Hipólito, professor associado (com agregação) do Instituto Superior Técnico, da Universidade Técnica de Lisboa.

1 de Junho de 1999. — Pelo Presidente, *(Assinatura ilegível.)*

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 11 966/99 (2.ª série). — Por despacho de 30 de Abril de 1999 do reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizado o contrato da engenheira Ângela Maria Ferreira Martins como assistente estagiária a partir da mesma data. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

17 de Maio de 1999. — Pelo Reitor, *(Assinatura ilegível.)*

Despacho (extracto) n.º 11 967/99 (2.ª série). — Por despacho de 26 de Maio de 1999 do vice-reitor da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, foi autorizada a rescisão do contrato do lugar de assistente ao licenciado Pedro Alexandre Santos Carvalho Figueiredo a partir de 1 de Setembro de 1999. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Maio de 1999. — Pelo Reitor, *(Assinatura ilegível.)*

Serviços de Acção Social

Aviso n.º 10 343/99 (2.ª série). — Por despacho reitoral de 31 de Maio de 1999:

Esmeralda Silva Pereira, assistente administrativa especialista — nomeada chefe de secção, por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 4 de Janeiro de 1999, mediante concurso, ficando exonerada das funções relativamente à categoria anterior. (Não carece de visto do Tribunal de Contas.)

1 de Junho de 1999. — Pelo Administrador para a Acção Social, *(Assinatura ilegível.)*

INSTITUTO SUPERIOR DE CIÊNCIAS DO TRABALHO E DA EMPRESA

Aviso n.º 10 344/99 (2.ª série). — Por despachos do presidente do ISCTE, ao abrigo da alínea *c*) do artigo 23.º dos estatutos deste Instituto:

De 29 de Março de 1999:

Jorge Manuel Anacleto Louçã — contratado, por urgente conveniência de serviço, como assistente convidado além do quadro neste Instituto, em regime de tempo integral, enquanto durar o impedimento do titular do lugar. O provimento produz efeitos a partir da data do despacho de autorização.

De 19 de Maio de 1999:

Maria Clementina Morgado Henriques, assistente estagiária — contratada, por urgente conveniência de serviço, como assistente além do quadro neste Instituto. O provimento produz efeitos a partir de 30 de Janeiro de 1999, considerando-se rescindido o anterior contrato a partir da mesma data.

(Não estão sujeitos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Maio de 1999. — O Presidente do Conselho Directivo, *Manuel Alberto Martins Ferreira.*

ORDEM DOS MÉDICOS DENTISTAS

Regulamento interno n.º 2/99. — Em cumprimento do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 82/98, de 10 de Dezembro, faz-se público o texto integral do Código Deontológico da Ordem dos Médicos Dentistas, pessoa colectiva de direito público n.º 502840579, criada pela Lei n.º 110/91, de 29 de Agosto, da qual fazem parte os respectivos Estatutos, e alterada pela Lei n.º 82/98, de 10 de Dezembro, com sede na Avenida do Dr. Antunes Guimarães, 463, no Porto, elaborado pelo conselho deontológico e de disciplina e aprovado em assembleia geral de 6 de Fevereiro de 1993.

2 de Junho de 1999. — O Bastonário, *Manuel J. Fontes de Carvalho.*

CÓDIGO DEONTOLÓGICO

Princípios gerais

Artigo 1.º

Deontologia

A deontologia dos médicos dentistas é o guia de conduta a que estes estão sujeitos, composta pelas regras deste código e pelas demais regras reguladoras da medicina dentária.

Artigo 2.º

Natureza das regras deontológicas

1 — As regras deontológicas destinam-se a garantir aos doentes, à comunidade em geral, aos médicos dentistas e à Ordem dos Médicos Dentistas o cumprimento perfeito pelo médico dentista do guia de conduta reconhecido como essencial ao exercício da profissão.

2 — As regras deontológicas assumem carácter obrigatório para todos os médicos dentistas, e a sua inobservância deve, em último caso, conduzir à aplicação da sanção disciplinar.

Artigo 3.º

Âmbito

As regras deontológicas são aplicáveis a todos os médicos dentistas, em quaisquer circunstâncias da sua vida.

Artigo 4.º

Interpretação e integração

A aplicação deste Código Deontológico deverá ter sempre em consideração os usos e costumes do exercício da profissão e as demais regras reguladoras da medicina dentária, assumindo estas e aqueles carácter fundamental na sua interpretação e integração.

Artigo 5.º

Competência

É da exclusiva competência do conselho deontológico e de disciplina da Ordem dos Médicos Dentistas a interpretação e integração das regras deontológicas, bem como o reconhecimento da responsabilidade disciplinar dos médicos dentistas por violação das mesmas.

Direitos e deveres fundamentais dos médicos dentistas

Artigo 6.º

Independência

1 — A multiplicidade de direitos e deveres do médico dentista impõe-lhe uma independência absoluta, isenta de qualquer pressão, quer resultante de interesses próprios quer resultante de influências exteriores.

2 — No exercício da sua profissão o médico dentista é técnica e deontologicamente independente e, como tal, responsável pelos seus actos.

3 — O médico dentista não pode ser subordinado a orientação técnica e deontológica de estranhos à área da saúde oral.

4 — O médico dentista não pode, em circunstância alguma, ser constrangido à prática de actos profissionais contra a sua vontade e consciência profissionais.

5 — O disposto nos números anteriores não contraria a existência de hierarquias técnicas institucionais, legal ou contratualmente estabelecidas.

Artigo 7.º

Comércio e mediação

1 — O médico dentista não pode servir de mediador, em troca de honorários, em locais ligados ao comércio onde são vendidos medicamentos ou aparelhos que possam ser prescritos ou dispensados por um médico dentista, assim como nas dependências dos ditos locais.

2 — É expressamente vedado ao médico dentista exercer ou permitir o exercício de qualquer tipo de comércio no consultório.

3 — Entende-se por consultório todas as áreas directamente conexas ao exercício da medicina dentária, tais como gabinetes, salas de espera e recepções, bem como os demais espaços que com estes estejam em ligação física, de molde a permitirem a confusão nos utentes.

4 — O médico dentista não deve exercer qualquer pressão ou coacção sobre o doente quanto à aquisição de medicamentos ou aparelhos, salvaguardando o direito de sugerir e aconselhar essa mesma aquisição.

5 — É expressamente proibida qualquer cooperação entre médicos dentistas, farmacêuticos, auxiliares ou qualquer outra pessoa, mesmo

estranha à saúde oral, da qual possa resultar uma vantagem ilegítima para o médico dentista.

Direitos e deveres dos médicos dentistas para com os doentes

Artigo 8.º

Dever fundamental

1 — Todo o médico dentista tem o dever de assegurar ao seu paciente a prestação dos melhores cuidados de saúde oral ao seu alcance, agindo com correcção e delicadeza.

2 — O médico dentista poderá ser responsabilizado pela prestação de actos médico-dentários manifestamente desadequados, bem como pela prestação manifestamente desadequada de actos médico-dentários, quando, dadas as circunstâncias concretas do caso, lhe era objectivamente exigível a actuação de forma distinta.

Artigo 9.º

Condições de exercício

1 — O médico dentista deve tentar assegurar as melhores condições possíveis para a prestação dos seus actos médico-dentários, de molde a melhor satisfazer as necessidades de tratamento do paciente.

2 — O médico dentista tem o direito à liberdade de fazer juízos clínicos e éticos e à liberdade de diagnóstico e terapêutica, agindo, sempre, de forma independente.

Artigo 10.º

Urgência

1 — O médico dentista deve prestar os serviços para que está especificamente preparado a qualquer pessoa que se encontre em situação de urgência.

2 — Por urgência entende-se a situação de perigo imediato de afectação grave da saúde geral do doente e a situação de perigo de vida.

Artigo 11.º

Objecção de consciência

Ao médico dentista é assegurado o direito de recusar a prática de acto profissional quando tal prática contrarie a sua consciência moral, religiosa ou humanitária ou contradiga a deontologia profissional.

Artigo 12.º

Liberdade de escolha do doente

1 — O doente é livre na escolha do seu médico dentista.

2 — O médico dentista não deve aceitar a prestação de serviços profissionais que não resulte de escolha directa e livre do doente, salvo os casos em que esta escolha é física ou legalmente impossível.

3 — O médico dentista deve apoiar e defender o direito à livre escolha pelo doente e não participará em qualquer regime, projecto ou acordo que possa limitar a liberdade ou a capacidade de exercício de tal direito.

Artigo 13.º

Mudança de médico dentista

1 — O doente é livre de mudar de médico dentista, recaindo sobre este o dever de respeitar esse direito.

2 — Sendo-lhe solicitado pelo doente, o médico dentista deve ajudá-lo na escolha de um colega, no que deve agir com total imparcialidade, guiando-se, apenas, pela sua consciência profissional e pelo interesse do doente.

Artigo 14.º

Liberdade de escolha do médico dentista

1 — O médico dentista é livre na escolha dos seus doentes, podendo, justificadamente, recusar a prestação da assistência.

2 — O médico dentista não pode, porém, fazer qualquer tipo de discriminação violadora dos direitos humanos.

Artigo 15.º

Assistência

1 — O médico dentista ao tratar o doente tem obrigação de administrar os cuidados para os quais tenha formação e experiência, assumindo a responsabilidade pelos mesmos.

2 — O reconhecimento da competência do médico dentista assenta essencialmente no saber, competência e experiência, devendo acompanhar os mais recentes progressos no plano da medicina dentária.

3 — O médico dentista, quando lhe pareça indicado, deve pedir a colaboração de outro profissional ou indicar ao doente outro profissional que julgue mais qualificado.

Artigo 16.º

Continuidade de assistência

1 — O médico dentista deve assegurar a continuidade de prestação de serviços aos seus pacientes.

2 — É, porém, reconhecido ao médico dentista o direito de recusar a continuação da prestação de assistência quando se verifiquem, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Não seja afectada a saúde do doente, nomeadamente por lhe ser possível assegurar assistência por outro médico dentista, de idêntica qualificação;
b) Tenha prestado os esclarecimentos necessários para a regular continuidade de tratamento;
c) Tenha advertido o doente ou a família com a devida antecedência.

3 — É, ainda, reconhecido o direito ao médico dentista de recusar a continuação de prestação de assistência a doente que, injustificadamente, não tenha pago as despesas suportadas e os honorários de tratamento anterior, ressalvadas as situações de urgência.

Artigo 17.º

Esclarecimento

1 — O médico dentista deve informar e esclarecer o doente, a família ou quem legalmente o represente acerca dos métodos de diagnóstico e terapêutica que pretende aplicar, bem como transmitir a sua opinião sobre o estado de saúde oral do doente.

2 — Em caso de prognóstico grave, é lícito ao médico dentista omiti-lo ao doente, devendo, contudo, dar dele conhecimento à família ou ao legal representante.

3 — O médico dentista deve discutir com o seu doente o tratamento a administrar.

4 — Quando possa ser administrado medicamento ou produto relacionado com o tratamento que não seja geralmente aceite ou reconhecido pela profissão, deve o médico dentista alertar o doente de tal facto.

5 — O médico dentista não deve dar garantias de sucesso total das intervenções ou tratamentos.

6 — Se o doente, a família ou o legal representante, após devidamente informados, recusarem os exames ou tratamentos indicados, pode o médico dentista recusar-se a assistir o doente.

Artigo 18.º

Métodos arriscados

1 — Antes de optar por um método arriscado de diagnóstico ou terapêutica, o médico dentista deve obter, de preferência por escrito, o consentimento do doente ou de seu representante legal, se for menor ou incapaz, ainda que temporariamente.

2 — É expressamente proibido ao médico dentista enganar a boa fé dos colegas ou dos doentes apresentando como comprovado e sem perigo um procedimento insuficientemente experimentado.

Artigo 19.º

Tratamentos vedados ou condicionados

1 — O médico dentista deve abster-se de quaisquer cuidados terapêuticos ou diagnósticos não fundamentados cientificamente, bem como de experimentação temerária ou de uso de processos de diagnósticos ou terapêutica que possam produzir alteração de consciência, com diminuição da livre determinação ou da responsabilidade, ou provocar estados mórbidos, salvo havendo consentimento formal do doente ou seu representante legal, de preferência por escrito, após ter sido informado dos riscos a que se expõe, e sempre no interesse do doente.

2 — É expressamente proibido ao médico dentista enganar a boa fé dos colegas ou doentes sobre os cuidados referidos no número anterior.

Artigo 20.º

Arquivo

1 — O médico dentista deve ter um arquivo onde figurem todos os seus doentes.

2 — O arquivo é propriedade do médico dentista.

3 — Deve ser aberta uma ficha clínica para cada doente, devidamente actualizada, donde constem a identificação do médico dentista que realizou o tratamento, os dados pessoais do doente, o passado

médico e dentário do doente, as observações clínicas, os diagnósticos e os tratamentos.

4 — O acesso à ficha clínica e a divulgação dos seus elementos consideram-se no âmbito do sigilo profissional.

Artigo 21.º

Sigilo profissional

1 — O médico dentista é obrigado a guardar sigilo profissional sobre toda a informação relacionada com o doente, constante ou não da sua ficha clínica, obtida no exercício da sua profissão.

2 — Os funcionários do médico dentista e todos quantos com este colaborem no exercício da profissão estão igualmente sujeitos a sigilo sobre todos os factos de que tenham tomado conhecimento nos respectivos consultórios e no exercício do seu trabalho, desde que esses factos estejam a coberto do sigilo profissional do médico dentista, sendo este deontologicamente responsável pelo respeito do sigilo.

3 — O médico dentista pode prestar informações ao doente ou a terceiro por este indicado.

4 — No caso de intervenção de um terceiro, nos termos do número anterior, o médico dentista pode exigir uma declaração escrita do doente concedendo poderes àquele para actuar em seu nome.

5 — Qualquer divulgação da matéria sujeita a sigilo profissional, salvo o referido nos n.os 3 e 4, depende de prévia autorização da Ordem dos Médicos Dentistas.

6 — Não é considerada violação do sigilo profissional a divulgação, para fins académicos, científicos e profissionais, de informação referida no n.º 1, desde que sem indicação da identidade do doente.

7 — Não podem fazer prova em juízo ou fora dele as declarações prestadas pelo médico dentista com violação do sigilo profissional.

Artigo 22.º

Honorários

1 — Na fixação de honorários, deve o médico dentista proceder com justo critério, tendo em conta, nomeadamente, a importância dos cuidados prestados, o tempo gasto, a dificuldade da intervenção e a sua notoriedade.

2 — O médico dentista deverá respeitar sempre os valores mínimos fixados pela tabela de honorários elaborada pela Ordem dos Médicos Dentistas.

3 — O médico dentista não deve ultrapassar os limites máximos da dita tabela, salvo em situações excepcionais e justificadas.

4 — É permitido o ajuste prévio de honorários, não podendo, no entanto, ficar dependente dos resultados obtidos.

5 — É proibida a fixação de honorários suplementares dependentes do sucesso da intervenção.

6 — O médico dentista não pode recusar a explicação dos seus honorários ao doente quando esta lhe for solicitada.

7 — Os honorários não devem ser partilhados, salvo colaboração directa de um ou vários profissionais, devendo neste último caso cada um exigir os seus honorários pessoais.

8 — Não é permitido, de igual modo, aumentar ou reduzir os honorários pelo facto de o doente ter ou não qualquer comparticipação, a qualquer título, de instituições públicas ou privadas.

9 — O médico dentista não pode pedir, nem aceitar, de um colega ou de terceiros, honorários, comissões ou qualquer outra compensação por ter enviado ou recomendado um doente.

10 — O médico dentista não pode pagar a pessoa alguma honorários, comissões ou qualquer outra forma de compensação como contrapartida pela apresentação de um doente.

Artigo 23.º

Recibos

1 — Os recibos deverão conter a identificação do médico dentista que realizou os actos médico dentários.

2 — É expressamente proibida a passagem de recibo em nome de médico dentista diferente daquele que, em concreto, realizou os actos médico-dentários.

3 — O previsto nos números anteriores é entendido com ressalva do estatuído nos artigos 26.º e 27.º

O exercício da profissão

Artigo 24.º

Igualdade na profissão

A profissão deve ser considerada como uma associação de iguais onde vigoram os mesmos direitos e os mesmos deveres para todos os membros.

Artigo 25.º

Publicidade

1 — A reputação do médico dentista deverá assentar, essencialmente, na sua competência, integridade e dignidade profissional.

2 — É vedado ao médico dentista:

a) Toda a espécie de reclamo através de circulares, anúncios, meios de comunicação social, ou qualquer outro processo de publicidade;
b) A divulgação dos seus doentes;
c) A exposição do seu bom nome a qualquer publicidade relacionada com o exercício da profissão ou com qualquer produto oferecido ao público;
d) O exercício de qualquer outra profissão ou ofício susceptível de lhe permitir aumentar os seus benefícios através de prescrições ou conselhos de ordem pessoal;
e) Manifestações espectaculares que digam respeito à saúde oral e que não tenham exclusivamente um objectivo científico.

3 — É, no entanto, permitido ao médico dentista:

a) A indicação de títulos académicos ou científicos cuja existência esteja confirmada pela Ordem dos Médicos Dentistas;
b) A menção de cargos exercidos na Ordem dos Médicos Dentistas;
c) Os títulos de especialidade reconhecidos pela Ordem dos Médicos Dentistas;
d) O uso de tabelas afixadas no exterior dos consultórios, a inserção de meros anúncios em jornais e a utilização de cartões de visita ou papel de carta desde que com simples menção do nome do médico dentista, do local de licenciatura, do endereço do consultório e das horas de atendimento, e dos demais elementos referidos nas precedentes alíneas *a*), *b*), *c*).

4 — Qualquer outra menção deve ser precedida de autorização da Ordem dos Médicos Dentistas.

5 — Nas publicações especializadas de medicina dentária pode ainda ser inserido o *curriculum vitae* académico e profissional do médico dentista.

6 — É proibido ao médico dentista exercer um mandato electivo em funções administrativas com o intuito de aumentar o número dos seus doentes.

Artigo 26.º

Associações e sociedades de médicos dentistas

1 — As associações e sociedades de médicos dentistas têm de estar inscritas na Ordem dos Médicos Dentistas.

2 — Todas as associações e sociedades de médicos dentistas têm de designar um director clínico, com responsabilidade deontológica, e indicá-lo à Ordem dos Médicos Dentistas.

3 — O doente deve ter fácil acesso à identificação do médico dentista que realizou, em concreto, os actos médico-dentários.

4 — Os recibos e demais documentos relativos a actos profissionais realizados poderão ser emitidos em nome da associação ou da sociedade de médicos dentistas.

5 — Não pode ser recusada a emissão de declaração indicativa do profissional referido no n.º 3, seja ou não constante do respectivo recibo.

6 — Em caso de dúvida sobre a identidade daquele profissional, deve o director clínico identificá-lo, sob pena de ser deontologicamente responsabilizado.

Artigo 27.º

Contratados

1 — É permitida a celebração de contratos de trabalho, de prestação de serviços ou equiparados entre médicos dentistas.

2 — O médico dentista que tenha ao seu serviço colega em virtude de vinculação referida no número anterior é responsável nos termos previstos para os directores clínicos.

3 — É aplicável, com as devidas adaptações, o disposto nos n.os 3 a 6 do artigo anterior.

Artigo 28.º

Colaboradores

1 — O médico dentista é responsável pelos profissionais da área da saúde oral que com ele colaborem.

2 — O médico dentista tem o dever de controlar a legalidade do exercício profissional daqueles.

3 — Para os efeitos dos números anteriores, são considerados os higienistas, os assistentes dentários, os técnicos e os auxiliares de prótese dentária, entre outros.

Artigo 29.º

Termo de responsabilidade

1 — Sempre que o médico dentista o entenda, poderá exigir do doente a subscrição do termo de responsabilidade.
2 — No termo de responsabilidade deve constar a descrição sumária do tratamento, dos riscos e dos prognósticos.

Artigo 30.º

Direitos de autor

O médico dentista deve tornar acessível todos os resultados e pesquisas que possam ajudar a proteger e promover a saúde e o bem-estar da população em geral, sem prejuízo dos seus direitos de autor.

Artigo 31.º

Mercado de serviços

Quando o médico dentista exercer serviços em locais com apoios sociais, não deve esquecer as suas obrigações profissionais nem transferir, seja de que modo for, a sua independência profissional ou esquecer as suas obrigações legais ou deontológicas.

Artigo 32.º

Cessação de funções

Quando o médico dentista cesse as suas funções, deve participar tal facto à Ordem dos Médicos Dentistas, nos termos dos respectivos estatutos.

Direitos e deveres dos médicos dentistas para com a comunidade

Artigo 33.º

Princípio geral

1 — O médico dentista tem o dever de pugnar pela saúde da população, essencialmente pela saúde oral e pelo funcionamento e aperfeiçoamento das instituições intervenientes na área da saúde.
2 — O médico dentista deve apoiar e participar nas actividades da comunidade que tenham por fim promover a saúde e o bem-estar da população.

Artigo 34.º

Apresentação

O médico dentista tem o dever de se apresentar de forma a dignificar a profissão e de não expor de forma falsa ou desajustada a sua formação, qualificação ou competência.

Artigo 35.º

Dever de colaboração

Salvaguardado o direito ao exercício independente e livre da sua profissão e o respeito pelas demais regras deontológicas, o médico dentista deve colaborar com todas as autoridades competentes nas acções por estas desenvolvidas com o intuito de promover a saúde e o bem-estar das populações.

Artigo 36.º

Dever de prevenir

1 — O médico dentista tem o dever de prevenir a Ordem dos Médicos Dentistas, de forma rigorosa, objectiva e confidencial, dos actos violadores das regras deontológicas de que tenha conhecimento, aceitando depor nos processos que, em consequência, venham a ser instaurados.
2 — São totalmente vedados aos médicos dentistas actos ou omissões que permitam ou facilitem o exercício ilegal da profissão.

Artigo 37.º

Médico dentista perito

1 — No exercício de funções periciais, deve o médico dentista agir com total independência e com o único objectivo de cumprir a sua missão.
2 — No cumprimento cabal do disposto no número anterior, o médico dentista tem a faculdade de recusar o exame pericial de qualquer pessoa com quem tenha relações que possam afectar a sua independência de exame, bem como quando estejam em jogo os seus próprios interesses.
3 — Antes de começar a peritagem, o médico dentista deve certificar-se de que a pessoa a examinar tem conhecimento da peritagem e da sua qualidade de perito.
4 — É permitido ao médico dentista recusar a sua missão quando as questões colocadas não forem relacionadas com a sua área específica.
5 — No exercício de funções periciais, o médico dentista deve limitar a sua actuação à função que lhe tiver sido confiada, respondendo apenas às questões que lhe forem solicitadas.
6 — O médico dentista perito tem de guardar sigilo sobre a sua missão, quer tenha sido realizada ou não.

Direitos e deveres recíprocos dos médicos dentistas

Artigo 38.º

Regra geral

1 — A solidariedade profissional é um dever fundamental dos médicos dentistas nas relações entre si, devendo proceder com a maior correcção e urbanidade, mantendo relações de confiança e cooperação, em benefício dos próprios doentes.
2 — A relação entre os médicos dentistas jamais justificará que se coloquem os interesses da profissão acima dos interesses dos doentes e da defesa da saúde.

Artigo 39.º

Assistência moral

Os médicos dentistas devem-se, reciprocamente, assistência moral, devendo, nomeadamente:

a) Tomar a defesa do colega que dela careça;
b) Abster-se de qualquer ataque pessoal ou alusão deprimente;
c) Abster-se de fazer comentários públicos à competência ou a métodos utilizados por colega.

Artigo 40.º

Pronúncia pública

O médico dentista tem o dever de não se pronunciar publicamente sobre tratamento que saiba estar a ser realizado por um colega, salvo na presença deste ou com o seu consentimento.

Artigo 41.º

Envio de doente

1 — O médico dentista deve solicitar a colaboração de um colega, bem como indicar um colega que entenda mais qualificado, sempre que julgue serem assim melhor salvaguardados os interesses do doente.
2 — O médico dentista que receba um doente por solicitação de um colega, e no mero âmbito da colaboração com este, deve reenviá-lo logo que a intervenção clínica solicitada esteja concluída.

Artigo 42.º

Mudança de médico dentista

1 — O médico dentista que pretenda aceitar o tratamento de um doente que saiba estar ao cuidado de um colega pode informá-lo da sua intenção e expor-lhe, verbalmente ou por escrito, as razões que o levam a tomar tal posição, ressalvados os casos de urgência.
2 — O médico dentista deve fazer tudo quanto de si dependa para que sejam pagos os honorários e demais quantias devidas pelo doente ao médico dentista anteriormente responsável por este.

Artigo 43.º

Desvio de doentes

É expressamente proibida toda a prática destinada a desviar doentes em seu proveito.

Regulamento interno n.º 3/99. — Em cumprimento do disposto no artigo 8.º da Lei n.º 82/98, de 10 de Dezembro, faz-se público o texto integral do Regulamento Eleitoral da Ordem dos Médicos Dentistas, pessoa colectiva de direito público n.º 502840579, criada pela Lei n.º 110/91, de 29 de Agosto, da qual fazem parte os respectivos Estatutos, e alterada pela Lei n.º 82/98, de 10 de Dezembro, com sede na Avenida do Dr. Antunes Guimarães, 463, no Porto, elaborado e aprovado pelo conselho directivo em reunião de 21 de Maio de 1994.

2 de Junho de 1999. — O Bastonário, *Manuel J. Fontes de Carvalho.*

REGULAMENTO ELEITORAL

Regras gerais

Artigo 1.º

Assembleia eleitoral

A assembleia eleitoral é constituída por todos os médicos dentistas com a inscrição em vigor na Ordem dos Médicos Dentistas e com as suas quotas em dia, nos termos dos artigos 19.º e 27.º dos Estatutos.

Artigo 2.º

Processo eleitoral

Entende-se por processo eleitoral o conjunto de actos conexo com as eleições, que decorre entre o dia 2 de Outubro e a afixação dos resultados definitivos.

Artigo 3.º

Forma dos actos

1 — Salvo disposição especial em contrário ou quando a sua natureza o não permita, os actos a praticar por qualquer dos intervenientes no processo eleitoral sê-lo-ão por escrito.

2 — É legítimo o uso de qualquer meio de comunicação capaz de assegurar a necessária celeridade do processo, para a prática de qualquer acto.

Artigo 4.º

Representação

Salvo disposição expressa em contrário, cabe ao candidato a presidente da Ordem dos Médicos Dentistas representar a respectiva lista e praticar qualquer acto em seu nome.

Artigo 5.º

Notificações

1 — As notificações devem ser dirigidas ao candidato a presidente da Ordem dos Médicos Dentistas da lista interessada, salvo disposição expressa em contrário.

2 — Para cumprimento do disposto no número anterior, deve este indicar à comissão eleitoral o local e o modo a utilizar de preferência, de forma a facilitar o decurso do processo. É, porém, lícito ao notificante fazer uso de qualquer outro meio capaz e idóneo.

Artigo 6.º

Prazos

1 — Na falta de disposição especial, é de cinco dias o prazo para os interessados requererem ou praticarem qualquer acto, formularem reclamações, interporem recursos ou exercerem qualquer outro direito no âmbito do processo eleitoral.

2 — É igualmente de cinco dias, na ausência de disposição especial, o prazo para a prática de qualquer acto pelos órgãos com competência no processo eleitoral.

3 — O prazo é sempre contínuo, correndo seguidamente mesmo durante os sábados, domingos e dias feriados.

Artigo 7.º

Recursos

Os actos praticados pelos órgãos competentes no âmbito do processo eleitoral são insusceptíveis de recurso, salvo quando este se encontre expressamente previsto.

Artigo 8.º

Propaganda

1 — A propaganda que os candidatos pretendam realizar será da sua única e exclusiva responsabilidade.

2 — A propaganda realizada não poderá conter quaisquer expressões que possam ofender, por qualquer forma, a honra e dignidade de terceiros.

Comissão eleitoral

Artigo 9.º

Constituição

1 — A comissão eleitoral é composta pela mesa da assembleia geral e por um delegado de cada uma das listas, podendo ser candidato ou não.

2 — O presidente da mesa da assembleia geral é o presidente da comissão eleitoral.

3 — É da inteira responsabilidade das listas apresentadas a nomeação e intervenção do seu delegado na comissão eleitoral.

4 — A comissão eleitoral considera-se constituída no dia da abertura do processo eleitoral.

Artigo 10.º

Competência

A comissão eleitoral tem competência para dirigir e controlar todo o processo eleitoral, cabendo-lhe, nomeadamente, e com ressalva de poderes expressamente atribuídos a outros órgãos:

a) Fiscalizar as candidaturas;
b) Deliberar sobre reclamações aos cadernos eleitorais provisórios;
c) Selar as urnas;
d) Identificar os votantes, apreciar da legitimidade do voto, a sua validade e sentido e contar os votos expressos por correspondência;
e) Apurar os resultados oficiais;
f) Elaborar a acta eleitoral;
g) Mandar afixar a acta eleitoral com os resultados oficiais;
h) Enviar ao presidente da Ordem dos Médicos Dentistas a listagem dos eleitores que não votaram;
i) Enviar ao presidente da Ordem dos Médicos Dentistas as quotas que tenham sido cobradas pelas assembleias de voto.

Artigo 11.º

Reuniões

1 — A comissão eleitoral reúne ordinariamente e extraordinariamente.

2 — São reuniões ordinárias as destinadas à fiscalização das candidaturas, à selagem das urnas, à abertura e contagem dos votos por correspondência, ao apuramento dos resultados oficiais e à elaboração da acta eleitoral.

3 — São reuniões extraordinárias todas as demais.

Artigo 12.º

Funcionamento

1 — No dia da abertura do processo eleitoral, o respectivo presidente estabelece o calendário das reuniões ordinárias, bem como o local ou locais onde as mesmas se realizarão, sem prejuízo de eventual alteração posterior, do que notificará cada lista.

2 — A comissão eleitoral reúne extraordinariamente quando convocada pelo seu presidente ou por dois dos seus demais membros, nos dias, hora e local constantes dessa mesma convocatória.

3 — A comissão eleitoral delibera validamente com a presença de qualquer número dos seus membros.

4 — As deliberações são sempre tomadas por maioria simples dos presentes, cabendo ao presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.

5 — Das reuniões da comissão eleitoral serão lavradas actas, em livro próprio, assinadas pelos intervenientes, salvo recusa que dela deverá constar.

6 — Em casos urgentes o presidente da comissão eleitoral pode exercer as atribuições desta, o que ficará a constar do livro referido no n.º 5.

Voto

Artigo 13.º

Direito de voto

1 — Só os médicos dentistas com a inscrição em vigor e com as quotas em dia têm direito a voto.

2 — Os médicos dentistas que tenham quotas em atraso e que pretendam votar deverão proceder ao pagamento das mesmas quer previamente nos serviços da Ordem dos Médicos Dentistas quer perante a assembleia de voto respectiva. No primeiro caso, ser-lhes-á entregue um recibo provisório que deverão apresentar no acto do voto. No segundo caso, o presidente da assembleia de voto emitirá recibo provisório entregando-o ao interessado.

3 — A assembleia de voto procederá, em conformidade, à alteração dos cadernos eleitorais fornecidos pela comissão eleitoral.

Artigo 14.º

Cadernos eleitorais

1 — O presidente da Ordem dos Médicos Dentistas, no dia da abertura do processo eleitoral, entregará à comissão eleitoral, e mandará afixar na sede da Ordem, os cadernos eleitorais provisórios, actualizados com os nomes dos médicos dentistas com a inscrição em vigor, o número das respectivas carteiras profissionais, a informação relativa ao pagamento das quotas e indicação sobre o direito de voto e a informação sobre as assembleias de voto onde cada qual exercerá o seu direito, com as respectivas moradas.

2 — As reclamações aos cadernos eleitorais provisórios serão dirigidas à comissão eleitoral, a contar da sua afixação.

3 — Ocorrendo qualquer reclamação, a comissão eleitoral decide, no prazo de 10 dias a contar da afixação, procedendo às alterações a que houver lugar. O seu presidente mandará afixar os cadernos eleitorais, que passam a ser definitivos.

4 — Na falta de reclamações, os cadernos eleitorais convertem-se, automaticamente, em definitivos.

5 — Os cadernos eleitorais definitivos manter-se-ão afixados até ao fim do processo eleitoral.

Artigo 15.º

Informação e remessa de documentos

Nos 15 dias posteriores à afixação das candidaturas, o presidente da Ordem dos Médicos Dentistas enviará a cada médico dentista com direito de voto carta explicativa do processo eleitoral, da qual devem constar o dia das eleições, as listas concorrentes, identificadas pelas letras e com a sua composição, sempre devidamente individualizadas, as listas para o conselho deontológico e de disciplina e a assembleia de voto respectiva, com a indicação do local e horário de funcionamento. Mais devem ser enviados os boletins de voto e envelopes destinados à votação por correspondência.

Artigo 16.º

Boletins de voto

1 — Os boletins de voto terão a forma rectangular, serão não transparentes e isentos de qualquer marca ou sinal exterior.

2 — Os boletins de voto destinados à eleição do conselho deontológico e de disciplina serão de cor diferente dos destinados à eleição dos demais órgãos.

3 — Dos boletins de voto constarão tantas opções quantas as listas apresentadas a sufrágio, identificadas pela respectiva letra, dispostas horizontalmente, umas abaixo das outras, pela ordem alfabética, com um quadrado em branco à frente de cada uma, destinado à opção de voto.

4 — Dos boletins de voto destinados à eleição do conselho deontológico e de disciplina constará o nome dos candidatos a presidente deste órgão, a par da letra da respectiva lista.

5 — Dos boletins de voto destinados à eleição dos demais órgãos constarão os nomes dos candidatos a presidente e a secretário geral da Ordem dos Médicos Dentistas, a par da letra da respectiva lista.

6 — Fixadas as candidaturas, o presidente da comissão eleitoral dá delas informação ao conselho directivo, para que este elabore os boletins de voto.

Artigo 17.º

Voto

1 — O eleitor colocará uma cruz dentro do quadrado relativo à lista em que vota.

2 — São nulos os boletins de voto que:

a) Tenham assinalado mais de um quadrado;
b) Quando haja dúvidas sobre qual o quadrado assinalado;
c) Quando o quadrado assinalado corresponda a lista não sujeita a sufrágio;
d) Quando seja incorrectamente preenchido;
e) Quando contenha qualquer desenho, rasura, palavra escrita ou corte de nomes.

Artigo 18.º

Tipos de voto

O direito de voto poderá ser exercido pessoalmente ou por correspondência.

Artigo 19.º

Voto exercido pessoalmente

1 — No caso de o voto ser exercido pessoalmente, o médico dentista deverá, no dia e no horário fixados para as eleições, comparecer perante a assembleia de voto respectiva, a fim de depositar os seus boletins nas urnas próprias.

2 — A identificação dos eleitores será efectuada através da apresentação da respectiva carteira profissional.

3 — Durante o acto eleitoral as assembleias de voto deverão ter à disposição dos eleitores boletins de voto.

Artigo 20.º

Voto por correspondência

1 — No caso do voto por correspondência, deverão os boletins ser encerrados em sobrescrito próprio, fornecido pela Ordem dos Médicos Dentistas, no qual está impressa, exteriormente, a eleição a que se destina.

2 — Deve ser acompanhado de carta com a assinatura do votante, reconhecida pelo notário, dirigida ao presidente da mesa da assembleia geral.

3 — A carta deverá ser remetida para a sede da Ordem dos Médicos Dentistas.

4 — O voto por correspondência só será considerado desde que dê entrada até ao encerramento da votação presencial.

Candidaturas

Artigo 21.º

Apresentação

1 — A apresentação de candidaturas ao acto eleitoral está sujeita ao estabelecido no artigo 17.º dos Estatutos.

2 — Os vários candidatos de cada lista serão identificados pelo nome completo, número de inscrição e domicílio profissional.

3 — Com a apresentação das candidaturas devem ser indicados o delegado na comissão eleitoral e os delegados das assembleias de voto, sob pena de não poderem ser indicados posteriormente, todos devidamente identificados nos termos do número anterior.

4 — A cada candidatura será dada uma letra, pela ordem alfabética de acordo com as datas em que forem sendo apresentadas.

5 — As listas de candidaturas serão apresentadas ao presidente da mesa da assembleia geral, o qual as levará à comissão eleitoral na sua primeira reunião.

Artigo 22.º

Fiscalização

1 — A comissão eleitoral fiscalizará a legalidade das candidaturas, podendo recusar qualquer das listas caso constate algum desrespeito pelas regras em vigor.

2 — A decisão pela qual seja recusada a lista é notificada de imediato, pessoalmente e por qualquer meio, nomeadamente verbal, ao respectivo delegado que esteja presente na reunião ou, na sua ausência, ao respectivo candidato a presidente da Ordem dos Médicos Dentistas, sem prejuízo de ser dado cumprimento ao estabelecido no n.º 3 deste artigo.

3 — Deve ser fornecida ao representante da lista recusada, competente nos termos do número anterior, cópia da decisão de recusa com a respectiva fundamentação.

4 — Da decisão que recuse a lista cabe recurso directo para o conselho deontológico e de disciplina ou, em alternativa, pode o candidato a presidente na lista em causa proceder, caso seja possível, às alterações que se mostrem necessárias para sanar os vícios a esta apontados pela comissão eleitoral.

5 — O recurso directo para o conselho deontológico e de disciplina deve ser interposto no prazo de cinco dias.

6 — A alteração da lista afectada, como previsto no n.º 4, é dirigida à comissão eleitoral, no prazo de três dias a contar da notificação da decisão prevista no n.º 2, cabendo a esta a deliberação sobre a admissibilidade da lista assim alterada, a proferir no prazo de três dias, procedendo-se à notificação nos termos do n.º 2.

7 — Da decisão da comissão eleitoral que recuse a lista rectificada cabe recurso para o conselho deontológico e de disciplina, a intentar no prazo de três dias a contar da respectiva notificação.

8 — Os recursos previstos nos n.ºs 4 e 7 são fundamentados e apresentados directamente ao conselho deontológico e de disciplina.

9 — O conselho deontológico e de disciplina tomará posição, em qualquer dos casos, no prazo de sete dias, notificando de imediato a comissão eleitoral e o recorrente.

10 — A deliberação daquele órgão é definitiva, recusando ou admitindo a lista em causa.

Artigo 23.º

Afixação

1 — Uma vez aceites as candidaturas nos termos do artigo anterior, serão afixadas as respectivas listas na sede da Ordem dos Médicos Dentistas, por iniciativa do presidente da comissão eleitoral.
2 — As listas manter-se-ão afixadas até ao termo do processo eleitoral.

Assembleias de voto

Artigo 24.º

Assembleias de voto

1 — É da competência do conselho directivo a determinação do número de assembleias de voto a funcionar em cada eleição, a sua instalação física e a definição das respectivas áreas geográficas, o que deve ser deliberado antes do início do processo eleitoral.
2 — As assembleias de voto são compostas por um presidente e um vice-presidente designados pelo conselho directivo e por um delegado de cada uma das listas, podendo ser candidato ou não.
3 — É da inteira responsabilidade das listas a nomeação e intervenção dos respectivos delegados.

Artigo 25.º

Funcionamento

1 — As assembleias de voto funcionam no dia designado para as eleições, nos locais e horários predeterminados, com a presença de qualquer número dos seus membros.
2 — As assembleias de voto deliberam por maioria simples, cabendo ao seu presidente, em caso de empate, o voto de qualidade.
3 — Se o presidente não estiver presente no momento da abertura do acto eleitoral serão as suas funções exercidas pelo vice-presidente; na falta deste os demais membros procederão a sorteio entre si no sentido de nomear novo presidente, que assumirá tais funções até final.

Artigo 26.º

Competência

Compete, nomeadamente, às assembleias de voto:

a) Dirigir os trabalhos eleitorais;
b) Identificar os votantes;
c) Apreciar da legitimidade do voto;
d) Receber quotas em atraso de médicos dentistas que pretendam votar;
e) Apreciar os votos, quanto à sua validade e sentido;
f) Contar os votos;
g) Enviar à comissão eleitoral os resultados, os votos, demais documentos e as actas;
h) Enviar à comissão eleitoral as quotas que tenha cobrado.

Acto eleitoral e resultados

Artigo 27.º

Acto eleitoral

1 — A eleição para os diversos órgãos far-se-á entre 1 e 15 de Dezembro, na data e no horário que forem designados pelo presidente da mesa da assembleia geral, sob proposta do presidente da Ordem dos Médicos Dentistas.
2 — Será afixado na sede da Ordem dos Médicos Dentistas aviso de que conste a data das eleições.
3 — O acto eleitoral desenrolar-se-á nas diversas assembleias de voto previamente instaladas.
4 — Haverá urnas diferentes para a eleição do conselho deontológico e de disciplina e para a eleição dos demais órgãos.
5 — A comissão eleitoral procede à selagem das urnas, cabendo ao seu presidente a sua distribuição pelas assembleias de voto.
6 — O presidente da comissão eleitoral enviará às assembleias de voto os cadernos eleitorais respectivos e boletins de voto em número suficiente para o normal desenrolar do sufrágio.

Artigo 28.º

Contagem de votos

1 — Terminado o acto eleitoral, os presidentes das assembleias de voto procederão à abertura das urnas.
2 — Caberá às assembleias de voto proceder à contagem dos votos, a qual deverá ser contínua e sem interrupção.
3 — Sempre que a contagem dos votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser interrompidos e os boletins de voto devidamente acondicionados até ao reinício da contagem.

Artigo 29.º

Apuramento dos votos presenciais

1 — Terminado o apuramento, os presidentes das assembleias de voto procederão ao encerramento em recipiente adequado dos votos entrados nas urnas e dos demais documentos, sendo ambos os recipientes lacrados e assinados pela totalidade de membros da assembleia de voto e posteriormente remetidos para a comissão eleitoral.
2 — Seguidamente, lavrarão as actas com os resultados respectivos, as quais serão assinadas por todos os membros das assembleias de votos, salvo recusa, que delas deverá constar.

Artigo 30.º

Comunicação de resultados

Os resultados apurados serão comunicados, de imediato, ao presidente da comissão eleitoral por telefone, telex, telecópia ou outro meio idóneo, sem prejuízo do envio posterior das actas das assembleias de voto.

Artigo 31.º

Apuramento dos votos por correspondência

1 — Após a recepção de todos os documentos das diversas assembleias de voto, a comissão eleitoral procederá à abertura e contagem dos votos por correspondência, a qual deverá ser contínua e sem interrupção.
2 — Sempre que a contagem de votos não possa prosseguir em condições de normalidade, devem os trabalhos de apuramento ser interrompidos e os boletins de voto devidamente acondicionados até ao reinício da contagem.

Artigo 32.º

Resultados oficiais

O resultado oficial das eleições é apurado pela comissão eleitoral, após a recepção por esta das actas das diversas assembleias de voto e da contagem dos votos por correspondência.

Artigo 33.º

Acta eleitoral

1 — Uma vez encerrado o acto eleitoral, a comissão eleitoral elaborará a respectiva acta, de que constará o número de votantes, boletins de voto entrados, votos nulos e votos brancos e o resultado das eleições.
2 — A acta será assinada por todos os membros da comissão eleitoral, salvo recusa, que dela deverá constar.

Artigo 34.º

Afixação

A acta eleitoral com os resultados oficiais será afixada na sede da Ordem dos Médicos Dentistas, durante 30 dias, por iniciativa da comissão eleitoral.

AVISO

1 — Os preços das assinaturas das três séries do *Diário da República* (em papel) para 1999, a partir do dia 1 de Abril, corresponderão ao período decorrente entre o início da recepção das publicações e 31 de Dezembro. A INCM não se obriga a fornecer os exemplares entretanto publicados.

2 — Não serão aceites pedidos de anulação de assinaturas com devolução de valores, salvo se decorrerem de situações da responsabilidade dos nossos serviços.

3 — Cada assinante deverá indicar sempre o número de assinante que lhe está atribuído e mencioná-lo nos contactos que tenha com a INCM.

4 — A efectivação dos pedidos de assinatura, bem como dos novos serviços, poderá ser feita através das nossas lojas.

5 — Toda a correspondência sobre assinaturas deverá ser dirigida para a Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Departamento Comercial, Sector de Publicações Oficiais, Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5, 1099-002 Lisboa.

Preços para 1999

CD-ROM (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
Contrato anual (envio mensal)	30 000$00	39 000$00
Histórico (1974-1997) (*a*)	70 000$00	91 000$00
Licença de utilização em rede (máximo de 5 utilizadores)	45 000$00	
Licença de utilização em rede (máximo de 10 utilizadores)	60 000$00	

Internet (inclui IVA 17%)		
	Assinante papel *	Não assinante papel
DR, 1.ª série	10 000$00	12 000$00
Concursos públicos, 3.ª série	10 500$00	13 500$00
1.ª série + concursos	18 000$00	23 000$00

* Preço exclusivo por assinatura do *Diário da República* em suporte de papel.
(*a*) Processo em fase de certificação pelo ISQ. Disponíveis onze anos. CD-ROM dos anos de 1987 a 1997, dos quais cinco são duplos.

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8815/85

ISSN 0870-9963

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.

Os prazos para reclamação de faltas do *Diário da República* são, respectivamente, de 30 dias para o continente e de 60 dias para as Regiões Autónomas e estrangeiro, contados da data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO (IVA INCLUÍDO 5%)

800$00 — € 3,99

INCM

IMPRENSA NACIONAL-CASA DA MOEDA, S. A.

LOCAIS DE INSCRIÇÃO DE NOVOS ASSINANTES, VENDA DE PUBLICAÇÕES, IMPRESSOS E ESPÉCIMES NUMISMÁTICOS

- Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa
  Telef. (01)383 58 00 Fax (01)383 58 34
- Rua da Escola Politécnica, 135 — 1250–100 Lisboa
  Telef. (01)394 57 00 Fax (01)394 57 50 Metro — Rato
- Rua do Marquês de Sá da Bandeira, 16-A e 16-B — 1050–148 Lisboa
  Telef. (01)353 03 99 Fax (01)353 02 94 Metro — S. Sebastião
- Rua de D. Filipa de Vilhena, 12 — 1000–136 Lisboa
  Telef. (01)781 07 00 Fax (01)781 07 95 Metro — Saldanha
- Avenida do Engenheiro Duarte Pacheco — 1070–103 Lisboa
  (Centro Comercial das Amoreiras, loja 2112)
  Telef. (01)387 71 07 Fax (01)353 02 94
- Avenida Lusíada — 1500–392 Lisboa
  (Centro Colombo, loja 0.503)
  Telefs. (01)711 11 19/23/24 Fax (01)711 11 21 Metro — C. Militar
- Praça de Guilherme Gomes Fernandes, 84 — 4050–294 Porto
  Telefs. (02)205 92 06/(02)205 91 66 Fax (02)200 85 79
- Avenida de Fernão de Magalhães, 486 — 3000–173 Coimbra
  Telef. (039)82 69 02 Fax (039)83 26 30

Diário da República Electrónico: **Endereço Internet: http://www.dr.incm.pt • Correio electrónico: dre @ incm.pt • Linha azul: 0808 200 110 • Fax: 394 57 50**

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República», deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1099–002 Lisboa